



Número: **5019717-69.2021.8.13.0702**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia**

Última distribuição : **29/06/2021**

Valor da causa: **R\$ 51.980.391,80**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Advogados |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1SAT HOLDING LTDA (AUTOR) | |
| | NILSON REIS JUNIOR (ADVOGADO) NILSON REIS (ADVOGADO) SERGIO ANTONIO DE RESENDE (ADVOGADO) RAFAEL DOS REIS NEVES (ADVOGADO) DALTRO DE CAMPOS BORGES FILHO (ADVOGADO) THIAGO PEIXOTO ALVES (ADVOGADO) |
| 1SAT TELECOMUNICACOES LTDA (AUTOR) | |
| | NILSON REIS JUNIOR (ADVOGADO) NILSON REIS (ADVOGADO) SERGIO ANTONIO DE RESENDE (ADVOGADO) RAFAEL DOS REIS NEVES (ADVOGADO) DALTRO DE CAMPOS BORGES FILHO (ADVOGADO) THIAGO PEIXOTO ALVES (ADVOGADO) |
| DIMEX DO TRIANGULO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| ZENVIA MOBILE SERVIÇOS DIGITAIS S.A. (RÉU/RÉ) | |
| YURY (RÉU/RÉ) | |
| WILLIAM DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA (RÉU/RÉ) | |
| WANDERSON NOGUEIRA SOUTO (RÉU/RÉ) | |
| W.T.A - MEDICINA DO TRABALHO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| VISUAL PAINÉIS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| VISÃO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. (RÉU/RÉ) | |
| VIP SOLUÇÕES PRESONALIZADAS EM INFORMÁTICA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| VERONICA FONSECA BRAGA DE CARVALHO EIRELI (RÉU/RÉ) | |
| VGEDU SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| VANDERLEI PEREIRA LIMA (RÉU/RÉ) | |
| VALMIR ANTONIO FREITAS (RÉU/RÉ) | |
| UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| UNIPETRO MINAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| TVS EMISSORA DO SISTEMA BRASILEIRO DE TV (RÉU/RÉ) | |

| | |
|----------------------------------------------------------------------------|--|
| TV SERRA DOURADA (RÉU/RÉ) | |
| TV REGIONAL (RÉU/RÉ) | |
| TV MINAS SUL LTDA (RÉU/RÉ) | |
| TV METEOROLÓGICA LTDA-TV CLIMATEMPO (RÉU/RÉ) | |
| TV INTEGRAÇÃO LTDA-ME (RÉU/RÉ) | |
| TV ALPHAVILLE SISTEMA DE TELEVISÃO POR ASSINATURA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| TURNER INTERNATIONAL LATIN AMERICA INC. (RÉU/RÉ) | |
| TUNNA ENTRETENIMENTO E AUDIOVISUAL LTDA (RÉU/RÉ) | |
| TÚLIO VICTOR ALMEIDA VIEIRA PEQUENO (RÉU/RÉ) | |
| TRIADE GESTAO DE NEGÓCIOS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| TRIADE GESTAO DE NEGÓCIOS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| TRANSPORTADORA BARBOSA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| TRANS RIBEIRO TRANSPORTES LTDA (RÉU/RÉ) | |
| TRADE MARKETING HOTEIS, TUR.E EV.LTDA (RÉU/RÉ) | |
| TRAGE GLOBAL SAS (RÉU/RÉ) | |
| TONINHO ANTENAS (RÉU/RÉ) | |
| TO BE COMUNICAÇÃO (RÉU/RÉ) | |
| TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSA S.A (RÉU/RÉ) | |
| TIM S.A. (RÉU/RÉ) | |
| TELEFÔNICA BRASIL S.A (RÉU/RÉ) | |
| TECNOLÓGICA AUTOMAÇÃO CRITICAL POWER EIRELI (RÉU/RÉ) | |
| TARGIS TEOTÔNIO DE CASTRO (RÉU/RÉ) | |
| TAMIRES DA SILVA MALAQUIAS (RÉU/RÉ) | |
| TAMIRES DA SILVA MALAQUIAS (RÉU/RÉ) | |
| TAMARA ARAUJO GAETANO (RÉU/RÉ) | |
| TADEU BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS (RÉU/RÉ) | |
| TABELIONATO WILNO ROBERTO DE S. SILVEIRA (RÉU/RÉ) | |
| T & E SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| SYLVYE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA (RÉU/RÉ) | |
| SUPPORTE ARMAZENAGEM, VENDAS E LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| SUPPLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS E INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| SUPER SOM UBERABA FM LTDA (RÉU/RÉ) | |
| STINGRAY DIGITAL INTERNATIONAL LTDA (RÉU/RÉ) | |
| STEPHANE FRAPPAT (RÉU/RÉ) | |
| STENNA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI (RÉU/RÉ) | |
| STELIA CONSULTORIA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| SPI INTERNATIONAL INC (RÉU/RÉ) | |
| SPEEDGAST SERVIÇOS MULTIMÍDIA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| SOMPO SEGUROS S.A. (RÉU/RÉ) | |
| SOCIEDADE RADIO IMBIARA DE ARAXA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| SKYTEF SOLUÇÕES EM CAPTURA DE TRANSAÇÕES LTDA (RÉU/RÉ) | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------|--|
| SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| SISTEMA RADIO NORTE LTDA (RÉU/RÉ) | |
| SINUTA BRASIL ANTENAS PARABÓLICAS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA 290-2 (RÉU/RÉ) | |
| SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA 282-2 (RÉU/RÉ) | |
| SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA 1289-1 (RÉU/RÉ) | |
| SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA 1273-1 (RÉU/RÉ) | |
| SIMPLES IP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| SERRA GERAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| SÉRGIO VON TIESENHAUSEN (RÉU/RÉ) | |
| SENDGRID LTDA (RÉU/RÉ) | |
| SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. (RÉU/RÉ) | |
| SEMEAR SUPERMERCADO LTDA 9912343 (RÉU/RÉ) | |
| SEMEAR SUPERMERCADO LTDA 9912334 (RÉU/RÉ) | |
| SEMEAR SUPERMERCADO LTDA 9912259 (RÉU/RÉ) | |
| SEMEAR SUPERMERCADO LTDA 9912203 (RÉU/RÉ) | |
| SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| SAULO HENRIQUE DOS SANTOS (RÉU/RÉ) | |
| SAULO HENRIQUE DOS SANTOS (RÉU/RÉ) | |
| SAT TELECOM SERVIÇOS EIRELI (RÉU/RÉ) | |
| ROBERTO BAZAN (RÉU/RÉ) | |
| RESTAURANTE MAIS SABOR (RÉU/RÉ) | |
| RENATA DA SILVA SANTOS (RÉU/RÉ) | |
| REIS ASSESSORIA EM NEGÓCIOS EIRELI (RÉU/RÉ) | |
| REGINALDO DE JESUS ALVES DE OLIVEIRA (RÉU/RÉ) | |
| REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISÃO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| REDE E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| REDE BRASILEIRA DE RADIO E TELEVISÃO LTDA-TV SUCESSO (RÉU/RÉ) | |
| RD GESTAO E SISTEMAS S.A. (RÉU/RÉ) | |
| RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI (RÉU/RÉ) | |
| RAMOS JANONES (RÉU/RÉ) | |
| RADIO VILA REAL LTDA (RÉU/RÉ) | |
| RADIO TROPICAL AM LTDA EPP (RÉU/RÉ) | |
| RÁDIO TROPICAL AM LTDA EPP (RÉU/RÉ) | |
| RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| RADIO SAO FRANC 97,7 FM E RADIO 96,3 FM (RÉU/RÉ) | |
| RADIO RIO GRANDE LTDA (RÉU/RÉ) | |
| RADIO PROGRESSO DE JANUARIA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| RADIO ONDA NORTE FM LTDA (RÉU/RÉ) | |
| RADIO MORADA DO SOL LTDA (RÉU/RÉ) | |
| RADIO MONTES CLAROS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| RADIO MANCHESTER LTDA (RÉU/RÉ) | |
| RADIO LIBERDADE FM LTDA (RÉU/RÉ) | |
| RADIO FM TROPICAL DE CALDAS NOVAS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| RADIO FM 101.1 DE POUSO ALEGRE LTDA (RÉU/RÉ) | |
| RADIO EMISSORA MUSIRAMA LTDA (RÉU/RÉ) | |

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|
| RADIO DIFUSORA DE POÇOS DE CALDAS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| RADIO DIFUSORA DE PATROCINIO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| RÁDIO DIFUSORA DE ITUMBIARA (RÉU/RÉ) | |
| RADIO CULTURA DE UBERLANDIA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| RADIO CULTURA DE DIVINOPOLIS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| RADIO CIDADE FM LTDA (RÉU/RÉ) | |
| RADIO CENTRO MINAS FM LTDA (RÉU/RÉ) | |
| RADIO GAGIQUE DE ARAGUARI LTDA (RÉU/RÉ) | |
| RADIO BRASILEIRA DE DIVINOPOLIS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| R.L.G. COMUNICAÇÕES LTDA (RÉU/RÉ) | |
| QUITANDAS DOGE MANIA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| PUFFLANDIA (RÉU/RÉ) | |
| PRIMEBI TECNOLOGIA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| PRESENÇA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| PRELO COMUNICAÇÃO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| PLESSMANN CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| PEDRO FEDERIGI DE GALAZANS LOBATO (RÉU/RÉ) | |
| PEDRO EMILIO MARTINS ARRUDA (RÉU/RÉ) | |
| PAULO VITOR SANTOS DA SILVA (RÉU/RÉ) | |
| PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA ARRUDA (RÉU/RÉ) | |
| PAULO ANTONIO MULLER JUNIOR (RÉU/RÉ) | |
| PATUSDOOR LTDA (RÉU/RÉ) | |
| ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| OPEN DOOR PAINEIS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| OLE BRASIL DISTRIBUTION LLC (RÉU/RÉ) | |
| OG CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS 667/123 (RÉU/RÉ) | |
| OFICINAS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (RÉU/RÉ) | |
| GREA-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS (RÉU/RÉ) | |
| NZB COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELLI (RÉU/RÉ) | |
| NOVAS MÍDIAS DIGITAIS PROGRAMADORA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| NOVA MULTISOM RADIO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| NEWGO PROGRAMADORA E PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| NERTAN NERI AZEVEDO (RÉU/RÉ) | |
| NEMIAS DE SOUZA SILVA (RÉU/RÉ) | |
| NAVIER SOARES GAETANO JUNIOR (RÉU/RÉ) | |
| NATALIA TOSTA DA SILVA (RÉU/RÉ) | |
| MUNDIE E ADVOGADOS ASSOCIADOS (RÉU/RÉ) | |
| MSOLUTION BRASIL SOLUÇÕES EM BROADCAST LTDA (RÉU/RÉ) | |
| MPR INDUSTRIA E COMERCIO DE DISPLAYS PROMOCIONAIS EIRELI (RÉU/RÉ) | |
| MP MÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| MP LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| MK MEDIA SOLUTIONS SOLUÇÕES EM MÍDIA EIRELI (RÉU/RÉ) | |

| | |
|---------------------------------------------------------------------|--|
| MÍDIA DO BRASIL COMUNICAÇÕES SERVIÇOS DE TELEVISÃO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| MEGATELEGOM TELECOMUNICAÇÕES S.A. (RÉU/RÉ) | |
| MEGA STORE PRESENTES LTDA (RÉU/RÉ) | |
| MEDIA DASH SISTEMAS DIGITAIS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| MG LAVA JATO E ESTACIONAMENTO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| MARILENE TOSTES BATISTA NEVES (RÉU/RÉ) | |
| MARIA DA CONSOLAÇÃO BATISTA (RÉU/RÉ) | |
| MARCUS REIS CONSULTING (RÉU/RÉ) | |
| MARGOS ROBERTO DE OLIVEIRA (RÉU/RÉ) | |
| MÁRCIO HENRIQUE GUALBERTO COSTA CAMPOS (RÉU/RÉ) | |
| MÁRCIO FONSEGA (RÉU/RÉ) | |
| MARGIO BEZERRA DE ARAGÃO CORREIA (RÉU/RÉ) | |
| MAIS BRASIL LTDA (RÉU/RÉ) | |
| MAGAZINE LUIZA S.A. (RÉU/RÉ) | |
| MAC PRADO LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| LUZIANA PAINÉIS (RÉU/RÉ) | |
| LUIZ FERNANDO LOPES DE ASSIS (RÉU/RÉ) | |
| LUIZ FELIPE ABREU CAVALCANTI (RÉU/RÉ) | |
| LUIZ CARLOS FONTE DOS SANTOS (RÉU/RÉ) | |
| LOCALIZA RENT A CAR S.A (RÉU/RÉ) | |
| KATIA ANTUNES DE ARAUJO (RÉU/RÉ) | |
| JULMAR RAMOS DE OLIVEIRA NEVES (RÉU/RÉ) | |
| JULIANA CORREA RQUIERI 01691140660 (RÉU/RÉ) | |
| JPP PAINÉIS DE PUBLICIDADE LTDA (RÉU/RÉ) | |
| JOSE NEVES DOS SANTOS MANUTENÇÃO (RÉU/RÉ) | |
| JOSE GILBERTO JAQUES (RÉU/RÉ) | |
| JOSÉ EMILIO BADARO DA SILVEIRA (RÉU/RÉ) | |
| JOSÉ DE GALAZANS LOBATO (RÉU/RÉ) | |
| JOSÉ DA PAIXÃO LISBOA DOS SANTOS (RÉU/RÉ) | |
| JOEL GUERRA AYRES DA MOTTA (RÉU/RÉ) | |
| JOÃO VICTOR BUENO ALVES (RÉU/RÉ) | |
| JOÃO PEDRO BONIFÁCIO FELIX (RÉU/RÉ) | |
| JOÃO PEDRO BONIFÁCIO FELIX (RÉU/RÉ) | |
| JM ANTENAS E ACESSÓRIOS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| JEUNESSE TV (RÉU/RÉ) | |
| JENIFFER MERIDIANA DOS REIS ME (RÉU/RÉ) | |
| HUGU SERVIÇOS NA INTERNET S.A. (RÉU/RÉ) | |
| IFAMAR GOMES MARTINS NETO (RÉU/RÉ) | |
| IRDETO BC (RÉU/RÉ) | |
| INTHEGRA TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO (RÉU/RÉ) | |
| INTERSAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS E SUPORTES LTDA (RÉU/RÉ) | |
| INTERLASER INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS EIRELI (RÉU/RÉ) | |
| INTERACTV BRASIL GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI (RÉU/RÉ) | |

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|
| INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (RÉU/RÉ) | |
| INGRAM MICRO BRASIL LTDA (RÉU/RÉ) | |
| IGATRIL-INDÚSTRIA DE CAFÉ DO TRIANGULO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| HOTEL APOLLO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| HENRIQUE BORGES SANTANA CONSULTORIA (RÉU/RÉ) | |
| HENRIQUE BORGES SANTANA (RÉU/RÉ) | |
| HANSEN IGG (RÉU/RÉ) | |
| HALYSSON JOAREZ REZENDE (RÉU/RÉ) | |
| GRÁFICA ROOSEVELT LTDA (RÉU/RÉ) | |
| GOL SEGURANÇA ELETRÔNICA E ANTENAS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (RÉU/RÉ) | |
| GLOBALVIG CONSULTORIA FACILITIES LTDA (RÉU/RÉ) | |
| GILSON ARMAZÉM INTERMEDIÁRIO HG TECHNOLOGY (RÉU/RÉ) | |
| GETNET S.A. (RÉU/RÉ) | |
| GESTORA DE INTELIGÊNCIA DE CREDITO S.A (RÉU/RÉ) | |
| GESTÃO ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| GERALDO PEREIRA CARDOSO (RÉU/RÉ) | |
| GERAES PAYMENTS S.A. (RÉU/RÉ) | |
| GABRIELA FURTADO ARAÚJO FEDERIGI (RÉU/RÉ) | |
| G.FÊNIX DESIGN E COMERCIO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO (RÉU/RÉ) | |
| FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS (RÉU/RÉ) | |
| FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS (RÉU/RÉ) | |
| FUNDAÇÃO JAIME MARTINS (RÉU/RÉ) | |
| FUNDAÇÃO FREI JOAO BATISTA VOGEL OFM (RÉU/RÉ) | |
| FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL (RÉU/RÉ) | |
| FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PLANALTO DE POÇOS DE CALDAS (RÉU/RÉ) | |
| FUEL TV EMEA S.A. (RÉU/RÉ) | |
| FRANCINE MOULIN (RÉU/RÉ) | |
| FMJ COMERCIO DE TINTAS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| FLEX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E GOMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA (RÉU/RÉ) | |
| FLAVIO BERNARDINO CONDE (RÉU/RÉ) | |
| FIDÚCIA SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE (RÉU/RÉ) | |
| FGT ASSESSORIA DE COBRANÇA (RÉU/RÉ) | |
| FERREIRA E GÁTULO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| FERNANDO PIRES INSTALAÇÕES (RÉU/RÉ) | |
| FERNANDO CESAR REZENDE (RÉU/RÉ) | |
| FERNANDA GASGÃO AGUILAR E SILVA (RÉU/RÉ) | |
| FENIX ELETRO REFRIGERAÇÃO COMERCIAL (RÉU/RÉ) | |
| FELIPE EMANUEL (RÉU/RÉ) | |
| FELIPE GALIXTO FILHO (RÉU/RÉ) | |

| | |
|----------------------------------------------------------------|--|
| FG TUBOS E CONEÇÕES LTDA (RÉU/RÉ) | |
| FABRIGIO AUGUSTO DA ROCHA CARVALHO (RÉU/RÉ) | |
| FABIANO THIBE COMUNICAÇÕES (RÉU/RÉ) | |
| F.B.QUEIROZ IMPRESSÃO DIGITAL (RÉU/RÉ) | |
| EYDER MARTINS REZENDE (RÉU/RÉ) | |
| EXPRESSO UNIÃO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| EVOLUI PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELLI (RÉU/RÉ) | |
| EUTELSAT DO BRASIL LTDA (RÉU/RÉ) | |
| ENGLISH CLUB TV LTDA (RÉU/RÉ) | |
| EDUARDO HORTA BARBOSA DOS SANTOS (RÉU/RÉ) | |
| DISTRIBUIDORA VANGUARDA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| DISCOVERY NETWORKS S.L. (RÉU/RÉ) | |
| GONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SIGOOB LTDA (RÉU/RÉ) | |
| GENTRO DE DIAGNÓSTICOS BRASIL-T.K.S.SISTEMAS (RÉU/RÉ) | |
| GAIXA EGONÔMICA FEDERAL (RÉU/RÉ) | |
| BRENO FEDERICI DE GALAZANS LOBATO (RÉU/RÉ) | |
| BRASIL DISTRIBUTION LLC-HBO (RÉU/RÉ) | |
| BLOOMBER L.P. (RÉU/RÉ) | |
| BANCO ENGENHARIA S.A (RÉU/RÉ) | |
| BANCO SANTANDER S.A (RÉU/RÉ) | |
| BANCO SAFRA S.A (RÉU/RÉ) | |
| BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A (RÉU/RÉ) | |
| BANCO BRADESCO S.A (RÉU/RÉ) | |
| ANTÔNIO NEVES DE CARVALHO JUNIOR (RÉU/RÉ) | |
| SANKHYA JIVA GESTAO DE NEGÓCIOS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| INFOPRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| RADIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (RÉU/RÉ) | |
| EMERSON LUIZ TEIXEIRA (RÉU/RÉ) | |
| ELETROSOM S.A. (RÉU/RÉ) | |
| ELETROMAG LTDA (RÉU/RÉ) | |
| EIDER A. DE OLIVEIRA (RÉU/RÉ) | |
| EIDER ARANTES DE OLIVEIRA (RÉU/RÉ) | |
| EFICAZ SERVIÇOS GLOBAIS (RÉU/RÉ) | |
| EDVAN MORENO DA SILVA (RÉU/RÉ) | |
| EDSON PEIXOTO MOREIRA (RÉU/RÉ) | |
| EBENEZER ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO E VIDRO EIRELLI (RÉU/RÉ) | |
| DUAS IRMÃS SALGADOS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| DOUGLAS MIRANDA DE SOUZA FILHO (RÉU/RÉ) | |
| DOORPAINES LTDA (RÉU/RÉ) | |
| DMAE-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS (RÉU/RÉ) | |
| DÉGIO AUTO POSTO JARDIM PATRICIA EIRELI (RÉU/RÉ) | |
| DAVID BURGHERI (RÉU/RÉ) | |
| DATAMINER DADOS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS LTDA (RÉU/RÉ) | |

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| D PRADUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| GTS RIO TRANSPORTADORA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| CSR CENTRAL SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| GONGEITO A EM AUDIOVISUAL S.A (RÉU/RÉ) | |
| COMPANHIA RIO BONITO COMUNICAÇÕES (RÉU/RÉ) | |
| COMETA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| GOMERCIAL SPINI LTDA EPP (RÉU/RÉ) | |
| GLOUD LABS ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| GLONE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (RÉU/RÉ) | |
| GLÍNICA VIVER ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| GLÍNICA DE ELETROFISIOLOGIA E MARCAPASSO (RÉU/RÉ) | |
| GIELO S.A (RÉU/RÉ) | |
| GIDWAN UBERLÂNDIA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| GIGLOS TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSOS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| GIA TRAQUITANA TEATRO E SOLUÇÕES CRIATIVIDADE LTDA (RÉU/RÉ) | |
| GIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS URBANOS E CENTROS COMERCIAIS (RÉU/RÉ) | |
| CHROMA SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (RÉU/RÉ) | |
| GEPROFER-GENTRO DE PROJETOS, FERRAMENTARIA, EQUIPAMENTOS E COMERCIO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| GEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A (RÉU/RÉ) | |
| GD EMBALAGENS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| GALLINK SERVIÇOS DE GALL CENTER LTDA (RÉU/RÉ) | |
| | VINICIUS COSTA DIAS (ADVOGADO) |
| GAFÉ TRÊS MARGOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| BOX BRASIL LTDA (RÉU/RÉ) | |
| BIT SOLUTIONS BR SERVIÇOS DE INTERNET LTDA (RÉU/RÉ) | |
| BATUKI PRODUÇÕES LTDA (RÉU/RÉ) | |
| B&B HOTELS BRASIL HOTEL E INVEST.LTDA (RÉU/RÉ) | |
| AVEL ATAGADO E VAREJO DE EMBALAGENS LTDA (RÉU/RÉ) | |
| AUDISYSTEM CONTADORES E ASSOCIADOS (RÉU/RÉ) | |
| ATAGADÃO DAS CADEIRAS (RÉU/RÉ) | |
| ASTARTE PRODUTORA LTDA (RÉU/RÉ) | |
| ARTHUR MENESES AMARAL (RÉU/RÉ) | |
| ANTONIO MARGOS DE SOUSA (RÉU/RÉ) | |
| ANTONIO JOSÉ FERREIRA ALMEIDA (RÉU/RÉ) | |
| ANA PAULA FERRARI DE AVELAR (RÉU/RÉ) | |
| ANA PAULA FARIAS PRODUÇÕES (RÉU/RÉ) | |
| AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A (RÉU/RÉ) | |
| ALINE AIRES PEREIRA (RÉU/RÉ) | |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ALESSANDRO DARIO DA CUNHA (RÉU/RÉ) | |
| ALESSANDRO DARIO DA CUNHA (RÉU/RÉ) | |
| ALERIANO ROSA DA SILVA (RÉU/RÉ) | |
| ALAS TECHNOLOGY EIRELI (RÉU/RÉ) | |
| ADONAI SERVICE TELECOM LTDA (RÉU/RÉ) | |
| Algar Telecom S/A (RÉU/RÉ) | |
| SERGIO ULGUIM MARCELINO (RÉU/RÉ) | |
| SERGIO HUMBERTO DE OLIVEIRA (RÉU/RÉ) | |
| SENEGHAL LTDA (RÉU/RÉ) | |
| ALGAR TELECOM S.A (RÉU/RÉ) | |
| DIMEX DO TRIANGULO LTDA (RÉU/RÉ) | |
| ITS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (RÉU/RÉ) | |
| EVANILDO MOREIRA DE OLIVEIRA (RÉU/RÉ) | |

| Outros participantes | |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | SERGIO MACHADO TERRA (ADVOGADO) |
| BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO) |
| RADIO FM 101.1 DE POUSO ALEGRE LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | SILVIO MARQUES JUNIOR (ADVOGADO) |
| TOPSPORTS VENTURES LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI (ADVOGADO) |
| HANSEN ICC, LLC (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | LUIZ VICENTE DE CARVALHO (ADVOGADO) |
| MC LAVA JATO E ESTACIONAMENTO LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | SILAS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO) JOSE RODRIGUES DE QUEIROZ JUNIOR (ADVOGADO) |
| TUNNA ENTRETENIMENTO E AUDIOVISUAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | JULIANA WITT (ADVOGADO) MIGUEL MARQUES VIEIRA (ADVOGADO) |
| LUIZ FELIPE ABREU CAVALCANTI (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | FELIPE DALLEPRANE FREIRE DE MENDONCA (ADVOGADO) MARCELO FERREIRA DE SOUZA (ADVOGADO) |
| MEGATELECOM TELECOMUNICACOES S.A. (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | CRISTIAN MINTZ (ADVOGADO) |
| TELEFONICA BRASIL S.A (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | FLAVIO MENDONCA DE SAMPAIO LOPES (ADVOGADO) |
| MAC PRADO LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | JOAO LUCAS ALBUQUERQUE DAUD (ADVOGADO) |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | MARCELO DE BARROS CAMARGO (ADVOGADO) MARINEUTON ARNALDO DE SOUSA (ADVOGADO) EDSON IUQUISHIGUE KAWANO (ADVOGADO) |
| BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | NORIVAL LIMA PANIAGO (ADVOGADO) BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO) |
| OPEN DOOR PAINEIS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | IDEON ANTONIO DE FREITAS JUNIOR (ADVOGADO) |
| NEWCO PROGRAMADORA E PRODUTORA DE COMUNICACAO LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | LUIS FELIPE RIVELLI PEREIRA LOPES (ADVOGADO) JOSE THOMAZ MATERE ID (ADVOGADO) BRUNO DE MATHEUS BUSTAMANTE (ADVOGADO) CARLOS OTAVIO MISSIATO BARBUIO (ADVOGADO) |
| ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | EDUARDO ONO TERASHIMA (ADVOGADO) TATIANA TIBERIO LUZ (ADVOGADO) |
| REIS COBRANCA LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS (ADVOGADO) |
| MARCUS REIS CONSULTING LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS (ADVOGADO) |
| SANKHYA TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| SANKHYA JIVA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | PAULO CESAR PEREZ (ADVOGADO) VINICIUS EDUARDO SILVA SOUSA (ADVOGADO) LUIZA LIMA CALABRIA (ADVOGADO) |
| INFOPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| VIA DIGITAL CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| EMERSON LUIZ TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| ELETROSOM S/A (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| ELETROSOM S/A (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| ELETROMAC LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| EIDER A. DE OLIVEIRA - TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| EFICAZ LIMPEZA, CONSERVACAO E HIGIENIZACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| EDVAN MORENO DA SILVA 98714201100 (TERCEIRO INTERESSADO) | |

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EDSON PEIXOTO MOREIRA 94785325100 (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| EBENEZER ESQUADRIAS EM ALUMINIO E VIDRO EIRELI - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| 4 IRMAS SALGADOS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| DOUGLAS MIRANDA DE SOUZA FILHO EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| DOORPAINAIS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| DIMEX DO TRIANGULO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| DECIO AUTO POSTO JARDIM PATRICIA EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| DAVID BURGHERI (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| DATAMINER DADOS, INFORMACOES E DOCUMENTOS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| D'PRADUS TRANSPORTES & TURISMO LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| CYBERTCH SOFTWARE TECNOLOGIA LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| CTS RIO TRANSPORTADORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| CSR CENTRAL SISTEMA DE RADIODIFUSAO LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| CONCEITO A EM AUDIOVISUAL S.A (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| COMPANHIA RIO BONITO - COMUNICACOES (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | LEONARDO VICTOR DE SOUZA (ADVOGADO) LUIS FELIPE RIVELLI PEREIRA LOPES (ADVOGADO) JOSE THOMAZ MATERE ID (ADVOGADO) BRUNO DE MATHEUS BUSTAMANTE (ADVOGADO) CARLOS OTAVIO MISSIATO BARBUIO (ADVOGADO) |
| COMETA DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| COMERCIAL SPINI LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| CLOUD LABS ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| CLONE COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| CLINICA VIVER ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| CLINICA DE ELETROFISIOLOGIA E MARCAPASSO DR. PETRONIO RANGEL SALVADOR JUNIOR LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| CIELO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| CIDWAN UBERLANDIA LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| CICLOS TRANSFORMACAO DE PROCESSOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| TIAGO HENRIQUE PIMENTEL PEREIRA 07108053659 (TERCEIRO INTERESSADO) | |

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CIA DE ADMINISTRACAO DE TERM.URBANOS E CENTR.COMERCIAIS (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| CHROMA SOLUCOES EM COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| CEPROFER - CENTRO DE PROJETOS, FERRAMENTARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| CD EMBALAGENS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| CALLINK SERVICOS DE CALL CENTER LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| CAFE TRES MARCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| PBI - PROGRAMADORA BRASILEIRA INDEPENDENTE S.A (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| BIT SOLUTIONS BR SERVICOS DE INTERNET LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| BATUKI PRODUCOES LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | MARCELO GUIMARAES DE OLIVEIRA BORGES (ADVOGADO) |
| WESLEY DIAS DE OLIVEIRA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| B13 SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| B&B HOTELS BRASIL HOTELARIA E INVESTIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| AVEL-ATAcado E VAREJO DE EMBALAGENS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| AUDISYSTEM CONTADORES E ASSOCIADOS - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| CAMILO JOSE DIAS KROLL 85431850504 (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| ASTARTE PRODUTORA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | LUIS FELIPE RIVELLI PEREIRA LOPES (ADVOGADO) JOSE THOMAZ MATERE ID (ADVOGADO) BRUNO DE MATHEUS BUSTAMANTE (ADVOGADO) CARLOS OTAVIO MISSIATO BARBUIO (ADVOGADO) |
| ARTHUR MENESES AMARAL (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| ANTONIO MARCOS DE SOUSA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| ANTONIO JOSE FERREIRA ALMEIDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| ANA PAULA FERRARI DE AVELAR - CPF-012.403.486-14 - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| ANA PAULA SANTOS FARIAS 79476180544 (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| ALINE AIRES PEREIRA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| ALESSANDRO DARIO DA CUNHA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| ALERIANO ROSA DA SILVA - CPF 051.169.526-81 - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| ALISSON LINNEKER AMARAL SILVA 11440238669 (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| ADONAI SERVICE TELECOM LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| Algar Telecom S/A (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL) | |
| | TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADVOGADO) |
| Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI) | |
| ERICSSON TELECOMUNICACOES S A. (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | FERNANDO MACHADO ALVES GONCALVES (ADVOGADO) |
| Banco do Brasil S/A (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO) |
| UP.P SOCIEDADE DE EMPRESTIMO ENTRE PESSOAS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | LEONARDO ADRIANO RIBEIRO DIAS (ADVOGADO) |
| ITS COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E TELECOMUNICACOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| SID PUBLICIDADE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | LUCIANA BOGGIONE GUIMARAES (ADVOGADO) |
| CMK CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | ROBSON JOSE DE OLIVEIRA (ADVOGADO) |

| Documentos | | | |
|------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 7098188037 | 23/11/2021 22:35 | Manifestação | Manifestação |
| 7098463001 | 23/11/2021 22:35 | Petição - BLUTV - PlanoRJ - vf | Petição |
| 7098462995 | 23/11/2021 22:35 | Doc. 1 - Plano de Recuperação Judicial - BluTV | Documento de Comprovação |
| 7098462996 | 23/11/2021 22:35 | Doc. 1 - Laudo Viabilidade_BluTV | Documento de Comprovação |
| 7098462997 | 23/11/2021 22:35 | Doc. 2 - Portaria conjunta 1196PR2021 - Calendário TJMG 2021 | Documento de Comprovação |

Em anexo.



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA,
MG

Processo nº 5019717-69.2021.8.13.0702

1SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e 1SAT HOLDING S.A. (em conjunto "1SAT"), já qualificadas nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, em que figuram como recuperandas, vêm, por seus advogados abaixo assinados, na forma do art. 53 da Lei 11.101/05, tempestivamente¹, apresentar seu Plano de Recuperação Judicial (doc. 1).

Nestes termos,
Pede deferimento.
Uberlândia, 23 de novembro de 2021.

Thiago Peixoto Alves
OAB/RJ 155.282

Sérgio Antônio de Resende
OAB/MG nº 7.883

Daltro de Campos Borges Filho
OAB/SP nº 36.910

Nilson Reis
OAB/MG nº 8.078

Rafael dos Reis Neves
OAB/SP nº 422.621

Nilson Reis Júnior
OAB/MG nº 85.598

¹ Considerando que o prazo para apresentação do Plano de Recuperação, conforme art. 53 da Lei 11.101/05, é de 60 dias contados da publicação da decisão de deferimento do processamento, manifestamente tempestiva esta petição, datada de 23.11.21, pois a r. decisão de ID 5916278027, que deferiu o processamento da recuperação judicial, foi considerada como publicada em 13.10.21 (data da ciência tácita), dado que (i) expedida eletronicamente a intimação sobre o seu teor em 29.09.21, a qual restou sem leitura, e (ii) foram feriados forenses os dias 11.10.21 e 12.10.21 (doc. 2).



BluTV – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Plano de Recuperação Judicial

Novembro, 2021



ÍNDICE

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETIVO | 3 |
| 2. ESCOPO E METODOLOGIA | 3 |
| 3. CONSIDERAÇÕES | 4 |
| 4. HISTÓRICO | 4 |
| 4.1 CONSTITUIÇÃO..... | 4 |
| 4.2 EXPANSÃO | 4 |
| 4.3 MODELO DE NEGÓCIOS..... | 5 |
| 5. DIFERENCIAIS COMPETITIVOS DE MERCADO | 5 |
| 6. CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E SEGMENTAÇÃO | 6 |
| 7. MERCADO DE ATUAÇÃO | 7 |
| 7.1 DESCRIÇÃO GERAL..... | 7 |
| 7.2 PRINCIPAIS TECNOLOGIAS E PLAYERS..... | 8 |
| 8. HISTÓRICO FINANCEIRO E DIFICULDADES | 8 |
| 9. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | 9 |
| 9.1 COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA | 9 |
| 10. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | 10 |
| 10.1 Readequação do Modelo de Negócio | 12 |
| 10.2 Reestruturação Operacional e Financeira | 12 |
| 11. PROPOSTA AOS CREDORES | 13 |
| 11.1 Credores Trabalhistas - Classe I | 14 |
| 11.2 Credores com Garantia Real - Classe II | 15 |
| 11.3 Credores Quirografários - Classe III..... | 15 |
| 11.4 Credores ME e EPP - Classe IV | 16 |
| 11.5 Credores Financiadores, Credores Fornecedores Estratégicos, Credores Investidores e Credores de Fomento (“DEBTOR-IN- POSSESSION FINANCING” OU “DIP”) | 17 |
| 11.5.1 Credores Financiadores | 17 |
| 11.5.2 Credores Fornecedores Estratégicos | 19 |
| 11.5.3 Credores Investidores..... | 20 |
| 11.5.4 Credores <i>de Fomento</i> | 22 |
| 12. CONCLUSÃO | 23 |



1. OBJETIVO

Com este relatório, a 1SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.385.363/0001-01 e 1SAT HOLDING S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.592.525/0001-10, ambas com sede na com sede na Av. Princesa Isabel, nº 275, Uberlândia – MG, Bairro Fundinho, CEP 38.400-192, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente como “BluTV”, tem por objetivo estabelecer os principais termos de seu Plano de Recuperação Judicial (“PLANO”), sendo apresentada a sua análise econômico-financeira e as medidas a serem adotadas para a sua viabilização.

Demonstrada a viabilidade do negócio e plano de captação e geração de recursos necessários para equalizar seu passivo, a BluTV abordará neste PLANO o cronograma de pagamento das suas dívidas.

O PLANO foi desenvolvido entre BluTV e seus assessores financeiros e jurídicos, com base em um processo de reorganização operacional e financeira que envolveu a participação da administração da empresa, funcionários e parceiros interessados na manutenção das operações da BluTV, de forma a conciliar os interesses de todos aqueles envolvidos no processo de recuperação da empresa.

2. ESCOPO E METODOLOGIA

Neste PLANO, a BluTV faz uma análise de seus principais aspectos históricos, operacionais e financeiros, para obter uma solução que resulte em resultados positivos no menor espaço de tempo possível, viabilizando as suas operações e, principalmente, gerando caixa suficiente para o pagamento da dívida existente.

A BluTV possui, até a presente data, uma dívida total de R\$ 60.542.880,77 (considerados impostos em um total de R\$ 4.269.608,93), dos quais R\$49.930.581,80 (82.5% do total) em dívidas com fornecedores e bancos sem garantia, R\$1.979.882,85 (3,3% do total) em créditos extra-concursais, R\$3.161.294,46 (5,2% do total) em créditos de partes relacionadas, R\$762.584,35 (1.3% do total) compostos por rescisões e créditos referentes a salários atrasados de ex-funcionários, R\$316.870,40 (0.5% do total) dívida bancária com garantia real, R\$122.057,97 (0.2% do total) em dívidas com fornecedores com micro empresas e



empresas de pequeno porte e R\$ 4.269.608,93 (7,1% do total) em dívidas de impostos.

A BluTV prevê no PLANO uma estrutura de liquidação de seu passivo com prazos e valores compatíveis com sua capacidade de geração de caixa da empresa.

3. CONSIDERAÇÕES

Estão em curso negociações com potenciais parceiros estratégicos e financeiros, com vistas ao equacionamento de uma solução tanto para a retomada do abastecimento por parte dos fornecedores, como para reposicionar a BluTV no mercado e alavancar a penetração no mercado e geração de caixa. Como essas conversas encontram-se em pleno desenvolvimento, os resultados e projeções do PLANO poderão sofrer alterações em decorrência da conclusão dessas negociações.

4. HISTÓRICO

4.1 CONSTITUIÇÃO

Fundada em 2017 pela 1Sat Telecomunicações, a BluTV esteve em fase pré-operacional até julho de 2020. A partir de agosto de 2020, ela entrou em fase operacional de lançamento e experimentou um forte crescimento e alcançou em apenas 10 meses a marca de 10º maior operadora do Brasil, quebrando paradigmas e desenvolvendo um atrativo produto desenhado exclusivamente para a classe C ¹.

4.2 EXPANSÃO

Os produtos da BluTV estão ligados ao conceito de melhor custo-benefício, com preços muito competitivos, o que a levou a se tornar uma das empresas de TV por assinatura com maior taxa de crescimento no Brasil, chegando a uma média de 10%

¹Quando referido neste Plano, Classe C, segundo definição do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, são residências com renda familiar em 2020 entre R\$4.181,01 e R\$10.450,00.



ao mês durante a pandemia. Isso permitiu que seu crescimento se expandisse para outros estados (Goiás, Rio de Janeiro e São Paulo) e não ficasse apenas limitado ao Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba.

Os números abaixo mostram a evolução da BluTV em termos de faturamento e número de assinantes desde o início de suas operações:

| Valores acumulados | 2020 | | 2021 | |
|---------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | jul/20 | dez/20 | jan/21 | out/21 |
| Nº assinantes | 26 | 3.139 | 4.023 | 8.436 |
| Faturamento R\$ mil | 29,1 | 2.796,3 | 3.595,4 | 7.882,6 |
| Ativação / cliente | 1,00 | 1,21 | 1,27 | 1,53 |

4.3 MODELO DE NEGÓCIOS

A BluTV foi criada para preencher uma posição estratégica dentro de um ambiente competitivo distorcido no mercado brasileiro de tv por assinatura. A sua missão é levar acesso a um baixo custo às famílias brasileiras de classe média.

O modelo de atuação inicial baseou-se somente na estratégia de distribuição de sinal via satélite. Porém, atualmente a empresa já possui tecnologia desenvolvida para entrada no mercado de tv a cabo / fibra, já tendo iniciado o desenvolvimento de parcerias com provedores locais de internet (ISPs). Isto permitirá a maximização dos investimentos realizados em marketing e consequente redução do custo de aquisição por clientes, além de linhas de receitas adicionais.

O desempenho de vendas e expansão da BluTV sobre seu modelo de negócios baseado em preços competitivos, sem renunciar à qualidade, demonstram a viabilidade do negócio e seu potencial de crescimento.

5. DIFERENCIAIS COMPETITIVOS DE MERCADO

Dentre os diferenciais da BluTV destacam-se:



- A **variedade de canais**, um dos fatores mais valorizados pelo público-alvo;
- A oferta de **mais de 100 canais, sendo 20 em HD, no pacote básico**, e o assinante ainda pode contratar **pacotes adicionais de filmes e esportes, todos em HD**;
- Valor da **assinatura mensal não é promocional**, proporcionando um preço estável e fixo, sem “surpresas” desagradáveis para o assinante. O valor é garantido por um ano, sem a exigência de fidelização, e ajustes de preço não ultrapassam a inflação. Além disso, também não há a inconveniência da venda de outros serviços em formatos de “combos”.
- O equipamento STB, necessário para receber os canais da BluTV, é um receptor multimídia de alta tecnologia digital, que pode ser utilizado também como conversor de sinal e para gravar conteúdos, reproduzir vídeos e músicas em pendrive. Atualmente é comprado separadamente pelo assinante em até 12 parcelas de R\$30,00.
- Nenhuma outra operadora de TV do Brasil tem uma oferta **desenhada exclusivamente para a classe C**, na base de pesquisas realizadas entre 2017 e 2020 pelo instituto Data Popular, especializado na classe média brasileira.

6. CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E SEGMENTAÇÃO

A BluTV tem a sua segmentação de vendas baseada fundamentalmente em dois tipos de negócios: o B2C (“Business to Consumer” ou “Empresa para consumidor”) e o B2B (“Business to business”, ou “Empresa para empresa”), sendo o primeiro o foco de atuação da empresa e o segundo ainda incipiente.

Nos negócios B2C, a assinatura do serviço é feita diretamente pela Pessoa Física e a ativação nos domicílios pode ser realizada através de diferentes canais: digital, físico (porta-a-porta), call center e através das revendas.

Já nos negócios B2B, a relação comercial não é diretamente com as Pessoas Físicas, mas sim com Pessoas Jurídicas como Provedores de Internet (ISPs), Hotéis, Motéis, Hospitais, Pousadas, Prefeituras, Clínicas, etc.



7. MERCADO DE ATUAÇÃO

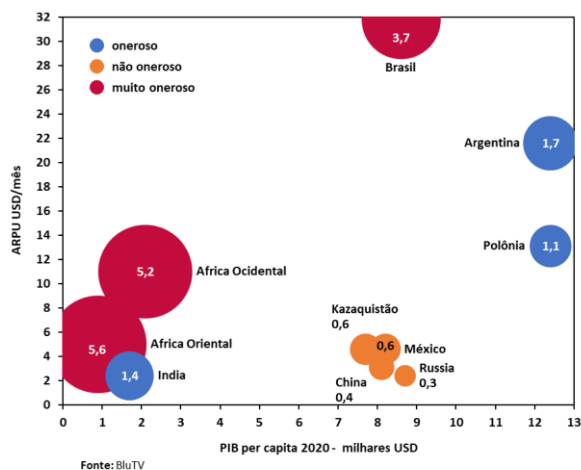
7.1 DESCRIÇÃO GERAL

O mercado de TV por assinatura é um serviço pago de transmissão de canais disponibilizado através de plataformas de televisão por cabo, satélite ou IPTV. No Brasil, os altos preços para aquisição desse serviço dificultam o acesso da população brasileira aos planos de TV por assinatura.

A penetração da TV por assinatura no Brasil é baixíssima, estima-se cerca de 25% em 2020, enquanto outros países emergentes apresentam mais de 50%. Além disso, o mercado de TV por assinatura tem refletido nos últimos anos uma mudança estrutural significativa. A alta queda na quantidade total de acessos pode ser explicada por algumas tendências como: (i) migração das classes A e B para serviços de streaming; (ii) aumento da pirataria através dos aparelhos de IPTV; e (iii) queda no consumo e renda da população brasileira. Em pesquisas organizadas pela BluTV junto ao Instituto Data Popular confirmou-se que o custo do acesso é a principal razão para queda contínua do número de assinantes desde 2016, e quem se beneficia é a pirataria.

Comparativamente a outros países em desenvolvimento, o Brasil possui o maior ARPU USD/mês. Como demonstrado no gráfico abaixo, o índice ARPU/PIB per capita indica que o preço médio de uma TV por assinatura é extremamente oneroso para a população, assemelhando-se a países da África. Essa disparidade é também refletida na baixa penetração de TV por assinatura no país (29%) apesar da alta penetração de TV nos domicílios brasileiros (96%).





7.2 PRINCIPAIS TECNOLOGIAS E PLAYERS

O mercado de TV por assinatura é difundido atualmente em duas tecnologias distintas de distribuição: satélite, com 49% do mercado, e cabo coaxial, com 42%. A fibra tem conquistado espaço nos últimos anos mostrando um CAGR de 30% e já representando 9% do mercado.

O segmento de TV por satélite tem a dominância de três grandes players, SKY, OI e Claro que juntos representam 95,4% do mercado. Já no segmento de cabo coaxial a Claro possui praticamente um monopólio com 98% do mercado. E no segmento de fibra a iniciativa da Telefônica na implementação da tecnologia já está sendo acompanhada por outros players nos últimos anos.

8. HISTÓRICO FINANCEIRO E DIFICULDADES

Com início das operações em julho de 2020, a BluTV enfrentou uma conjuntura econômica desfavorável no país, que já refletia o histórico de baixo crescimento econômico, ainda mais agravada pela crise acarretada pela pandemia do COVID-19 em seu pior momento, no pico da desaceleração da atividade econômica devido as restrições impostas pelo lockdown parcial em diversas cidades



brasileiras. Dentre os impactos financeiros e operacionais na BluTV podemos citar:

- A cadeia logística de Manaus foi completamente desorganizada, em função da crise de oxigênio, em fevereiro e abril de 2021, criando atrasos de entregas dos equipamentos.
- A limitação das vendas para revendas (B2B2C), em razão dos riscos financeiros criados durante e depois o lockdown.
- As ações de vendas em MG e GO ficaram suspensas em função do lockdown e indisponibilidade de equipamentos.
- O plano de entrada em novas regiões do Brasil, com mercados de classe C particularmente atraentes (Rio-de-Janeiro, Bahia e São Paulo) ficaram atrasados ou parados.
- A receita caiu consideravelmente desde março, refletindo os efeitos do lockdown, e conseqüentemente causando uma queima de caixa muito maior que o planejado.

Mesmo diante dos desafios, e sem cumprir a agenda de lançamentos em outras regiões, a BluTV registrou em abril de 2021, pela primeira vez no ano, Margem Bruta positiva. Porém, ainda assim, o cenário geral extremamente negativo contribuiu para a não conclusão de uma operação de capitalização, que agravou ainda mais a situação financeira da empresa.

9. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A conjunção dos fatores abordados na seção anterior elevou ainda mais o endividamento da BluTV. Em 29 de junho a empresa entrou em processo de Mediação e, posteriormente, de Recuperação Judicial com o objetivo de suspender as ações de cobrança das dívidas e ter capacidade de se reorganizar e negociar coletivamente com todos os credores um plano de pagamento que permitisse a retomada e crescimento das operações.

9.1 COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA

O quadro abaixo retrata a composição da dívida da BluTV:



| Tipo de credor | R\$ mil | % |
|-----------------------------------------|-----------------|---------------|
| Classe I – Classe Créditos trabalhistas | 762,5 | 1,3% |
| Classe II – Créditos com garantia real | 316,9 | 0,5% |
| Classe III – Quirografários | 49.930,5 | 82,5% |
| Classe IV – Créditos com EPP/ME | 122,0 | 0,2% |
| Créditos extraconcursais | 1.979,8 | 3,3% |
| Impostos | 4.269,6 | 7,1% |
| Partes relacionadas | 3.161,3 | 5,2% |
| Total | 60.542,8 | 100,0% |

10. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Após o início recente de sua atuação no fornecimento de serviços de televisão por assinatura, a BluTV encontrou diversas dificuldades, haja vista a pandemia do coronavírus e a retração do consumo, junto também ao crescimento dos serviços de streaming, impedindo a execução do plano de lançamento em outras localidades e dificultando a entrega dos equipamentos e conseqüentemente a venda de novas assinaturas.

Diante das situações narradas, flagrante foi a limitação às revendedoras, o que culminou em prejuízo, já que os investimentos de ampliação acabaram não obtendo os resultados planejados.

Na prática, a falta de recursos permitia apenas uma administração de sobrevivência, motivo pelo qual a reestruturação da BluTV, para viabilizar um plano de pagamento aos credores, passa necessariamente pela resolução de dois problemas fundamentais:

- Capitalização ou novos créditos para fazer frente às necessidades essenciais operacionais, especialmente garantir o capital de giro mínimo necessário para estabilizar as vendas e entregas dos equipamentos e serviço, bem como liquidar as despesas correntes posteriores ao pedido de recuperação judicial.



- A readequação operacional e financeira do negócio da BluTV para torná-lo operacionalmente lucrativo diante da nova realidade de mercado, e ao mesmo tempo assegurar o crescimento das operações para alcançar uma rentabilidade que permita pagar os passivos existentes nas melhores condições possíveis.

Este plano objetiva resolver essas premissas, considerando o ambiente macroeconômico e o ambiente competitivo, tendo os seguintes focos para atuação:

- Readequação do modelo de negócio
- Reestruturação Operacional e Financeira

A readequação do modelo de negócios tem como principal objetivo aumentar a atratividade do produto e ao mesmo tempo garantir a rentabilidade da companhia. Desta forma, tanto aspectos operacionais quanto financeiros estão sendo revistos, bem como estão sendo desenvolvidas novas oportunidades de atuação no mercado de TV por assinatura.

Neste processo, as renegociações oferecem para alguns credores essenciais (principalmente programadoras de conteúdo e infraestrutura de TI) a oportunidade de participarem do crescimento das operações da BluTV, acelerando também o recebimento do seu ativo. Estes credores essenciais representam cerca de R\$ 45 milhões da dívida da BluTV e estão alinhados com os planos de reestruturação e busca de novos aportes de capital para viabilizar as operações e crescimento da empresa.

O plano operacional desenvolvido tem como foco a maximização da geração de caixa do negócio, através da redução de inadimplência e impontualidade de pagamentos, e a redução drástica das despesas de forma a viabilizar o crescimento da empresa e conquista de novos assinantes e mercados. Já o plano financeiro foi desenvolvido de forma a permitir que a empresa ganhe fôlego financeiro para sobreviver às etapas iniciais do processo de recuperação operacional e evolua em um processo de busca de aporte de capital. Assim, uma vez satisfeitas tais condições, a BluTV poderá realizar o pagamento de sua dívida, de forma compatível com sua capacidade de geração de caixa.



10.1 Readequação do Modelo de Negócio

Com as dificuldades que foram vivenciadas e as lições que foram aprendidas após o início das operações, a BluTV iniciou um processo de readequação de seu modelo de negócio para garantir a melhor adequação do seu produto à Classe-C e viabilizar o crescimento de suas operações e alta penetração de mercado, em novas praças e nas que já está presente. Mantendo seu foco na missão de oferecer um serviço de assinatura de TV de qualidade a preços e condições mais acessíveis e condizentes com a Classe-C, os principais fatores que estão sendo redefinidos são:

- Readequação dos preços dos pacotes por meio de pagamento, oferecendo preços reduzidos para pagamentos em cartão de crédito ou débito em conta;
- Análise para redução de preço para compra do equipamento ou isenção a partir da adoção de um modelo de comodato;
- Viabilidade de criação de novos pacotes adicionais com conteúdo direcionado/específico (ex: infantil);
- Desenvolvimento de novas frentes comerciais B2B;
- Aceleração do cronograma de entrada em novas praças.

Estes itens mencionados estão sendo avaliados e redefinidos com o objetivo principal de aumentar exponencialmente a base de assinantes da BluTV e, conseqüentemente, gerar mais caixa e alcançar melhores condições financeiras para a viabilização das operações e pagamento das dívidas.

10.2 Reestruturação Operacional e Financeira

Além da avaliação e redesenho do modelo estratégico de atuação da empresa, a BluTV tendo como objetivo viabilizar o crescimento e sucesso de seu negócio iniciou um processo de reestruturação operacional e financeira da empresa tendo como foco os pontos abaixo:

- Renegociação de débitos com credores em processo de RJ;



- Gestão financeira e gestão de caixa diário;
- Implementação de sistema de Business Intelligence para acompanhamento dos principais KPIs;
- Implantação das melhorias operacionais e administrativas;
- Adequação de contratos/parcerias;
- Implantação de um Comitê de S&OP;
- Captação de novos investimentos.

A renegociação de débitos é um dos principais pontos estratégicos para o sucesso da reestruturação operacional, sendo essencial a estruturação de dívida de longo prazo com os recebíveis das vendas de STBs e receitas das assinaturas. Outro ponto relevante que está sendo endereçado é a necessidade de renegociação dos termos com as programadoras de conteúdo em relação à:

- Exclusão de remunerações fixas em contratos para termos variáveis;
- Exclusão da base mínimas de assinantes nos contratos com termos variáveis;
- Redução do valor unitário variável;
- Redução do custo dos contratos com valores fixos;

O sucesso na redefinição desses pontos, aliados às melhorias operacionais listadas, garantem a viabilidade operacional necessária para o crescimento da empresa, alcançando o ponto de equilíbrio operacional e tornando a oportunidade de investimento mais atrativa para a captação de novos recursos financeiros.

Dessa forma, a nova rodada de injeção de capital na empresa teria o intuito principal de financiar o crescimento da empresa através da retomada nos investimentos de marketing para aceleração da conquista de novos assinantes e entrada em novas praças no curto e médio prazo. Por fim, através do crescimento da operação e da geração de caixa a BluTV terá melhores condições para pagamento das dívidas que constam neste Plano de Recuperação Judicial, conforme será detalhado abaixo.

11. PROPOSTA AOS CREDORES



A proposta que segue contempla o extremo esforço da Empresa, no sentido de promover a ampla reestruturação operacional, para aumentar a geração de caixa, direcionando o máximo de recursos possíveis para a liquidação da dívida.

A BluTV tem absoluta intenção de oferecer ao mercado uma proposta de liquidação de seus créditos que não contemple, a princípio, qualquer redução de valores, nem um demasiado prazo de amortização, tudo objetivando preservar, da melhor forma possível, os interesses dos clientes e pessoas ligadas, direta e indiretamente, ao Negócio da BluTV.

A proposta está segmentada por classes de Credores, conforme classificação estabelecida pela Lei 11.101/05. É importante destacar que, quando da realização deste Plano, ainda não havia sido publicada a lista de credores em suas respectivas classes e valores pelo Administrador Judicial. A classificação que norteou esta proposta não significa qualquer compromisso com a definição de classes. Ao mesmo tempo, o fluxo de caixa a ser destinado aos credores é um só, o que significa dizer que alterações nas classes poderão resultar na necessidade de alongamento ou, na melhor das hipóteses, na antecipação dos pagamentos.

Assim sendo, a proposta da BluTV para a liquidação da dívida, se define da seguinte forma.

11.1 Credores Trabalhistas - Classe I

11.1.1 Pagamento aos Credores Trabalhistas (Classe I):

Os Credores Trabalhistas receberão o pagamento integral do eventual saldo remanescente dos Créditos Trabalhistas, dentro de 12 (doze) meses da efetiva Homologação do PRJ BluTV ou da definitiva habilitação do respectivo crédito, caso seja feita posteriormente à Homologação do PRJ BluTV, remunerados anualmente pela variação do IPCA/IBGE desde a Data do Pedido, sendo certo que dentro de 30 (trinta) dias da referida Homologação do PRJ BluTV serão pagos os eventuais saldos de Credores Trabalhistas até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao ajuizamento de recuperação judicial, desde que devida e definitivamente habilitados. Os créditos referentes ao FGTS serão pagos em



até 180 (cento e oitenta) meses, contados da efetiva Homologação do PRJ BluTV, observadas as condições previstas pela Caixa Econômica Federal. A RECUPERANDA poderá formalizar acordos na Justiça do Trabalho para pagamento dos Credores Trabalhistas, a fim de conciliar seu fluxo de caixa com tais pagamentos; as homologações dos acordos na Justiça do Trabalho serão devidamente informadas ao Administrador Judicial e ao Juízo da Recuperação Judicial

11.2 Credores com Garantia Real - Classe II

11.2.1 Pagamento aos Credores com Garantia Real (Classe II):

O pagamento dos Credores com Garantia Real será realizado da seguinte forma:

- 11.2.1.1. Carência de pagamento de amortização do principal e juros: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da Homologação do Plano de Recuperação Judicial da BluTV;
- 11.2.1.2. Amortização do principal: Mensal, totalizando 36 (trinta e seis) parcelas iguais (data-base do saldo da dívida em setembro/2021);
- 11.2.1.3. Correção sobre Parcela: variação do IPCA/IBGE (Índice Geral de Preços do Mercado calculado pelo IBGE).
- 11.2.1.4. Pagamento da Correção sobre a Parcela: nos períodos em que ocorrer amortização do principal
- 11.2.1.5. Deságio: Será aplicado um deságio de 30% (trinta por cento) sobre o valor de face de cada Crédito, de acordo com o Quadro-Geral de Credores.

11.3 Credores Quirografários - Classe III



11.3.1 Pagamento aos Credores Quirografários (Classe III):

Os Credores Quirografários terão o pagamento do valor dos créditos novados conforme o presente PRJ BluTV, excluídos quaisquer valores devidos a título de juros e multas, da seguinte forma:

- 11.3.1.1. Carência de pagamento de amortização do principal e juros: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da Homologação do Plano de Recuperação Judicial da BluTV;
- 11.3.1.2. Amortização do principal: Mensal, totalizando 96 (noventa e seis) parcelas iguais (data-base do saldo da dívida em setembro/2021);
- 11.3.1.3. Correção sobre Parcela: variação do IPCA/IBGE (Índice Geral de Preços do Mercado calculado pelo IBGE).
- 11.3.1.4. Pagamento da Correção sobre a Parcela: nos períodos em que ocorrer amortização do principal.
- 11.3.1.5. Deságio: Será aplicado um deságio de 90% (noventa por cento) sobre o valor de face de cada Crédito, de acordo com o Quadro-Geral de Credores.

11.4 Credores ME e EPP - Classe IV

11.4.1 Pagamento aos Credores ME e EPP (Classe IV):

Os Credores ME e EPP terão o pagamento do valor dos créditos novados conforme o presente PRJ BluTV, excluídos quaisquer valores devidos a título de juros e multas, da seguinte forma:

- 11.4.1.1. Amortização do principal: Mensal, totalizando 12 (doze) parcelas iguais (data-base do saldo da dívida em setembro/2021);



11.4.1.2. Remuneração sobre Parcela: variação do IPCA/IBGE (Índice Geral de Preços do Mercado calculado pela Fundação Getúlio Vargas);

11.4.1.3. Pagamento da Remuneração sobre a Parcela: nos períodos em que ocorrer amortização do principal.

11.5 Credores Financiadores, Credores Fornecedores Estratégicos, Credores Investidores e Credores de Fomento ("DEBTOR-IN-POSSESSION FINANCING" OU "DIP")

11.5.1 Credores Financiadores

Os Credores Financiadores que concederem ou que tenham concedido financiamentos posteriormente ao pedido de mediação e/ou recuperação judicial, ou no curso de vigência do presente PRJ BLUTV, e que expressamente aderirem ao presente PRJ BLUTV, receberão o pagamento de seus créditos conforme as seguintes condições, tendo como referência os créditos concursais identificados no Quadro-Geral de Credores, com base na relação de tratamento de cada R\$ 1,00 (um real) disponibilizado, R\$ 1,00 (um real) do valor do Crédito Concursal indicado na Lista de Credores será pago nas condições abaixo:

11.5.1.1. Carência de pagamento de amortização do principal: 6 (seis) meses;

11.5.1.2. Amortização do principal após o período de carência:

- 1º ANO: parcela única, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total considerado o Crédito Concursal e o crédito decorrente do novo financiamento, no primeiro Dia Útil após decorrido o prazo de carência estabelecido na



cláusula 11.1.5.2 da liberação dos novos recursos em favor das RECUPERANDAS BLUTV;

- 2º ANO: parcela única, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total considerado o Crédito Concursal e o crédito decorrente do novo financiamento, no primeiro Dia Útil após decorrido o prazo de carência estabelecido na cláusula 11.1.5.2 da liberação dos novos recursos em favor das RECUPERANDAS BLUTV;

- 3º ANO: parcela única, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total considerado o Crédito Concursal e o crédito decorrente do novo financiamento, no primeiro Dia Útil após decorrido o prazo de carência estabelecido na cláusula 11.1.5.2 da liberação dos novos recursos em favor das RECUPERANDAS BLUTV;

- 4º ANO: parcela única, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total considerado o Crédito Concursal e o crédito decorrente do novo financiamento, no primeiro Dia Útil após decorrido o prazo de carência estabelecido na cláusula 11.1.5.2 da liberação dos novos recursos em favor das RECUPERANDAS BLUTV;

- 11.5.1.3. Remuneração sobre a Parcela créditos concursais: remuneração a taxa fixa de 3% (três por cento) ao ano (a.a.).
- 11.5.1.4. Remuneração sobre a Parcela créditos extraconcursais: remuneração atrelada a taxa SELIC do período acrescida de 5% (cinco por cento) ao ano (a.a.).
- 11.5.1.5. Pagamento da Remuneração sobre a Parcela: a partir da celebração e efetiva disponibilização dos recursos do novo financiamento.



- 11.5.1.6. Os novos acordos comerciais bem como as novas condições de pagamento das dívidas deverão ser informados para o Administrador Judicial no prazo de 15 (quinze) dias da celebração do respectivo acordo.
- 11.5.1.7. Não serão contemplados como Credores Financiadores, conforme acima, aqueles cujos acordos ensejem qualquer tipo de garantia como contrapartida aos financiamentos adicionais.

11.5.2 Credores Fornecedores Estratégicos

Os Credores que celebrarem novos contratos de fornecimento com a RECUPERANDA BLUTV, para se tornarem Credores Quirografários Fornecedores Estratégicos, posteriormente ao pedido de recuperação judicial, de modo a atender as novas necessidades comerciais de fornecimento de prestação de serviços em favor das RECUPERANDA BLUTV, de forma satisfatória para estas, receberão o pagamento de seus créditos conforme as seguintes condições, tendo como referência os créditos concursais identificados no Quadro-Geral de Credores, com base na relação de tratamento de cada R\$ 1,00 (um real) disponibilizado, R\$ 1,00 (um real) do valor do Crédito Concursal indicado na Lista de Credores, sem aplicação de deságio sobre o valor do principal, será pago nas condições descritas abaixo.

- 11.5.2.1. Os Credores Quirografários Fornecedores Estratégicos terão o pagamento do valor dos créditos novados conforme o presente PRJ BLUTV, excluídos quaisquer valores devidos a título de juros e multas, da seguinte forma:
- 11.5.2.1.1. Carência de pagamento de amortização do principal: 24 (vinte e quatro) meses.



- 11.5.2.1.2. Amortização do principal: Mensal, totalizando 48 (quarenta e oito) parcelas iguais.
 - 11.5.2.1.3. Remuneração sobre a Parcela créditos concursais: remuneração a taxa fixa de 6% (seis por cento) ao ano (a.a.).
 - 11.5.2.1.4. Remuneração sobre a Parcela créditos extra-concursais: remuneração atrelada a taxa SELIC do período acrescida de 5% (cinco por cento) ao ano (a.a.).
- 11.5.2.2. Os novos acordos comerciais bem como as novas condições de pagamento das dívidas deverão ser informados para o Administrador Judicial no prazo de 15 (quinze) dias da celebração do respectivo acordo.
- 11.5.2.3. Não serão contemplados como Credores Quirografários Fornecedores Estratégicos, conforme acima, aqueles cujos eventuais acordos que ensejem qualquer tipo de garantia como contrapartida aos financiamentos adicionais.

11.5.3 Credores Investidores

Os potenciais Investidores que celebrarem linhas de crédito com a RECUPERANDA BLUTV, para se tornarem Credores Investidores, posteriormente ao pedido de recuperação judicial de modo a atender as necessidades de caixa dos próximos anos da RECUPERANDA BLUTV, terão as seguintes formas de pagamentos de seus créditos:

11.5.3.1. Opção I: cronograma de pagamento financeiro:



- 11.5.3.1.1. Carência de pagamento de amortização do principal: 48 (quarenta e oito) meses.
 - 11.5.3.1.2. Amortização do principal: Mensal, totalizando 48 (quarenta e oito) parcelas iguais (data-base do saldo da dívida após o período de carência do item 11.1.5.3.1.1).
 - 11.5.3.1.3. Remuneração sobre Parcela: remuneração atrelada a taxa SELIC do período acrescida de 10% (dez por cento) ao ano (a.a.).
 - 11.5.3.1.4. Pagamento da Remuneração sobre a Parcela: pagamentos mensais devidos no mês subsequente ao aporte de recursos.
- 11.5.3.2. Opção II: conversão dos créditos em participação societária
- 11.5.3.2.1. Prazo de conversão: os credores investidores terão o prazo de 48 meses (prazo de carência antes da amortização do principal da cláusula 11.1.5.4.1) para optar pela conversão total ou parcial do saldo de seus créditos em participação societária na BluTV.
 - 11.5.3.2.2. Termos da capitalização: fica estabelecido o valor nominal de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) das ações



atuais da empresa como base para futuras subscrições a serem realizadas pelos credores Investidores que optarem pela esta opção de pagamento.

11.5.4 Credores de Fomento

Os Credores que celebrarem novos contratos de antecipação de compra de produtos com a RECUPERANDA BLUTV, com pagamento vinculado a recebíveis futuros de clientes finais compradores de tais produtos, para se tornarem Credores de Fomento, posteriormente ao pedido de recuperação judicial, de modo a atender as necessidades de fluxo de caixa em favor da RECUPERANDA BLUTV, de forma satisfatória para estas, receberão o pagamento de seus créditos conforme as seguintes condições, tendo como referência os créditos concursais identificados no Quadro-Geral de Credores, com base na relação de tratamento de cada R\$ 1,00 (um real) disponibilizado, R\$ 1,00 (um real) do valor do Crédito Concursal indicado na Lista de Credores, sem aplicação de deságio sobre o valor do principal, será pago nas condições abaixo:

11.5.4.1. Credores de Fomento terão o pagamento do valor dos créditos novados conforme o presente PRJ BLUTV, excluídos quaisquer valores devidos a título de juros e multas, da seguinte forma:

11.5.4.1.2. Amortização do principal: 10% do valor aportado dos novos contratos.

11.5.4.1.3. Remuneração sobre a Parcela créditos concursais: remuneração a taxa fixa de 3% (três por cento) ao ano (a.a.).



11.5.4.1.4. Remuneração sobre a Parcela créditos extra-concursais: remuneração atrelada a taxa SELIC do período acrescida de 10% (dez por cento) ao ano (a.a.).

11.5.4.2. Os novos acordos comerciais bem como as novas condições de pagamento das dívidas deverão ser informados para o Administrador Judicial no prazo de 15 (quinze) dias da celebração do respectivo acordo:

12. CONCLUSÃO

A BluTV pretende com este PLANO demonstrar ao mercado que:

- Tem realizado seus melhores esforços na adequação das questões operacionais e financeiras da empresa visando trazer soluções concretas para resolver todas as questões relativas à Recuperação Judicial;
- Não haverá abatimento de qualquer valor das dívidas referentes às classes I e IV;
- Haverá abatimento de 90% do valor das dívidas referentes da classe Quirografária (Classe III);

A BluTV, ao aprovar o PLANO, manterá suas operações com perspectiva de crescimento no mercado de TV por assinatura, proporcionando serviços de qualidade a preços mais acessíveis para a classe C, além de manter e potencializar a geração de oportunidades de empregos diretos e indiretos. Com todo o trabalho investido nela só poderá ter um resultado no final: **sucesso!**

Em atenção às normas do *caput* do art. 53 e dos seus incisos, da Lei 11.101/05, o Plano de Recuperação acima apresentado foi elaborado com a participação do abaixo assinado que assina em conjunto com os representantes da BluTV este trabalho, o qual



leva em consideração também as avaliações dos dois imóveis próprios da recuperanda, os quais, entretanto, deverão ser objeto de avaliação judicial para, eventualmente, permitir sua venda antecipada.

São Paulo, 23 de Novembro de 2021.

1Sat Telecomunicações Ltda.

1Sat Holding S.A.



**LAUDO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-
FINANCEIRA**

1SAT Telecomunicações Ltda

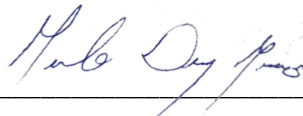


LIMITAÇÃO DE ESCOPO

Este documento foi elaborado com base nas informações fornecidas pela 1Sat Telecomunicações Ltda (BluTV), bem como nas informações públicas de mercado. As informações fornecidas bem como suas demonstrações financeiras foram elaboradas pela BluTV sob a responsabilidade única e exclusiva de seus administradores. Não é atribuição da Yatta Partners opinar sobre as demonstrações financeiras e as informações fornecidas pela BluTV e o presente documento não pode ser entendido ou empregado como avaliação econômica e financeira da empresa para qualquer finalidade.

A opinião da Yatta Partners expressa a sua expectativa sobre as atividades operacionais da BluTV, com base em sua experiência e nas análises das informações colhidas. Todavia, as projeções realizadas poderão não ocorrer em vista de riscos normais de mercado, por razões não previstas ou não previsíveis neste momento, ou mesmo em razão de sua implementação, que estará a cargo exclusivamente de sua administração.

A Yatta Partners reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais, climáticas e de mercado sejam alteradas, ou demais condições que provoquem mudanças nas bases de estudo.



Yatta Partners

Sumário

| | | |
|----|---------------------------------------------------------|----|
| 1. | Sobre a Reestruturação..... | 4 |
| 2. | Panorama Setorial..... | 7 |
| a. | Mercado Brasileiro e o Mercado Mundial | 7 |
| b. | Mercado Brasileiro de TV por Assinatura..... | 9 |
| 3. | Premissas para a Modelagem Financeira..... | 13 |
| a. | Preços..... | 13 |
| b. | Plano de Financiamento..... | 14 |
| c. | Plano de Investimento em Publicidade e Propaganda | 14 |
| d. | Evolução dos Principais Indicadores Operacionais | 16 |
| e. | Premissas Operacionais e Financeiras..... | 20 |
| f. | Pagamento das Dívidas | 22 |
| 4. | Projeções Demonstrativos Financeiros..... | 23 |
| a. | Demonstrativo de Resultados | 23 |
| b. | Fluxo de Caixa sem DIP..... | 25 |
| c. | Viabilidade Econômico-financeira..... | 27 |
| d. | Fluxo de Caixa com DIP | 28 |
| e. | Balanço Patrimonial | 30 |
| 5. | Conclusões e Disposições Finais..... | 31 |

1. Sobre a Reestruturação

A 1SAT Telecomunicações Ltda (BluTV) é uma empresa do setor de telecomunicações fundada em 2017, que esteve em sua fase pré-operacional até julho de 2020. A empresa atua como operadora de TV por Assinatura focada na classe C. A partir de agosto de 2020, ela entrou em uma fase operacional de lançamento e experimentou um forte crescimento e em apenas 10 meses atingiu a marca de 10ª maior operadora de TV por assinatura no Brasil, quebrando paradigmas e desenvolvendo um atrativo produto desenhado exclusivamente para a classe C. A BluTV foi criada para preencher uma posição estratégica dentro de um ambiente competitivo distorcido no mercado brasileiro de tv por assinatura. A sua missão é levar acesso a um baixo custo as famílias brasileiras de classe média.

O modelo de atuação inicial baseou-se somente na estratégia de distribuição via satélite. Porém, atualmente a empresa já possui tecnologia desenvolvida para entrada no mercado de tv fibra (IPTV), já tendo iniciado o desenvolvimento de parcerias com provedores locais de internet (PPPs). Isso permitirá a maximização dos investimentos realizados em marketing e consequente redução do custo de aquisição por clientes, além de linhas de receitas adicionais.

O desempenho de vendas e expansão da BluTV sobre seu modelo de negócios baseado em preços competitivos, sem renunciar à qualidade, demonstram a viabilidade do negócio e seu potencial de crescimento.

Com início das operações em agosto de 2020, a BluTV enfrentou uma conjuntura econômica desfavorável no país, que já refletia o histórico de baixo crescimento econômico, ainda mais agravada pela crise acarretada pela pandemia do COVID-19 em seu pior momento, no pico da desaceleração da atividade econômica devido às restrições impostas pelo lockdown parcial em diversas cidades brasileiras. Dentre os impactos financeiros e operacionais na BluTV podemos citar:

- A cadeia logística de Manaus foi completamente desorganizada, em função da crise de oxigênio, em fevereiro e abril de 2021, criando atrasos de entregas dos equipamentos.
- A limitação das vendas para revendas (B2B2C), em razão dos riscos financeiros criados durante e depois o lockdown.
- As ações de vendas físicas (porta a porta e stands em pontos comerciais) em MG e GO ficaram suspensas em função do lockdown e indisponibilidade de equipamentos.

- O plano de entrada em novas regiões do Brasil, com mercados de classe C particularmente atraentes (Rio-de-Janeiro, Bahia e São Paulo) foram suspensos.

A receita caiu consideravelmente desde março, refletindo os efeitos do lockdown, e consequentemente causando uma queima de caixa muito maior que o planejado.

Mesmo diante dos desafios e sem cumprir a agenda de lançamentos em outras regiões, a BluTV registrou em abril de 2021, pela primeira vez no ano, Margem Bruta positiva. Porém, ainda assim, o cenário geral extremamente negativo contribuiu para a não conclusão de uma operação de capitalização que agravou ainda mais a situação financeira da empresa.

FIGURA 1: BLUTV – LINHA DO TEMPO



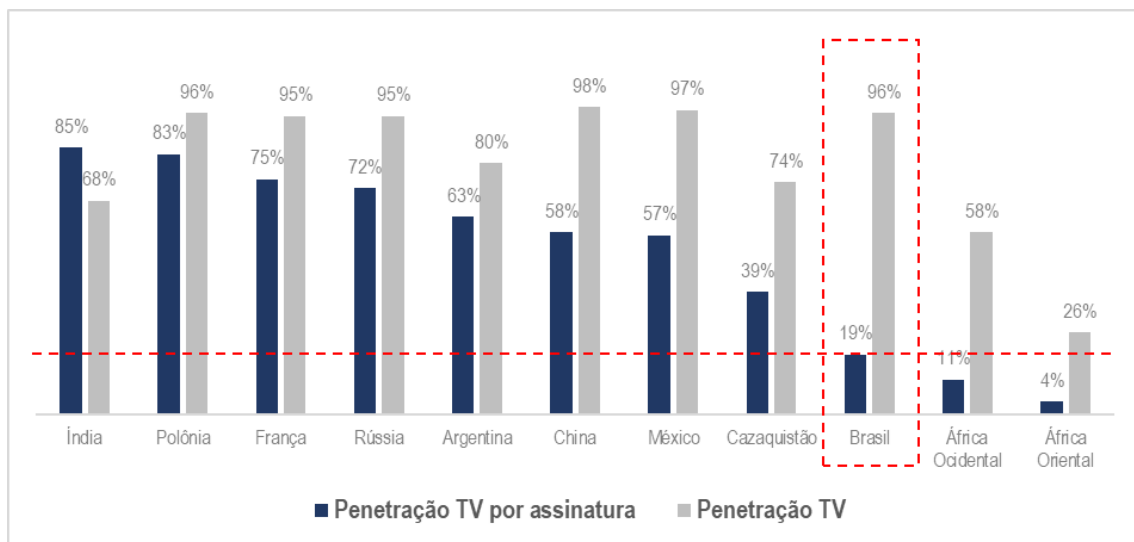
2. Panorama Setorial

a. Mercado Brasileiro e o Mercado Mundial

O mercado de TV por assinatura é um serviço pago de transmissão de canais disponibilizado através de plataformas de televisão por cabo, satélite ou IPTV. No Brasil, os altos preços para aquisição desse serviço dificultam o acesso da população brasileira aos planos de tv por assinatura.

A penetração da TV por assinatura no Brasil é baixíssima, estima-se cerca de 19% em 2021 (Figura 3), enquanto outros países emergentes apresentam mais de 50% (Figura 2). Em pesquisas organizadas pela BluTV junto ao Instituto Data Popular confirmou-se que o custo do acesso é a principal razão para queda contínua do número de assinantes desde 2016, e quem se beneficia é a pirataria.

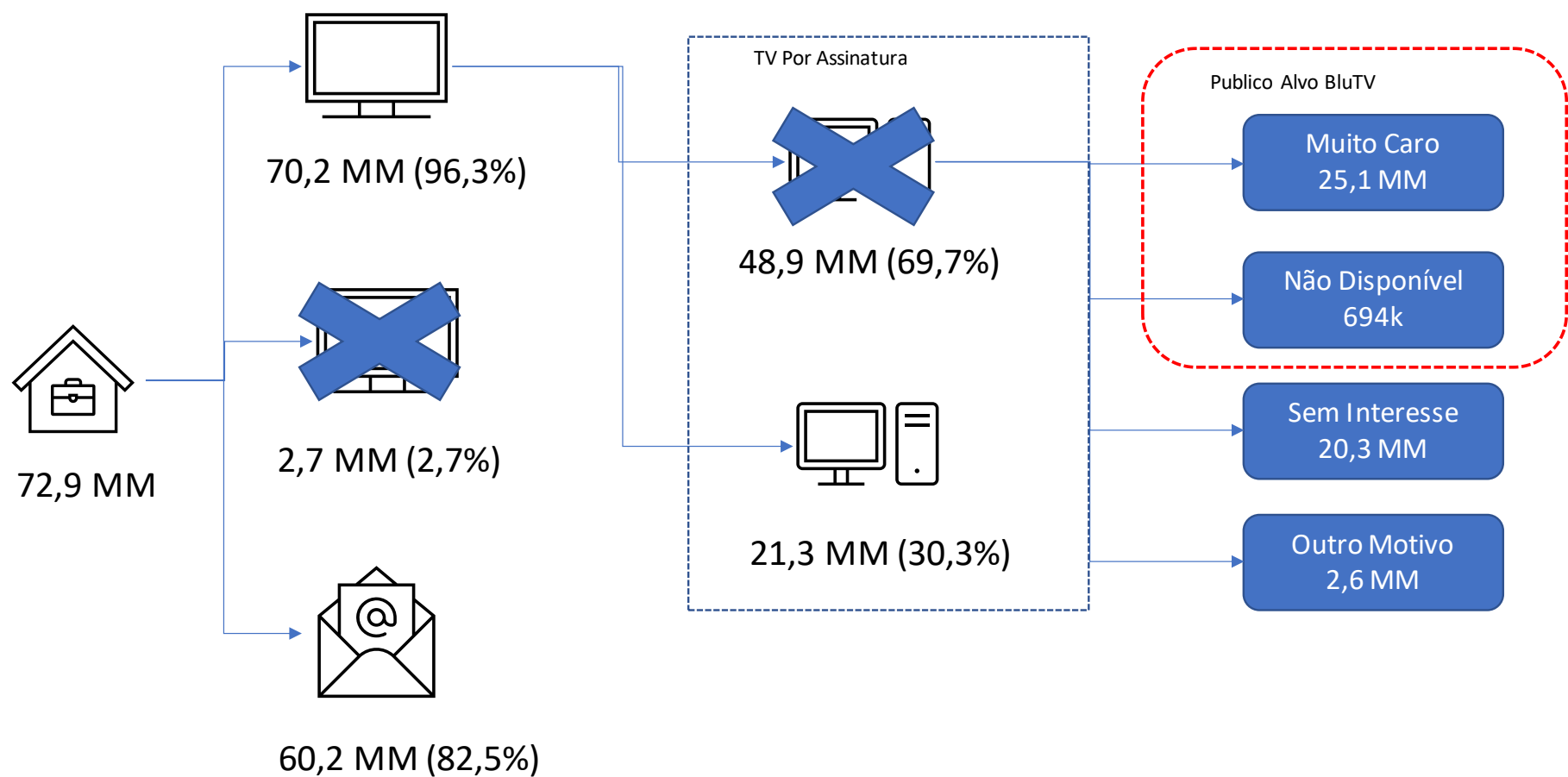
FIGURA 2: COMPARATIVO DA PENETRAÇÃO DE TV POR ASSINATURA POR PAÍS



Fonte: BluTV



FIGURA 3: PANORAMA DA TV POR ASSINATURA NOS DOMICÍLIOS BRASILEIROS

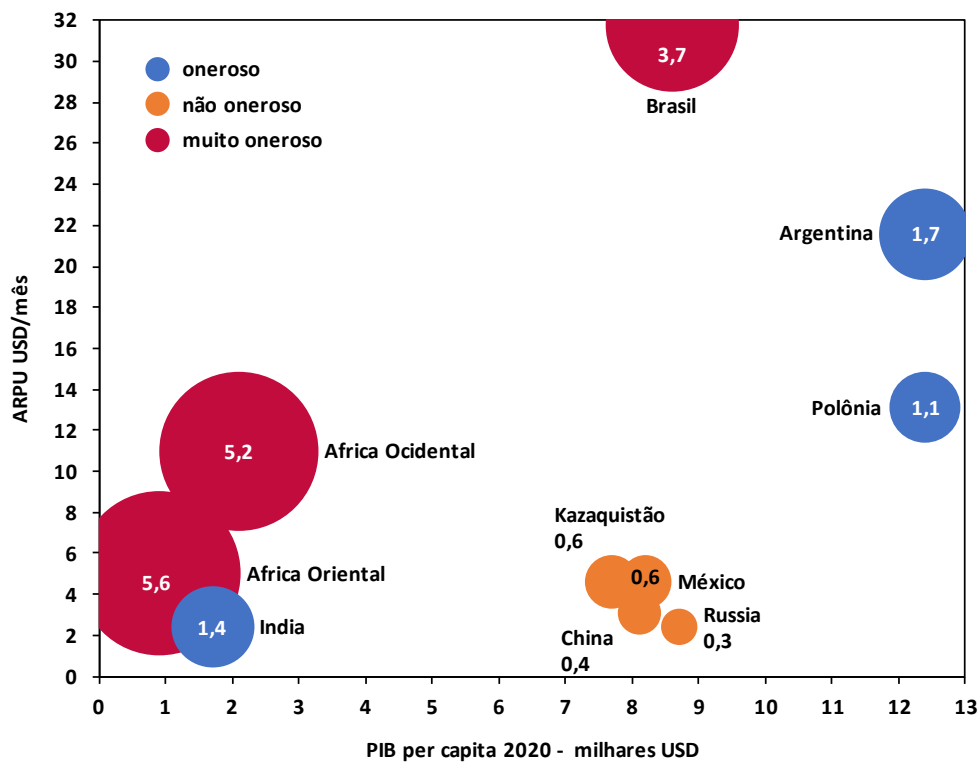


Fonte: IBGE – Pesquisa Nacional de Domicílios Contínua Anual – PNADC/A - 2019



Comparativamente a outros países em desenvolvimento, o Brasil possui o maior ARPU USD/mês. Como demonstrado na figura 4, o índice ARPU/PIB per capita indica que o preço médio de uma TV por assinatura é extremamente oneroso para a população, assemelhando-se a países da África. Essa disparidade é também refletida na baixa penetração de TV por assinatura no país (29%) apesar da alta penetração de TV nos domicílios brasileiros (96%) (Figura 2).

FIGURA 4: ARPU MENSAL x PIB per Capita – US\$

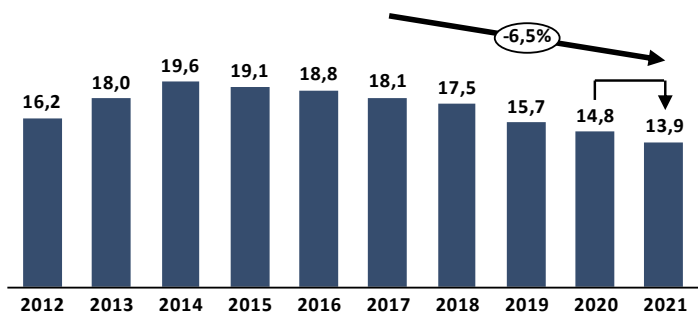


b. Mercado Brasileiro de TV por Assinatura

O mercado brasileiro de TV por assinatura tem sofrido uma queda acentuada nos últimos anos conforme podemos observar na Figura 5. Além disso, o mercado de TV por assinatura tem refletido nos últimos anos uma mudança estrutural significativa. A alta queda na quantidade total de acessos pode ser explicada por algumas tendências como: (i) migração das classes A e B para serviços de streaming, (ii) aumento da pirataria através dos aparelhos de IPTV e (iii) queda no consumo e renda da população brasileira.

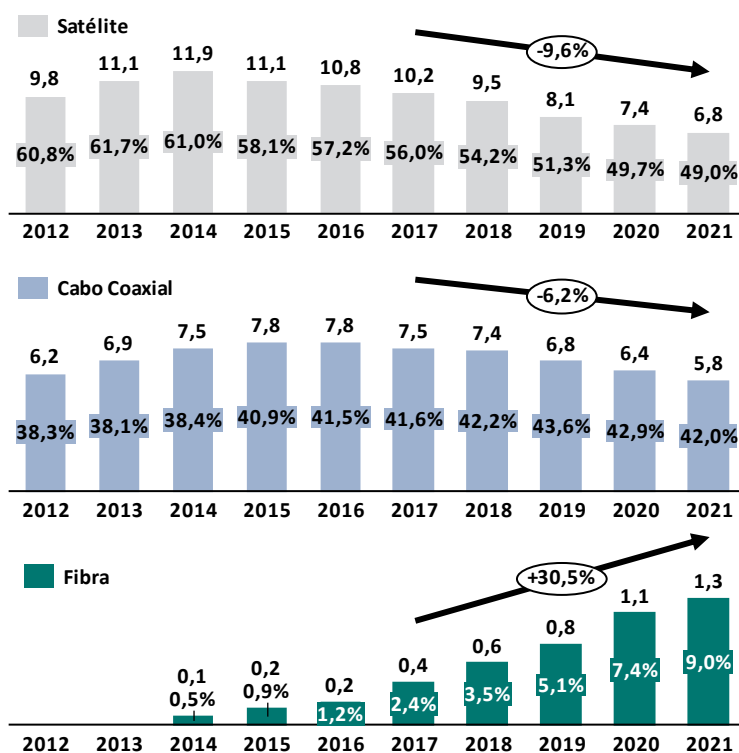


Figura 5 – Evolução Acessos TV por Assinatura - em milhões



Fonte: ANATEL

Figura 6 – Evolução tipo de tecnologia – em milhões de acessos



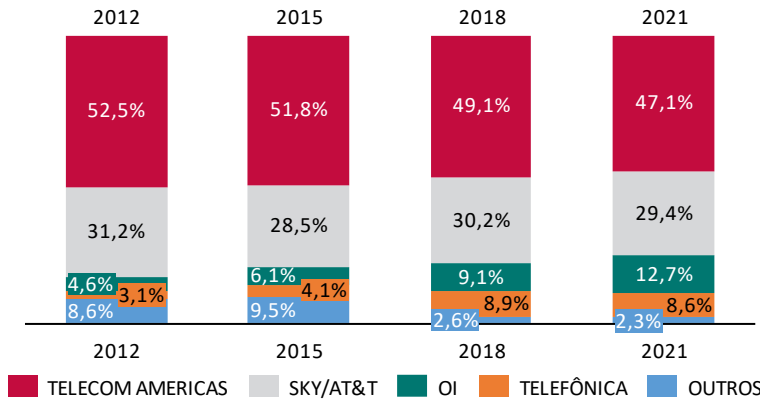
Fonte: ANATEL

Podemos destacar a crescente migração para a tecnologia de transmissão por fibra, único mercado que tem apresentado crescimento nos últimos anos.

A estrutura competitiva do mercado é caracterizada por ser um oligopólio com basicamente quatro competidores com mais de 95% do mercado conforme podemos observar na Figura 7 e 8.



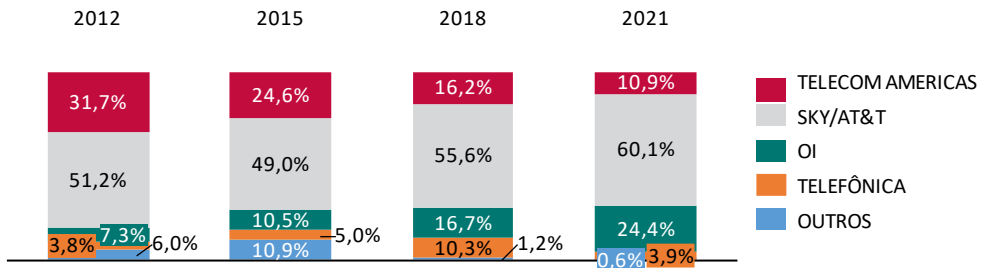
Figura 7 – Evolução Marketshare – milhões acessos



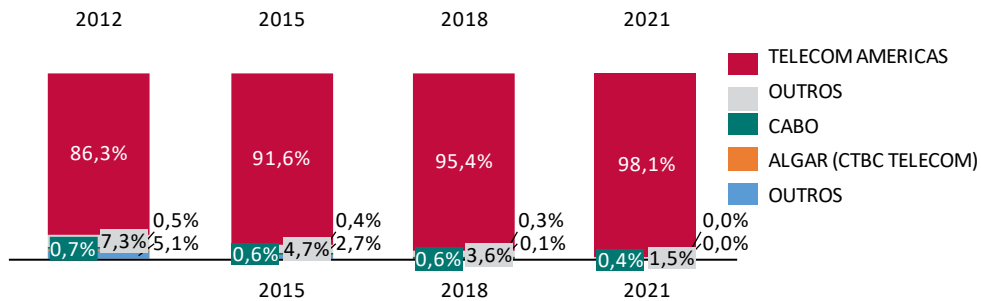
Fonte: ANATEL

Figura 8 – Evolução Marketshare por tipo de tecnologia – milhões acessos

Satélite



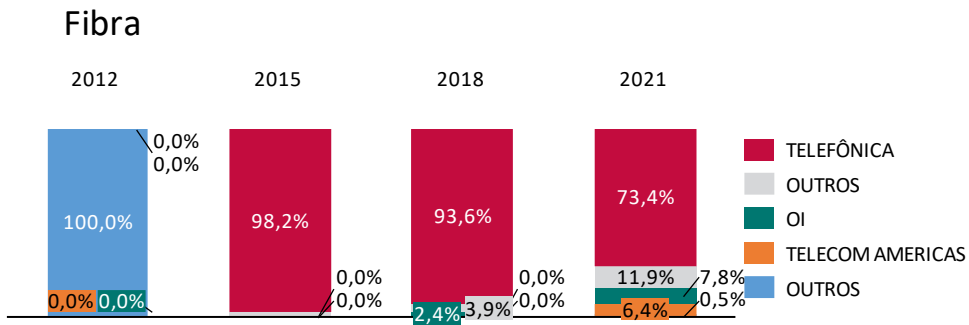
Cabo Coaxial



Fonte: ANATEL



Figura 8 – Evolução Marketshare por tipo de tecnologia – milhões acessos



Fonte: ANATEL

Podemos destacar o grande potencial de crescimento dentro da tecnologia de fibra, onde hoje existe um grande potencial de penetração de serviços em uma base já estabelecida de acessos, caracterizado por uma pulverização regional em diversos prestadores de serviços, diferentemente do panorama atual de concentração no setor de TV por assinatura.



3. Premissas para a Modelagem Financeira

Nesta seção encontram-se as premissas para o modelo de demonstrações de resultados e fluxo de caixa para um período de 8 anos definidas a partir de informações fornecidas pela BluTV e/ou extraídas de fontes públicas de uso comum e com confiabilidade no mercado.

a. Preços

Todas as projeções são em termos reais, ou seja, não possuem efeitos inflacionários ou cambiais.

As premissas de preços levaram em consideração os preços correntes mais as expectativas futuras dos mercados em que a empresa atua.

As premissas, cujo resumo encontra-se descrito na Tabela 1, foram, em sua maioria, mantidas estáveis durante o período da projeção.

TABELA 1: PREMISSAS MACROECONÔMICAS E DE PREÇOS DE VENDA

| | Unidade | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---------------------------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Premissas Macro | | | | | | | | | | |
| PIB | Δ% | 4,88% | 0,93% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% |
| Taxa de Câmbio | R\$/USD | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |
| CDI | % a.a. | 9,25% | 11,00% | 7,75% | 7,00% | 7,00% | 7,00% | 7,00% | 7,00% | 7,00% |
| Libor | % a.a. | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| IGPM | % a.a. | 18,54% | 5,38% | 4,00% | 4,00% | 4,00% | 4,00% | 4,00% | 4,00% | 4,00% |
| IPCA | % a.a. | 9,77% | 4,79% | 3,32% | 3,09% | 3,09% | 3,09% | 3,09% | 3,09% | 3,09% |
| Premissas Preço de Venda | | | | | | | | | | |
| STBs | | | | | | | | | | |
| B2C | R\$/Unidade | 375 | 375 | 375 | 375 | 375 | 375 | 375 | 375 | 375 |
| B2B2C | R\$/Unidade | 375 | 375 | 375 | 375 | 375 | 375 | 375 | 375 | 375 |
| Hospitality | R\$/Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ISPs | R\$/Unidade | 375 | 375 | 375 | 375 | 375 | 375 | 375 | 375 | 375 |
| Assinaturas | | | | | | | | | | |
| Família | R\$/mês | 59,3 | 57,9 | 57,4 | 57,4 | 57,4 | 57,4 | 57,4 | 57,4 | 57,4 |
| Esportes | R\$/mês | 19,9 | 19,9 | 19,9 | 19,9 | 19,9 | 19,9 | 19,9 | 19,9 | 19,9 |
| HBO | R\$/mês | 39,9 | 39,9 | 39,9 | 39,9 | 39,9 | 39,9 | 39,9 | 39,9 | 39,9 |
| Hospitality | R\$/mês | 21,0 | 21,0 | 21,0 | 21,0 | 21,0 | 21,0 | 21,0 | 21,0 | 21,0 |
| ARPU Médio ex - Hospitality | R\$/mês | 74,3 | 73,8 | 73,3 | 73,4 | 73,4 | 73,4 | 73,4 | 73,4 | 73,4 |
| ARPU Médio Hospitality | R\$/mês | 21,0 | 21,0 | 21,0 | 21,0 | 21,0 | 21,0 | 21,0 | 21,0 | 21,0 |
| ARPU Médio | | 73,8 | 72,6 | 72,2 | 72,3 | 72,3 | 72,3 | 72,3 | 72,3 | 72,3 |
| Outros Serviços | | | | | | | | | | |
| Ponto Adicional | R\$/mês | 10,0 | 10,0 | 10,0 | 10,0 | 10,0 | 10,0 | 10,0 | 10,0 | 10,0 |
| Adesão | R\$/ativação | 80,0 | 80,0 | 80,0 | 80,0 | 80,0 | 80,0 | 80,0 | 80,0 | 80,0 |



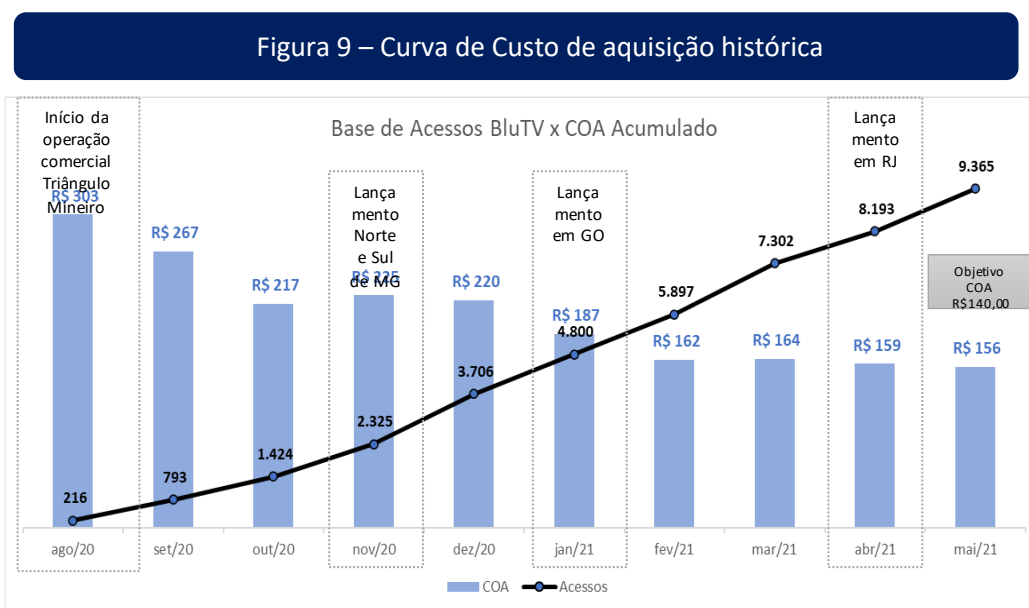
b. Plano de Financiamento

O plano de recuperação judicial proposto pela empresa prevê um aporte de capital no montante de R\$ 100MM em até 06 (seis) meses, os quais proviriam de um financiamento DIP, conforme o Plano de Recuperação Judicial apresentado.

Este montante será utilizado para financiar todas suas necessidades de capital, principalmente investimentos em publicidade e propaganda visando o aumento da base de clientes.

c. Plano de Investimento em Publicidade e Propaganda

O plano de investimento em publicidade e propaganda visa retomar o crescimento da base de usuários da empresa conforme curvas históricas realizadas durante o lançamento da operação na região do Triângulo Mineiro (Figura 9).



A empresa prevê investir aproximadamente R\$ 117 milhões em publicidade e propaganda, inicialmente, em treze estados brasileiros, excluindo-se as respectivas capitais. Isto abrangerá 2.705 municípios com 75 milhões de habitantes contidos em 25 milhões de domicílios, dos quais 3,9 milhões já possuem TV por assinatura (15% dos domicílios) (Tabela 2). Com isso, estima-se uma penetração de 916 mil assinantes até o final do ano de 2029, representando 3,6% dos domicílios das regiões investidas (Tabela 3).



TABELA 2: PLANO DE INVESTIMENTOS EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

| Estado | PRINCIPAIS KPIs | | | | | | INVESTIMENTOS - R\$ MIL | | | | | | | | | |
|--------------|-----------------|---------------|------------------|------------------|---------------------------|------------|-------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| | Nº Municípios | População MIL | Domicílios - MIL | Acessos TV - MIL | Acessos Banda Larga - MIL | LANÇAMENTO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL | |
| MG | 354 | 7.356 | 2.452 | 403 | 1.636 | 3T2020 | 1.471 | 1.471 | 1.471 | 1.471 | 1.471 | 1.471 | 1.471 | 1.471 | 1.471 | 11.769 |
| GO | 246 | 7.114 | 2.371 | 265 | 1.175 | 1T2021 | 1.423 | 1.423 | 1.423 | 1.423 | 1.423 | 1.423 | 1.423 | 1.423 | 1.423 | 11.381 |
| RJ | 62 | 3.860 | 1.379 | 270 | 875 | 4T2021 | 827 | 827 | 827 | 827 | 827 | 827 | 827 | 827 | 827 | 6.617 |
| SP | 212 | 10.067 | 3.471 | 919 | 2.725 | 4T2021 | 2.083 | 2.083 | 2.083 | 2.083 | 2.083 | 2.083 | 2.083 | 2.083 | 2.083 | 16.662 |
| RS | 399 | 6.248 | 2.314 | 368 | 1.419 | 1T2022 | 791 | 949 | 949 | 949 | 1.388 | 1.388 | 1.388 | 1.388 | 1.388 | 9.190 |
| MS | 79 | 2.809 | 969 | 119 | 470 | 2T2022 | 436 | 581 | 581 | 581 | 581 | 581 | 581 | 581 | 581 | 4.505 |
| ES | 78 | 4.064 | 1.401 | 239 | 697 | 2T2022 | 561 | 841 | 841 | 841 | 841 | 841 | 841 | 841 | 841 | 6.446 |
| SC | 182 | 6.166 | 2.202 | 433 | 1.687 | 2T2022 | 881 | 1.321 | 1.321 | 1.321 | 1.321 | 1.321 | 1.321 | 1.321 | 1.321 | 10.130 |
| PR | 404 | 9.270 | 3.196 | 321 | 2.131 | 3T2022 | 1.119 | 1.918 | 1.918 | 1.918 | 1.918 | 1.918 | 1.918 | 1.918 | 1.918 | 14.544 |
| BA | 355 | 9.650 | 3.217 | 325 | 723 | 3T2022 | 804 | 1.930 | 1.930 | 1.930 | 1.930 | 1.930 | 1.930 | 1.930 | 1.930 | 14.314 |
| SE | 75 | 2.319 | 725 | 98 | 287 | 3T2022 | 145 | 435 | 435 | 435 | 435 | 435 | 435 | 435 | 435 | 3.188 |
| PB | 157 | 2.766 | 864 | 60 | 388 | 3T2022 | 173 | 519 | 519 | 519 | 519 | 519 | 519 | 519 | 519 | 3.803 |
| AL | 102 | 3.352 | 1.047 | 99 | 222 | 3T2022 | 209 | 628 | 628 | 628 | 628 | 628 | 628 | 628 | 628 | 4.608 |
| TOTAL | 2.705 | 75.041 | 25.608 | 3.918 | 14.435 | | 10.922 | 14.925 | 14.925 | 14.925 | 15.365 | 15.365 | 15.365 | 15.365 | 15.365 | 117.157 |

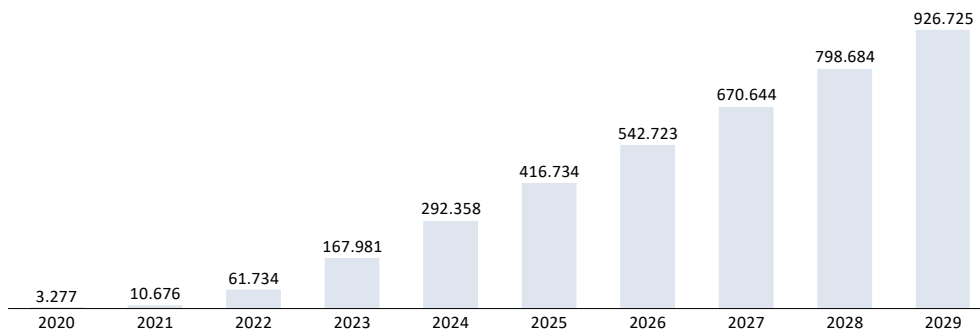
TABELA 3: PENETRAÇÃO ESTIMADA DE MERCADO

| Estado | PRINCIPAIS KPIs | | | | | | PENETRAÇÃO ESTIMADA - PERÍODO | | | | | | | | | |
|--------------|-----------------|---------------|------------------|------------------|---------------------------|------------|-------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| | Nº Municípios | População MIL | Domicílios - MIL | Acessos TV - MIL | Acessos Banda Larga - MIL | LANÇAMENTO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL | MS |
| MG | 354 | 7.356 | 2.452 | 403 | 1.636 | 3T2020 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 98 | 4,0% |
| GO | 246 | 7.114 | 2.371 | 265 | 1.175 | 1T2021 | 11 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 94 | 4,0% |
| RJ | 62 | 3.860 | 1.379 | 270 | 875 | 4T2021 | 4 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 52 | 3,8% |
| SP | 212 | 10.067 | 3.471 | 919 | 2.725 | 4T2021 | 8 | 17 | 17 | 17 | 17 | 17 | 17 | 17 | 130 | 3,7% |
| RS | 399 | 6.248 | 2.314 | 368 | 1.419 | 1T2022 | 3 | 7 | 8 | 8 | 10 | 11 | 12 | 12 | 70 | 3,0% |
| MS | 79 | 2.809 | 969 | 119 | 470 | 2T2022 | 1 | 4 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 35 | 3,6% |
| ES | 78 | 4.064 | 1.401 | 239 | 697 | 2T2022 | 2 | 6 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 50 | 3,5% |
| SC | 182 | 6.166 | 2.202 | 433 | 1.687 | 2T2022 | 3 | 9 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 78 | 3,5% |
| PR | 404 | 9.270 | 3.196 | 321 | 2.131 | 3T2022 | 3 | 12 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 112 | 3,5% |
| BA | 355 | 9.650 | 3.217 | 325 | 723 | 3T2022 | 2 | 11 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 110 | 3,4% |
| SE | 75 | 2.319 | 725 | 98 | 287 | 3T2022 | 0 | 2 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 24 | 3,4% |
| PB | 157 | 2.766 | 864 | 60 | 388 | 3T2022 | 0 | 3 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 29 | 3,4% |
| AL | 102 | 3.352 | 1.047 | 99 | 222 | 3T2022 | 1 | 3 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 35 | 3,4% |
| TOTAL | 2.705 | 75.041 | 25.608 | 3.918 | 14.435 | | 51 | 106 | 124 | 124 | 126 | 128 | 128 | 128 | 916 | 3,6% |



A evolução estimada da base de assinantes é exibida na Figura 10 abaixo.

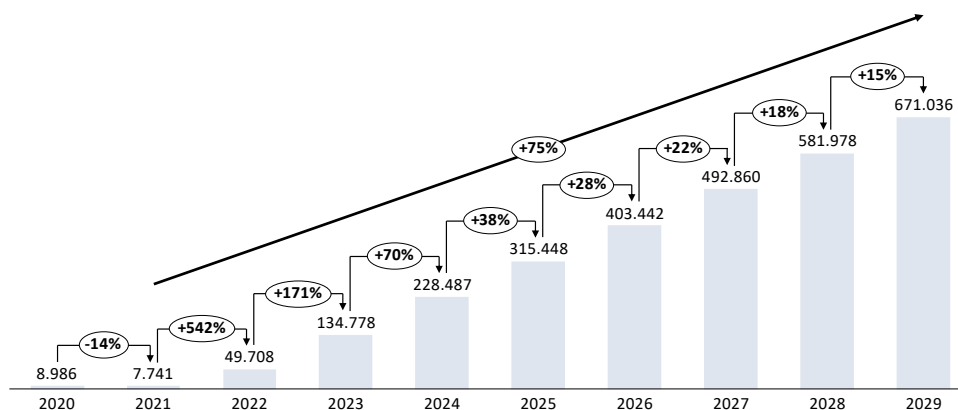
Figura 10 – Projeção base de assinantes



d. Evolução dos Principais Indicadores Operacionais

Com o aumento da base de assinantes a empresa calcula um crescimento anual médio para os próximos anos de 75% a.a. saindo de uma Receita Líquida de R\$ 7,7 milhões em 2021 para R\$ 315,4 milhões em 2025 e R\$ 671,0 milhões em 2029.

Figura 11 – Projeção Receita Líquida – R\$ mil



A evolução da margem bruta da empresa é caracterizada pelo atingimento de margem positiva durante o ano de 2022, aonde o crescimento da base assinantes faz com que os custos relativos ao conteúdo fiquem equilibrados com as receitas relativas as assinaturas mensais. (Figura 12) À medida que o crescimento da base de assinantes passa a representar maior proporcionalidade da receita em comparação a venda de KITS a margem começa a evoluir para uma estabilização da ordem de 26% da receita líquida. (Figura 13)



Figura 12 – Projeção Custos Produtos Vendidos – R\$ mil e % Receita Líquida

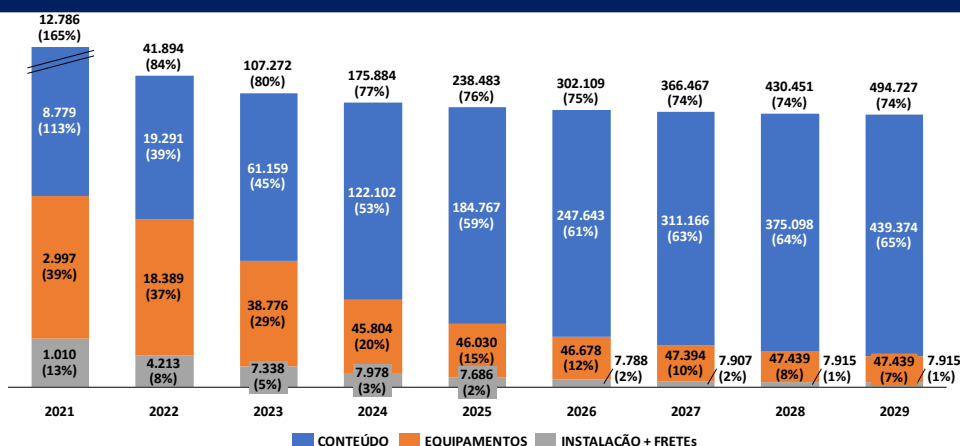
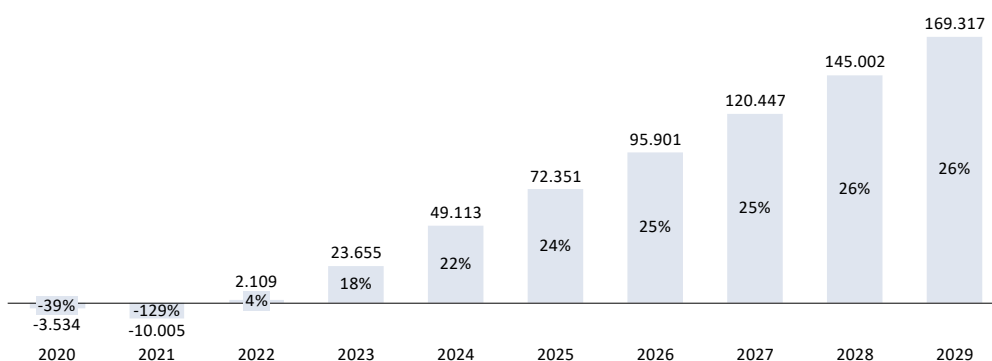


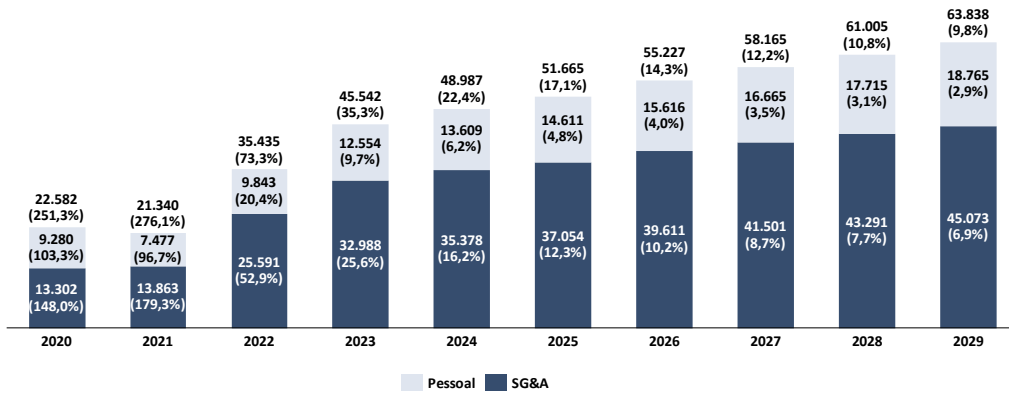
Figura 13 – Evolução do Lucro Bruto e Margem Bruta



As despesas com pessoal, vendas e administrativas também mostram evolução positiva durante o ano de 2022, período em que a empresa, com o crescimento de sua base de assinantes, consegue diluir sua estrutura de despesas atuais que ainda são onerosas para a base atual de clientes da empresa. À medida que há um aumento na base de assinantes observa-se um ganho de escala operacional significativo, diluindo uma estrutura de despesas fixas, principalmente na parte de infraestrutura de TI. (Figura 14)

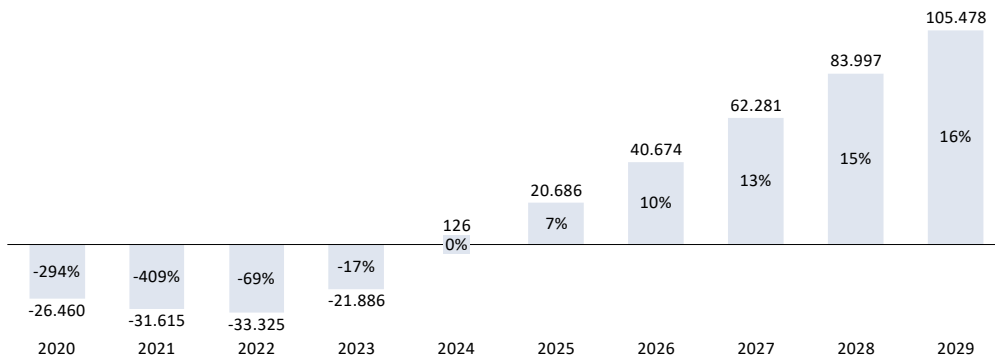


Figura 14 – Evolução do SG&A



A evolução do lucro operacional da empresa indica a estabilização da margem bruta somente em 2022 e reflete a estrutura de altos custos fixos para manter a operação. Dessa forma, observa-se que o ponto de equilíbrio operacional da empresa somente é obtido no ano de 2024, com uma base aproximada de 292 mil assinantes.

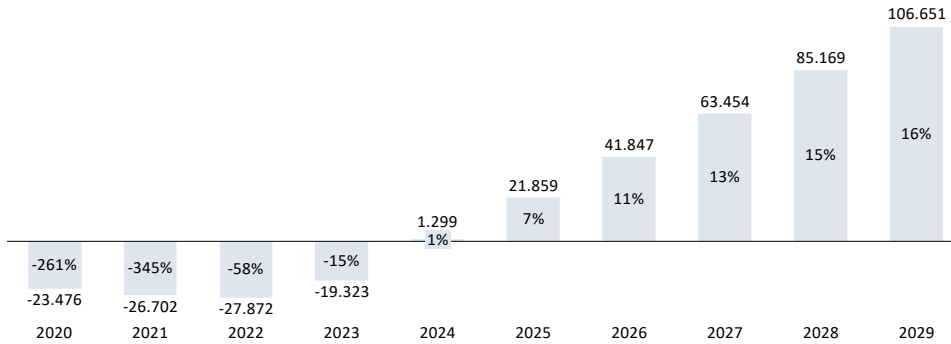
Figura 15 – Evolução do Lucro Operacional e Margem Operacional



O EBITDA reflete o mesmo comportamento do lucro operacional já que a empresa não cresce de maneira substancial seus ativos fixos, mantendo estável o nível de depreciação de ativos durante o decorrer da projeção. (Fig. 16)

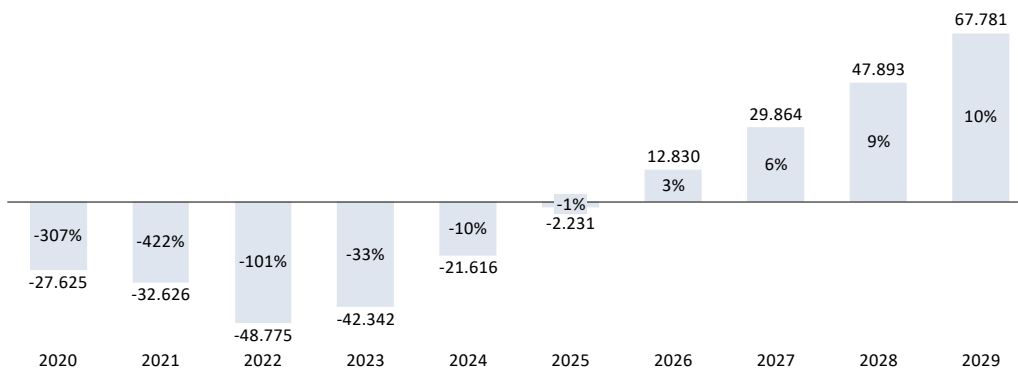


Figura 16 – Evolução do Lucro Operacional e Margem Operacional



Já o Lucro Líquido demonstra uma evolução mais lenta até o ponto de equilíbrio do que os indicadores operacionais, o que se deve principalmente às despesas financeiras incorridas relativas as linhas de DIP Finance e de descontos de recebíveis utilizadas nas projeções.

Figura 17 – Evolução do Lucro Líquido e Margem Líquida



e. Premissas Operacionais e Financeiras

Despesas Pessoal

As despesas com pessoal levam em consideração os gastos atuais da empresa e a evolução de tais gastos de acordo com o crescimento das operações.

Figura 18 – Evolução Funcionários

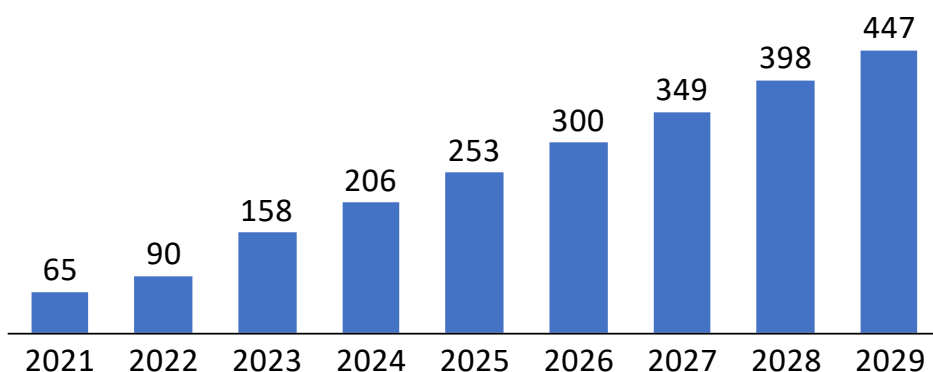
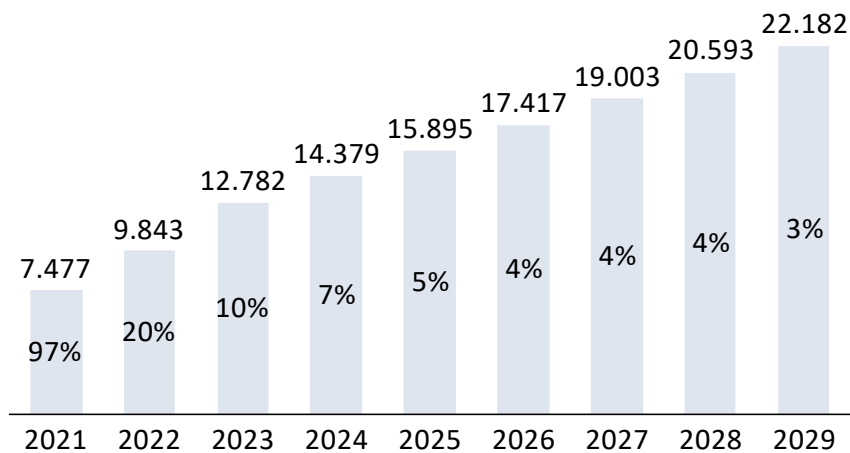


Figura 19 – Despesas com Pessoal – R\$ mil - % Receita Líquida

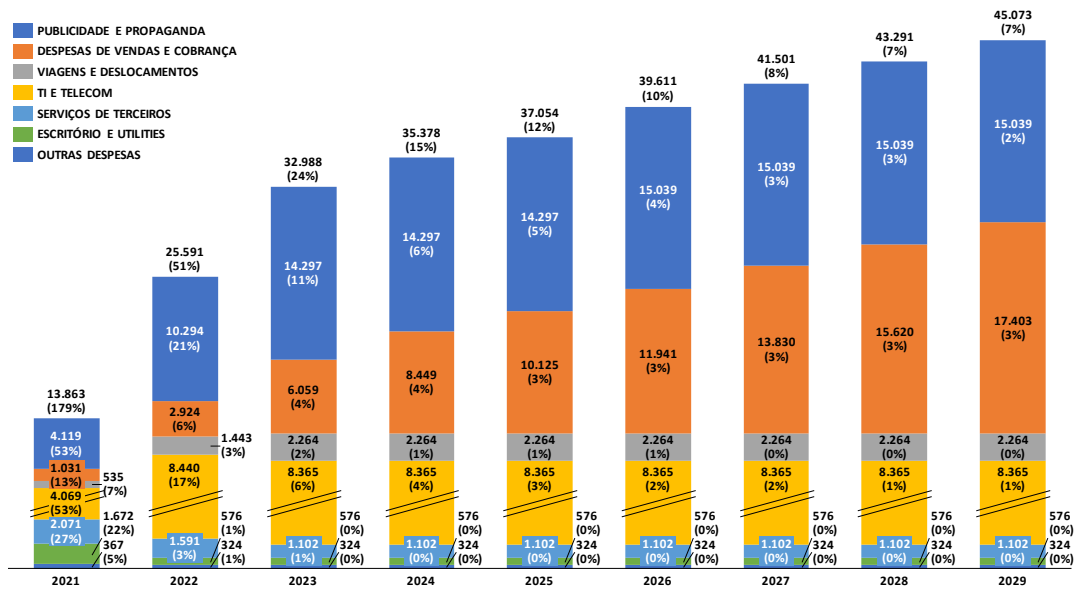


Despesas com Vendas e Administrativas

As despesas com vendas e as administrativas possuem uma estrutura de custos variáveis, principalmente em relação à cobrança, publicidade e propaganda, que são acrescidas à medida que a base de clientes aumenta.

A estrutura de despesas com características fixas estão relacionadas à infraestrutura de TI, serviços de terceiros e de escritório e utilities. (Figura 20)

Figura 20 – Despesas com Vendas e Adm – R\$ mil - % Receita Líquida



Despesas Financeiras

As despesas financeiras são calculadas com base nas taxas de juros e amortização de principal estabelecidos para credores concursais de acordo com o PRJ, acrescidos dos valores de juros referentes a tributos parcelados e dívidas extraconcursais e os descontos de duplicatas projetados.

Despesas com Imposto de Renda

O cálculo das Despesas com Imposto de Renda é realizado de acordo com a legislação vigente com alíquota total de 34%, divididos entre contribuição social e imposto de renda. A empresa possui prejuízos acumulados de aproximadamente R\$ 52 milhões que são utilizados para abatimento de até 30% do lucro tributável do período de acordo com a legislação vigente.



f. Pagamento das Dívidas

Os valores dos créditos foram extraídos da lista de credores apresentada pela empresa junto ao processo de recuperação judicial, os quais tiveram seus pagamentos projetados conforme a Tabela 14, a seguir:

TABELA 14: QUADRO GERAL DE PASSIVOS

| Classe | Valor | Proposta Deságio | Prazo Pgto (anos) | Carência (meses) | Indexador a.a. |
|-------------------------------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|----------------|
| CREDITOS EXTRACONCURSAIS | 6.249.492 | 0% | 8 | 6 | 6,0% |
| I - TRABALHISTA | 762.584 | 0% | 1 | 0 | IPCA |
| II - GARANTIA REAL | 316.870 | 30% | 3 | 24 | IPCA |
| III - QUIROGRAFÁRIOS ESSENCIAIS | 34.308.603 | 90% | 8 | 24 | IPCA |
| III - QUIROGRAFÁRIOS NÃO ESSENCIAIS | 15.621.979 | 90% | 8 | 24 | IPCA |
| IV - CRÉDITOS DETIDOS POR MPE | 122.058 | 50% | 1 | 0 | IPCA |
| PARTES RELACIONADAS | 3.161.294 | 100% | 5 | 6 | N/A |
| Total Geral | 60.542.880 | | | | |



4. Projeções Demonstrativos Financeiros

a. Demonstrativo de Resultados

TABELA 4: DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS – em Reais

| Período | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|-------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITAS | 14.399.761 | 10.741.664 | 53.225.075 | 145.746.381 | 255.162.593 | 358.988.290 | 464.998.150 | 574.043.872 | 682.924.231 | 791.708.093 |
| VENDA DE EQUIPAMENTOS | 10.638.094 | 5.037.573 | 22.170.236 | 46.082.891 | 54.845.366 | 55.115.716 | 56.436.926 | 57.946.574 | 58.040.299 | 58.040.299 |
| VENDA DE OUTROS SERVIÇOS | 1.368.473 | 1.036.070 | 1.969.890 | 4.040.520 | 4.765.706 | 4.765.706 | 4.874.489 | 5.004.879 | 5.012.974 | 5.012.974 |
| VENDA DE SERVIÇOS ASSINATURAS | 2.393.194 | 4.668.020 | 29.084.949 | 95.622.970 | 195.551.522 | 299.106.868 | 403.686.735 | 511.092.419 | 619.870.958 | 728.654.820 |
| IMPOSTOS SOBRE RECEITA | (1.926.348) | (1.340.944) | (4.885.202) | (16.909.587) | (36.285.993) | (56.810.315) | (77.527.192) | (98.796.870) | (120.406.706) | (142.022.059) |
| FUST/FUNTEL | (21.683) | (48.777) | (354.836) | (1.166.600) | (2.385.729) | (3.649.104) | (4.924.978) | (6.235.328) | (7.562.426) | (8.889.589) |
| ICMS | (963.634) | (994.544) | (4.903.887) | (15.167.813) | (30.206.640) | (45.692.766) | (61.399.564) | (77.533.061) | (93.851.248) | (110.168.827) |
| ISS | (6.939) | (6.813) | (39.398) | (80.810) | (95.314) | (95.314) | (97.490) | (100.098) | (100.259) | (100.259) |
| PIS/COFINS | (934.093) | (290.810) | 412.919 | (494.363) | (3.598.311) | (7.373.131) | (11.105.160) | (14.928.383) | (18.892.772) | (22.863.383) |
| DEVOLUÇÕES | (3.487.761) | (1.670.671) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DEVOLUÇÕES DE EQUIPAMENTOS | (3.487.761) | (1.670.671) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RECEITA LÍQUIDA | 8.985.652 | 7.730.049 | 48.339.873 | 128.836.794 | 218.876.600 | 302.177.975 | 387.470.958 | 475.247.002 | 562.517.525 | 649.686.033 |
| CPV | (9.535.401) | (12.822.295) | (40.777.544) | (102.618.082) | (168.590.591) | (228.654.606) | (290.396.831) | (353.627.622) | (416.342.605) | (479.196.824) |
| CUSTO CONTEÚDO | (5.312.539) | (8.777.679) | (18.971.752) | (58.776.778) | (117.071.910) | (177.199.135) | (237.714.633) | (299.536.211) | (362.163.705) | (425.017.924) |
| CUSTO EQUIPAMENTOS | (3.120.234) | (2.990.653) | (17.736.189) | (36.866.313) | (43.876.292) | (44.092.573) | (45.149.541) | (46.357.259) | (46.432.239) | (46.432.239) |
| CUSTO INSTALAÇÃO | (496.936) | (636.354) | (3.213.546) | (5.562.346) | (6.104.075) | (5.885.647) | (6.019.994) | (6.181.025) | (6.191.022) | (6.191.022) |
| FRETE | (378.281) | (371.539) | (856.056) | (1.412.646) | (1.538.313) | (1.477.251) | (1.512.663) | (1.553.126) | (1.555.638) | (1.555.638) |
| OUTROS CUSTOS | (227.411) | (46.069) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| D&A | (2.984.215) | (4.912.557) | (5.452.870) | (2.563.402) | (1.172.640) | (1.172.640) | (1.172.640) | (1.172.640) | (1.172.640) | (1.172.640) |
| D&A | (2.984.215) | (4.912.557) | (5.452.870) | (2.563.402) | (1.172.640) | (1.172.640) | (1.172.640) | (1.172.640) | (1.172.640) | (1.172.640) |
| LU CRO BRUTO | (3.533.964) | (10.004.804) | 2.109.459 | 23.655.310 | 49.113.369 | 72.350.729 | 95.901.487 | 120.446.741 | 145.002.281 | 169.316.570 |
| MARGEM BRUTA | -39% | -129% | 4% | 18% | 22% | 24% | 25% | 25% | 26% | 26% |



TABELA 4: DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS – em Reais

| Período | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|
| DESPESAS PESSOAL | (9.280.024) | (7.476.567) | (9.843.194) | (12.781.947) | (14.379.315) | (15.895.323) | (17.416.755) | (19.003.275) | (20.592.507) | (22.181.739) |
| SG & A | (13.302.217) | (13.863.055) | (25.591.392) | (32.987.877) | (35.377.928) | (37.053.696) | (39.610.965) | (41.500.740) | (43.290.744) | (45.073.323) |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 46.610 | 46.610 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS NAO DEDUTIVEIS | (109.625) | (104.224) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| OUTROS IMPOSTOS E TAXAS | (280.782) | (212.591) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| LUCRO OPERACIONAL | (26.460.003) | (31.614.630) | (33.325.126) | (22.114.514) | (643.873) | 19.401.711 | 38.873.767 | 59.942.727 | 81.119.029 | 102.061.508 |
| MARGEM OPERACIONAL | -294,5% | -409,0% | -68,9% | -17,2% | -0,3% | 6,4% | 10,0% | 12,6% | 14,4% | 15,7% |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 403.034 | 399.217 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 403.034 | 399.217 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (1.568.054) | (1.410.648) | (15.449.443) | (20.456.069) | (21.742.160) | (22.355.187) | (21.235.357) | (17.032.556) | (11.430.997) | (2.779.971) |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (1.568.054) | (1.410.648) | (15.449.443) | (20.456.069) | (21.742.160) | (22.355.187) | (21.235.357) | (17.032.556) | (11.430.997) | (2.779.971) |
| IR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | (374.273) | (5.997.059) | (14.589.458) | (23.693.931) | (33.755.723) |
| LUCRO LÍQUIDO | (27.625.022) | (32.626.062) | (48.774.569) | (42.570.583) | (22.386.033) | (3.327.749) | 11.641.350 | 28.320.712 | 45.994.101 | 65.525.814 |
| MARGEM LÍQUIDA | -307,4% | -422,1% | -100,9% | -33,0% | -10,2% | -1,1% | 3,0% | 6,0% | 8,2% | 10,1% |
| EBITDA | (23.475.788) | (26.702.073) | (27.872.256) | (19.551.112) | 528.766 | 20.574.350 | 40.046.407 | 61.115.366 | 82.291.669 | 103.234.148 |
| MARGEM EBITDA | -261,3% | -345,4% | -57,7% | -15,2% | 0,2% | 6,8% | 10,3% | 12,9% | 14,6% | 15,9% |



b. Fluxo de Caixa sem DIP

O aporte de capital na empresa se faz necessário mesmo com a reestruturação da dívida.

TABELA 5: FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL sem DIP – em R\$

| Período | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|-------------------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| EBITDA | (27.872.256) | (19.551.112) | 528.766 | 20.574.350 | 40.046.407 | 61.115.366 | 82.291.669 | 103.234.148 |
| (+) DD&A | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| (-) IR | 0 | 0 | (46.046) | (4.073.434) | (10.405.744) | (17.875.484) | (25.862.496) | (34.654.884) |
| (-) Δ Capital de Giro | (9.537.571) | (8.757.269) | (1.598.925) | (804.065) | (1.666.488) | (1.610.616) | (1.165.305) | (1.102.487) |
| Δ Ativos | (13.110.501) | (15.487.210) | (9.198.318) | (8.393.079) | (9.379.671) | (9.526.794) | (9.067.111) | (9.065.322) |
| Contas a Receber | (12.509.613) | (14.971.559) | (9.187.969) | (8.365.510) | (9.341.217) | (9.511.555) | (9.067.111) | (9.065.322) |
| Estoques | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Adto Importações | (600.888) | (515.650) | (10.349) | (27.569) | (38.454) | (15.239) | 0 | 0 |
| Adto Fornecedores | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Δ Passivos | 3.572.929 | 6.729.941 | 7.599.393 | 7.589.014 | 7.713.184 | 7.916.178 | 7.901.806 | 7.962.835 |
| Contas a Pagar | 3.572.929 | 6.729.941 | 7.599.393 | 7.589.014 | 7.713.184 | 7.916.178 | 7.901.806 | 7.962.835 |
| Obrigações Fiscais e Sociais | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FCF | (37.409.827) | (28.308.381) | (1.116.205) | 15.696.851 | 27.974.175 | 41.629.266 | 55.263.868 | 67.476.777 |
| (-) CAPEX | (258.386) | (404.052) | (476.571) | (476.571) | (487.449) | (500.488) | (501.297) | (501.297) |
| Fluxo de Caixa Firma | (37.668.213) | (28.712.433) | (1.592.776) | 15.220.280 | 27.486.726 | 41.128.778 | 54.762.570 | 66.975.480 |



TABELA 5: FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL sem DIP – em R\$ (continuação)

| Período | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|-------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Fluxo de Caixa Firma | (37.668.213) | (28.712.433) | (1.592.776) | 15.220.280 | 27.486.726 | 41.128.778 | 54.762.570 | 66.975.480 |
| Fluxo Financeiro | (2.271.568) | 9.224.097 | 1.720.132 | 168.301 | 296.392 | (11.892.185) | (21.203.648) | (38.674.667) |
| Despesas Financeiras | (3.004.305) | (5.521.903) | (6.807.994) | (7.421.022) | (8.268.638) | (7.367.773) | (5.052.864) | (135.379) |
| Juros sobre Antecipações Recebíveis | (2.668.424) | (5.152.201) | (6.456.674) | (7.114.189) | (8.007.143) | (7.150.266) | (4.876.466) | 0 |
| DIP Finance | (25.942) | (31.131) | (31.131) | (31.131) | (31.131) | (31.131) | (31.131) | (31.131) |
| Extraconcurtais | (30.230) | (32.891) | (28.328) | (23.765) | (19.202) | (14.639) | (10.077) | (5.514) |
| Partes Relacionadas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Classe I | (23.199) | (928) | (0) | (0) | (0) | (0) | (0) | (0) |
| Classe II | (10.797) | (12.956) | (11.606) | (7.378) | (3.059) | (90) | (0) | (0) |
| Classe III - Essenciais | (166.999) | (200.399) | (192.571) | (168.043) | (142.993) | (117.943) | (92.893) | (67.843) |
| Classe III - Não Essenciais | (76.041) | (91.249) | (87.685) | (76.516) | (65.110) | (53.704) | (42.298) | (30.892) |
| Classe IV | (2.674) | (149) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Amortizações Financeiras | 732.737 | 14.746.000 | 8.528.127 | 7.589.322 | 8.565.030 | (4.524.411) | (16.150.784) | (38.539.288) |
| Entrada Desconto Recebíveis | 12.509.613 | 14.971.559 | 9.187.969 | 8.365.510 | 9.341.217 | (3.809.838) | (15.448.533) | (37.837.037) |
| DIP Finance | (11.074.663) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Recompra de Desconto Recebíveis | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Extraconcurtais | (26.040) | (78.119) | (78.119) | (78.119) | (78.119) | (78.119) | (78.119) | (78.119) |
| Partes Relacionadas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Classe I | (635.487) | (127.097) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Classe II | 0 | 0 | (61.614) | (73.936) | (73.936) | (12.323) | 0 | 0 |
| Classe III - Essenciais | 0 | 0 | (357.381) | (428.858) | (428.858) | (428.858) | (428.858) | (428.858) |
| Classe III - Não Essenciais | 0 | 0 | (162.729) | (195.275) | (195.275) | (195.275) | (195.275) | (195.275) |
| Classe IV | (40.686) | (20.343) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Equity Raise | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FFCE | (39.939.780) | (19.488.336) | 127.356 | 15.388.580 | 27.783.118 | 29.236.593 | 33.558.922 | 28.300.812 |
| Saldo Inicial Caixa | 2.448.257 | (37.491.523) | (56.979.859) | (56.852.503) | (41.463.923) | (13.680.805) | 15.555.788 | 49.114.710 |
| Δ Caixa Período | (39.939.780) | (19.488.336) | 127.356 | 15.388.580 | 27.783.118 | 29.236.593 | 33.558.922 | 28.300.812 |
| Saldo Final de Caixa | (37.491.523) | (56.979.859) | (56.852.503) | (41.463.923) | (13.680.805) | 15.555.788 | 49.114.710 | 77.415.523 |



c. Viabilidade Econômico-financeira

Levando-se em consideração as premissas operacionais utilizadas podemos constatar a viabilidade econômico-financeira da BluTV. A empresa possui uma capacidade de geração de caixa operacional já descontados investimentos (Fluxo de caixa Livre Firma) positiva com uma perspectiva de geração de caixa aproximadamente R\$ 137 milhões no decorrer dos próximos 8 anos, conforme podemos constatar na Tabela 6 abaixo:

TABELA 6: FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL – R\$ MIL

| Período | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|------------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| EBITDA | (27.872.256) | (19.551.112) | 528.766 | 20.574.350 | 40.046.407 | 61.115.366 | 82.291.669 | 103.234.148 |
| (+) DD&A | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| (-) IR | 0 | 0 | (46.046) | (4.073.434) | (10.405.744) | (17.875.484) | (25.862.496) | (34.654.884) |
| (-) Δ Capital de Giro | (9.537.571) | (8.757.269) | (1.598.925) | (804.065) | (1.666.488) | (1.610.616) | (1.165.305) | (1.102.487) |
| Δ Ativos | (13.110.501) | (15.487.210) | (9.198.318) | (8.393.079) | (9.379.671) | (9.526.794) | (9.067.111) | (9.065.322) |
| Contas a Receber | (12.509.613) | (14.971.559) | (9.187.969) | (8.365.510) | (9.341.217) | (9.511.555) | (9.067.111) | (9.065.322) |
| Estoques | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Adto Importações | (600.888) | (515.650) | (10.349) | (27.569) | (38.454) | (15.239) | 0 | 0 |
| Adto Fornecedores | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Δ Passivos | 3.572.929 | 6.729.941 | 7.599.393 | 7.589.014 | 7.713.184 | 7.916.178 | 7.901.806 | 7.962.835 |
| Contas a Pagar | 3.572.929 | 6.729.941 | 7.599.393 | 7.589.014 | 7.713.184 | 7.916.178 | 7.901.806 | 7.962.835 |
| Obrigações Fiscais e Sociais | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FCF | (37.409.827) | (28.308.381) | (1.116.205) | 15.696.851 | 27.974.175 | 41.629.266 | 55.263.868 | 67.476.777 |
| (-) CAPEX | (258.386) | (404.052) | (476.571) | (476.571) | (487.449) | (500.488) | (501.297) | (501.297) |
| Fluxo de Caixa Firma | (37.668.213) | (28.712.433) | (1.592.776) | 15.220.280 | 27.486.726 | 41.128.778 | 54.762.570 | 66.975.480 |



d. Fluxo de Caixa com DIP

TABELA 7: FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL com DIP – R\$ MIL

| Período | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|------------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| EBITDA | (27.872.256) | (19.551.112) | 528.766 | 20.574.350 | 40.046.407 | 61.115.366 | 82.291.669 | 103.234.148 |
| (+) DD&A | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| (-) IR | 0 | 0 | 0 | (374.273) | (5.724.816) | (14.437.515) | (23.693.931) | (33.755.723) |
| (-) Δ Capital de Giro | (9.537.571) | (8.757.269) | (1.598.925) | (804.065) | (1.666.488) | (1.610.616) | (1.165.305) | (1.102.487) |
| Δ Ativos | (13.110.501) | (15.487.210) | (9.198.318) | (8.393.079) | (9.379.671) | (9.526.794) | (9.067.111) | (9.065.322) |
| Contas a Receber | (12.509.613) | (14.971.559) | (9.187.969) | (8.365.510) | (9.341.217) | (9.511.555) | (9.067.111) | (9.065.322) |
| Estoques | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Adto Importações | (600.888) | (515.650) | (10.349) | (27.569) | (38.454) | (15.239) | 0 | 0 |
| Adto Fornecedores | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Δ Passivos | 3.572.929 | 6.729.941 | 7.599.393 | 7.589.014 | 7.713.184 | 7.916.178 | 7.901.806 | 7.962.835 |
| Contas a Pagar | 3.572.929 | 6.729.941 | 7.599.393 | 7.589.014 | 7.713.184 | 7.916.178 | 7.901.806 | 7.962.835 |
| Obrigações Fiscais e Sociais | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FCF | (37.409.827) | (28.308.381) | (1.070.159) | 19.396.012 | 32.655.102 | 45.067.235 | 57.432.433 | 68.375.938 |
| (-) CAPEX | (258.386) | (404.052) | (476.571) | (476.571) | (487.449) | (500.488) | (501.297) | (501.297) |
| Fluxo de Caixa Firma | (37.668.213) | (28.712.433) | (1.546.730) | 18.919.442 | 32.167.653 | 44.566.747 | 56.931.135 | 67.874.641 |



TABELA 7: FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL com DIP – R\$ MIL (continuação)

| Período | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|-------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Fluxo de Caixa Firma | (37.668.213) | (28.712.433) | (1.546.730) | 18.919.442 | 32.167.653 | 44.566.747 | 56.931.135 | 67.874.641 |
| Fluxo Financeiro | 85.283.294 | (5.710.068) | (13.214.033) | (14.765.865) | (34.304.375) | (47.003.859) | (52.581.782) | (66.319.259) |
| Despesas Financeiras | (15.449.443) | (20.456.069) | (21.742.160) | (22.355.187) | (22.036.072) | (17.479.448) | (11.430.997) | (2.779.971) |
| Juros sobre Antecipações Recebíveis | (2.668.424) | (5.152.201) | (6.456.674) | (7.114.189) | (8.007.143) | (7.150.266) | (4.876.466) | 0 |
| DIP Finance | (12.471.080) | (14.965.296) | (14.965.296) | (14.965.296) | (13.798.565) | (10.142.805) | (6.409.264) | (2.675.723) |
| Extraconcursais | (30.230) | (32.891) | (28.328) | (23.765) | (19.202) | (14.639) | (10.077) | (5.514) |
| Partes Relacionadas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Classe I | (23.199) | (928) | (0) | (0) | (0) | (0) | (0) | (0) |
| Classe II | (10.797) | (12.956) | (11.606) | (7.378) | (3.059) | (90) | (0) | (0) |
| Classe III - Essenciais | (166.999) | (200.399) | (192.571) | (168.043) | (142.993) | (117.943) | (92.893) | (67.843) |
| Classe III - Não Essenciais | (76.041) | (91.249) | (87.685) | (76.516) | (65.110) | (53.704) | (42.298) | (30.892) |
| Classe IV | (2.674) | (149) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Amortizações Financeiras | 100.732.737 | 14.746.000 | 8.528.127 | 7.589.322 | (12.268.304) | (29.524.411) | (41.150.784) | (63.539.288) |
| Entrada Desconto Recebíveis | 12.509.613 | 14.971.559 | 9.187.969 | 8.365.510 | 9.341.217 | (3.809.838) | (15.448.533) | (37.837.037) |
| DIP Finance | 88.925.337 | 0 | 0 | 0 | (20.833.333) | (25.000.000) | (25.000.000) | (25.000.000) |
| Recompra de Desconto Recebíveis | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Extraconcursais | (26.040) | (78.119) | (78.119) | (78.119) | (78.119) | (78.119) | (78.119) | (78.119) |
| Partes Relacionadas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Classe I | (635.487) | (127.097) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Classe II | 0 | 0 | (61.614) | (73.936) | (73.936) | (12.323) | 0 | 0 |
| Classe III - Essenciais | 0 | 0 | (357.381) | (428.858) | (428.858) | (428.858) | (428.858) | (428.858) |
| Classe III - Não Essenciais | 0 | 0 | (162.729) | (195.275) | (195.275) | (195.275) | (195.275) | (195.275) |
| Classe IV | (40.686) | (20.343) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Equity Raise | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FFCE | 47.615.082 | (34.422.501) | (14.760.763) | 4.153.577 | (2.136.722) | (2.437.112) | 4.349.354 | 1.555.382 |
| Saldo Inicial Caixa | 2.448.257 | 50.063.339 | 15.640.837 | 880.074 | 5.033.651 | 2.896.929 | 459.817 | 4.809.171 |
| Δ Caixa Período | 47.615.082 | (34.422.501) | (14.760.763) | 4.153.577 | (2.136.722) | (2.437.112) | 4.349.354 | 1.555.382 |
| Saldo Final de Caixa | 50.063.339 | 15.640.837 | 880.074 | 5.033.651 | 2.896.929 | 459.817 | 4.809.171 | 6.364.553 |



e. Balanço Patrimonial

TABELA 8: BALANÇO PATRIMONIAL – R\$ MIL

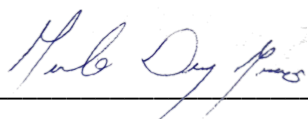
| Período | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| ATIVO | 25.402.449 | 19.872.484 | 62.893.969 | 26.827.768 | 11.381.285 | 14.866.362 | 12.082.904 | 22.310.271 | 50.503.928 | 98.290.326 |
| ATIVO CIRCULANTE | 7.024.066 | 6.725.277 | 54.941.247 | 21.034.396 | 6.283.982 | 10.465.128 | 8.366.860 | 19.266.380 | 48.131.378 | 96.589.119 |
| CLIENTES | 2.288.395 | (354.740) | (354.740) | (354.740) | (354.740) | (354.740) | (354.740) | 12.966.652 | 37.482.297 | 84.384.656 |
| ADMINIST. DE CARTÕES DE CREDITO/DEBITO | 220 | 220 | 220 | 220 | 220 | 220 | 220 | 220 | 220 | 220 |
| CLIENTES MERCADO INTERNO | 2.288.345 | (350.031) | (350.031) | (350.031) | (350.031) | (350.031) | (350.031) | 12.971.362 | 37.487.006 | 84.389.365 |
| NUMERARIOS/VALORES A COMPENSAR | (169) | (4.929) | (4.929) | (4.929) | (4.929) | (4.929) | (4.929) | (4.929) | (4.929) | (4.929) |
| DESPESAS ANTECIPADAS A AMORTIZAR | 16.571 | 7.672 | 7.672 | 7.672 | 7.672 | 7.672 | 7.672 | 7.672 | 7.672 | 7.672 |
| DISPONIVEL | 128.580 | 2.448.257 | 50.063.339 | 15.640.837 | 880.074 | 5.033.651 | 2.896.929 | 459.817 | 4.809.171 | 6.364.553 |
| ESTOQUES | 1.265.625 | 295.032 | 295.032 | 295.032 | 295.032 | 295.032 | 295.032 | 295.032 | 295.032 | 295.032 |
| OUTROS CREDITOS | 3.323.730 | 4.329.057 | 4.929.945 | 5.445.595 | 5.455.945 | 5.483.514 | 5.521.968 | 5.537.207 | 5.537.207 | 5.537.207 |
| ADIANTAMENTOS OPERACIONAIS | 2.603.292 | 3.604.539 | 4.205.426 | 4.721.077 | 4.731.426 | 4.758.995 | 4.797.450 | 4.812.689 | 4.812.689 | 4.812.689 |
| CREDITO DE FUNCIONARIOS - FOLHA DE PAG | 41.126 | 115.994 | 115.994 | 115.994 | 115.994 | 115.994 | 115.994 | 115.994 | 115.994 | 115.994 |
| EMPRESTIMO A TERCEIROS | 67.857 | 37.811 | 37.811 | 37.811 | 37.811 | 37.811 | 37.811 | 37.811 | 37.811 | 37.811 |
| TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR | 611.454 | 570.714 | 570.714 | 570.714 | 570.714 | 570.714 | 570.714 | 570.714 | 570.714 | 570.714 |
| ATIVO NAO CIRCULANTE | 17.959.661 | 12.453.452 | 7.258.967 | 5.099.618 | 4.403.548 | 3.707.479 | 3.022.289 | 2.350.137 | 1.678.795 | 1.007.452 |
| ATIVO IMOBILIZADO | 5.361.227 | 5.282.738 | 4.368.484 | 3.599.896 | 2.903.827 | 2.207.758 | 1.522.567 | 850.416 | 179.073 | (492.269) |
| ATIVO INTANGIVEL | 12.179.711 | 7.170.714 | 2.890.483 | 1.499.721 | 1.499.721 | 1.499.721 | 1.499.721 | 1.499.721 | 1.499.721 | 1.499.721 |
| ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 418.723 | 693.755 | 693.755 | 693.755 | 693.755 | 693.755 | 693.755 | 693.755 | 693.755 | 693.755 |
| CLIENTES MERCADO INTERNO - LONGO PRAZO | 189.948 | 189.948 | 189.948 | 189.948 | 189.948 | 189.948 | 189.948 | 189.948 | 189.948 | 189.948 |
| EMPRESTIMO A TERCEIROS - LONGO PRAZO | 9.000 | 476.192 | 476.192 | 476.192 | 476.192 | 476.192 | 476.192 | 476.192 | 476.192 | 476.192 |
| EMPRESTIMOS A TERCEIROS DIVERSOS - LP | 0 | 59 | 59 | 59 | 59 | 59 | 59 | 59 | 59 | 59 |
| EMPRESTIMOS - HOSPITALITY | 9.000 | 476.133 | 476.133 | 476.133 | 476.133 | 476.133 | 476.133 | 476.133 | 476.133 | 476.133 |
| VALORES A LONGO PRAZO | 219.775 | 27.615 | 27.615 | 27.615 | 27.615 | 27.615 | 27.615 | 27.615 | 27.615 | 27.615 |
| PASSIVO | (36.024.160) | (19.872.484) | (62.893.969) | (26.827.768) | (11.381.285) | (14.866.362) | (12.082.904) | (22.310.271) | (50.503.928) | (98.290.326) |
| PASSIVO CIRCULANTE | (15.704.284) | (35.379.961) | (38.250.678) | (44.755.060) | (51.694.610) | (58.507.437) | (65.444.433) | (72.646.037) | (79.845.592) | (87.106.176) |
| EMPRESTIMOS / FINANCIAMENTOS/ CONSORCIOS | (2.888.893) | (5.448.609) | (5.448.609) | (5.448.609) | (5.448.609) | (5.448.609) | (5.448.609) | (5.448.609) | (5.448.609) | (5.448.609) |
| OBRIGACOES DE CURTO PRAZO | (11.880.394) | (26.896.584) | (29.767.301) | (36.271.683) | (43.211.233) | (50.024.059) | (56.961.056) | (64.162.659) | (71.362.215) | (78.622.799) |
| OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS | (934.997) | (3.034.768) | (3.034.768) | (3.034.768) | (3.034.768) | (3.034.768) | (3.034.768) | (3.034.768) | (3.034.768) | (3.034.768) |
| PASSIVO NAO CIRCULANTE | (10.683.026) | (19.668.980) | (108.802.770) | (108.802.770) | (108.802.770) | (108.802.770) | (87.969.437) | (62.969.437) | (37.969.437) | (12.969.437) |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | (3.037) | (12.376.200) | (101.509.991) | (101.509.991) | (101.509.991) | (101.509.991) | (80.676.657) | (55.676.657) | (30.676.657) | (5.676.657) |
| EMPRESTIMOS MUTUOS - STELIA CONSULTORIA | 0 | (1.298.500) | (1.298.500) | (1.298.500) | (1.298.500) | (1.298.500) | (1.298.500) | (1.298.500) | (1.298.500) | (1.298.500) |
| EMPRESTIMOS STEPHANE FRAPPAT | (3.037) | (3.037) | (3.037) | (3.037) | (3.037) | (3.037) | (3.037) | (3.037) | (3.037) | (3.037) |
| DIP FINANCE | 0 | (11.074.663) | (100.208.454) | (100.208.454) | (100.208.454) | (100.208.454) | (79.375.120) | (54.375.120) | (29.375.120) | (4.375.120) |
| PASSIVO DE ARRENDAMENTO | (10.679.989) | (7.292.780) | (7.292.780) | (7.292.780) | (7.292.780) | (7.292.780) | (7.292.780) | (7.292.780) | (7.292.780) | (7.292.780) |
| ALUGUEIS A PAGAR LP. | (19.557.756) | (15.310.494) | (15.310.494) | (15.310.494) | (15.310.494) | (15.310.494) | (15.310.494) | (15.310.494) | (15.310.494) | (15.310.494) |
| ENCARGOS FINANCEIROS DE ALUGUEL | 8.877.767 | 8.017.714 | 8.017.714 | 8.017.714 | 8.017.714 | 8.017.714 | 8.017.714 | 8.017.714 | 8.017.714 | 8.017.714 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | (9.636.850) | 35.176.457 | 84.159.480 | 126.730.063 | 149.116.096 | 152.443.845 | 141.330.966 | 113.305.202 | 67.311.101 | 1.785.287 |



5. Conclusões e Disposições Finais

Uma vez confirmadas e efetivamente realizadas as projeções de volume, preços, qualidade e demais aspectos operacionais e financeiros, assim como estando corretos todos os dados e bases internas de informações que analisamos, somos de opinião que o plano de recuperação da BluTV é viável do ponto de vista econômico e financeiro, tendo por base de trabalho os modelos e ferramentas gerenciais aplicados, de acordo com a prática usual de nossa atividade. Essa conclusão não abrange uma opinião sobre a capacidade comercial e operacional da BluTV em atingir tais resultados, que estará, ainda, sujeito ao impacto de fatores externos diversos e que fogem ao controle da empresa, de seus administradores e sócios.

Reforçamos que este documento foi elaborado com base em informações colhidas na base de dados interna da BluTV, assim como em informações de mercado colhidas em fontes externas, de acordo com as práticas do setor. Todavia, as projeções realizadas poderão não se verificar em vista de riscos normais de mercado, por razões não previstas ou previsíveis neste momento, ou mesmo em razão de sua implementação, que estará a cargo da administração. A Yatta Partners reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer momento, conforme as variáveis econômicas, operacionais e de mercado sejam alteradas ou demais condições provoquem mudanças nas bases de estudo.



Yatta Partners



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Gilson Soares Lemes
Presidente

Des. José Flávio de Almeida
1º Vice-Presidente

Des. Tiago Pinto
2º Vice-Presidente

Des. Newton Teixeira Carvalho
3º Vice-Presidente

Des. Agostinho Gomes de Azevedo
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Edison Feital Leite
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIV – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 2021, Nº 85

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Alexandre Ramos Souza
07/05/2021

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E DAS COMISSÕES PERMANENTES

Secretário Especial da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.195/PR/2021

Estabelece o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de acordo com a classificação da situação epidemiológica das macro e microrregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica elaborada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela Portaria da Presidência nº 4.869, de 2 de julho de 2020, com proposição de reabertura de comarcas com situação epidemiológica considerada controlada, bem como de adiamento dessa medida em algumas comarcas que apresentaram agravamento da situação epidemiológica na última semana;

CONSIDERANDO a necessidade de edição da Portaria Conjunta da Presidência visando melhor compreensão das diretrizes a serem observadas sobre a retomada das atividades presenciais nas comarcas, conforme a situação epidemiológica apresentada, bem como regulamentar a retomada ou a suspensão dos prazos processuais nessas comarcas, no período que especifica;

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180, de 2021, com redação dada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181, de 2021;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0060873-94.2021.8.13.0000,



RESOLVEM:

Art. 1º As atividades presenciais nas comarcas integradas por municípios classificados como "Onda Verde", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, deverão ser retomadas de forma integral, inclusive em relação à tramitação processual, observadas as diretrizes do Capítulo IX-A da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 2020.

Art. 2º Nas comarcas integradas por municípios classificados como "Onda Amarela ou Onda Vermelha", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, haverá, na Primeira Instância, suspensão dos prazos dos processos judiciais cíveis que tramitam em meio físico, resguardada a tramitação dos processos urgentes e dos feitos a que se referem os §§ 1º e 3º do art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180, de 16 de abril de 2021, com redação dada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181, de 19 de abril de 2021.

§ 1º Fica mantida a tramitação dos feitos físicos na Segunda Instância, cujo prazo processual foi retomado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180, de 2021, com redação dada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181, de 2021.

§ 2º Os prazos dos processos físicos suspensos na forma do "caput" deste artigo serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

§ 3º As atividades presenciais nas comarcas de que trata o "caput" deste artigo deverão observar as diretrizes do plano de retomada gradual das atividades estabelecidas na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 2020.

Art. 3º A classificação das comarcas de acordo com os com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais encontra-se disponibilizada no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 4º As medidas impostas por esta Portaria Conjunta serão reavaliadas, semanalmente, pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela Portaria da Presidência nº 4.869, de 2 de julho 2020.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias Conjuntas da Presidência nº 1.188, de de 30 de abril de 2021, e nº 1.194, de 3 de maio de 2021.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente

Desembargador TIAGO PINTO, 2º Vice-Presidente

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO, 3º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

Consultar o Anexo Único a que se refere esta Portaria Conjunta no fim desta publicação.

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.196/PR/2021

Consolida o calendário de feriados nas comarcas do Estado de Minas Gerais para o ano de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.327, de 8 de fevereiro de 1967, que "fixa os dias de feriados religiosos no Município", instituindo, para o Município de Belo Horizonte, os feriados religiosos de Sexta-Feira da Paixão, "Corpus Christi", Assunção de Nossa Senhora e Imaculada Conceição;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que "declara Feriado Nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil";



CONSIDERANDO o disposto no art. 256 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a Data Magna do Estado de Minas Gerais é o dia 21 de abril, em que também se comemora o feriado nacional do Dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que “dispõe sobre feriados”;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a Resolução da Corte Superior nº 458, de 25 de novembro de 2004, que “disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais”;

CONSIDERANDO que, “por ocasião dos feriados nacionais e estaduais, bem como dos feriados municipais fixados pelo Município de Belo Horizonte, o Presidente do Tribunal de Justiça expedirá ato administrativo, que será publicado no “Diário do Judiciário” com a devida antecedência, contendo as determinações que se fizerem necessárias, relacionadas com a suspensão do expediente forense”, nos termos do art. 5º da Resolução da Corte Superior nº 458, de 2004;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 458, de 2004, determina que, “por ocasião dos feriados municipais fixados pelo Município-sede das comarcas do interior do Estado, o Diretor do Foro expedirá ato administrativo, que será publicado no Órgão Oficial com a devida antecedência, contendo as determinações que se fizerem necessárias, relacionadas com a suspensão do expediente forense”;

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 2.588, de 7 de junho de 2011, que “regulamenta o acesso eletrônico e a atualização de dados do “Guia Judiciário” e do “Calendário do Judiciário””;

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.658, de 8 de agosto de 2018, que “dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014”;

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0015783-68.2018.8.13.0000, em que restou deliberada a autorização de suspensão do expediente forense nos feriados municipais em decorrência de até 4 (quatro) feriados religiosos, dentre os quais se insere a “Sexta-Feira Santa”, além de 1 (um) feriado civil relacionado à fundação do Município, como aniversário da cidade ou emancipação política, desde que previstos em ato legislativo municipal;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.127, de 21 de janeiro de 2021, que “dispõe sobre a suspensão do expediente forense nos dias que menciona”;

CONSIDERANDO que, no ano de 2021, os feriados da Independência do Brasil, 7 de setembro, de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, 12 de outubro, e de Finados, 2 de novembro, recairão numa terça-feira, e o feriado de “Corpus Christi”, 3 de junho, recairá numa quinta-feira;

CONSIDERANDO a Recomendação da Corregedoria Nacional de Justiça nº 44, de 10 de março de 2020, que “dispõe sobre a edição, atualização e divulgação do calendário de feriados locais no âmbito da jurisdição dos Tribunais”;

CONSIDERANDO a importância da consolidação dos feriados das comarcas do Estado de Minas Gerais em ato único, para melhor orientação de magistrados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogados, partes e demais interessados;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0039571-43.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O expediente forense nas comarcas do Estado de Minas Gerais, no ano de 2021, fica suspenso nos feriados nacionais, estaduais e da Justiça do Estado a seguir relacionados:

I - 1º de janeiro: Confraternização Universal;

II - 1º a 6 de janeiro: Feriado Forense;

III - 15 a 17 de fevereiro: Segunda e Terça-feira de Carnaval e Quarta-feira de Cinzas;

IV - 31 de março a 2 de abril: Semana Santa;

V - 21 de abril: Tiradentes e Data Magna do Estado de Minas Gerais;

VI - 1º de maio: Dia do Trabalho;



VII - 7 de setembro: Independência do Brasil;

VIII - 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

IX - na data em que se comemorar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o "Dia do Funcionário Público";

X - 2 de novembro: Finados;

XI - 15 de novembro: Proclamação da República;

XII - 8 de dezembro: Dia da Justiça;

XIII - 20 a 31 de dezembro: Feriado Forense;

XIV - 25 de dezembro: Natal.

Parágrafo único. Não haverá expediente forense nos dias 6 de setembro, 11 de outubro e 1º de novembro de 2021.

Art. 2º Na Comarca de Belo Horizonte, o expediente forense no ano de 2021 fica suspenso, além das datas elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta, nos seguintes feriados municipais:

I - 3 de junho: "Corpus Christi";

II - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora.

Parágrafo único. Não haverá expediente forense na Comarca de Belo Horizonte no dia 4 de junho de 2021.

Art. 3º Além das datas elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta, no ano de 2021, fica suspenso o expediente forense nas comarcas do interior do Estado de Minas Gerais em razão dos feriados municipais instituídos por ato legislativo municipal e fixados em Portaria da Direção do Foro, conforme o Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. Não haverá expediente forense no dia 4 de junho de 2021 nas comarcas em que o Dia de "Corpus Christi" for feriado municipal no respectivo município-sede, conforme o Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 4º Os prazos processuais que vencerem nos dias previstos nos arts. 1º, 2º e 3º desta Portaria Conjunta ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. Também ficam suspensos os prazos processuais no período compreendido entre os dias 7 e 20 de janeiro de 2021, nos termos do § 8º do art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001.

Art. 5º Nos dias elencados nos arts. 1º, 2º e 3º desta Portaria Conjunta, será realizado o plantão destinado à apreciação de "habeas corpus" e de outras medidas de natureza urgente de que trata o § 1º do art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 2001.

Art. 6º Os dias de suspensão do expediente forense referidos nos arts. 1º, 2º e 3º desta Portaria Conjunta serão divulgados no Portal do TJMG, na internet, em Feriados Locais, "link" <http://www8.tjmg.jus.br/servicos/gj/calendario/index.jsp>.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

Consultar o Anexo Único a que se refere esta Portaria Conjunta no fim desta publicação.

PORTARIA Nº 5.171/PR/2021

Convoca Juíza de Direito para exercer substituição no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que dispõe o "caput" do art. 118 da Lei Complementar federal nº 35, de 14 de março de 1979, regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 72, de 31 de março de 2009;



CONSIDERANDO que o art. 46-A da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e o art. 81 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça - RITJ preveem a convocação de Juiz de Direito para substituir no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, nos casos de afastamento de Desembargador, a qualquer título, por período superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que, em razão da remoção do Desembargador Júlio Cezar Gutierrez Vieira Baptista para a 6ª Câmara Cível, ficou vago um assento na 4ª Câmara Criminal do TJMG;

CONSIDERANDO que a existência de apenas 4 (quatro) Desembargadores em efetivo exercício na referida Câmara inviabiliza a realização de sessões de julgamento com Câmara cheia; CONSIDERANDO, assim, caracterizar-se a necessidade insuperável de convocação de Juiz de Direito para exercer substituição na referida Câmara;

CONSIDERANDO a indicação da Juíza de Direito Âmalin Aziz Sant'ana, Juíza Sumariante do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Belo Horizonte, para compor, pelo critério de merecimento, mediante substituição, a 4ª Câmara Criminal do TJMG;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação e a possibilidade de submissão dessa indicação ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça, já em sua primeira sessão;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0054779-33.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada, "ad referendum" do Órgão Especial, a Juíza de Direito Âmalin Aziz Sant'ana, Juíza Sumariante do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Belo Horizonte, para compor, mediante substituição, a 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O exercício da substituição de que trata esta Portaria atenderá ao disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 72, de 31 de março de 2009, e às normas legais e regimentais aplicáveis à matéria.

Art. 3º A convocação de que trata esta Portaria cessará quando do retorno do Desembargador titular ou do provimento do cargo.

Parágrafo único. Durante o período de convocação, fica a referida Juíza de Direito dispensada de suas funções jurisdicionais na justiça de primeiro grau do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

PORTARIA Nº 5.172/PR/2021

Torna sem efeito atos de outorga de delegação de atividade notarial e de registro a candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 1/2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXI do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 14 e § 2º do art. 15 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 81, de 9 de junho de 2009, que dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos para a outorga das Delegações de Notas e de Registro;

CONSIDERANDO o item 21.15.2 do Edital nº 1/2016, que rege o Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.074, de 2 de fevereiro de 2021, que "Expede ato de outorga de delegação de atividade notarial e de registro aos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital nº 1/2016";

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0077980-93.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os atos de outorga de delegação aos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 1/2016, conforme especificado no Anexo Único desta Portaria.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2021.

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, Presidente, em substituição, nos termos do art. 29, I, do RITJMG

Consultar o Anexo Único a que se refere esta Portaria no fim desta publicação.

ATOS DO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR GILSON SOARES LEMES, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Ver tabelas ao final desta publicação - deferindo, nos termos da legislação vigente, aos magistrados relacionados, inscrições para vagas: EDITAL 3/2021.

Nomeando o Desembargador Valdez Leite Machado como membro efetivo do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo critério de antiguidade, na vaga oriunda da aposentadoria do Desembargador Paulo César Dias, nos termos do disposto no artigo 13, inciso I, § 1º da Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2012, que contém o Regimento Interno do TJMG.

Nomeando a Desembargadora Teresa Cristina da Cunha Peixoto como membro efetivo do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo critério de antiguidade, na vaga oriunda da aposentadoria do Desembargador José Edgard Penna Amorim Pereira, nos termos do disposto no artigo 13, inciso I, § 1º da Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2012, que contém o Regimento Interno do TJMG.

ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Deferindo à Desembargadora Yeda Athias, licença-saúde, no período de 06.05.21 a 12.05.21, nos termos da legislação vigente.

Deferindo a marcação e a suspensão das férias individuais do(s) Desembargador(es)/Juiz (es) de Direito Convocado (s) abaixo relacionado(s), referentes ao primeiro semestre de 2021, nos termos da legislação vigente:

| Câmara | Magistrada | Períodos |
|---------|----------------------------------|----------------------------------------------------|
| 8ª Cív. | Teresa Cristina da Cunha Peixoto | 06.04.2021 a 20.04.2021 10.06.2021 a 24.06.2021 |

Designando os seguintes Desembargadores para as respectivas substituições no Órgão Especial, conforme segue:

- Desembargador Saldanha da Fonseca para substituir o Desembargador Belizário de Lacerda, no dia 12.05.2021.
- Desembargador Domingos Coelho para substituir o Desembargador Moreira Diniz, no dia 12.05.2021.

ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. CÁSSIO AZEVEDO FONTENELLE, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Designando os Juízes de Direito abaixo relacionados para cooperarem no mutirão PROJEF, na comarca/vara indicada, conforme segue, nos termos da legislação vigente:

| JUIZ(A) DE DIREITO | LOTAÇÃO | COOPERAR NA UNIDADE | PERÍODO(S) E/OU DATA(S) |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------|
| Maurício Navarro Bandeira de Mello | Varginha – Cargo de 2º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial | São Sebastião do Paraíso - 2ª Vara Cível | 10.05.21 a 09.07.21 |
| Pedro Marcos Begatti | Araguari - 2ª Vara Cível | São Sebastião do Paraíso - 2ª Vara Cível | 10.05.21 a 09.07.21 |
| Rodrigo Márcio de Sousa Rezende | Formiga - Unidade Jurisdicional do Juizado Especial | São Sebastião do Paraíso - 2ª Vara Cível | 10.05.21 a 09.07.21 |
| Viviane de Oliveira Figueiredo Vieira | Monte Belo -Vara Única | São Sebastião do Paraíso - 2ª Vara Cível | 10.05.21 a 09.07.21 |
| Sabrina Alves Freez | Santa Luzia -1ª Vara Cível | São Sebastião do Paraíso - 2ª Vara Cível | 10.05.21 a 09.07.21 |

Designando o Juiz de Direito abaixo relacionado para cooperar no mutirão PROJEF, na comarca/vara indicada, conforme segue, nos termos da legislação vigente, ficando retificada a publicação de 21.01.2021, disponibilizada no DJE de 20.01.2021.

| JUIZ(A) DE DIREITO | LOTAÇÃO | COOPERAR NA UNIDADE | PERÍODO(S) E/OU DATA(S) |
|------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------|
| Manoel Jorge de Matos Junior | Curvelo - 2ª Vara Cível | Curvelo - Vara Criminal e da Infância e da Juventude | 22.02.21 a 04.08.21 |



Deferindo ao Juiz de Direito Antônio Francisco Gonçalves a averbação de tempo de serviço/contribuição, conforme deliberação processo no SEI 0008389-86.2019.8.13.0319.

Tornando sem efeito a designação da Juíza de Direito Patrícia Maria Oliveira Leite, titular da 3ª Vara de Cível de Passos para responder por Alpinópolis e a dispensa do 106º Juiz de Direito Substituto, Claiton Santos Teixeira de responder por Alpinópolis, a partir de 04.05.2021, publicadas no Diário do Judiciário Eletrônico de 04.05.2021.

Tornando sem efeito a designação da Juíza de Direito Patrícia Vieira Cellis Arraes, titular da 1ª Vara Cível de Ponte Nova para responder pela Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial da mesma comarca, a partir de 05.05.2021, ficando retificada a publicação de 04.05.2021, disponibilizada no DJE de 03.05.2021.

Designando o Juiz de Direito Felipe Alexandre Vieira Rodrigues, titular da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais de Ponte Nova para responder pela Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da mesma comarca, a partir de 05.05.2021, até o provimento, nos termos da legislação vigente.

Tornando sem efeito a designação da Juíza de Direito Dayane Rey da Silva, titular da 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude de Itabira para responder pela 2ª Vara Criminal, de Execuções Penais e de Cartas Precatórias Criminais da mesma comarca, a partir de 10.05.2021, publicada no Diário do Judiciário Eletrônico de 04.05.2021.

2ª INSTÂNCIA

Exonerando Bárbara Araújo Motta, TJ-9161-1, a partir de 10/05/2021, do cargo de Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A269, PJ-41, lotada no Gabinete da Desembargadora Paula Cunha e Silva, da 6ª Câmara Criminal (Portaria nº 2410/2021-SEI);

Nomeando Izabella Cristina dos Reis Chaves Ferreira, TJ-8587-8, para o cargo de Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A269, PJ-41, por indicação da Desembargadora Paula Cunha e Silva, da 6ª Câmara Criminal (Portaria nº 2411/2021-SEI).

1ª INSTÂNCIA

PORTARIA Nº 2351/2021- SEI

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS USANDO DAS ATRIBUIÇÕES que lhe são conferidas pela Portaria nº 4.874/PR/2020, publicada em 06/07/2020, CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT da Constituição da República, CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.14.037315/000, CONSIDERANDO a Resolução 938, publicada em 03/09/2020,

RESOLVE reintegrar a servidora Débora da Silva Bomfim, PJPI 30.764-5, a partir de 07/05/2021, ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções de Confiança do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, constante da Lei estadual nº 23.478, de 06 de dezembro de 2019, e designá-la para exercer as funções de assessoramento no gabinete da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais da comarca de Araçuaí.

Aposentando a servidora Maisa de Oliveira Aquino Teodoro, PJPI 2723-5, a partir de 29/04/2021, no cargo de Técnico Judiciário, classe B, da especialidade Oficial de Justiça Avaliador, PJ-TV-NS, padrão de vencimento PJ-77, da Comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial, nos termos do artigo 147 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais – ADCT, de 21/09/1989, acrescentado pela Emenda à Constituição nº 104, de 14/09/2020, ficando retificada publicação do DJe de 06/05/2021, publicada em 07/05/2021 (Portaria nº 2362/2021-SEI).

Designando Carla Alves Marques, PJPI 22.218-2, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial Judiciário, efetiva da comarca de Belo Horizonte, para exercer a função de confiança de assessoramento de Juiz de Direito, PJ-FC, PJ-01, mediante indicação do 35º Juiz de Direito Dr. Luís Fernando de Oliveira Benfatti, da 3ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 2401/2021-SEI).

Dispensando Lenimara de Oliveira Roberto Ruella, PJPI 21.625-9, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial Judiciário, efetiva da comarca de Belo Horizonte, a partir de 04/05/2021, da função de confiança de assessoramento de Juiz de Direito, PJ-FC, PJ-01, da 2ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 2400/2021-SEI).

Exonerando:

- Carolina Carneiro Lima, PJPI 18.939-9, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, PJ-56, da Vara de Registros Públicos da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 2416/2021-SEI)
- Douglas Leandro Domingues Dias, PJPI 30.139-0, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, PJ-56, da 2ª Vara Criminal, de Execuções Penais e de Cartas Precatórias Criminais da comarca de Itabira, em virtude de promoção da Juíza de Direito Dra. Cibele Mourão Barroso de Figueiredo Oliveira para a comarca de Vespasiano (Portaria nº 2397/2021-SEI);
- Felipe Fiedler Bremer, PJPI 30.456-8, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, PJ-56, da 2ª Vara de Família da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 2413/2021-SEI);
- Luiz Gustavo Nunes de Melo, PJPI 30.743-9, a partir de 06/05/2021, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, PJ-56, da 3ª Vara Cível da comarca de Varginha, em virtude de provimento da mencionada vara por juiz titular (Portaria nº 2347/2021-SEI);



- Mauro Aécio Mota Pereira, PJPI 9158-7, Oficial de Apoio Judicial B, estável efetivado, da comarca de Minas Novas, a partir de 26/04/2021, do cargo em comissão de Gerente de Contadoria, PJ-CH-01, PJ-77, da comarca de Minas Novas, em virtude de seu afastamento preliminar à aposentadoria (Portaria nº 2299/2021-SEI).
- Weverton Lopes de Oliveira, PJPI 26.952-2, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, PJ-56, da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Conselheiro Pena, em virtude de provimento da mencionada vara por juiz titular (Portaria nº 2418/2021-SEI)

Nomeando:

- Bernardo Vieira Silva, PJPI-22659-7, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial Judiciário, efetivo da comarca de Minas Novas, para o cargo de Gerente de Contadoria, PJ-CH-01, PJ-77, da comarca de Minas Novas (Portaria nº 2300/2021-SEI);
- Carolina Carneiro Lima, PJPI 18.939-9, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, PJ-56, mediante indicação da Juíza de Direito Dra. Maria Luiza de Andrade Rangel Pires, da 2ª Vara de Família da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 2415/2021-SEI);
- Daniela Bolivar Moreira Chagas, PJPI 30.914-6, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, PJ-56, mediante indicação da Juíza de Direito Dra. Andréa Luíza de Oliveira Dias Franco de Souza, da Vara de Registros Públicos da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 2417/2021-SEI);
- Douglas Leandro Domingues Dias, PJPI 30.139-0, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, PJ-56, mediante indicação da Juíza de Direito Dra. Cibele Mourão Barroso de Figueiredo Oliveira, da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da comarca de Vespasiano (Portaria nº 2398/2021-SEI);
- Weverton Lopes de Oliveira, PJPI 26.952-2, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, PJ-56, mediante indicação da Juíza de Direito Dra. Natália Cravo Lázaro Monteiro, da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Conselheiro Pena (Portaria nº 2419/2021-SEI).

ATOS DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, REFERENTES À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 0040750-75.2021.8.13.0000

Processo SIAD nº: 226/2021

Número da Contratação Direta: 017/2021

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Embasamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços de busca especializada em base de dados DOINET, para consulta textual a todo o acervo do Diário Judiciário Eletrônico - DJe/MG.

Contratada: BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI - EPP.

Valor: R\$ 32.590,96 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação da **BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELLI - EPP** para a prestação de serviços de busca especializada em base de dados DOINET, para consulta textual a todo o acervo do Diário Judiciário Eletrônico - DJe/MG.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2021.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

PROCESSO SEI Nº0139937-90.2020.8.13.0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020 - LOTE 06

DECISÃO PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 10292 / 2021

Trata-se de solicitação de cancelamento do Lote 6 da **Ata de Registro de Preços nº 83/2020 - Lote 06** encaminhado pela empresa beneficiária **Rafteco Comércio de Material de Informática EIRELI – ME**, após a emissão da Nota de Empenho nº 8562/2020, no bojo do Processo Administrativo Sancionatório DIRSEP nº 18/2020, conforme denota-se das informações prestadas na Informação GECOMP 4845187 e do relato apresentado na Manifestação ASCONT 4891242.

O Processo Administrativo Sancionatório nº 18/2020/DIRSEP foi instaurado em desfavor da empresa Rafteco Comércio de Material de Informática Eireli - ME, em razão da fornecedora registrada no Lote 06 da ARP nº 83/2020 (evento 4766084) ter descumprido o prazo de entrega previsto na Cláusula Sexta da ARP, para apuração dos fatos e responsabilidades e aplicação das respectivas sanções administrativas. Foi informado, ainda, que a empresa não cumpriu o prazo de entrega



previsto Cláusula Sexta da ARP, para a entrega de 100.000 unidades do material Caixa de Papelão para Arquivo solicitado por este órgão por meio do Empenho nº 8562/2020, datado de 01/09/2020 (evento 4284642).

Assim, além do descumprimento do prazo de entrega, verificou-se a inexecução do fornecimento do quantitativo total solicitado, uma vez que foram entregues pela empresa apenas 9.900 unidades do material Caixa de Papelão para Arquivo, conforme Nota Fiscal nº 832, datada de 25/11/2020 e Formulário-Ateste de Recebimento para Execução Financeira inseridos em evento 4766080; sendo tais os fatos, portanto, objeto de apuração para aferição de responsabilidades e aplicação das respectivas sanções administrativas do processado.

Não obstante, após o trânsito em julgado da decisão que indeferiu a solicitação de revisão de preço formulada pela empresa no Processo Administrativo Revisional de Preços nº 0099309-59.2020.8.13.0000; e após infrutífera a tentativa de negociação para manutenção do preço registrado em atendimento ao inciso II do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/2013, a empresa Rafteco encaminhou e-mail, datado de 15/12/2020, solicitando o cancelamento do Lote 06 da ARP nº 83/2020 e da Nota de Empenho nº 8562/2020, "*devido a caso fortuito e de força maior, que lhe impede o fornecimento do objeto de registro da referida ata de preços, conforme a legislação, da ata de registro de preços 83/2020 e do Decreto Estadual MG n. 46.311/13 art. 28*", bem como a não aplicação de penalidade por descumprimento contratual; além da "*suspensão do prazo de entrega até a tramitação, julgamento e decisão da autoridade superior para este pedido*" (eventos 4891180, 4891205 e 4891212).

A Manifestação ASCONT, acolhida pelos seus lídimos fundamentos pela Diretoria Executiva da DIRSEP, veio no evento 4891242.

É o breve relatório. DECIDO.

Conforme exposto na Manifestação ASCONT 4891242, os descumprimentos contratuais apontados em decorrência do Lote 06 da ARP nº 83/2020, serão objeto de apuração por meio do Processo Administrativo Sancionatório nº 18/2020/DIRSEP, para aferição de responsabilidades e aplicação de eventuais sanções administrativas, de modo que será possibilitado à parte processada o exercício do contraditório e da ampla defesa nos termos da Portaria TJMG n. 1.427/2003 e alterações posteriores.

Considerando, assim, os descumprimentos contratuais informados pela beneficiária do Lote 06 da ARP nº 83/2020, Rafteco Comércio de Material de Informática EIRELI - ME;

Considerando, ainda, conforme Cláusula Segunda, que a vigência da ARP nº 83/2020 - Lote 06 é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, ocorrida em 12/05/2020 (DJE em evento 4766084);

Considerando, também, que a quantidade registrada total do material foi de 250.000 unidades, de modo que o saldo do Lote 06 da ARP nº 83/2020 ainda não foi integralmente executado/consumido;

Considerando o disposto no **art. 27, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.311/2013 e na alínea "a" do subitem 11.1. da Cláusula Décima Primeira da ARP nº 83/2020, in verbis:**

Art. 27. A Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da ata quando:

I - o beneficiário descumprir as condições da ARP;

[...]

Parágrafo único. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, **será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.** (grifou-se)

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo TRIBUNAL:

a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

[...]

11.2. O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "f", será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (grifou-se)

Considerando que o setor requisitante já adotou as devidas providências necessárias para a aquisição do material imprescindível para as atividades desta Casa, nos termos do processo SEI nº 0008189-95.2021.8.13.0000;

Em razão do descumprimento das condições previstas na ARP pela beneficiária, com fulcro no art. 27, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.311/2013 e na alínea "a" do subitem 11.1. da Cláusula Décima Primeira da ARP nº 83/2020 – Lote 06, ACOLHO a Manifestação da ASCONT - evento 4891242, pelo cancelamento do registro da empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 83/2020 - Lote 06.

Em relação aos demais pedidos apresentados pela empresa Rafteco Comércio de Material de Informática EIRELI – ME com fulcro no art. 28 do Decreto Estadual nº 46.311/2013 e na alínea "g" do subitem 11.1. da Cláusula Décima Primeira supratranscrita, fundamentados em fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior (eventos 4891180, 4891205 e 4891212), **ponho-me de acordo com o diferimento da análise das justificativas alegadas após a apresentação da defesa prévia pela empresa processada para fins de análise da aplicação ou não das sanções pertinentes, com vistas a garantir a observância do contraditório e da ampla defesa.**



Dou ciência desta decisão aos interessados.

Publique-se e Intime-se.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF

Publica-se, no fim deste Caderno Administrativo, resumo de demonstrativos de prestação de contas das comarcas que menciona, nos termos do §1º do art. 10 do Provimento Conjunto nº 27, de 17 de outubro de 2013.

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

07 de maio de 2021

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Assessora Técnica II

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

07 de maio de 2021

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Marilene De Vasconcelos Albrigo
Assessora Técnica II

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Diretora Executiva: Adriana Lage de Faria

HOMOLOGAÇÃO

Processo SIAD: nº 180/2021

Licitação: nº 038/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de materiais para embalagem.

LICITANTE VENCEDOR:

Lote 01: FRUSTRADO.

Lote 02: FRUSTRADO.

Lote 03: MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Valor Total: R\$ 21.890,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa reais)

Lote 04: FRUSTRADO.

Lote 05: FRUSTRADO.

Lote 06: FRUSTRADO.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Gerente: Maria Regina Araújo de Castro

07.05.2021

Termo Aditivo – Contrato – Extrato



Jequitibá Engenharia e Empreendimentos Ltda. – 3ªTA de 22.04.2021 ao Ct. 210/2018 (9197028) de 05.10.2018 - Processo 480/2018 - SEI 0006255-05.2021.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência, de execução, acréscimo de objeto e inclusão de cláusula. – Vigência: 22.04.2021 a 27.05.2021. – Valor do Termo: R\$ 25.611,31 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.4.4.90.39.51 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Plantão Serviços de Vigilância Ltda.– 17ªTA de 06.05.2021 ao Ct. 245/2017 (9166304) de 21.11.2017- Processo 1151/2017 - SEI 0010333-42.2021.8.13.0000- Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, alteração de objeto e inclusão de cláusula. – Vigência: 06.05.2021 a 13.05.2022. – Valor do Termo: R\$ 64.555.380,72 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

FM Engenharia Ltda.– 1ªTA de 07.05.2021 ao Ct. 026/2021 (9270417) de 08.02.2021 - SEI 0035659-04.2021.8.13.0000 - Objeto: Alteração e inclusão de cláusula. – Vigência: 07.05.2021 a 05.12.2021. – Valor do Termo: Sem alteração.

GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS

Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva
07.05.2021

Comissão Permanente de Licitação Julgamento de propostas

Licitação nº 013/2021
Modalidade: Concorrência
Processo nº 029/2021
Processo SIAD nº 028/2021
Objeto: reforma e ampliação do fórum da Comarca de Presidente Olegário

Classificação das propostas ofertadas:

| Classificação | Licitante | Valor |
|---------------|-----------------------------------------|-----------------|
| 1 | CLL Engenharia e Empreendimentos Ltda. | R\$4.041.822,99 |
| 2 | Consuloc Engenharia Ltda. - EPP | R\$4.446.487,03 |
| 3 | Construtora Gomes Pimentel Ltda. | R\$4.629.812,95 |
| 4 | VGR Serviços e Construções Eireli - EPP | R\$4.706.875,67 |
| 5 | Construtora Sinarco Ltda. | R\$4.716.302,09 |
| 6 | Bem Engenharia Eireli - EPP | R\$4.775.537,61 |

Foi julgada vencedora do certame a proposta apresentada pela licitante:

- CLL Engenharia e Empreendimentos Ltda.

- Valor Global: R\$4.041.822,99 (quatro milhões e quarenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)

Abre-se o prazo recursal.

Aviso

Licitação: 49/2021

Processo SIAD: 256/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cerca/gradil e portões em painel nylofor nos fóruns das Comarcas de Guaxupé e Turmalina/MG, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Data de início da sessão do pregão: **20.05.2021.**

Hora de início da sessão do pregão: **10h00min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio www.compras.mg.gov.br.

DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretor Executivo: Eduardo Antônio Codo Santos

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Gerente: Roxana Emília Nazaré Pereira de Carvalho

DIÁRIAS DE VIAGEM

Nome: Altair Resende de Alvarenga, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Itapecerica - MG, Atividade Desenvolvida: cooperação, Data saída: 20/05/2021, Data retorno: 21/05/2021, Qt. Diárias: "1,5".



Nome: Angelo de Almeida, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Monte Santo de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 24/02/2021, Data retorno: 24/02/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Angelo de Almeida, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Monte Santo de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 01/03/2021, Data retorno: 01/03/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Angelo de Almeida, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Monte Alegre de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 30/03/2021, Data retorno: 30/03/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Angelo de Almeida, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Monte Alegre de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 11/01/2021, Data retorno: 11/01/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Angelo de Almeida, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Monte Santo de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 18/01/2021, Data retorno: 18/01/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Angelo de Almeida, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Monte Santo de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 10/02/2021, Data retorno: 10/02/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Angelo de Almeida, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Monte Santo de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 11/02/2021, Data retorno: 11/02/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Angelo de Almeida, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Monte Santo de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 08/03/2021, Data retorno: 08/03/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Angelo de Almeida, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Monte Santo de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 24/03/2021, Data retorno: 24/03/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Angelo de Almeida, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Monte Santo de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 22/03/2021, Data retorno: 22/03/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Angelo de Almeida, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Monte Santo de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 07/01/2021, Data retorno: 07/01/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Angelo de Almeida, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Monte Santo de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 25/01/2021, Data retorno: 25/01/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Angelo de Almeida, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Monte Santo de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 18/02/2021, Data retorno: 18/02/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Angelo de Almeida, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Monte Santo de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 22/02/2021, Data retorno: 22/02/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Angelo de Almeida, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Monte Santo de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 12/01/2021, Data retorno: 12/01/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Angelo de Almeida, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Monte Santo de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 17/03/2021, Data retorno: 17/03/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Angelo de Almeida, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Monte Santo de Minas - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 26/01/2021, Data retorno: 26/01/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Belmiro de Paula Marques Neto, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: Araguari - MG, Atividade Desenvolvida: CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA COMARCA: ARAGUARI, Data saída: 11/05/2021, Data retorno: 15/05/2021, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Cláudio Mendes Ribeiro, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Paraopeba - MG, Atividade Desenvolvida: Fiscalização de Obra, Data saída: 11/05/2021, Data retorno: 14/05/2021, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Claudio Pinho do Pilar, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: Patrocínio - MG, Atividade Desenvolvida: INSPEÇÃO TÉCNICA JUDICIAL, Data saída: 10/05/2021, Data retorno: 14/05/2021, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Cristina Salete da Silva Melo, Cargo: Coordenador de Serviço, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: VIAGEM DESTINADA A ASSESSORAR O COORDENADOR EXECUTIVO E O SUPERVISOR DO GMF, NA FISCALIZAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DAS COMARCAS DE UBERLÂNDIA, PATROCÍNIO, PATOS DE MINAS, CARMO DO PARANAÍBA, UBERABA, FRUTAL, ARAGUARI., Data saída: 10/05/2021, Data retorno: 14/05/2021, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Daniel Teodoro Mattos da Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Extrema - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 27/04/2021, Data retorno: 29/04/2021, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Daniel Teodoro Mattos da Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Extrema - MG, Atividade Desenvolvida: cooperação, Data saída: 11/05/2021, Data retorno: 13/05/2021, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Daniel Teodoro Mattos da Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Extrema - MG, Atividade Desenvolvida: cooperação, Data saída: 18/05/2021, Data retorno: 20/05/2021, Qt. Diárias: "2,5".



Nome: Daniéle Viana da Silva Vieira Lopes, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Ervália - MG, Atividade Desenvolvida: Deslocamento para realização de audiências, gestão de questões internas e organizacionais, bem como para proferir despachos e sentenças, e realização de audiências de réus presos., Data saída: 14/05/2021, Data retorno: 14/05/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Daniéle Viana da Silva Vieira Lopes, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Ervália - MG, Atividade Desenvolvida: Deslocamento para realização de audiências, gestão de questões internas e organizacionais, bem como para proferir despachos e sentenças, e realização de audiências., Data saída: 11/05/2021, Data retorno: 11/05/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Daniéle Viana da Silva Vieira Lopes, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Ervália - MG, Atividade Desenvolvida: Deslocamento para realização de audiências, gestão de questões internas e organizacionais, bem como para proferir despachos e sentenças, e realização de audiências., Data saída: 13/05/2021, Data retorno: 13/05/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Daniéle Viana da Silva Vieira Lopes, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Ervália - MG, Atividade Desenvolvida: COOPERAÇÃO, Data saída: 18/05/2021, Data retorno: 18/05/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Daniéle Viana da Silva Vieira Lopes, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Ervália - MG, Atividade Desenvolvida: cooperação, Data saída: 20/05/2021, Data retorno: 20/05/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Denes Ferreira Mendes, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Elói Mendes - MG, Atividade Desenvolvida: COOPERAÇÃO 11 a 12/05/2021; 13/05/2021; 18 a 19/05/2021; 20/05/2021; 25 a 26/05/2021; 27/05/2021., Data saída: 11/05/2021, Data retorno: 27/05/2021, Qt. Diárias: "6".

Nome: Evaldo Elias Penna Gavazza, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Coordenar as atividades e os diversos assuntos que envolvem o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF do Programa Novos Rumos, nos termos da Portaria da Presidência 4900/PR/2020., Data saída: 17/05/2021, Data retorno: 20/05/2021, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Fábio Moreira Arantes, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Pedralva - MG, Atividade Desenvolvida: cooperação data 11 e 13/05., Data saída: 11/05/2021, Data retorno: 13/05/2021, Qt. Diárias: "1".

Nome: Fábio Moreira Arantes, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Pedralva - MG, Atividade Desenvolvida: cooperação, Data saída: 18/05/2021, Data retorno: 24/05/2021, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Gislene Martins Meutzner, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Jaboticatubas - MG, Atividade Desenvolvida: cooperação : 13/05/2021; 20/05/2021; 27 a 28/05/2021., Data saída: 13/05/2021, Data retorno: 28/05/2021, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Glauciene Gonçalves da Silva, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Paraguaçu - MG, Atividade Desenvolvida: cooperação comarca de Paraguaçu, Data saída: 19/05/2021, Data retorno: 21/05/2021, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Guilherme Sadi, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: São Lourenço - MG, Atividade Desenvolvida: Correição Extraordinária Parcial nas Comarcas de São Lourenço e Natércia., Data saída: 17/05/2021, Data retorno: 21/05/2021, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Gustavo Moreira, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: FISCALIZAÇÃO EM UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES E REUNIÃO EM BELO HORIZONTE, Data saída: 28/04/2021, Data retorno: 01/05/2021, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Ivone Campos Guillarducci Cerqueira, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Rio Preto - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência do TJMG realizada no DJe Administrativo publicado em 03/08/2020. Edição nº: 144/2020. 13/05, 20/05 E 27/05., Data saída: 13/05/2021, Data retorno: 27/05/2021, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Ivone Campos Guillarducci Cerqueira, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Rio Preto - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 29/04/2021, Data retorno: 29/04/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Jassira Castro Lemos Nascimento, Cargo: Oficial de Apoio Judicial C, Destino: Varginha - MG, Atividade Desenvolvida: Pericia Médica, Data saída: 03/03/2021, Data retorno: 03/03/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: José Alexandre Marson Guidi, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Carmo da Mata - MG, Atividade Desenvolvida: RESPONDER PELA COMARCA DE CARMO DA MATA. 12/05, 19/05 E 26/05., Data saída: 12/05/2021, Data retorno: 26/05/2021, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Leonardo Curty Bergamini, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Juiz de Fora - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 28/04/2021, Data retorno: 30/04/2021, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Luís Mário Leal Salvador Caetano, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Tiros - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 04/05/2021, Data retorno: 04/05/2021, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Marcelo Antonio Aguiar Ribeiro, Cargo: Coordenador de Serviço, Destino: Vazante - MG, Atividade Desenvolvida: Viagem a serviço da Presidência - Comarca de Vazante, Data saída: 09/05/2021, Data retorno: 10/05/2021, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Matheus de Oliveira Gonçalves Lopes Muradas, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Patrocínio - MG, Atividade Desenvolvida: INSPEÇÃO TÉCNICA, Data saída: 10/05/2021, Data retorno: 14/05/2021, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Naiara Leão Rodrigues Saldanha, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Mercês - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca de Mercês, elaborando despacho/decisões e sentenças, bem como realizando audiências., Data saída: 19/05/2021, Data retorno: 21/05/2021, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Nilson de Pádua Ribeiro Júnior, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Conquista - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Conquista para fins de prática de atos judiciais, Data saída: 12/05/2021, Data retorno: 14/05/2021, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Pedro Parcekian, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Prados - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 28/04/2021, Data retorno: 30/04/2021, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Rachel Cristina Silva Viégas, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Martinho Campos - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 30/04/2021, Data retorno: 01/05/2021, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Rachel Cristina Silva Viégas, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Martinho Campos - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 23/04/2021, Data retorno: 24/04/2021, Qt. Diárias: "1,5".



Nome: Renato Polido Pereira, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Natércia - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 06/05/2021, Data retorno: 06/05/2021, Qt. Diárias: "0,5".
Nome: Sérgio Sanches Ambrogi, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Belo Vale - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 30/04/2021, Data retorno: 30/04/2021, Qt. Diárias: "0,5".
Nome: Sérgio Sanches Ambrogi, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Belo Vale - MG, Atividade Desenvolvida: Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir., Data saída: 23/04/2021, Data retorno: 23/04/2021, Qt. Diárias: "0,5".
Nome: Wilson Carlos Rodrigues, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Arinos - MG, Atividade Desenvolvida: CERTIFICAÇÃO DIGITAL, Data saída: 14/05/2021, Data retorno: 14/05/2021, Qt. Diárias: "0,5".

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende
07/05/2021

GERÊNCIA DA MAGISTRATURA
Gerente: Sílvio Cássio de Souza

EDITAL 04/2021

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a Gerência da Magistratura faz público que se encontram abertas as inscrições de remoção para uma vaga na 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em decorrência da aposentadoria do Desembargador José Edgard Penna Amorim Pereira, no período de 10 a 24.05.2021 até as 18:00 horas.

As inscrições deverão ser feitas nos seguintes termos:

- 1 - Os Desembargadores do Tribunal de Justiça, candidatos à remoção, poderão se inscrever nos termos do artigo 12-A da Resolução 619/2009, alterada pela Resolução 653/2011.
- 2 - Os requerimentos de inscrição, de desistência e de arrependimento da desistência da inscrição deverão ser realizados unicamente por meio eletrônico disponível no portal TJMG, em Sistemas >> Lista de sistemas >> Sistema de Provimento de Comarcas >> Acesse o Sistema de Provimento de Comarcas.
- 3 - Dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico comarc@tjmg.jus.br, dentro do prazo ora mencionado, sob pena de não conhecimento.

EDITAL 05/2021

Provimento, pelo critério de antiguidade, do cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, de uma vaga na 10ª Câmara Cível.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a Gerência da Magistratura faz público que se acham abertas as inscrições para o provimento supracitado, no período de 10.05 a 24.05.2021 até as 18:00 horas.

As inscrições deverão ser feitas nos seguintes termos:

- 1 - Os Desembargadores do Tribunal de Justiça candidatos à remoção, bem como os Juizes de Direito de entrância especial, candidatos à promoção, poderão inscrever-se, nos termos dos artigos 171, 173, 174 e 175 da Lei Complementar nº 59/01, com redação dada pelas Leis Complementares 85/05, 135/14 e 146/18 e pela Resolução 495/06, alterada em vista do decidido pelo CNJ no PCA nº 0007842.12.2010.2.00.0000.
- 2 - Os candidatos deverão declarar, no próprio requerimento, para fins de deferimento de sua inscrição, sua residência efetiva na sede da Comarca e apresentar certidão negativa de autos além dos prazos legais em seu poder, ou certidão, atualizada, que informe o número de autos além do prazo legal em seu poder, nos termos dos artigos 145, inciso V, e 174, da Lei Complementar nº 59/01, com a redação dada pelas Leis Complementares 85/05 e 135/14.
- 3 - Os candidatos à promoção deverão declarar expressamente se aceitam promoção para vaga em outra Câmara do Tribunal que surja em decorrência de remoção, nos termos artigo 144 do Regimento Interno do TJMG, Resolução 03/12.
- 4 - Nos casos de desistência do pedido de inscrição à remoção, os desembargadores deverão manifestar-se, impreterivelmente, até o dia 24.05.2021 até as 18:00 horas.
- 5 - Nos casos de desistência do pedido de inscrição e de arrependimento da desistência da inscrição à promoção, os juizes deverão manifestar-se, impreterivelmente, até o dia 31.05.2021 até as 18:00 horas.
- 6 - Os requerimentos de inscrição, de desistência e de arrependimento da desistência da inscrição deverão ser realizados unicamente por meio eletrônico disponível no portal TJMG, em Sistemas >> Lista de sistemas >> Sistema de Provimento de Comarcas >> Acesse o Sistema de Provimento de Comarcas.
- 7 - O deferimento das inscrições será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico e os magistrados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, para certificar-se do deferimento e protocolizar eventual reclamação fundamentada.
- 8 - Dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico comarc@tjmg.jus.br, dentro do prazo ora mencionado, sob pena de não conhecimento.



GERÊNCIA DE PROVIMENTO E DE CONCESSÕES AOS SERVIDORES

Gerente: Maria Júlia Pedrosa de Sousa

PELA 1ª INSTÂNCIA**APROVANDO PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO**

Nos termos da Resolução nº 865/2018:

- Daniela Siervi Campos, PJPI-22963-3, Poços de Caldas, Gerente de Secretaria, PJ-77, 70 dias, a partir de 10/06/2021;
- João Paulo Rosa Franco, PJPI-28099-0, Ouro Branco, Gerente de Contadoria, PJ-77, 10 dias, a partir de 23/04/2021;
- Marcela Brandão Incerti Senra, PJPI-16083-8, Além Paraíba, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 18/02/2021;
- Marcelo Sousa Neves, PJPI-21384-3, Betim, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 04/11/2020, e 03 dias, a partir de 27/01/2021;
- Natália Aparecida Marques Ferreira, PJPI-7435-1, Santa Bárbara, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 23/04/2021.

PELA 2ª INSTÂNCIA**DESIGNANDO PARA O EXERCÍCIO, EM SUBSTITUIÇÃO, DE CARGO COMISSIONADO**

Nos termos da Portaria nº 3163/PR/2015:

- Ana Clara Resende Leão, TJ-9048-0, Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A329, PJ-77, no Gabinete da 18ª Câmara Cível - 18ª GACIV, por indicação do Desembargador Sérgio André da Fonseca Xavier, no período de 04/05/2021 a 27/09/2021, durante o impedimento da titular Letícia Barbosa Drummond, TJ-6921-1;
- Isabela Siqueira Cavanelas, TJ-10519-7, Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A127, PJ-77, no Gabinete da 11ª Câmara Cível - 11ª GACIV, por indicação da Desembargadora Shirley Fenzi Bertão, no período de 26/04/2021 a 14/05/2021, durante o impedimento da titular Christiane Tito de Resende, TJ-5911-3, ficando retificada a publicação de 03/05/2021;
- Luisa Borges e Silva, TJ-10476-0, Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A220, PJ-41, no Gabinete da 18ª Câmara Cível - 18ª GACIV, por indicação do Desembargador Sérgio André da Fonseca Xavier, no período de 04/05/2021 a 27/09/2021, durante o impedimento da titular Ana Clara Resende Leão, TJ-9048-0.

GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO

Gerente: Jeane Possato Amaral Machado

07/05/2021

Primeira Instância

CAPITAL

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Adriana Aparecida Faria Baptista Campos, PJPI 153957, de Belo Horizonte, 08 (oito) dia(s), a partir de 23 de abril de 2021, em prorrogação; Águeda Márcia Ferrão, PJPI 31799, de Belo Horizonte, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 01 de maio de 2021, em prorrogação; Alessandra Siqueira Caquineau, PJPI 283861, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 05 de maio de 2021; Alexandra Maria do Carmo Brito Pinheiro, PJPI 27151, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 03 de maio de 2021, em prorrogação; Ana Cláudia de Moura Capetinga Bomtempo, PJPI 54866, de Belo Horizonte, 04 (quatro) dia(s), a partir de 04 de maio de 2021; Ana Elisa Bittencourt Fonseca, PJPI 160770, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 05 de maio de 2021, em prorrogação; Cláudio Rodrigues de Paula, PJPI 245456, de Belo Horizonte, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 17 de maio de 2021, em prorrogação; Mara Lúcia Carneiro Nazar, PJPI 114991, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 04 de maio de 2021; Maria de Fatima Magalhães Rocha, PJPI 71803, de Belo Horizonte, 07 (sete) dia(s), a partir de 02 de maio de 2021; Maria José Dariú, PJPI 257824, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 28 de abril de 2021; Rosimar Lucia Moreira, PJPI 60368, de Belo Horizonte, 30 (trinta) dia(s), a partir de 03 de maio de 2021, em prorrogação; Vanessa Márcia Corrêa Coutinho, PJPI 157230, de Belo Horizonte, 30 (trinta) dia(s), a partir de 07 de maio de 2021, em prorrogação;

INTERIOR

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Adelaine Rabelo Amaral, PJPI 161216, de Juiz de Fora, 03 (três) dia(s), a partir de 29 de abril de 2021; Adolfo Fontes Tomaz, PJPI 212332, de Uberlândia, 02 (dois) dia(s), a partir de 29 de abril de 2021, em prorrogação; Adolfo Fontes Tomaz, PJPI 212332, de Uberlândia, 02 (dois) dia(s), a partir de 03 de maio de 2021, em prorrogação; Alexander Loursebastian Araújo Campos, PJPI 129510, de Lavras, 08 (oito) dia(s), a partir de 02 de maio de 2021; Ana Paula Vieira Sarur, PJPI 184317, de Tupaciguara, 14 (quatorze) dia(s), a partir de 30 de abril de 2021, em prorrogação; Analice Resende Afonso, PJPI 56341, de Araxá, 35 (trinta e cinco) dia(s), a partir de 09 de maio de 2021, em prorrogação; Aucélia da Silva Castro Cruz, PJPI 242305, de Espinosa, 01 (um) dia(s), a partir de 04 de maio de 2021, em prorrogação; Brunna Patrícia Moraes Peres, PJPI 312371, de Patos de Minas, 28 (vinte e oito) dia(s), a partir de 07 de maio de 2021, em prorrogação; Carla Aparecida Raymundo Souza,



PJPI 306902, de Rio Novo, 15 (quinze) dia(s), a partir de 28 de abril de 2021, em prorrogação; Carolina Siqueira Silva Pereira, PJPI 291021, de Montes Claros, 12 (doze) dia(s), a partir de 04 de maio de 2021; Christiane Maria de Carvalho Bellei, PJPI 115568, de Mar de Espanha, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 30 de abril de 2021, em prorrogação; Claudia Andrade de Paula Pontello, PJPI 148239, de Sete Lagoas, 05 (cinco) dia(s), a partir de 03 de maio de 2021, em prorrogação; Cláudia Helena Bernardo, PJPI 124271, de Pouso Alegre, 10 (dez) dia(s), a partir de 05 de maio de 2021; Cristian Bentlin, PJPI 235044, de Poços de Caldas, 30 (trinta) dia(s), a partir de 30 de abril de 2021; Cristina América da Silva, PJPI 225532, de Uberlândia, 15 (quinze) dia(s), a partir de 07 de maio de 2021, em prorrogação; Diego Alexandro dos Reis, PJPI 284224, de São Gotardo, 09 (nove) dia(s), a partir de 27 de abril de 2021; Ediane de Matos Farias, PJPI 203208, de Araçuaí, 10 (dez) dia(s), a partir de 04 de maio de 2021; Fernanda Pereira Marques, PJPI 92866, de Uberlândia, 05 (cinco) dia(s), a partir de 03 de maio de 2021; Fernanda Pereira Marques, PJPI 92866, de Uberlândia, 04 (quatro) dia(s), a partir de 29 de abril de 2021; Glads de Carvalho Miranda Lopes, PJPI 120774, de Visconde do Rio Branco, 41 (quarenta e um) dia(s), a partir de 04 de abril de 2021, em prorrogação; Herlan Carlos da Silva, PJPI 286260, de Monte Belo, 02 (dois) dia(s), a partir de 29 de abril de 2021; Isnaldo Lopes dos Santos, PJPI 105106, de Almenara, 02 (dois) dia(s), a partir de 06 de maio de 2021; Ivair Ferreira, PJPI 210740, de Ubá, 01 (um) dia(s), a partir de 06 de maio de 2021; Jaqueline Gomes Frutuoso, PJPI 62703, de Nova Lima, 12 (doze) dia(s), a partir de 28 de abril de 2021; José Antônio dos Santos Júnior, PJPI 241463, de São Gotardo, 05 (cinco) dia(s), a partir de 26 de abril de 2021; Júlia Guimarães Neves Pereira, PJPI 207779, de Diamantina, 14 (quatorze) dia(s), a partir de 29 de abril de 2021; Juliana de Brito Mendonça, PJPI 243006, de Três Pontas, 08 (oito) dia(s), a partir de 12 de abril de 2021; Kassyane Karen Costa Jorge Barroso, PJPI 197616, de Guanhanês, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 10 de maio de 2021, em prorrogação; Lígia Machado Torres, PJPI 275420, de Itajubá, 01 (um) dia(s), a partir de 26 de abril de 2021; Liliane Oliveira Leite, PJPI 217885, de Pedra Azul, 03 (três) dia(s), a partir de 28 de abril de 2021; Luciana Perroni Lopes Motta, PJPI 109074, de Itamonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 22 de abril de 2021, em prorrogação; Lucrécia Vasconcelos, PJPI 56515, de Muzambinho, 30 (trinta) dia(s), a partir de 04 de maio de 2021; Marcos de Carvalho, PJPI 111286, de Andrelândia, 35 (trinta e cinco) dia(s), a partir de 27 de abril de 2021, em prorrogação; Margarida Bezerra, PJPI 231993, de Viçosa, 30 (trinta) dia(s), a partir de 05 de maio de 2021, em prorrogação; Maria Beatriz de Matos Nunes, PJPI 278143, de São Romão, 01 (um) dia(s), a partir de 29 de abril de 2021; Maria do Carmo Fraga, PJPI 106583, de Perdizes, 05 (cinco) dia(s), a partir de 03 de maio de 2021, em prorrogação; Maria Gorete Pereira Assis, PJPI 226548, de Caxambu, 09 (nove) dia(s), a partir de 29 de abril de 2021; Maria Gorete Tavares, PJPI 226712, de Machado, 17 (dezesete) dia(s), a partir de 30 de abril de 2021; Maria Mônica de Oliveira, PJPI 249904, de São Gotardo, 01 (um) dia(s), a partir de 03 de maio de 2021; Ney Ferreira Lima, PJPI 109447, de Patos de Minas, 02 (dois) dia(s), a partir de 05 de maio de 2021; Noemi Ribeiro Martins, PJPI 126755, de Uberlândia, 01 (um) dia(s), a partir de 04 de maio de 2021, em prorrogação; Renata Soares Figueiredo Costa, PJPI 127662, de Piumhi, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 30 de abril de 2021, em prorrogação; Renê Aparecida Ferreira, PJPI 264861, de Uberlândia, 07 (sete) dia(s), a partir de 04 de maio de 2021; Roberta Aparecida Cruz Pereira, PJPI 234633, de Juiz de Fora, 01 (um) dia(s), a partir de 28 de abril de 2021; Teotonio Ribeiro Sobrinho, PJPI 86322, de São Gotardo, 15 (quinze) dia(s), a partir de 03 de maio de 2021, em prorrogação; Thaís Aparecida Vidigal Neves Mayrink, PJPI 181073, de Contagem, 08 (oito) dia(s), a partir de 30 de abril de 2021, em prorrogação; Thales Emílio Pimenta Modesto, PJPI 204701, de Várzea da Palma, 01 (um) dia(s), a partir de 03 de maio de 2021, em prorrogação; Vanja Elisa Cunha Ribeiro, PJPI 160531, de Lima Duarte, 01 (um) dia(s), a partir de 04 de maio de 2021, em prorrogação; Vezio Dias Ituassu, PJPI 38406, de Teófilo Ottoni, 07 (sete) dia(s), a partir de 06 de maio de 2021; Waléria Zago, PJPI 41285, de Unai, 30 (trinta) dia(s), a partir de 29 de abril de 2021, em prorrogação;

Segunda Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Christiane Tito de Resende, TJ 59113, de Belo Horizonte, 14 (quatorze) dia(s), a partir de 01 de maio de 2021; Consuelo Leopoldino Alvim, TJ 7880, de Belo Horizonte, 09 (nove) dia(s), a partir de 30 de abril de 2021; Cynthia D'Avila de Souza e Silva, TJ 72579, de Belo Horizonte, 09 (nove) dia(s), a partir de 03 de maio de 2021, em prorrogação; Davidson Antonio da Silva, TJ 83667, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 26 de abril de 2021, em prorrogação; Davidson Antonio da Silva, TJ 83667, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 04 de maio de 2021, em prorrogação; Élide Canton Castanheira de Franco, TJ 65458, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 29 de abril de 2021; Jacqueline Martins Cardeal, TJ 66415, de Belo Horizonte, 30 (trinta) dia(s), a partir de 04 de maio de 2021, em prorrogação; Jacyra Renna Araujo de Negreiros, TJ 67413, de Belo Horizonte, 40 (quarenta) dia(s), a partir de 08 de abril de 2021; Samara Valamiel Pedroso Andrade, TJ 72330, de Belo Horizonte, 15 (quinze) dia(s), a partir de 03 de maio de 2021; Tânia Cristina da Silva, TJ 75200, de Belo Horizonte, 05 (cinco) dia(s), a partir de 14 de abril de 2021; Viviane Pereira, TJ 21790, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 03 de maio de 2021;

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretora Executiva: Thelma Regina Cardoso

GERÊNCIA DE FORMAÇÃO PERMANENTE

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Capacitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe Criminal (Justiça Comum, Juizado Especial Criminal e Turmas Recursais)



Comarcas de Abaeté, Águas Formosas, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buenópolis, Buritis, Campina Verde, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carlos Chagas, Conquista, Coração de Jesus, Corinto, Dolores do Indaiá, Espinosa, Grão Mogol, Itamarandiba, Itapagipe, Jacinto, Jequitinhonha, Luz, Malacacheta, Martinho Campos, Medina, Minas Novas, Montalvânia, Monte Alegre de Minas, Monte Azul, Nova Ponte, Nova Resende, Novo Cruzeiro, Paraopeba, Pedralva, Perdizes, Pompéu, Porteirinha, Prata, Rio Paranaíba, Rio Pardo de Minas, Santa Vitória, Santo Antônio do Monte, São João da Ponte, São João do Paraíso, São João Evangelista, São Romão, Taiobeiras, Tiroso, Três Marias, Turmalina e Vazante.

Modalidade: a distância, com aulas ao vivo

CONVOCAÇÃO

Retificação: mudança na lista de convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilson Soares Lemes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Tiago Pinto, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Agostinho Gomes de Azevedo, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, comunicamos que estarão abertas as inscrições para magistrados, magistradas, assessores, assessoras, servidores e servidoras convocados(as), bem como estagiários e estagiárias pré-selecionados(as) para a **Capacitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe Criminal**, na modalidade a distância, com aulas ao vivo, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Magistrados magistradas, assessores, assessoras, servidores e servidoras convocados(as), bem como estagiários e estagiárias pré-selecionados(as), conforme listagem e definição de perfis ao final desta Publicação.

2. OBJETIVO: Ao final da ação educacional, espera-se que o(a) participante esteja apto(a) a analisar e tramitar os processos eletrônicos criminais no Sistema do PJe.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

3.1. Perfil Gabinete

Apresentação inicial; Demonstrar a tela de acesso; Identificar o painel do magistrado; Demonstrar a estrutura das tarefas – Autos Digitais; Pesquisar Processos; Conhecer o encaminhamento do processo ao gabinete; Praticar ato judicial; Menu de navegação “Assinaturas”; Retirar a visibilidade externa das movimentações; Etiquetas.”; Criar Lembretes; Analisar os pedidos de sigilo de justiça do processo, sigilo de documentos, gratuidade de justiça; Usar a tarefa “Escolher a operação de audiência”; “Diferença entre Menu do PROCESSO e Menu do SISTEMA; Tipos de Conclusão para analisar; Elaboração de Minuta e Assinatura (movimentos processuais); Sigilo e Sigilo das determinações; Caixa de Seleção Medidas Urgentes; Tarefa de análise da Prisão Preventiva; Menu ASSINATURA”; Diferença entre Menu do PROCESSO e Menu do SISTEMA; Tipos de Conclusão para analisar; Elaboração de Minuta e Assinatura (movimentos processuais); Sigilo e Sigilo das determinações; Caixa de Seleção Medidas Urgentes; Tarefa de análise da Prisão Preventiva; Menu ASSINATURA”.

3.2. Perfil Secretaria

Apresentação inicial; Demonstrar a tela de acesso; Demonstrar área trabalho da secretaria; Cadastrar ação; Identificar o cadastro do processo incidental; Demonstrar a estrutura das tarefas – Autos digitais; Executar a tarefa inicial da secretaria; Pesquisar processos; Demonstrar formas de assinar documentos pendentes; Etiquetas; Criar lembretes; Demonstrar a tarefa “Atos de Secretaria”; Expedir os atos de comunicação; Demonstrar a Contagem de Prazo; Demonstrar a tarefa “Evoluir Classe Judicial”; Expedir Mandado de Prisão e Alvará de Soltura; apensar e desapensar processos; Desmembrar processo”; Redistribuir processo; Expedir ofício e documentos; Expedir Guia de Recolhimento; Demonstrar as tarefas que suspendem o processo; Baixar Partes; Destinar Bens Apreendidos; Enviar Processo para serviços auxiliares; Controlar os expedientes da secretaria; Gerenciar Agrupador da Secretaria.”; Retificar atuação; Gerenciar sigilo ou sigilo; Usar a tarefa “(Re)designar/cancelar audiência”; Realizar audiência; Verificar providências finais; Portal TJMG/PJe Treina/Ferramenta HP.”; Diferença entre Menu do PROCESSO e Menu do SISTEMA; Elaboração da Certidão de Triagem e Conferência Inicial (retificação); Exemplos de utilização da Etiqueta; Evolução da Denúncia para Processo; Retorno do Gabinete; Sigilo e Sigilo; Tarefa de análise da Prisão Preventiva; Atos de Comunicação - Expedição de Mandado no Pje (Data Certa)/Precatória; Audiência: da marcação à realização; Análise das petições intermediárias e novos documentos (agrupadores); Utilização dos Eventos criminais”; Lançamento de Bens apreendidos e fiança; Suspensão de Processos - Duplicação e suas funcionalidades; Baixa das partes e arquivamento ; Remessa ao 2º - JPe; Rotina diária de trabalho ”.

3.3. Perfil Serviços Auxiliares

Apresentação inicial; Demonstrar a tela de acesso; Identificar o painel dos serviços auxiliares; Demonstrar a estrutura das tarefas – Autos Digitais; Pesquisar Processos; Executar a tarefa “[CRIME] Elaborar parecer”; Etiquetas; Criar Lembretes”; Diferença entre Menu do PROCESSO e Menu do SISTEMA2 - Elaborar do parecer e juntada de documentos; Movimentação Processual; Diferença da dinâmica do Cível para o Criminal”; Diferença entre Menu do PROCESSO e Menu do SISTEMA; Elaborar do parecer e juntada de documentos; Movimentação Processual; Diferença da dinâmica do Cível para o Criminal”.

3.4. Perfil Distribuidor

Demonstrar a tela de acesso; Identificar o painel Distribuidor; Identificar o menu “Consulta Pessoa”; Cadastrar ação; Identificar o cadastro do Processo Incidental; Pesquisar Processo.



4. **METODOLOGIA:** Integralmente baseada na utilização da internet, com aulas ao vivo.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 17 de maio a 1º de junho de 2021, conforme cronograma dos perfis listados abaixo.
6. **NÚMERO DE VAGAS:** 769 vagas.
7. **CARGA HORÁRIA:**
 - 7.1. Perfil Gabinete: 11h30
 - 7.2. Perfil Secretaria: 26h
 - 7.3. Perfil Serviços Auxiliares: 7h
 - 7.4. Perfil Distribuidor: 6h
8. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 8.1. **Período:** No sistema SIGA, a partir das **10h** do dia **3/5/2021** até às **23h55** do dia **10/5/2021**.
 - 8.2. Preencher ou atualizar no formulário de inscrição seus dados de cadastro e clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”;
 - 8.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *Login* e Senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato(a), como forma de lembrete. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o site <http://siga.tjmg.jus.br> e clicar no link “Cadastro”, presente no menu do topo da página.

Importante: O(a) participante deverá realizar os procedimentos de inscrição para cada perfil em que for convocado(a) ou pré-selecionado(a).

9. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**
 - 9.1. As vagas serão preenchidas observado o público-alvo descrito no item 1, o número de vagas disposto no item 6.
 - 9.2. Serão excluídas: Inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este *e-mail* institucional seja individual e de uso exclusivo do(a) estudante.
 - 9.3. Inscrições daqueles(a) que não pertencerem ao público deste curso.
 - 9.4. Os resultados dos pedidos de inscrição poderão ser verificados no site <http://siga.tjmg.jus.br>, link: painel do estudante, a partir das 14h do dia 13 de maio de 2021.
10. **ACESSO AO CURSO:**
 - 10.1. Acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br.
 - 10.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);
 - 10.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrições.
 - 10.4. O(a) participante deverá acessar o ambiente virtual e registrar sua presença. Após o registro da presença, será disponibilizado o link de acesso à transmissão.
 - 10.5. O link para a transmissão ao vivo estará disponível no ambiente virtual 30 minutos antes do evento.
 - 10.6. O(a) estudante deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail.
11. **PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**
 - 11.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
 - 11.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
 - 11.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo do(a) estudante e consultado, preferencialmente, diariamente;
 - 11.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados;
 - 11.5. A ferramenta utilizada é a CISCO WEBEX. Para tanto, não é necessário ter o aplicativo instalado no computador. O(a) estudante deverá clicar no link do curso e abrir o CISCO WEBEX no navegador.
 - 11.6. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.
 - 11.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.
12. **CERTIFICAÇÃO:** O(a) estudante deverá obter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de frequência durante o curso para obtenção de certificado da EJEJF. O certificado será emitido 5 dias úteis após o encerramento do curso.
13. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** A avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da aula, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos(as) docentes.
14. **IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS E DAS MAGISTRADAS:**
 - 14.1. Caso os magistrados e as magistradas convocados(as) não possam atender a esta convocação, deverão enviar uma justificativa para o e-mail cofint3@tjmg.jus.br, indicando a razão da ausência, impreterivelmente, **até o dia 12 de maio de 2021**, com as informações abaixo:
No Campo Assunto: Inserir nome do Curso / Ação de Formação e de Aperfeiçoamento.
No Corpo da Correspondência: Inserir o nome completo do magistrado/da magistrada, vara, comarca, período da ausência, justificativa.
É possível a juntada de documentos, quando necessária, e esses deverão ser digitalizados e enviados como anexo.



14.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser comunicadas ao e-mail supracitado.

14.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

15. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES E DAS SERVIDORAS CONVOCADOS(AS):

15.1. A impossibilidade de participação de convocado(a) à ação educacional **deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 12 de maio de 2021**, por meio do endereço eletrônico cofint3@tjmg.jus.br, devendo o servidor ou a servidora informar:

- motivo da não participação;
- e-mail de seu gestor imediato.

15.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 5º da Portaria Conjunta nº 360, de 30 de junho de 2014, o servidor/a servidora que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido(a) de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º-A convocação referida no inciso I do art. 7º será direcionada ao servidor ou ao seu superior hierárquico, sendo obrigatório o comparecimento do convocado.

(...)

5º-Caso a justificativa não seja apresentada ou não seja deferida, o servidor ficará impedido de participar de outras ações educacionais pelo prazo de seis meses, a contar da data do término da atividade educacional na qual não compareceu, ressalvada a possibilidade de sua convocação para ações educacionais, por necessidade ou conveniência da Administração.

15.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 15.1.

15.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

15.5. Considerando se tratar o presente curso de ação educacional essencial, a EJEF comunicará a impossibilidade de participação ao gestor imediato, podendo este aplicar para fins de referência na avaliação de desempenho.

16. **UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** A utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal do(a) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

17. **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:** Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT.

18. **AUTORIA DO CONTEÚDO:** Corregedoria Geral de Justiça – CGJ e da Diretoria de Informática do TJMG – DIRFOR.

19. **COORDENAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO:** Educação a Distância (COFAC/NEAD), por meio do ícone “Fale Conosco” do endereço www.siga.tjmg.jus.br ou pelos Telefones: (31) 3247-8838 / 8990 / 8825, no horário de funcionamento do TJMG.

20. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$0,00.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. Informa-se que o curso é classificado pela EJEF como essencial e não será pontuado, conforme disposto na Resolução nº 953/2020.

21.2. Sugere-se que o(a) estudante realize ainda a sua inscrição na Comunidade Expansão PJe Criminal disponível no link: <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=com30>.

21.3. Todas as informações relativas a esta ação, serão comunicadas aos interessados(as) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

21.4. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT. Contato (31) 3247-8967/8414 ou pelo e-mail cofint3@tjmg.jus.br.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2021.

1º ENCOR VIRTUAL - JUIZADOS ESPECIAIS

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Tiago Pinto, e do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Agostinho Gomes de Azevedo, **convocamos** para o **1º ENCOR VIRTUAL - JUIZADOS ESPECIAIS**, conforme informações abaixo:

1. **OBJETIVO:** Ao final da ação educacional espera-se que as magistradas e os magistrados sejam capazes de solucionar as demandas polêmicas que lhes são apresentadas no cotidiano, especificamente quanto a matérias Cíveis, Fazendária e Criminal.



2. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Magistradas e Magistrados do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais - Inclusive Turmas Recursais, convocados conforme listagem ao final da publicação.

3. MODALIDADE: A distância, com transmissão ao vivo na internet.

4. ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL:

4.1. Após validação dos inscritos, enviaremos o link de acesso aos e-mails cadastrados no momento da inscrição.

4.2. A ação educacional será transmitida na plataforma YOUTUBE. Entretanto, para fins de aprovação e certificação, os(as) participantes devem registrar sua presença no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEF.

5. METODOLOGIA: Aula expositiva, transmitida mediante sistema de videoconferência, com posterior interação, por meio de um chat.

6. PERÍODO DO CURSO: 10 e 11 de junho de 2021

7. HORÁRIOS: Dia 10 - 8h30 às 12h; Dia 11 – 9 às 12h.

8. CARGA HORÁRIA TOTAL: 6h30

9. NÚMERO DE VAGAS: 370 vagas, conforme relação de convocados(as) publicada ao final deste aviso.

10. PROGRAMAÇÃO:

Dia 10 de junho

8h30 às 9h30 - Solenidade de Abertura

9h30 às 10h30 - Palestra: Atermação, atendimento e conciliação virtuais.

Palestrante: Flávia Birchal de Moura - Coordenadora dos Juizados Especiais de Belo Horizonte

Mediadores: Carlos Márcio de Souza Macedo e Adriano Zocche - Juízes Auxiliares da Corregedoria do TJMG

10h30 às 10h45 - Debate

10h45 às 11h45 - Palestra: Aspectos polêmicos dos Juizados Especiais da Fazenda Pública

Palestrante: Mateus Bicalho de Melo Chavinho - Juiz de Direito do Jesp da Fazenda Pública de Belo Horizonte

Mediadores: Carlos Márcio de Souza Macedo e Adriano Zocche - Juízes Auxiliares da Corregedoria do TJMG

11h45 às 12h - Debate

12h - Encerramento

Dia 11 de junho

9 às 9h15 - Abertura

9h15 às 10h15 - Palestra: Lavratura do TCO pela Polícia Militar e suas consequências

Palestrante: Flávio Catapani - Juiz de Direito do Jesp Criminal de Belo Horizonte

Mediadores: Carlos Márcio de Souza Macedo e Adriano Zocche - Juízes Auxiliares da Corregedoria do TJMG

10h15 às 10h30 - Debate

10h30 às 11h30 - Palestra: Crise econômica e seus efeitos nos contratos

Palestrante: Luciano Benetti Timm - Ex-Secretário Nacional do Consumidor

Mediadores: Carlos Márcio de Souza Macedo e Adriano Zocche - Juízes Auxiliares da Corregedoria do TJMG

11h30 às 11h45 - Debate

11h45 às 12h - Encerramento

11. PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

11.1. A partir das **10h do dia 11 de maio até as 23h55 do dia 3 de junho de 2021**, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1528>

11.2. **Mesmo tendo sido convocado, o magistrado deverá realizar sua inscrição.**

12. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: A avaliação de reação será realizada pelos participantes ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da aula, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

13. CRITÉRIO PARA CERTIFICAÇÃO: Os(as) participantes serão aprovados e certificados se participarem da transmissão ao vivo da aula expositiva na internet, registrando sua presença no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEF.

13.1. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: www.siga.tjmg.jus.br, a partir do dia 19/6/2021.

14. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

14.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

14.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;

14.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo do estudante e consultado, preferencialmente, diariamente;

14.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

14.5. Computador com acesso ao Youtube.



15. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

15.1. Caso o magistrado e a magistrada convocado(a) não possa atender a esta convocação, deverá enviar uma justificativa para o e-mail andriareis@tjmg.jus.br, indicando a razão da ausência, impreterivelmente, **até o dia 3 de junho de 2021**, com as informações, abaixo:

- No Campo Assunto: Inserir nome do Curso / Ação de Formação e de Aperfeiçoamento
- No Corpo da Correspondência: Inserir o nome completo do magistrado, vara, comarca, período da ausência, justificativa.
- É possível a juntada de documentos, quando necessária, e esses deverão ser digitalizados e enviados como anexo.

16. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: Coordenação de Formação Permanente da Capital - COFOP.**17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

17.1. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente da Capital - COFOP, por meio dos telefones (31) 3247- 8779, ou pelo e-mail andriareis@tjmg.jus.br.

17.2. Todas as informações relativas a essa atividade serão comunicadas aos interessados via e-mail. Dessa forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

Lista das magistradas e magistrados convocados

| NOME | COMARCA |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------|
| Arilson D'Assunção Alves | Belo Horizonte |
| Adelson Soares de Oliveira | Uberaba |
| Ademir Bernardes de Araújo Filho | Passos |
| Adilson da Silva Conceição | Ituiutaba |
| Adriana de Vasconcelos Pereira | Belo Horizonte/Pouso Alegre |
| Adriane Aparecida de Bessa | Pouso Alegre |
| Adriano de Pádua Nakashima | Muriae |
| Alan Raschke Jardim | Governador Valadares – 1ª Turma Recursal |
| Alanir José Hauck Rabeca | Barbacena |
| Alaor Alves de Melo Júnior | Uberlândia – 4ª Turma Recursal |
| Alessandra Bittencourt dos Santos Deppner | Poços de Caldas – 2ª Turma Recursal |
| Alessandra Leão Medeiros Parente | Araguari |
| Alessandro de Abreu Borges | Sete Lagoas |
| Alexandre de Jesus Gomes | São Sebastião do Paraíso |
| Alexandre Ferreira | Governador Valadares |
| Alexandre Magno Mendes do Valle | Uberlândia – 4ª Turma Recursal |
| Alexandre Verneque Soares | Barbacena |
| Aline Cristina Modesto da Silva | Varginha – 1ª Turma Recursal |
| Aline Gomes dos Santos Silva | Teófilo Otoni – 2ª Turma Recursal |
| Aline Martins Stoianov Bortoncello | Passos |
| Alinne Arquette Leite Novais | Muriae |
| Alissandra Ramos Machado Matos | Paracatu |
| Aloysio Libano de Paula Júnior | Betim |
| Altair Resende de Alvarenga | Formiga |
| Amaury Silva | Governador Valadares – 2ª Turma Recursal |
| Ana Cristina Ribeiro Guimarães | Nova Lima |
| Ana Cristina Viegas Lopes de Oliveira | Belo Horizonte |
| Ana Kelly Amaral Arantes | Belo Horizonte |
| Ana Maria Lammoglia Jabour | Juiz de Fora |
| Ana Régia Santos Chagas | Araguari |
| Anacleto Falci | Governador Valadares |
| Anderson Fábio Nogueira Alves | Governador Valadares – TURMA TEMPORÁRIA |
| André Ladeira da Rocha Leão | Belo Horizonte |
| André Luiz Alves | Teófilo Otoni – 2ª Turma Recursal |
| André Luiz Melo da Cunha | Visconde do Rio Branco |
| Andréa Luíza de Oliveira Dias Franco de Souza | Belo Horizonte |
| Andréia Lopes de Freitas | Alfenas |
| Andreisa de Alvarenga Martinoli Alves | Uberaba – 2ª Turma Recursal |



| | |
|----------------------------------------------|------------------------------------------|
| Antônio Carlos Braga | Conselheiro Lafaiete |
| Antônio de Souza Rosa | Montes Claros |
| Antônio Godinho | Lavras |
| Antônio João de Oliveira | Belo Horizonte |
| Armando Barreto Marra | São João Del Rei |
| Arnoldo Assis Ribeiro Júnior | Belo Horizonte |
| Arnon Argolo Matos Rocha | Teófilo Otoni – 1ª Turma Recursal |
| Artur Bernardes Lopes | Contagem |
| Ather Aguiar | Divinópolis |
| Augusto Vinícius Fonseca e Silva | Barbacena |
| Bárbara Alves Maciel | Januária |
| Bárbara Livio | Teófilo Otoni |
| Beatriz Auxiliadora Rezende Machado | Ipatinga – 2ª Turma Recursal |
| Beatriz Junqueira Guimarães | Belo Horizonte |
| Bianca Martuche Liberano Calvet | Belo Horizonte |
| Breno Aquino Ribeiro | Curvelo |
| Breno Rego Pinto Rodrigues da Costa | Leopoldina / Cataguases |
| Bruno Henrique de Oliveira | Patos de Minas |
| Bruno Henrique Tenório Taveira | Viçosa |
| Carla de Fátima Barreto de Souza | Governador Valadares |
| Carlos Alberto Pereira da Silva | Poços de Caldas – 2ª Turma Recursal |
| Carlos Donizetti Ferreira da Silva | Belo Horizonte |
| Carlos Eduardo da Silva | Ituiutaba |
| Carlos Frederico Braga da Silva | Belo Horizonte |
| Carlos Henrique Trindade Lourenço dos Santos | Ipatinga – 2ª Turma Recursal |
| Carlos José Cordeiro | Uberlândia – 2ª Turma Recursal |
| Caroline Dias Lopes Bela | Pouso Alegre |
| Célia Maria Andrade Freitas Corrêa | Conselheiro Lafaiete |
| César Aparecido de Oliveira | Uberlândia – 3ª Turma Recursal |
| Christiano de Oliveira Cesarino | Divinópolis – 1ª Turma Recursal |
| Cíntia Faria Honório Delgado | Ubá |
| Cíntia Fonseca Nunes Junqueira de Moraes | Uberaba |
| Cláudia Luciene Silva Oliveira | Belo Horizonte |
| Cláudia Regina Macegosso | Belo Horizonte |
| Claudiana Silva de Freitas | Uberlândia – 2ª Turma Recursal |
| Cláudio Alves de Souza | Governador Valadares |
| Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro | Araxá |
| Cláudio Henrique Fuks | Cataguases |
| Consuelo Silveira Neto | Governador Valadares – TURMA TEMPORÁRIA |
| Cristiana Martins Gualberto Ribeiro | Vespasiano |
| Cristiane Mello Coelho Gasparoni | Ubá |
| Cristiane Soares de Brito | Contagem |
| Cristiano Álvares Valladares do Lago | Juiz de Fora – 3ª Turma Recursal |
| Dalmo Luiz Silva Bueno | Itabira |
| Daniel da Silva Ulhoa | Timóteo/ Ipatinga |
| Daniel Teodoro Mattos da Silva | Pouso Alegre |
| Daniela Bertolini Rosa Coelho | Muriae |
| Daniela Diniz | Sete Lagoas – 2ª Turma Recursal |
| Daniele Viana da Silva | Viçosa |
| Danielle Louise Rutkowski Dias Engel | Uberlândia – 1ª Turma Recursal |
| Danielle Rodrigues da Silva | Cataguases |
| Danilo Couto Lobato Bicalho | Governador Valadares – 2ª Turma Recursal |
| David Miranda Barroso | Governador Valadares – 2ª Turma Recursal |
| David Pinter Cardoso | Sete Lagoas – 1ª Turma Recursal |
| Dayane Rey da Silva | Itabira |



| | |
|-------------------------------------|---------------------------------------------|
| Dayse Mara Silveira Baltazar | Viçosa |
| Denise Canêdo Pinto | Passos |
| Edelberto Vasconcellos Santiago | Ouro Preto |
| Edir Guerson Medeiros | Juiz de Fora – 3ª Turma Recursal |
| Edmundo José Lavinias Jardim | Poços de Caldas – 2ª Turma Recursal |
| Edson Alfredo Sossai Regonini | Nanuque |
| Edson Geraldo Ladeira | Juiz de Fora – 5ª Turma Recursal |
| Edson Zampar Júnior | Poços de Caldas – 1ª Turma Recursal |
| Eduardo Augusto Gardesani Guastini | Araxá |
| Eduardo Cunha Mansur | Juiz de Fora – 5ª Turma Recursal |
| Eduardo Rabelo Thebit Dolabela | Santa Luzia |
| Eduardo Soares de Araújo | Poços de Caldas – 1ª Turma Recursal |
| Eduardo Tavares Vianna | Coronel Fabriciano |
| Elaine de Campos Freitas | Santa Luzia |
| Elisa Eumenia Mattos Machado Penido | Juiz de Fora – 1ª Turma Recursal |
| Elisa Marco Antônio | Patrocínio/ Patos de Minas |
| Eliseu Silva Leite Fonseca | Montes Claros – 1ª Turma Recursal |
| Emerson Chaves Motta | Teófilo Otoni – 1ª Turma Recursal |
| Érica Climene Xavier Duarte | Ipatinga – 2ª Turma Recursal |
| Erlânia Zica e Silva Lucas Pereira | Curvelo |
| Ernane Barbosa Neves | São João Del Rei |
| Espagner Wallysen Vaz Leite | Pirapora |
| Estevão José Damazo | Itabira |
| Evandro Cangussu Melo | Montes Claros – 1ª Turma Recursal |
| Eveline Mendonça Félix Gonçalves | Belo Horizonte |
| Ewerton Roncoleta | Uberlândia |
| Fabiana Cristina Cunha de Lima Brum | Carangola |
| Fabiano Garcia Veronez | Uberaba – 2ª Turma Recursal |
| Fábio Aurélio Marchello | Itajubá |
| Famblo Santos Costa | Governador Valadares – 2ª Turma Recursal |
| Fausto Geraldo Ferreira Filho | Montes Claros – 2ª Turma Recursal |
| Felipe Ceolin Lírio | Governador Valadares – 1ª Turma Recursal |
| Felipe Manzanares Tonon | Lavras |
| Fernanda Chaves Carreira Machado | Itabira – 1ª Turma Recursal |
| Fernanda Icassatti Corazza | Araguari |
| Fernanda Laraia Rosa | Unai |
| Fernando de Moraes Mourão | Oliveira |
| Flávia Birchall de Moura | Belo Horizonte |
| Flávia Braga Corte Imperial | Teófilo Otoni – 1ª Turma Recursal |
| Flávia de Vasconcelos Lanari | Belo Horizonte |
| Flávio Catapani | Belo Horizonte |
| Flávio Junqueira Silva | Três Corações/ Varginha – 1ª Turma Recursal |
| Flávio Mondaini | São João Del Rei |
| Francisco de Assis Corrêa | Divinópolis – 2ª Turma Recursal |
| Francisco José da Silva | Juiz de Fora – 2ª Turma Recursal |
| Francisco Lacerda de Figueiredo | Montes Claros – 1ª Turma Recursal |
| Francisco Ricardo Sales Costa | Belo Horizonte |
| Frederico Bittencourt Fonseca | Sete Lagoas |
| Frederico Esteves Duarte Gonçalves | Conselheiro Lafaiete |
| Frederico Vasconcelos de Carvalho | Montes Claros – 1ª Turma Recursal |
| Gabriela Andrade de Alencar Ramos | Pará de Minas |
| Geraldo Claret de Arantes | Belo Horizonte |
| Giovanna Travenzoli Abreu Lourenço | Viçosa |
| Gislene Martins Meutzner | Lagoa Santa |
| Glaciene Gonçalves de Souza | Varginha – 2ª Turma Recursal |



| | |
|-----------------------------------------|------------------------------------------|
| Gustavo Câmara Corte Real | Sete Lagoas – 2ª Turma Recursal |
| Gustavo Cesar Sant'Ana | Passos |
| Gustavo Eleutério Alcalde | Ituiutaba |
| Gustavo Henrique Hauck Guimarães | Belo Horizonte |
| Haroldo Pimenta | Araguari |
| Hélio Martins Costa | Guaxupé/ São João Del Rei |
| Henrique Oswaldo Pinto Marinho | Belo Horizonte |
| Herrmann Emmel Schwartz | Araxá |
| Ibrahim Fleury de Camargo Madeira Filho | Uberlândia – 1ª Turma Recursal |
| Ivan Pacheco de Castro | Divinópolis – 2ª Turma Recursal |
| Ivana Fidélis Silveira | Araxá |
| Ivanete Jota de Almeida | Juiz de Fora – 4ª Turma Recursal |
| Ivone Campos Guilarducci Cerqueira | Juiz de Fora – 2ª Turma Recursal |
| Jacinto Copatto Costa | Divinópolis – 1ª Turma Recursal |
| Jayme de Oliveira Maia | Juiz de Fora |
| Jefferson Keiji Saruhashi | Belo Horizonte |
| Jefferson Val Iwassaki | Uberlândia – 2ª Turma Recursal |
| Joamar Gomes Vieira Nunes | Patos de Minas |
| João Adilson Nunes Oliveira | Montes Claros – 2ª Turma Recursal |
| João Batista Lopes | Juiz de Fora – 2ª Turma Recursal |
| João Carneiro Duarte Neto | Cataguases |
| João Ecyr Mota Ferreira | Uberlândia – 3ª Turma Recursal |
| João Marcos Luchesi | Araguari |
| João Paulo Santos da Costa Cruz | Santa Rita do Sapucaí |
| José Afonso Neto | Ponte Nova |
| José Alfredo Junger Souza Vieira | Juiz de Fora |
| José Aluísio Neves da Silva | Conselheiro Lafaiete |
| José Antônio de Oliveira Cordeiro | Governador Valadares – TURMA TEMPORÁRIA |
| José Arnóbio Amariz de Souza | Governador Valadares – 1ª Turma Recursal |
| José Carlos de Matos | Ipatinga |
| José Carlos dos Santos | Barbacena |
| José de Souza Teodoro Pereira Júnior | Araxá |
| José Eduardo Junqueira Gonçalves | Poços de Caldas – 2ª Turma Recursal |
| José Hélio da Silva | Pouso Alegre |
| José Henrique Mallmann | Poços de Caldas – 2ª Turma Recursal |
| José Humberto da Silveira | Patos de Minas |
| José Leão Santiago Campos | Conselheiro Lafaiete |
| José Márcio Parreira | Uberlândia – 1ª Turma Recursal |
| José Paulino de Freitas Neto | Varginha – 2ª Turma Recursal |
| José Roberto Poiani | Uberlândia |
| José Rubens Borges Matos | Paracatu |
| Josselma Lopes da Silva Lage | Ipatinga – 1ª Turma Recursal |
| Joyce Souza de Paula | Ubá |
| Juliana Alcova Nogueira | Teófilo Otoni – 1ª Turma Recursal |
| Juliana de Almeida Teixeira Goulart | Formiga |
| Juliana Faleiro de Lacerda Ventura | Uberlândia – 3ª Turma Recursal |
| Juliano Abrantes Rodrigues | Divinópolis – 1ª Turma Recursal |
| Júlio César Silveira de Castro | Juiz de Fora – 5ª Turma Recursal |
| Karen Castro dos Montes | Itabira |
| Karina Abdul Nour Tiosso | Varginha – 2ª Turma Recursal |
| Karla Dolabela Irrthum | Sete Lagoas – 1ª Turma Recursal |
| Karla Larissa Augusto de Oliveira | Araguari |
| Kênia Suzete Baía Ferreira | Uberlândia |
| Lélio Erlon Alves Tolentino | Barbacena |
| Leonardo Guimarães Moreira | Pedro Leopoldo |



| | |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Leonardo Lima Públio | Contagem |
| Letícia Drumond | Itajubá |
| Liliane Bastos Dutra | Juiz de Fora |
| Liliane Rossi dos Santos Oliveira | Barbacena |
| Lorena Teixeira Vaz Dias | Formiga |
| Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro | Uberlândia – 2ª Turma Recursal |
| Lucas Fonseca Silveira | Paracatu |
| Luciana Nardoni Álvares da Silva Fontenelle | Contagem |
| Luciene Cristina Marassi Cagnin | Itajubá |
| Lucinalva Ferraz dos Santos | Divinópolis |
| Lúcio Eduardo de Brito | Uberaba – 2ª Turma Recursal |
| Lucy Augusta Aznar de Freitas | Belo Horizonte |
| Ludmila Lins Grilo | Paracatu |
| Luís Eusébio Camuci | Uberlândia – 3ª Turma Recursal |
| Luiz Augusto de Souza Melo | Juiz de Fora |
| Luiz Carlos Cardoso Negrão | Passos |
| Luiz Fernando Rennó Matos | Itajubá |
| Luiz Flávio Ferreira | Ipatinga – 1ª Turma Recursal |
| Luíza Starling de Carvalho | Conselheiro Lafaiete |
| Manoel Carlos de Gouveia Soares Neto | Patos de Minas |
| Manoel Jorge de Matos Junior | Curvelo |
| Marcelo Alexandre do Valle Thomaz | Juiz de Fora – 1ª Turma Recursal |
| Marcelo Carlos Cândido | Governador Valadares – 1ª Turma Recursal |
| Marcelo Cavalcanti Piragibe Magalhães | Juiz de Fora – 5ª Turma Recursal |
| Marcelo Picanço de Andrade Von Held | Muriaé |
| Márcia de Souza Victória | Itabira |
| Márcio José Tricotti | Uberlândia – 1ª Turma Recursal |
| Marco Anderson Almeida Leal | Montes Claros – 2ª Turma Recursal |
| Marco Antônio de Oliveira Roberto | Governador Valadares – TURMA TEMPORÁRIA |
| Marco Aurélio Souza Soares | Além Paraíba |
| Marcos Alves de Andrade | Barbacena |
| Marcos Antônio da Silva | Belo Horizonte |
| Marcos Botega | Uberlândia |
| Marcus Vinícius Mendes do Valle | Belo Horizonte |
| Maria Augusta Balbinot | São João Del Rei |
| Maria de Lourdes Freitas Fontani Villarinhos | Ribeirão das Neves |
| Maria Dolores Gióvine Cordovil | Belo Horizonte |
| Maria Elisa Taglialegna | Uberlândia – 3ª Turma Recursal |
| Maria Fernanda Manfrinato Braga | Itajubá |
| Maria Flávia Albergaria Costa | Sete Lagoas – 1ª Turma Recursal |
| Maria Isabela Freire Cardoso | Montes Claros |
| Maria Luiza de Andrade Rangel Pires | Turma Recursal Exclusiva – Belo Horizonte, Betim e Contagem |
| Mariana de Lima Andrade | Turma Recursal Exclusiva – Belo Horizonte, Betim e Contagem |
| Marina Rodrigues Brant | Sete Lagoas – 2ª Turma Recursal |
| Marlúcio Teixeira de Carvalho | Divinópolis – 1ª Turma Recursal |
| Mateus Bicalho de Melo Chavinho | Belo Horizonte |
| Mateus Queiroz de Oliveira | Passos |
| Matheus Pinter Cardoso | Teófilo Otoni – 1ª Turma Recursal |
| Maurício Ferreira Cunha | Poços de Caldas |
| Maurício José Machado Pirozi | Muriaé |
| Maurício Navarro Bandeira de Mello | Varginha |
| Maurício Simões Coelho Júnior | Teófilo Otoni – 2ª Turma Recursal |
| Mauro Ferreira | Belo Horizonte |
| Mauro Francisco Pittelli | Juiz de Fora – 2ª Turma Recursal |
| Mauro Simonassi | Ipatinga – 1ª Turma Recursal |



| | |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Max Wild de Souza | Caratinga |
| Melchíades Fortes da Silva Filho | Patos de Minas |
| Michel Cristian de Freitas | Governador Valadares – 1ª Turma Recursal |
| Michel Curi e Silva | Turma Recursal Exclusiva – Belo Horizonte, Betim e Contagem |
| Michelle Felipe Camarinha de Almeida | Muriae |
| Miller Freire de Carvalho | Patos de Minas |
| Moema de Carvalho Balbino Lucas | Belo Horizonte |
| Mônica Barbosa dos Santos | Juiz de Fora – 1ª Turma Recursal |
| Morvan Rabelo de Rezende | Varginha |
| Napoleão da Silva Chaves | Pouso Alegre |
| Napoleão Rocha Lage | Belo Horizonte |
| Narciso Alvarenga Monteiro de Castro | Uberaba |
| Natalia Discacciati Rezende | Ipatinga – 2ª Turma Recursal |
| Nathalia Moura Mendes Rocha | João Monlevade |
| Neanderson Martins Ramos | Diamantina |
| Nélzio Antônio Papa Júnior | Uberaba – 1ª Turma Recursal |
| Nilo Marques Martins Júnior | Ubá |
| Nilson de Pádua Ribeiro Júnior | Uberaba – 2ª Turma Recursal |
| Núbio de Oliveira Parreiras | Divinópolis – 2ª Turma Recursal |
| Orfeu Sérgio Ferreira Filho | Juiz de Fora – 4ª Turma Recursal |
| Orlando Israel de Souza | Divinópolis |
| Patrícia Bitencourt Moreira | Manhuaçu |
| Patrícia de Santana Napoleão | Ipatinga – 1ª Turma Recursal |
| Patrícia Narciso Alvarenga | Lavras |
| Paulo Barone Rosa | Belo Horizonte |
| Paulo Fernando Naves de Resende | Uberlândia – 4ª Turma Recursal |
| Paulo Rubens Salomão Caputo | Poços de Caldas |
| Paulo Sérgio Tinoco Nêris | Turma Recursal Exclusiva – Belo Horizonte, Betim e Contagem |
| Paulo Tristão Machado Júnior | Juiz de Fora |
| Pedro dos Santos Barcelos | Formiga |
| Pedro Fernandes Alonso Alves Pereira | Curvelo |
| Pedro Guimarães Pereira | Ituiutaba |
| Pedro Marcos Begatti | Araguari |
| Pedro Parcekian | São João Del Rei |
| Pedro Vivaldo de Souza Noletto | Uberlândia |
| Perla Saliba Brito | Betim |
| Rafael Barboza da Silva | Cataguases |
| Rafael Guimarães Carneiro | Formiga |
| Rafael Lopes Lorenzoni | Paracatu |
| Rafael Niepce Verona Pimentel | Betim |
| Rafaela Kehrig Silvestre | Curvelo |
| Raíssa Figueiredo Monte Raso Araújo | Varginha – 1ª Turma Recursal |
| Raphael Ferreira Moreira | Poços de Caldas – 1ª Turma Recursal |
| Raquel Agreli Melo | Uberaba – 1ª Turma Recursal |
| Raquel de Paula Rocha Soares | Belo Horizonte |
| Raquel Discacciati Bello | Belo Horizonte |
| Raul Fernando de Oliveira Rodrigues | Juiz de Fora – 5ª Turma Recursal |
| Régia Ferreira de Lima | Uberaba – 1ª Turma Recursal |
| Regina Célia Silva Neves | Divinópolis |
| Reginaldo Mikio Nakajima | Varginha – 1ª Turma Recursal |
| Rêidric Victor da Silveira Condé Neiva e Silva | Teófilo Otoni – 2ª Turma Recursal |
| Reinaldo Daniel Moreira | Cataguases |
| Renan Bueno Ribeiro | Lavras |
| Renata Abranches Perdigão | Campo Belo / Lavras |
| Renata Souza Viana | Ibirité |



| | |
|-------------------------------------------|------------------------------------------|
| Renzzo Giacomo Ronchi | Teófilo Otoni |
| Ricardo Alves Cavalcanti | Itajubá |
| Ricardo Augusto Salge | Uberlândia |
| Ricardo Cavalcante Motta | Uberaba – 1ª Turma Recursal |
| Ricardo Jorge Bittar Filho | Paracatu |
| Ricardo Rodrigues de Lima | Juiz de Fora – 3ª Turma Recursal |
| Richardson Xavier Brant | Montes Claros – 2ª Turma Recursal |
| Roberta Araújo de Carvalho Maciel | Juiz de Fora – 3ª Turma Recursal |
| Roberta Sousa Alcântara | Janaúba |
| Roberto Bertoldo Garcia | Ituiutaba |
| Roberto das Graças Silva | Sete Lagoas – 2ª Turma Recursal |
| Roberto Oliveira Araújo Silva | Belo Horizonte |
| Roberto Ribeiro de Paiva Júnior | Uberlândia – 2ª Turma Recursal |
| Rodrigo Antunes Lage | Ipatinga – 2ª Turma Recursal |
| Rodrigo Dias De Castro | Poços de Caldas – 1ª Turma Recursal |
| Rodrigo Márcio de Souza Rezende | Formiga |
| Rodrigo Mendes Pinto Ribeiro | Juiz de Fora – 1ª Turma Recursal |
| Rodrigo Moraes Lamounier Parreiras | Belo Horizonte |
| Ronaldo Ribas da Cruz | São Lourenço |
| Ronaldo Souza Borges | Ipatinga |
| Rosângela Fátima de Freitas | Viçosa |
| Saulo Carneiro Roque | Araxá |
| Saulo de Freitas Carvalho Filho | Santos Dumont |
| Sérgio Castro da Cunha Peixoto | Belo Horizonte |
| Sérgio Luiz Maia | Lavras |
| Sérgio Murilo Pacelli | Juiz de Fora – 4ª Turma Recursal |
| Silmara Silva Barcelos | Pará de Minas |
| Silvemar José Henriques Salgado | Juiz de Fora – 2ª Turma Recursal |
| Sílvia Paiva de Souza Ramos Musse | Juiz de Fora – 4ª Turma Recursal |
| Solange Maria de Lima | Itaúna |
| Sônia Maria Fernandes Marques | Bocaiúva |
| Stefano Renato Raymundo | Uberaba – 2ª Turma Recursal |
| Tânia Maria Elias Chain | Belo Horizonte |
| Tânia Marina de Azevedo Grandal Coelho | Poços de Caldas – 1ª Turma Recursal |
| Tarciso Moreira de Souza | Varginha – 2ª Turma Recursal |
| Tereza Conceição Lopes de Azevedo | Poços de Caldas – 1ª Turma Recursal |
| Thiago Brega de Assis | Ubá |
| Thiago Grazziane Gandra | Sete Lagoas – 1ª Turma Recursal |
| Thiago Guimarães Emerim | Mantena |
| Thomas Ferreira Espescht Arantes | Teófilo Otoni |
| Tiago Benetton Rossiti | Almenara |
| Túlio Márcio Lemos Mota Naves | Pouso Alegre |
| Valéria Possa Dornellas | Juiz de Fora – 4ª Turma Recursal |
| Vanessa Guimarães da Costa Vedovotto | Uberlândia |
| Vanessa Manhani Vaz | Frutal |
| Veruska Rocha Mattedi Lucas | Sabará |
| Vilma Lúcia Gonçalves Carneiro | Ubá |
| Vinícius da Silva Pereira | Governador Valadares – 2ª Turma Recursal |
| Vinícius de Ávila Leite | Patos de Minas |
| Vinícius Melo Mendonça | Divinópolis |
| Vítor Luís de Almeida | Montes Claros |
| Wagner Aristides Machado da Silva Pereira | Varginha – 2ª Turma Recursal |
| Wagner José de Abreu Pereira | Governador Valadares |
| Wagner Sana Duarte Morais | Belo Horizonte |
| Walner Barbosa Milward de Azevedo | Uberlândia – 3ª Turma Recursal |



Wilson Duarte Tavares

Conselheiro Lafaiete

Gestão das atividades de autofiscalização da unidade jurisdicional**Modalidade: A distância, com transmissão ao vivo pela internet**

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, Desembargador Tiago Pinto, e do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Agostinho Gomes de Azevedo, comunicamos a realização da ação educacional “**Gestão das atividades de autofiscalização da unidade jurisdicional**”, conforme abaixo especificado:

1. **OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de compreender os principais aspectos da fiscalização e a sua melhor forma de gestão; conhecer os principais parâmetros e normativos aplicáveis à fiscalização; compreender a importância de uma atuação ativa do magistrado em matéria de fiscalização; compreender a importância de um bom gerenciamento de pessoas com vista à obtenção de resultados pretendidos.
2. **EXPOSITOR:** Leopoldo Mameluque – Juiz Auxiliar da Corregedoria do TJMG.
3. **DEBATEDORES:**
Adriano Zocche - Juiz Auxiliar da Corregedoria do TJMG.
Carlos Márcio de Souza Macedo - Juiz Auxiliar da Corregedoria do TJMG.
4. **MEDIADOR:** Eduardo Gomes dos Reis - Juiz Auxiliar da Corregedoria do TJMG.
5. **MODALIDADE:** A distância, por meio de transmissão ao vivo pela internet.
6. **ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL:**
 - 6.1. Após validação dos(as) inscritos(as), enviaremos as informações com as instruções para acesso aos e-mails cadastrados no momento da inscrição;
 - 6.2. A ação educacional será transmitida na plataforma YOUTUBE. Entretanto, para fins de aprovação e certificação, os participantes devem registrar sua presença no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEJ.
7. **PÚBLICO-ALVO:** Magistrados, magistradas, servidores e servidoras do TJMG.
8. **DATA:** 17 de maio de 2021.
9. **CARGA HORÁRIA:** 2 horas.
10. **HORÁRIO:** 10 às 12h.
11. **NÚMERO DE VAGAS:** 1500
12. **INSCRIÇÕES E PERÍODOS:** No sistema SIGA, a partir **das 10h do dia 20 de abril de 2021 até às 23h59min do dia 12 de maio**, por meio do formulário disponível no link: <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1526>
13. **PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:**
 - 13.1. Acessar o endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br> e clicar em “*Pedir Inscrição em Curso*”;
 - 13.2. Na página de inscrições, localizar o nome do curso e clicar em “**INSCRIÇÕES ABERTAS – CLIQUE AQUI**”;
 - 13.3. Em seguida, preencher ou atualizar no formulário os seus dados de cadastro e clicar no botão “*Enviar pedido de inscrição*”;
 - 13.4. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *Login* e Senha, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o site <http://siga.tjmg.jus.br> e clicar no link “*Cadastro*”, presente no *menu* do topo da página.
14. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**
 - 14.1. As vagas serão preenchidas de acordo com o público-alvo descrito no item 6;
 - 14.2. Serão excluídas:
 - 14.2.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do participante.
 - 14.2.2. Inscrições daqueles que não pertencerem ao público alvo desta ação.
15. **CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:** Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se participarem da transmissão ao vivo da aula expositiva na internet, registrando sua presença no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEJ.
 - 15.1. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: <http://www.ead.tjmg.jus.br/cursos/> a partir do dia 19 de maio de 2021.



16. AVALIAÇÃO: A avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes

17. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: Coordenação de Formação Permanente da Capital – COFOP
Telefone (31) 3247-8779, e-mail cofop.certificados@tjmg.jus.br.

18. COORDENAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO: Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC e Núcleo de Educação a Distância – NEAD: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>, telefone (31) 3247-8990/8825/8829.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas aos interessados(as) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

Ciclo de Palestras Jurídicas

Modalidade: A distância, com transmissão ao vivo pela internet.

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Tiago Pinto, em parceria com o Núcleo Regional da EJEF de Juiz de Fora, comunicamos a realização do **Ciclo de Palestras Jurídicas**, conforme abaixo especificado:

1. **OBJETIVO:** Ao final desta Ação Educacional, espera-se que o participante seja capaz de identificar as situações em que exige uma conduta célere em face dos danos que o suplicante da medida possa experimentar, caso esta não seja deferida e cumprida.

2. **PÚBLICO-ALVO:** Magistrados, assessores, assistentes de gabinete, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

3. **MODALIDADE:** A distância, por meio de transmissão ao vivo pela internet.

4. **CARGA HORÁRIA:** 4 horas, sendo 1 hora para cada palestra.

5. **HORÁRIO:** das 19 às 20h.

6. **NÚMERO DE VAGAS:** 1500

7. DOCENTES:

• **Isabela Gusman Ribeiro do Vale** – Advogada; graduada em Direito pela UFJF; professora adjunta IV do Departamento de Direito Público Formal e Ética Profissional da Faculdade de Direito da UFJF; especialista em Direito Civil e Processo Civil.

• **Marcela Moraes Corrêa de Souza** – Advogada especialista em Direito de Família e das Sucessões; professora em Direito Civil; especialista em Direito Civil e Processo Civil; presidente da Comissão de Direito de Família e das Sucessões da 4ª Subseção da OAB/MG.

• **Mateus Netto Coelho** – Advogado; graduado em Direito pela UFJF; professor; especialista em Direito Penal e Processual Penal pela UCAM e em Direito Processual Civil pela UNIAMERICA.

• **Mônica Barbosa dos Santos** - Juíza de Direito da comarca de Matias Barbosa; graduada em Direito pela UFJF; especialista em Direito Constitucional também pela Faculdade de Direito da UFJF; professora Adjunta IV do Departamento de Direito Público Formal e Ética Profissional da Faculdade de Direito da UFJF, onde atualmente leciona as disciplinas Tutela Cognitiva e Tutela de Urgência, Evidência e Diferenciada.

8. COMPOSIÇÃO DO CICLO:

Dia 8 de março de 2021 – 19 às 20h - REALIZADA

Tema: **A TUTELA DE EVIDÊNCIA NA PRAXE FORENSE**

Expositora: Mônica Barbosa dos Santos

Mediadora: Marcela Moraes Corrêa de Souza

Debatedores: Isabela Gusman Ribeiro do Vale e Mateus Netto Coelho

Dia 27 de abril de 2021 – 19 às 20h - REALIZADA

Tema: **GUARDA COMPARTILHADA: DA TEORIA À PRÁTICA E AS DECISÕES DOS TRIBUNAIS**

Expositora: Marcela Moraes Corrêa de Souza

Mediadora: Mônica Barbosa dos Santos

Debatedores: Isabela Gusman Ribeiro do Vale e Mateus Netto Coelho



Dia 11 de maio de 2021 – 19 às 20hTema: **PARTICULARIDADES DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA**

Expositora: Isabela Gusman Ribeiro do Vale

Mediadora: Mônica Barbosa dos Santos

Debatedores: Marcela Morales Corrêa de Souza e Mateus Neto Coelho

Dia 17 de junho de 2021 – 19 às 20hTema: **A IMPORTÂNCIA DA INDICAÇÃO DA PARTE INCONTROVERSA NOS EMBARGOS DO DEVEDOR, NAS IMPUGNAÇÕES AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E NAS INICIAIS DE AÇÕES REVISIONAIS.**

Expositor: Mateus Neto Coelho

Mediadora: Mônica Barbosa dos Santos

Debatedores: Marcela Morales Corrêa de Souza e Isabela Gusman Ribeiro do Vale

9. INSCRIÇÕES: ENCERRADAS**10. ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL:**

10.1. Após validação dos inscritos, enviaremos as informações com as instruções para acesso aos e-mails cadastrados no momento da inscrição;

10.2. A ação educacional será transmitida na plataforma YOUTUBE. Entretanto, para fins de aprovação e certificação no ciclo, os participantes devem registrar sua presença **nas datas descritas no item 8**, no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEF.**11. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:** Os participantes serão aprovados e certificados se participarem da transmissão ao vivo das **4 palestras, registrando sua presença nas datas indicadas no item 8**, no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEF.11.1. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: <http://www.siga.tjmg.jus.br> a partir do dia 20 de junho de 2021.**12. AVALIAÇÃO:** A avaliação de reação será realizada pelos participantes ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.**13. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO:** Raquel Gomes Barbosa, Juíza de Direito, Diretora do Fórum e Coordenadora do Núcleo Regional da EJEF de Juiz de Fora.**14. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:** Coordenação de Formação Permanente da Capital – COFOP
Telefone (31) 3247-8710, e-mail cofop@tjmg.jus.br.**15. COORDENAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO:** Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC e Núcleo de Educação a Distância – NEAD: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>, telefone (31) 3247-8990/8825/8829.**16. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** Sem ônus para o TJMG.**17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

17.1. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas aos interessados via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

17.2. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente da Capital – COFOP. Contato (31) 3247- 8710 ou pelo e-mail cofop@tjmg.jus.br**Curso****Aperfeiçoamento em Conciliação e Mediação Judiciais****Modalidade: a distância, com aula síncrona****Turma 1**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Tiago Pinto, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Newton Teixeira Carvalho, Terceiro Vice-Presidente do TJMG, comunicamos que será realizado o Curso **Aperfeiçoamento em Conciliação e Mediação Judiciais – Turma 1 - modalidade a distância**, conforme abaixo especificado:

1. OBJETIVO: Ao final do curso, espera-se que o(a) participante seja capaz de conduzir atendimentos autocompositivos com excelência na aplicação de ferramentas e princípios da mediação e da conciliação, em conformidade com a Resolução 125/2010 do CNJ, a Lei 13140/2015 e o Código de Processo Civil, bem como a política de tratamento adequado dos conflitos desenvolvida pelo TJMG.

- 2. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Conciliadores, conciliadoras, mediadores e mediadoras atuantes em CEJUSCs, conforme lista abaixo.
- 3. PRÉ-REQUISITO:** Possuir certificado em Conciliação ou Mediação Judicial expedido há mais de 1 (um) ano e ter atuado regularmente no CEJUSC após a certificação.
- 4. PERÍODO DO CURSO:**
- 4.1. 11 de maio a 10 de junho de 2021.
- 4.2. **No dia 10/6/2021, haverá uma aula online síncrona das 9 às 12h, em que será exigida a participação ao vivo de todos os alunos.**
- 5. CARGA HORÁRIA:** 30 horas.
- 7. NÚMERO DE VAGAS:** 150.
- 8. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
Unidade I - Introdução
Unidade II - Comunicação e Linguagem
Unidade III - Conflito
Unidade IV - A importância das etapas de conciliação e mediação
Unidade V - Ferramentas para gerar mudanças
Unidade VI - Mediação e conciliação online
- 9. INSCRIÇÕES:** de 30/4 a 5/5/2021.
(as inscrições serão abertas às 10h do dia 30 de abril e encerradas às 18h do dia 7 de maio de 2021).
- 9.1. Para solicitar a inscrição, **mesmo tendo sido indicado(a) consoante lista anexa**, o(a) interessado(a) deverá:
- 9.2. Acessar o endereço <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1521>
- 9.3. Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão "Confirmar o pedido de inscrição";
- 9.4. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete.
- 9.5. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar cadastro".
- 10. SELEÇÃO DOS(AS) INSCRITOS(AS):**
- 10.1. Serão excluídas:
- Inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. É obrigatório que o e-mail seja individual e de uso exclusivo do estudante.
 - Inscrições daqueles(as) que não pertencerem ao público deste curso.
- 10.2. As inscrições confirmadas poderão ser verificadas no www.siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone "Painel do Estudante", a partir das 12 horas do **dia 10 de maio de 2021**.
- 11. ACESSO AO CURSO:**
- 11.1. Acessar o endereço: www.siga.tjmg.jus.br
- 11.2. Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
- 11.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 12. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM:** realizada a partir da participação dos(as) estudantes em atividades aplicadas no decorrer do curso, que terão prazos estabelecidos para sua realização.
- 13. PENALIDADES POR DESISTÊNCIA OU ABANDONO DE CURSO:**
Será indeferida a inscrição em novos cursos, desta modalidade, da pessoa matriculada que deixar de concluir o curso para o qual teve a sua inscrição deferida, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de início do curso evadido.
- 14. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**
O(a) estudante deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento e participação na aula síncrona do dia 10/6/21.
- 15. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**
- 15.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
- 15.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
- 15.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo do(a) estudante e consultado, preferencialmente, diariamente;
- 15.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados;
- 15.5. A ferramenta utilizada é a CISCO WEBEX. Para tanto, não é necessário ter o aplicativo instalado no computador. O(a) estudante deverá clicar no link do curso e abrir o CISCO WEBEX no navegador;
- 15.6. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador;



- 15.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.
16. **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA:** Coordenação de Formação Inicial - COFAC.
17. **PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO:** Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico – COPED.
18. **COORDENAÇÃO TECNOLÓGICA:** Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC
19. **SUPORTE PARA ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL DO CURSO:** Núcleo de Educação a Distância (COFAC): <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>.
20. **AUTORIA DO CONTEÚDO:**
Servidores e servidoras do TJMG: Cleide Rocha de Andrade, Eduardo Gonçalves Bastos, Fátima Salomé Barreto Garcia, Julia Delfino Albuquerque, Julieta Ribeiro Martins, Júnia Penido Monteiro.
21. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$14.354,89 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) que abrange:
21.1. Despesas com honorários de conteudistas;
21.2. Despesas com honorários de docentes.
22. **ORIGEM DA RECEITA:** TJMG.
23. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**
23.1. O curso de Aperfeiçoamento em Conciliação e Mediação Judiciais é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, em parceria com o Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais – SEANUP / 3ª Vice-Presidência do TJMG;
23.2. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Inicial - COFAC. Contato (31) 3247- 8945/3247.8772 ou pelo e-mail cofac1@tjmg.jus.br;
23.3. Informa-se que o curso é classificado pela EJEJF como essencial e não será pontuado, conforme disposto na Resolução nº 953/2020;
23.4. Outros esclarecimentos sobre a atuação do(a) conciliador(a) e do(a) mediador(a) poderão ser obtidos junto ao SEANUP do TJMG, no telefone: (31) 3237-5141, das 9 às 18h, ou pelo e-mail nupemec@tjmg.jus.br.

LISTAGEM DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS

| Nome |
|--------------------------------------------|
| Alana Lúcio de Oliveira |
| Aleksandra Fernandes De Almeida Freitas |
| Alessandra Fernandes Maciel |
| Alessandra Mara Andrade de Faria |
| Alexandra Moro Caricilli Botasso |
| Amanda Cristina Mota Pereira Madeira Piza |
| Amélia Lúcia de Godoi Fernandes |
| Ana Amélia da Piedade Moreira Lemos |
| Ana Carolina Cândido |
| Ana Cláudia Soares Morais Ferreira |
| Ana Cristina Alves Silveira |
| Ana Flávia Cabral Fernandes |
| Ana Laura de Oliveira e Silva Macedo Pires |
| Ana Lucia Godinho Vitor |
| Ana Paula de Souza Veggi |
| Ana Paula Magalhães Barbosa Melo |
| Ana Paula Pettersen Murari |
| Ana Paula Pimenta Cordeiro |
| Analisa Figueiras Calhau |
| Andréia Castagna Ferreira |
| Andressa Marques Ferreira |
| Anne Marielle Castro de Carvalho |
| Anselmo de Souza Dutra |
| Artemis Dias Santos |
| Audrey Cristine Amorim Neto |
| Bárbara Macedo Mascarenhas |



| |
|------------------------------------------------------------|
| Bárbara Suely Rosa Gomes |
| Beatriz Pimenta Bueno de Mattos |
| Caetano Maia |
| Carmelita Maraslis Gontijo |
| Cinthya Aliny Santos Barbosa |
| Clayton Rosa de Resende |
| Cristina Dornelles Claret |
| Daiane Amaro Andrade |
| Damáris Costa Ribeiro |
| Daniela Landin Negreiros |
| Daniella Loureiro Ramalho |
| Danielle Ciribelli Kelmer |
| David Abdalla Filho |
| Décio Gomes |
| Demétrius Bittencourt de Figueiredo César |
| Deydianne Adriani Silva Nascimento |
| Djanira Maria Radamés De Sá |
| Eliana Mara Gonçalves Mota |
| Eliza Perez dos Santos Lima |
| Érica Viviane Murta |
| Eunice Gonçalves Sousa |
| Felipe Santos Sousa |
| Fernanda Souza Barral |
| Flávia Barbosa Campos Goulart |
| Giselle Machado Freitas Neves |
| Graziela de Paula Lourenço |
| Guilherme Abreu Lima de Oliveira |
| Gustavo Aparecido Costa Ferreira |
| Haynhandra Lorryny Yasmin Rodrigues Silva do Carmo Martins |
| Hellen Lara Dias Pereira |
| Hérzio Geraldo Bottrel Mansur |
| Ingrid Karoline Teixeira Sena |
| Isabela Cristina da Silva |
| Isadora Brasileiro Darwich |
| Jackson Cruvinel de Sousa Mello |
| Janaína Maria de Castro Prates |
| João Antonio Neto Dias |
| João Nícolas Vieira Guimarães |
| Josileia Leandra Dias Ferreira |
| Júlia Angela Abritta |
| Juliana Ferreira Teixeira |
| Jussane Martins Torres |
| Jussara Melo Menezes |
| Karina de Cássia Vieira |
| Karina Spadotto Balarin |
| Karine de Sousa Peres Almeida |
| Kátia de Araújo Rocha |
| Larissa Afonso Siano |
| Larissa Ribeiro de Souza |
| Laryssa Krishna Pereira |
| Leiles Lene Gonçalves Lopes Macedo |
| Liliana Cristina do Carmo |
| Luciano Alves De Matos |
| Luciano Rodrigues Alves |
| Luciene Fernandes Santos |
| Luciene Maria da Silva Costa |



| |
|--------------------------------------------|
| Lucimeyre Leite de Oliveira |
| Ludmilla Moufarreg Diniz Viana |
| Ludmilla Priscila de Oliveira |
| Marcelo Zatti Lima |
| Marcia De Melo Lima |
| Maria Alice Silveira Dias |
| Maria Aparecida Dias de Oliveira |
| Maria José Vicente Farace |
| Maria Luiza Freitas Assumpção |
| Maria Margareth Dias de Vasconcellos |
| Maria Solange Costa Fonseca |
| Mariana Pena Costa e Costa |
| Marianne Ribeiro de Almeida |
| Mariela Marcantonio Paiva |
| Marina Antonucci de Oliveira Sabioni |
| Marina Cezário dos Santos Felipe |
| Marli Carvalho Vieira |
| Marli Costa da Silva |
| Matheus De Vasconcellos Gomes Junior |
| Meire de Cácia Amorim Aguilar |
| Meire Jane Lopes Maia |
| Missael Pinto Zampier |
| Paloma da Silveira Silva |
| Pamela Paloma Santos |
| Patrícia Aparecida Miranda |
| Patrícia de Souza Faria Lima |
| Patricia Magda Gomes Pinto |
| Paula Lelis Pereira |
| Pollyanna do Patrocinio Vieira |
| Priscila de Souza Silva |
| Rafaele Rodrigues Mascarenhas Menezes |
| Raquel Pina Botelho |
| Regina Silva de Oliveira |
| Renan Fabio do Amaral Cost |
| Renata Silvia Rodrigues Souza Tristão |
| Ricardo Aparecido dos Santos |
| Richardson Xavier Brant |
| Roberta Dornelas Miranda |
| Rogério Márcio Pinho |
| Rosalina Aparecida Figueiredo |
| Rosângela Aparecida Vieira Martins Vitória |
| Rosângela Freiria de Melo |
| Rosângela Mara Henriques Freitas |
| Roseane Adry Magalhães |
| Rosimar Campos Teles |
| Rozana Silqueira Paixão |
| Roziane Ferreira de Souza |
| Samuel Duarte dos Santos |
| Selma Mata Machado de Alkmim Bredt |
| Silvana Martins de Moura |
| Silvânia Aparecida Fernandes Dos Santos |
| Simone Alves de Oliveira |
| Sissa Uiara Xavier de Oliveira |
| Tainá Damas de Faria |
| Tamires Espíndola Reis |
| Tania Dias Araujo Taveiras |



| |
|----------------------------------------|
| Tarcila Alkmim E Alkmim |
| Tereza Mieko Matumoto yaegaschi |
| Thaís Amanda do Carmo Prado |
| Thayrine da Silva Pereira |
| Virgínia Brito Magalhães Barcellos |
| Virginie Ferreira Mattar |
| Viviane Alves Pires |
| Walter Agostinho de Sousa Neves Junior |
| Wander Luiz dos Santos Gonçalves |
| Yara Vilaça Freitas |
| Wanderson Marcello Moreira de Lima |

Curso Capacitação em Conciliação

Modalidade: Etapa teórica a distância e etapa prática, com atendimento nos CEJUSCs e Juizados Especiais, que poderá ocorrer na forma presencial ou por videoconferência.

Turma 11

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Tiago Pinto, 2º Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Newton Teixeira Carvalho, 3º Vice-Presidente do TJMG, a EJEJF informa que será realizado o curso **“Capacitação em Conciliação” - modalidade a distância - Turma 11**, conforme abaixo especificado:

1. OBJETIVOS: Ao final desta ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de registrar o panorama histórico e legal dos métodos autocompositivos; aplicar as técnicas autocompositivas a fim de fortalecer a cultura da pacificação social; refletir sobre as maneiras de se perceber e trabalhar os conflitos; operar técnicas de comunicação não violenta e negociação; utilizar métodos consensuais de solução de conflitos para os casos aos quais se aplicam, com conhecimento sobre triagem de casos; conduzir as sessões de conciliação respeitando os princípios e regras da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, da Lei Federal nº 13140/2015 e do Código de Processo Civil.

2. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

2.1. Servidores, servidoras, estagiários, estagiárias, colaboradores terceirizados, colaboradoras terceirizadas do TJMG e público externo, indicados(as) pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs e pela Diretoria Executiva de Suporte aos Juizados Especiais - DIJESP, pré-selecionados(as) ao final pelo NUPEMEC, uma vez que as vagas são limitadas, conforme listagem publicada ao final deste edital;

2.2. Caso haja desistência ou exclusão de candidatos(as) pelo não cumprimento de alguma das fases exigidas no processo, a lista de selecionados(as) poderá ser republicada, incluindo os nomes dos substitutos(as). A substituição de desistentes/excluídos(as) seguirá a ordem de prioridade da planilha de pré-selecionados(as) enviada pelo Juiz Coordenador ou pela Juíza Coordenadora do CEJUSC e pela DIJESP ao NUPEMEC.

3. METODOLOGIA: O curso é composto por duas etapas, uma teórica e outra prática.

3.1. A etapa teórica é integralmente baseada na utilização da internet e com tutoria - isto é, o(a) estudante, através da internet, acessa o ambiente virtual do curso e realiza seu percurso de aprendizagem, com a orientação de tutor(a). A proposta pedagógica combina procedimentos didáticos e utilização de recursos técnicos próprios da educação a distância - EAD;

3.2. A etapa prática, ou seja, o estágio supervisionado consiste em atendimentos de casos nos CEJUSCs e Juizados Especiais; durante esse período, o(a) tutor(a) da etapa teórica será o(a) supervisor(a) da etapa prática para orientações e avaliação dos relatórios de atendimento que o(a) estudante irá postar no ambiente virtual.

4. PERÍODO DO CURSO: 17 de maio de 2021 a 23 de agosto de 2022.

4.1. ETAPA TEÓRICA: 17 de maio a 8 de agosto de 2021, realizada a distância, em ambiente virtual.

4.1.1. A etapa teórica é dividida em 10 módulos, com duração de uma semana cada, com atividades cujos prazos deverão ser cumpridos pelos(as) participantes, conforme cronograma constante no item 8 desta publicação;

4.1.2. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h do dia 17/5/2021;

4.1.3. As atividades da etapa teórica serão encerradas às 23h59 do dia 8/8/2021.

4.2. ETAPA PRÁTICA: 23 de agosto de 2021 a 23 de agosto de 2022.

Estágio supervisionado - no mínimo 60 horas de atendimentos de casos reais nos CEJUSCs e Juizados Especiais.

5. CARGA HORÁRIA: 100 horas de curso (40 horas da etapa teórica + 60 horas do estágio supervisionado).

6. NÚMERO DE VAGAS: 320

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

ETAPA TEÓRICA (40h)

7.1. Módulo 1 - Panorama histórico e legal dos métodos autocompositivos

7.2. Módulo 2 - Cultura da paz e métodos de solução de conflitos



- 7.3. Módulo 3 - Moderna teoria do conflito
 7.4. Módulo 4 - Comunicação aplicada à resolução de conflitos
 7.5. Módulo 5 - Teoria dos jogos
 7.6. Módulo 6 - Fundamentos da negociação
 7.7. Módulo 7 - Código de ética dos mediadores e conciliadores
 7.8. Módulo 8 - O processo da conciliação
 7.9. Módulo 9 - Preparação da mediação e declaração de abertura
 7.10. Módulo 10 - O processo da mediação

ETAPA PRÁTICA (60h)

7.11. Estágio supervisionado de atendimento de casos nos CEJUSCs e Juizados Especiais por no mínimo 60 horas, com entrega de relatórios de todos os atendimentos.

8. CRONOGRAMA DA ETAPA TEÓRICA:

| Módulo | Período de realização |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Publicação da Seção "Apresentação" e do "Fórum Tira-dúvidas" | 17/5 a 23/5/21 |
| Módulo I - Panorama Histórico e Legal dos Métodos Autocompositivos | 20/5 a 30/5/21 |
| Módulo II - Cultura da Paz e Métodos de Solução de Conflitos | 31/5 a 6/6/21 |
| Módulo III - Moderna Teoria do Conflito | 7/6 a 13/6/21 |
| Módulo IV - Comunicação Aplicada à Resolução de Conflitos | 14/6/ a 20/6/21 |
| Módulo V - Teoria dos Jogos | 21/6 a 27/6/21 |
| Módulo VI - Fundamentos da Negociação | 28/6 a 4/7/21 |
| Módulo VII - Código de Ética dos Mediadores e Conciliadores | 5/7 a 11/7/21 |
| Módulo VIII - Preparação da Sessão e Declaração de Abertura | 12/7 a 18/7/21 |
| Módulo IX - O Processo da Conciliação | 19/7 a 25/7/21 |
| Módulo X - O Processo da Mediação | 26/7 a 1º/8/21 |
| Atividade Final da Etapa Teórica | 26/7 a 8/8/21 |

8.1. Os estudos e as atividades de cada módulo deverão ser cumpridos pelos(as) participantes dentro dos prazos estipulados no cronograma acima;

8.2. O não atendimento aos prazos especificados no item 8 deste edital deve ser justificado, **em até 5 dias corridos**, diretamente ao(a) tutor(a), que decidirá sobre a reabertura de prazo para a realização das atividades.

9. INSCRIÇÕES: 30 de abril a 9 de maio de 2021 (as inscrições serão abertas às 14h do dia 30/4/21 e encerradas às 23h55 do dia 9/5/2021).

9.1. Para efetivar sua inscrição no curso, **mesmo tendo o nome constante da lista ao final desta publicação**, é necessário se inscrever no **Sistema de Gestão Acadêmica – SIGA / EJEF**, seguindo os passos:

9.2. Acessar o formulário disponível no *link* <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1540>;

9.3. Preencher e/ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e, após, clicar no botão *Enviar pedido de inscrição*;

9.4. Os campos CPF e senha serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha, devendo ser anotados pelo(a) servidor/servidora, como forma de lembrete;

9.5. Caso o(a) servidor/servidora necessite atualizar a senha, deverá acessar o site <http://siga.tjmg.jus.br> e clicar em *Cadastro*, presente no menu do topo da página;

9.6. As inscrições no ConciliaJud e no SIGA são independentes, **sendo ambas obrigatórias para a participação no curso**.

9.7. Apenas os candidatos e as candidatas pré-selecionados(as) terão suas inscrições deferidas. Portanto, **se seu nome não se encontra na lista ao final desse edital, por favor, não se inscreva. Seu pedido será indeferido.**

10. SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

10.1. Serão incluídos(as) no curso os(as) pré-selecionados(as) já inscritos(as) no sistema ConciliaJud do Conselho Nacional de Justiça e que já tenham postado documentação exigida pelo REGULAMENTO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DO BANCO DE DADOS DA POLÍTICA DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS:

- diploma de graduação ou declaração de matrícula, no 3º ano ou 5º semestre, em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- certidão de quitação eleitoral (*link* para emissão: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- certidões dos distribuidores cíveis e criminais federal e estadual (*links* para emissão: <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/> e <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>);
- carteira de identidade;
- cadastro de pessoas físicas - CPF;
- comprovante de endereço.

10.2. Serão excluídos(as) aqueles(as) que:



- compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que esse *e-mail* institucional seja individual e de uso exclusivo do(a) estudante;
 - não pertencerem ao público deste curso;
 - não completarem o autocadastramento no ConciliaJud e não postarem toda a documentação exigida no item 10.1;
 - já foram certificados em Conciliação ou Mediação Judicial pelo TJMG;
 - se inscreverem fora do prazo estabelecido;
 - no último ano, deixaram de concluir curso de Conciliação, na modalidade a distância, ofertado pela EJEJF, para o qual tiveram a sua inscrição deferida (a contagem do prazo de um ano se faz a partir da data de início do curso evadido).
- 10.3. As inscrições confirmadas poderão ser verificadas no **www.siga.tjmg.jus.br**, clicando no ícone *Painel do estudante*, a partir das **17h do dia 12/5/2021**.

11. ACESSO AO CURSO:

- 11.1. O curso será oferecido por meio da internet, pelo endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br>. Para acesso ao ambiente virtual do curso é necessário seguir as etapas:
- 11.1.1. Clicar no ícone "Painel do estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);
- 11.1.2. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 11.2. O(A) aluno(a) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas dentro dos prazos estabelecidos, conforme especificado no item 8 deste edital, bem como consultar com frequência o *e-mail* cadastrado no sistema para verificar avisos, alertas, dentre outros.

12. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM:

- 12.1. ETAPA TEÓRICA: realizada pelo(a) tutor(a), a partir da participação do(a) aluno(a) em fóruns temáticos, estudos de caso, atividades práticas e exercícios aplicados no decorrer do curso, que terão prazos estabelecidos para realização;
- 12.2. ESTÁGIO SUPERVISIONADO: o(a) supervisor(a) utilizará como critérios de avaliação do(a) estudante a entrega de relatórios dentro dos prazos estabelecidos no ambiente virtual, a correta aplicação das técnicas de conciliação ensinadas durante a etapa teórica e a observância do Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais - Anexo III da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

13. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO:

- 13.1. O(A) estudante que não acessar o curso até as 12h do dia 20 de maio de 2021 será considerado(a) desistente e terá sua inscrição AUTOMATICAMENTE cancelada.
- 13.2. No dia útil seguinte ao prazo estabelecido no item 13.1, será feita substituição dos desistentes, seguindo-se a ordem de prioridade da planilha de pré-selecionados(as) enviada pelo Juiz Coordenador do CEJUSC e pela DIJESP ao NUPEMEC.

14. DA REPROVAÇÃO NA ETAPA TEÓRICA:

- 14.1. O(A) participante que, ao final da etapa teórica, não obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento será considerado(a) reprovado(a).
- 14.2. Os(As) participantes reprovados(as) poderão solicitar revisão de nota até o dia 19/8/21. Após essa data, a matrícula será cancelada e o acesso ao ambiente virtual será indisponibilizado.

15. PENALIDADES POR DESISTÊNCIA OU ABANDONO DE CURSO:

Será indeferida a inscrição em novos cursos, de mediação e/ou conciliação, da pessoa matriculada que deixar de concluir o curso para o qual teve a sua inscrição deferida, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de início do curso evadido.

- 15.1. O(A) estudante que finalizar a etapa teórica com nota igual a 0 (zero), o que caracteriza abandono de curso, também configurará o que se descreve no item 15.

16. DA IMPOSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO:

- 16.1. A impossibilidade de participação na presente ação educacional deverá ser comunicada à EJEJF até o prazo final para inscrição, conforme item 10 deste edital, por meio do endereço eletrônico cofac3@tjmg.jus.br, para que seja feita substituição do(a) indicado/indicada, seguindo-se a ordem de prioridade da planilha de pré-selecionados enviada pelo Juiz Coordenador do CEJUSC e pela DIJESP ao NUPEMEC.

17. CERTIFICAÇÃO:

- 17.1. O(A) estudante deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento na etapa teórica;
- 17.2. O(A) estudante deverá cumprir, no mínimo, 60 (sessenta) horas de etapa prática, computadas durante atuação no CEJUSC ou Juizado Especial - estágio supervisionado, e ser aprovado(a) por seu/sua respectivo(a) supervisor/supervisora;
- 17.3. Cumpridos os itens 12.1 e 12.2, o(a) estudante fará jus ao certificado final;
- 17.4. O certificado será emitido via ConciliaJud - Sistema de Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça (<https://conciliajud.cnj.jus.br/>);
- 17.5. Aqueles(as) que obtiverem o certificado final da capacitação serão automaticamente inscritos(as) no Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores do ConciliaJud.

18. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 18.1. Acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
- 18.2. Acesso à internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
- 18.3. Endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido e atual; o *e-mail* deverá ser de uso exclusivo do(a) estudante e consultado, preferencialmente, diariamente;
- 18.4. Sistema operacional e navegador de internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Reader e Windows Media Player instalados.



19. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: A utilização e o *download* dos materiais do curso somente serão permitidos para uso pessoal do(a) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

20. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL: O(A) estudante que tiver interesse em guardar o material do curso deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez encerrado o curso, o(a) estudante não mais terá acesso ao material.

21. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: Coordenação de Formação Inicial - COFAC.

23. COORDENAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO: Núcleo de Educação a Distância: www.siga.tjmg.jus.br, clicar no ícone "Fale conosco" ou nos telefones: (31) 3247-8838 / 8990 / 8753, no horário de funcionamento do TJMG.

24. AUTORIA DO CONTEÚDO DA ETAPA TEÓRICA:

Juiz de Direito do TJMG: Dr. Juliano Carneiro Veiga.

Servidores(as) do TJMG: Clarissa Pires Monteiro de Castro, Cleide Rocha de Andrade, Eduardo Gonçalves Bastos, Isabele Agnes Riveros, Julieta Ribeiro Martins, Júnia Penido Monteiro, Vanessa de Freitas Couto, Vilma Lúcia da Boa Morte.

24. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 67.946,80 (Sessenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

24.1. Despesas com honorários de tutores(as).

25. ORIGEM DA RECEITA: TJMG.

26. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

26.1. O curso Capacitação em Conciliação é uma realização da EJEF, em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC / 3ª Vice-Presidência do TJMG;

26.2. Informa-se que o curso é classificado pela EJEF como essencial ao exercício das funções nos CEJUSCs e nos Juizados Especiais e não será pontuado, conforme disposto na Resolução nº 953/2020;

26.3. Outros esclarecimentos sobre a atuação do(a) conciliador(a) e/ou como se dará a etapa prática (estágio supervisionado) poderão ser obtidos junto ao SEANUP do TJMG, pelo telefone: (31) 3237-5141, das 9h às 18h, ou pelo *e-mail* nupemec@tjmg.jus.br.

| Indicados - Curso de Capacitação em Conciliação - Turma 11 Modalidade a distância | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Nome completo | Comarca |
| Adriano Lopes Chaves | Belo Horizonte |
| Adrielle Rodrigues Ataíde | Belo Horizonte |
| Alessa Araújo Fonseca | Botelhos |
| Alessandra Almeida Marcelino | Janaúba |
| Alex Sandro Ferrari Metelo | Muriae |
| Alexia Ketellen de Paula Silva | Barbacena |
| Alexia Leite de Freitas | Abre Campo |
| Alexia Silva Vieira | Pedro Leopoldo |
| Alice Cabral Silva | Brumadinho |
| Aline Emiliano Alcebiades Sobrinho Marinho | Muriae |
| Aline Gavião Rodrigues | Belo Horizonte |
| Aline Raquel dos Santos | Belo Horizonte |
| Amanda Dark Gomes de Souza | Nova Era |
| Amanda de Araújo dos Santos Gonçalves | Poços de caldas |
| Amanda de Moura Alves | Barbacena |
| Amanda dos Anjos Úrsulo | Santa Bárbara |
| Amanda Moreira Araújo | Almenara |
| Amanda Soares Souza | Montes Claros |
| Amanda Vitória Santos Dias | Janaúba |
| Amélia Beatris Oliveira Aguiar | Janaúba |
| Ana Paula Machado Paschoal | Muriae |
| Ana Carolina Correa Silva Santos | Cláudio |



| | |
|-----------------------------------------|----------------------|
| Ana Carolina Salvador de Brito Tameirão | Santos Dumont |
| Ana Caroline Gonçalves Siqueira | Itajubá |
| Ana Cristiny Gomes Oliveira | Unaí |
| Ana Flávia de Souza Rioga | Ouro Preto |
| Ana Júlia Costa Porto | Montes Claros |
| Ana Karla Alves Domingues | Alfenas |
| Ana Laura Martins de Carvalho | Itumirim |
| Ana Luísa Alves Pereira | Conselheiro Lafaiete |
| Ana Luiza Pereira Conforti | Belo Horizonte |
| Ana Maria da Silva Prado | Muriaé |
| Ana Paula Moreira Ramos | Cataguases |
| Anderson Otaviano de Araújo | Muriaé |
| André Mota Ranzani | Andradas |
| André Mundim Pinto | Uberlândia |
| Andressa Pinheiro dos Santos | Governador Valadares |
| Anne Cataline Magalhães Farias Almeida | Montes Claros |
| Anne Kelly Lima Vieira | Muriaé |
| Arthur César Silva de Assis Santos | Lagoa Santa |
| Assíria Viela de Faria | Cláudio |
| Bárbara Ellen Rocha Ruas | Montes Claros |
| Beatriz Coury | Uberlândia |
| Bianca Arruda Brum | Cataguases |
| Bruna Daniele Silva Brito | Janaúba |
| Bruna Freire de Carvalho | São Gotardo |
| Bruna Karoliny de Freitas Dias | Governador Valadares |
| Bruna Luísa Pinheiro Pinto | Itaúna |
| Bruno César de Figueiredo Miranda | Belo Horizonte |
| Bruno Lourdes de Jesus | Mariana |
| Caio de Campos Fernandes | Santos Dumont |
| Camila de Moraes Oliveira | Muriaé |
| Cândice Lisbôa Alves | Uberlândia |
| Carleugênia Rocha Gomes | Mariana |
| Carlos Eduardo Claudiano Filho | Poços de Caldas |
| Caroline Correa da Silva | São João Nepomuceno |
| Carolina Luzia Bombier de Oliveira | Muriaé |
| Caroline Barroso Ribeiro | Leopoldina |
| Charles Danilo Medeiros Rodrigues | Janaúba |
| Christian Alberto de Sousa Elizeu | Muriaé |
| Cibelly Cristina Pires Oliveira | Coronel Fabriciano |
| Cinthya Barbosa Borba | São Gotardo |
| Clayton Silva Assunção | Alfenas |
| Clério de Oliveira Pereira Junior | Muriaé |
| Crislane Pereira Santos | Janaúba |
| Cristina Jhulli Soares Xavier | Janaúba |
| Daiara Aparecida Balbino da Silva | Silvianópolis |
| Daniel Luiz da Silva Januário | Ribeirão das Neves |
| Daniela Batista Junqueira | Uberlândia |
| Daniela Mendes Barreto Costa | Santos Dumont |
| Daniela Rezende de Lisboa | Muriaé |



| | |
|-------------------------------------|------------------------|
| Daniella Demétrio Pereira | Belo Horizonte |
| Danielly de Sena Silva | Belo Horizonte |
| David César Elizeu | Muriae |
| Débora Cristina de Souza | Guaxupé |
| Débora Lorrane Dias Santana | Janaúba |
| Débora Ramos de Moraes | Jequitinhonha |
| Denise Lavorato Lippi | Cataguases |
| Dídimo Inocêncio de Paula | Belo Horizonte |
| Diego Aparecido Alves Cardoso | Unaí |
| Diogo Martins Viana Leite | Belo Horizonte |
| Écio Roza | Uberlândia |
| Edilaine Rufino Fonseca | São João Nepomuceno |
| Eduarda Caroline Albertina Jesus | Brumadinho |
| Elias Gabriel da Silva Junior | Belo Horizonte |
| Eliza Nadur Fortes | Santos Dumont |
| Eloi Haddad Carneiro | Araguari |
| Érica Almeida Salvino | Carmo da Mata |
| Erivelto Arlindo Ferreira | Barbacena |
| Fabiana Alves da Silva | Barbacena |
| Fabiana Veríssima Rodrigues | Belo Horizonte |
| Fábio Arcanjo de Oliveira | Arinos |
| Fábio Garcia Aparecido de Oliveira | Belo Horizonte |
| Fábio Valério Gonçalves | São Félix de Minas |
| Fernanda Miranda Santos | Belo Horizonte |
| Fernanda Quirino Pereira | Belo Horizonte |
| Fernando Augusto Silva Galhardo | Governador Valadares |
| Filipe Soares Campos | Governador Valadares |
| Flávia Pereira de Oliveira | Caxambu |
| Flávia Pereira Trancoso | Janaúba |
| Flávio Henrique de Oliveira Moraes | Poços de caldas |
| Gabriel Brunno Diniz Rocha | Lagoa Santa |
| Gabriel José Gomes da Silveira | Passos |
| Gabriel Martins Caetano | Candeias |
| Gabriel Mello de Lima | Belo Horizonte |
| Gabriel Rodrigues da Silva Siqueira | Belo Horizonte |
| Gabriela Fidelis Silva Faria | Cataguases |
| Gabriela Patrício Moreira | Ubá |
| Genário Moreira Pacheco Júnior | Tocantins |
| Geraldo Filho Simões | Santo Antônio do Monte |
| Giorgia Isaac Santos | Uberlândia |
| Giovanna Lyssa Moraes Correia | Belo Horizonte |
| Gisele Zangirolami Cerqueira | Leopoldina |
| Grazielle André | Jequitinhonha |
| Guilherme Carvalho Mendonça | Santos Dumont |
| Gustavo Alves Nogueira | Itaúna |
| Gustavo Uchoa Santana | Januária |
| Hernani Gomes de Andrade | Belo Horizonte |
| Hulysses Alves Resende | Bom Sucesso |
| Idael Paulo de Souza Junior | Muriae |



| | |
|---------------------------------------------|----------------------|
| Igor Luiz de Paiva | Santos Dumont |
| Isabella Cristina da Silva Souza | Unai |
| Isabella Mussolini Souza | Muriaé |
| Isadora Peixoto Dias | Monte Santo de Minas |
| Izabela Cristina Fraga | Matozinhos |
| Jaciara de Assis Borges | Campos Gerais |
| Jaciara Larissa Lopes Ribeiro | Carmo da Mata |
| Jaqueline Cortez Franco Vicente | Monte Santo de Minas |
| Jaqueline Oliveira da Silva | Itajubá |
| Jéssica Lage Machado Teixeira | Belo Horizonte |
| João Lucas Fernandes Siqueira | Mantena |
| João Pedro Cardoso Silva | Belo Horizonte |
| João Victor da Silva | Belo Horizonte |
| Joaquim Junior Lopes Caires | Almenara |
| Joathan Moraes de Oliveira | Muriaé |
| Joelma Felipe de Almeida | Miraí |
| Johnatan Antônio Rodrigues Alves | Mantena |
| Jordan Xavier Ferreira Souza | Coronel Fabriciano |
| Jorge Victor Martins Chaves | Belo Horizonte |
| José Lucas Júnior | Unai |
| Júlia Ferreira Lima | Januária |
| Júlia Maria Magalhães Dantas de Souza | Guanhães |
| Júlia Prado Barros | Belo Horizonte |
| Juliana Pereira de Souza | Três Marias |
| Juliano Rangel da Costa Silva | Belo Horizonte |
| Karolina Silva Valadares Corrêa | Pedro Leopoldo |
| Kathleen Eduarda Siqueira Souza | Belo Horizonte |
| Kézia Alves dos Santos | Belo Horizonte |
| Lara Oliveira Proença | Passos |
| Larissa de Souza Arruda | Mantena |
| Larissa Moraes Bonfim | Guaxupé |
| Larissa Vieira Faria | Itajubá |
| Laura Amaral Amato Moreira | Brumadinho |
| Laura Dos Anjos da Silva Miranda | Belo Horizonte |
| Lavinia Ferreira Seoldo | Cataguases |
| Leonardo da Silva Ramalho | Januária |
| Leonardo de Andrade Romualdo | Belo Horizonte |
| Leonardo José Pereira Lima | Miradouro |
| Letícia Faria Castro | Coronel Fabriciano |
| Letícia Mendes Terra Silva | Janaúba |
| Liliana Cristina do Carmo | Lavras |
| Loren Emilly Martins Santiago | Cláudio |
| Lorena Normanha Vargas | Januária |
| Luana Aparecida Temoteo de Oliveira Cardoso | Unai |
| Luana Cristina Rossi | Andradas |
| Luana Xare Costa de Oliveira do Nascimento | Belo Horizonte |
| Luandra Teixeira da Silva | Ipanema |
| Lucas Antônio Mariano Arantes | Unai |
| Lucas Gabriel de Oliveira Abreu | Ibirité |



| | |
|-------------------------------------------|-----------------------|
| Lúcio Marcos Emiliano Júnior | Belo Horizonte |
| Luísa de Oliveira Gabrich | Lagoa Santa |
| Luiz Flávio Braga Nery | Ibirité |
| Maiara Da Cruz Pinto | Três Marias |
| Marcela de Moura Nascimento | São João Nepomuceno |
| Marcela Santos Figueiredo | Carlos Chagas |
| Marcelino Luís de Aragão Gusman | Pirapetinga |
| Marcelo Cláudio Jacinto | Ibirité |
| Marcos Vinícius dos Reis | Uberlândia |
| Maria Aparecida Albuquerque Bueno | Itabira |
| Maria Beatriz Gomes da Silva | Santa maria do Suaçuí |
| Maria Clara Alves Rodrigues | Janaúba |
| Maria Clara Marins de Brito | Janaúba |
| Maria Clara Pacheco Vieira | Belo Horizonte |
| Maria do Rosário Oliveira Silva | Cláudio |
| Maria Eduarda Braga da Silva | Peçanha |
| Maria Eduarda de Moura Barcelos | Belo Horizonte |
| Maria Eugênia Margutti Marques | Poços de caldas |
| Maria Heloísa Miranda de Souza | Janaúba |
| Maria Laura Costa Araújo | Almenara |
| Maria Núbia Botelho | Uberlândia |
| Maria Paula Londe Rezende de Matos | São Gotardo |
| Maria Peres Cordeiro Leitão | Cataguases |
| Mariana Abritta Rodrigues | Cataguases |
| Mariana Benjamin de Oliveira Dutra | Belo Horizonte |
| Mariana Rocha Nunes | Belo Horizonte |
| Marina Bornachi Pereira | Nova Era |
| Mateus Silva de Souza | Itajubá |
| Matheus Fernando Freitas Meinicke | Brumadinho |
| Matheus Grigorini Vargas | Santos Dumont |
| Matheus Marques de Andrade | São Gotardo |
| Matheus Moreira de Medeiros | Belo Horizonte |
| Matheus Yats Assis Rodrigues da Silva | Coronel Fabriciano |
| Maurício Silva Soares | Muriaé |
| Maxuell Sena Mendes | Brumadinho |
| Michelle Marina Rodrigues Barboza Augusto | Belo Horizonte |
| Milene Geovana Cardoso | Montes Claros |
| Miriã dos Anjos Guerra Silva | Belo Horizonte |
| Mirian Gomes Rodrigues | Ipanema |
| Naiane Paula da Silva | Itajubá |
| Nara Ferreira de Andrade Carvalho | Muriaé |
| Natasha da Silva Braga | Poços de caldas |
| Nathália Santos Oliveira | Janaúba |
| Nathan Pinheiro Barbosa Rocha | Teófilo Otoni |
| Neiva Martins Caixeta | Poços de Caldas |
| Nicole Aparecida da Silva | Eugenópolis |
| Nilson Martins Fonseca Pontes | Mantena |
| Onélia Pinto Moreira Temponi | Santa Maria do Suaçuí |
| Orivaldo Lucas Capanema | Unai |



| | |
|-------------------------------------------|-----------------------|
| Otávio Luiz Alves Costa | Piumhi |
| Paloma Cristina Mota Braga | Bonfinópolis de Minas |
| Paolla Rafael da Silva Parizotto | Governador Valadares |
| Paula Eleonora Moreira de Menezes | Belo Horizonte |
| Paulo Cesar Tonon | Andradas |
| Paulo Eduardo Jucá Vecchio | Belo Horizonte |
| Pedro Augusto Aguiar e Silva | Montes Claros |
| Pedro Guilherme Alves Archetti | Cataguases |
| Pedro Henrique Alves | Barão de Cocais |
| Pedro Henrique de Deus Pereira Tolentino | Uberlândia |
| Pedro Henrique Oliveira Bispo dos Santos | Cláudio |
| Pedro Henrique Saraiva Silverio | Belo Horizonte |
| Pedro Paiva Batista Lôbo | Montes Claros |
| Pietra Faria Franque Ribeiro | Itajubá |
| Priscila Fernandes Fagundes | Santos Dumont |
| Rafaela Gomes Almeida | Campo Belo |
| Raquel Souza Mota | Montalvânia |
| Rayana Silva do Couto | Alfenas |
| Rayanne Caroline Machado | Itajubá |
| Rebeca Dominique Silva Arteje | Poços de Caldas |
| Rejane Cristina Rezende | Belo Horizonte |
| Renata da Silva Teixeira | Unai |
| Renata de Fátima Martins Caloi | Alfenas |
| Renata Gabriela Lemos dos Anjos | Lagoa Santa |
| Renata Martins do Nascimento | Cláudio |
| Renato Amaral Ruas Pereira | Almenara |
| Rhayla Maria de Oliveira Ellena | Santos Dumont |
| Robert Silva Mendes | Muriaé |
| Rosângela Rodrigues De Oliveira | Bonfinópolis de Minas |
| Roseli Pereira da Mata | Arinos |
| Rosimare Aparecida Vieira Domingues | Silvianópolis |
| Ruth Soraya Silva | Coronel Fabriciano |
| Ryan Henryck Carvalho | Silvianópolis |
| Samuel Albefaro Penna Angelo Durço | Pocrane |
| Samuel Albuquerque de Sá | Muriaé |
| Sanyla Araújo Gomes | Uberlândia |
| Sara Soares Brandão | Lagoa Santa |
| Sarah Botelho Cunha | Montes Claros |
| Silvana Cândida de Macedo | Uberlândia |
| Simone Gomes Abrantes Vitoi | São João Nepomuceno |
| Soraia de Almeida | Belo Horizonte |
| Stephanie Vitoria de Oliveira Bernardo | Muriaé |
| Sthefani Martins Castro | Nova Era |
| Sthefanne Silva Barros | Uberlândia |
| Tairo Rodrigues de Araújo | Governador Valadares |
| Tais Nayara de Andrade | Ibirité |
| Talia Savana Gonçalves da Paz | Três Marias |
| Taynara Aparecida Ciconelli Miranda Dutra | Muriaé |
| Thainá Silva Pereira | Almenara |



| | |
|---------------------------------|-------------------------|
| Thaís dos Reis Silva | Poços de caldas |
| Thaís Pimentel Xavier | São João Nepomuceno |
| Thaís Souza Macedo | Carangola |
| Thauane Esteves Pinheiro | Teófilo Otoni |
| Thays Aparecida Pereira Miranda | Belo Horizonte |
| Thuane Yasmin Pereira Marques | Uberlândia |
| Valéria Rodrigues Rocha | Taparuba |
| Vanessa Francisca de Sousa | Carmo da Mata |
| Vanessa Silva de Paula | São Francisco do Glória |
| Verônica Meireles Lima | Carangola |
| Veronique Vital Richard | Uberlândia |
| Vinícius de Alcantara Júnior | Ibirité |
| Vinícius Santos Almeida | Januária |
| Vitor Antônio da Silva Faria | São Gotardo |
| Vitor Junior Lopes | Santa Bárbara |
| Vitória Rocha Megda Resende | Campo do Meio |
| Viviane de Lima Faria | Pedro Leopoldo |
| Viviane Martins Parreira | Uberlândia |
| Walisson da Silva Meira | Montalvânia |
| Wesley Mendes Martins | Santos Dumont |
| Willye Braga Lopes | Silvianópolis |
| Yandra Oliveira Cantão | Carlos Chagas |
| Yara Cordeiro Leite Figueiredo | Belo Horizonte |
| Yara Karoline Souza Lima | Governador Valadares |
| Yasmim Stefani Silva Pereira | Itajubá |
| Yuri Mendes Carvalho | Ponte Nova |

Curso Direito Tributário: temas relevantes e os impactos das controvérsias dirimidas pelos tribunais superiores

Modalidade: A distância, com tutoria e aula síncrona

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, Desembargador Tiago Pinto, **comunicamos** a realização do curso **Direito Tributário: temas relevantes e os impactos das controvérsias dirimidas pelos tribunais superiores - turma 1**, conforme abaixo especificado:

1. **OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que o magistrado seja capaz de aplicar os novos entendimentos jurisprudenciais dos tribunais superiores, no que se refere às questões tributárias, assim como às controvérsias relacionadas aos tributos estaduais e municipais, aperfeiçoando seus entendimentos e sua prática jurisdicional.
2. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados e magistradas, preferencialmente, assessores, assessoras e assistentes dos magistrados e magistradas do TJMG.
3. **NÚMERO DE VAGAS:** 25 vagas.
 - 3.1. Informa-se que está prevista a realização da 2ª turma do curso para o segundo semestre de 2021.
4. **MODALIDADE:** A distância, com tutoria e aula síncrona.
5. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Unidade 1: Código Tributário Nacional na visão dos Tribunais

Unidade 2: Tributos Municipais

Unidade 3: Tributos Estaduais, ICMS: aspectos gerais e questões atuais

UNIDADE 4: Processo Judicial Tributário – Aspectos Atuais



6. DOCENTES:

Alessandro Mendes Cardoso (conteudista): Doutorando em Direito na PUC/MG, Mestre em Direito Tributário pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Pós-Graduado em Direito de Empresas pelo Instituto de Educação Continuada da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – IEC/PUC/MG. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Professor nos cursos de Pós-Graduação da Fundação Getúlio Vargas – FGV, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG, da Faculdade Milton Campos e do IBMEC.

Carlos Victor Muzzi Filho (conteudista): Graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1992), mestrado (2004) e doutorado (2013) em Direito Tributário pela Universidade Federal de Minas Gerais (2004), além de especialização em Direito do Estado, pela PUC-MG (1997). Atualmente é professor assistente II da Universidade FUMEC, nos cursos de graduação e mestrado. Leciona ainda em curso de especialização em Direito Tributário, nas Faculdades Milton Campos e no CAD – Centro de Atualização em Direito, bem como em curso de especialização em Processo Civil, na Universidade FUMEC. Tem atuação profissional na advocacia pública, sendo Procurador do Estado de Minas Gerais, e também na advocacia privada.

Célio Lopes Kalume (conteudista): Graduado em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos (1985), Graduado em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (1987), Graduado em Administração pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (1987), Mestrado em Administração Pública pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2007). LL.M. em Direito Tributário da PUC MINAS. Procurador da Fazenda Estadual e Procurador do Estado de Minas Gerais.

Flávio Couto Bernardes (conteudista): Graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1994), Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2000) e Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2006). Atualmente é Coordenador do Curso de Pós Graduação em Direito Eleitoral pela PUC Virtual, Professor do curso de graduação em Direito Financeiro e do programa de pós-graduação em de Direito Tributário da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Professor do Curso de Pós-Graduação em Direito Tributário da Faculdade de Direito da Milton Campos e Professor do curso de graduação em Direito Financeiro da Universidade Federal de Minas Gerais. Conselheiro Seccional da OAB/MG, atual Vice-presidente da Comissão de Direito Tributário da OAB/MG e Diretor Tributário do Instituto de Advogados de Minas Gerais. Procurador do Município de Belo Horizonte e advogado.

Murilo Silvio de Abreu (curador do conteúdo/tutor/formador): Mestre em Direito Tributário pela UFMG. Ex-Procurador do Estado de Minas Gerais. Juiz de Direito do TJMG.

7. PERÍODO DO CURSO: 12 de maio a 2 de julho de 2021.

8. CRONOGRAMA:

| Inscrições | Estudo a distância |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26/4 a 10/5/2021 | 12 a 14/5/2021 - Ambientação e fórum de boas-vindas |
| | 17 a 26/5/2021 – Estudo de texto, videoaula, fórum de discussão e atividade individual da Unidade 1 |
| | 27/5 a 9/6/2021 - Estudo de texto, videoaula, fórum de discussão e atividade individual da Unidade 2 |
| | 10 a 21/6/2021 - Estudo de texto, videoaula e fórum de discussão da Unidade 3 |
| | 22/6 a 1/7/2021 - Estudo de texto, videoaula e fórum de discussão da Unidade 4 |
| | 2/7/2021 - Aula síncrona com docentes e participantes (das 9 às 12h). |

9. CARGA HORÁRIA TOTAL: 32h/a.

10. DAS INSCRIÇÕES:

10.1. As inscrições serão abertas a partir das 10h do dia **26 de abril** e serão encerradas às 23h55min do dia **10 de maio de 2021**, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?courseid=cur1460>;

10.2. As vagas serão preenchidas, observado o público-alvo descrito no item 2 deste aviso;

10.3. Os pedidos de inscrição devem ser feitos no link descrito no item 10.1, preenchendo ou atualizando no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”

11. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

11.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

11.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;

11.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo do estudante e consultado, preferencialmente, diariamente;

11.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

12. ACESSO AO CURSO:

12.1. O curso será oferecido por meio da Internet, pelo endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br>. Para acesso ao ambiente virtual do curso é necessário seguir as etapas:

12.1.1. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);

12.1.2. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição;



12.1.3. O(a) participante deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.

12.1.4. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59 da data de término de cada turma.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO:

13.1. A pontuação total do curso é de 100 pontos e os(as) participantes serão aprovados e certificados no curso se obtiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades propostas no ambiente virtual do curso;

13.2. Os fóruns das unidades valerão 20 pontos. A participação nos fóruns será pontuada, conforme os seguintes critérios:

13.2.1. Postagem demonstrando compreensão e reflexão do problema apresentado = 15 pontos;

13.2.2. Comentário acerca da manifestação de um colega = 5 pontos;

13.2.3. Postagem fora do prazo valerá 16 pontos, conforme análise da justificativa pelo tutor.

13.2.4. As atividades individuais serão pontuadas com 5 pontos e serão distribuídos 10 pontos para a participação na aula síncrona.

13.3. Para a **aula síncrona**, que será realizada conforme descrito no item 8, das 9 às 12h, **na plataforma Zoom**, a pontuação relacionada à participação será computada a partir do registro de presença que deverá ser feita até no **máximo às 9h45**, no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEJF;

13.4. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: www.siga.tjmg.jus.br, cinco dias úteis após a data de término do curso.

14. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** A avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

15. **DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** A necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br/faleconosco/FormFaleConosco.php>, ou por meio e-mail cofop.certificados@tjmg.jus.br, até o último dia de inscrição estabelecido no item 10.1, para viabilizar a substituição dos desistentes, seguindo-se a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 2 deste aviso.

16. **ENFAM:** Este curso está credenciado na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira - Enfam, por meio da portaria nº 18 de 3 de fevereiro de 2021.

17. **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJETO:** Coordenação de Formação Permanente da Capital – COFOP.

18. **COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO:** Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico – COPED.

19. **SUPORTE TÉCNICO:** Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC e Núcleo de Educação a Distância – NEAD: <http://www.siga.tjmg.jus.br/faleconosco>, telefone (31) 3247-8990/8825/8829.

20. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 19.751,14, que abrange:

- Despesas com honorários de docentes.

21. **ORIGEM DA RECEITA:** TJMG

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

22.1. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas aos interessados(as) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

22.2. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente da Capital – COFOP. Contato (31) 3247- 8780 ou pelo e-mail cofop.certificados@tjmg.jus.br.

Módulo virtual de capacitação de facilitadores de processos circulares virtuais

Modalidade: a distância, com realização de aulas síncronas

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Tiago Pinto, 2º Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Newton Teixeira Carvalho, 3º Vice-Presidente do TJMG, comunicamos que será realizado o **Módulo virtual de capacitação de facilitadores de processos circulares virtuais**, na modalidade a distância, conforme abaixo especificado:

1. **OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de atuar na condução de práticas restaurativas dentro da metodologia dos Processos Circulares (Círculos Restaurativos e de Construção de Paz), especificamente em círculos virtuais.



- 2. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados, servidores e voluntários já capacitados(as) como facilitadores(as) de processos circulares por meio das turmas presenciais do curso “Justiça Restaurativa: noções básicas e Processos Circulares” do TJMG, selecionados(as) pelo SEANUP/3ª Vice Presidência do TJMG, conforme listagem ao final desta publicação.
- 3. DOCENTES:** Desembargadora Hilda Maria Porto de Paula Teixeira da Costa e João Nícolas Vieira Guimarães.
- 4. METODOLOGIA:** Curso virtual em formato inteiramente remoto, com aulas síncronas, através da ferramenta Cisco web.
- 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
- Triagem de casos passíveis de serem atendidos em círculos virtuais;
 - Ferramentas tecnológicas e metodológicas para realização de círculos virtuais;
 - Diferenças entre práticas presenciais e virtuais;
 - Prática de condução de processo circular pelos instrutores.
- 6. NÚMERO DE VAGAS:** 30 vagas
- 7. CARGA HORÁRIA:** 6 horas
- 8. PERÍODO DO CURSO:** 10 e 11 de maio de 2021.
- 9. CRONOGRAMA**
- 10 de maio – das 9 às 12h;
 - 11 de maio – das 9 às 12h.
- 10. INSCRIÇÕES:** de 03/5 a 06/05/2021 (*as inscrições serão abertas às 10h do dia 03 de maio e encerradas às 18h do dia 06 de maio de 2021*).
- Para solicitar a inscrição, **mesmo tendo sido indicado consoante lista anexa**, o(a) interessado(a) deverá:
- 10.1. Acessar o endereço <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1523>.
- 10.2. Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”;
- 10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 11. SELEÇÃO DOS(AS) INSCRITOS(AS):**
- 11.1. Serão excluídas:
- Inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*. É obrigatório que o *e-mail* seja individual e de uso exclusivo do estudante.
 - Inscrições daqueles(as) que não pertencerem ao público deste curso.
- 11.2. As inscrições confirmadas poderão ser verificadas no www.siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10 horas do **dia 7 de maio de 2021**.
- 12. ACESSO AO CURSO:**
- 12.1. Acessar o endereço: www.siga.tjmg.jus.br.
- 12.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
- 12.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 12.4. No início de cada aula, o(a) estudante deverá acessar o ambiente virtual e registrar sua presença, liberando, com isso, o *link* para a aula remota no aplicativo Cisco web.
- 12.5. Por se tratar de aula ao vivo, o(a) estudante deverá ter disponibilidade para participar do curso no horário mencionado no cronograma descrito no item 8.
- 12.6. Além do registro no ambiente virtual, a presença do(a) estudante também será verificada pelo efetivo acesso à aula remota no aplicativo Cisco web.
- 13. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**
- 13.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
- 13.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
- 13.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o *e-mail* deverá ser de uso exclusivo do estudante e consultado, preferencialmente, diariamente;
- 13.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Reader e Windows Media Player instalados;
- 13.5. Equipamentos de áudio e vídeo (microfone e câmera) para a participação em videoconferências na plataforma Cisco web.
- 14. CERTIFICAÇÃO:** Para ser certificado, o(a) estudante deverá participar das aulas síncronas, marcando presença em ambiente virtual, e realizar estágio supervisionado de atuação como facilitador em, pelo menos, 1 círculo virtual, no prazo de 6 (seis) meses a contar do final da primeira etapa da ação.



15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: A avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

16. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA: Coordenação de Formação Inicial - COFAC.

17. COORDENAÇÃO TECNOLÓGICA: Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC.

18. SUPORTE PARA ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL DO CURSO: Núcleo de Educação a Distância (COFAC), por meio do ícone "Fale Conosco" do endereço www.siga.tjmg.jus.br.

19. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$4.060,80 que abrange: Despesas com honorários de docentes.

20. ORIGEM DA RECEITA: TJMG.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. Todas as informações relativas a esta ação, serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

21.2. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Inicial - COFAC. Contato (31) 3247- 8945/3247.8772 ou pelo e-mail cofac1@tjmg.jus.br.

21.3. Informa-se que o curso é classificado pela EJEJF como essencial ao exercício das funções nos CEJUSCs, Varas Infracionais da Infância e Juventude, Varas de Violência Doméstica, Varas Criminais ou Juizados Especiais e não será pontuado, conforme disposto na Resolução nº 953/2020;

21.4. Esclarecimentos sobre a estágio supervisionado de atuação como facilitador(a) poderão ser obtidos junto ao SEANUP do TJMG, no telefone: (31) 3237-5141, das 9h às 18h, ou pelo e-mail nupemec@tjmg.jus.br.

LISTAGEM DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS

| Nome |
|---------------------------------------|
| Ana Lucia Ferreira de Carvalho |
| Anne Marielle Castro de Carvalho |
| Antônio Costa dos Santos Junior |
| Beatriz Mattos |
| Clarissa Pires Monteiro de Castro |
| Cláudia Maria Lukschal Amaral Resende |
| Clayson de Faria e Silva |
| Elerson Marcio dos Santos |
| Fátima Salomé Barreto Garcia |
| Fernanda Flores Lima |
| Giselle Machado Freitas Neves |
| Graciana Maria Mendes |
| Grasielle dos Reis Rodrigues Mello |
| Júnia Penido Monteiro |
| Jussara Melo Menezes |
| Kátia de Araújo Rocha |
| Luana Magalhães Meireles |
| Ludmila Pucci |
| Maria do Rosario Rezende Reis |
| Maria Helena da Silva |
| Nayara Rúbio Campos |
| Neide Gomes Farias de Alvarenga |



| |
|--------------------------------------------|
| Patrícia Aparecida Nonato Silva Miranda |
| Ramon Rocha |
| Rodrigo Granata Silveira de Santana |
| Rosália Prado Santos Orico |
| Rosalina Figueiredo |
| Rosângela Aparecida Vieira Martins Vitoria |
| Vanilde Pereira Pego |
| Wilma Barbosa Vitor |

Curso "Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: *In Company* para o TJMG"

Modalidade: a distância, com aulas ao vivo

CONVOCAÇÃO

2ª Retificação na lista de convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilson Soares Lemes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Tiago Pinto, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPD, do Núcleo de Apoio Técnico/Jurídico do CGPD e demais gestores e gestoras indicados(as), para o **Curso "Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: *In Company* para o TJMG"**, na modalidade a distância, com aulas ao vivo, conforme abaixo especificado:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPD, do Núcleo de Apoio Técnico/Jurídico do CGPD e demais gestores e gestoras indicados(as), conforme lista de convocação ao final desta Publicação.
2. **OBJETIVO:** Ao final dessa ação educacional, espera-se que o(a) participante obtenha conhecimentos necessários e abrangentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, permitindo dar segurança e maior compreensão das medidas de adequação do Tribunal à norma. Além disso, a ação educacional é destinada a preparar os servidores, as servidoras, os magistrados e as magistradas sobre como lidar com um incidente de segurança envolvendo dados pessoais no contexto do Tribunal: prevenção, identificação, atitudes esperadas (“quem, de que forma e em que prazo”), notificações obrigatórias e facultativas, tendo, ainda, domínio teórico dos conceitos da LGPD aplicada ao setor público, notadamente sobre os direitos do titular dos dados em face do incidente de segurança.
3. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
 Conceitos fundamentais e tratamento de categorias especiais de dados;
 Princípios e bases legais do tratamento de dados;
 Análise da Resolução CNJ n. 363/2021: Diretrizes para adequação dos Tribunais à LGPD;
 Alcance da LGPD;
 Sujeitos envolvidos no tratamento de dados pessoais;
 Tecnologia e segurança da informação aplicadas à proteção de dados pessoais;
 Direitos do titular dos dados;
 Proteção de Dados, Recursos Humanos e Contrato de Trabalho;
 Tratamento de Dados pelo Poder Público e Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD;
 Sanções previstas na LGPD;
 Módulo Prático.
4. **METODOLOGIA:** Integralmente baseada na utilização da internet, com aulas ao vivo.
5. **PERÍODO E HORÁRIO DO CURSO:** 10 de maio a 18 de junho de 2021, sendo:
 Datas das aulas: 10, 12, 17, 19, 24, 26 e 31 de maio e 2, 7 e 9 de junho de 2021.
 Horário: das 19 às 21h50 (com 20 minutos de intervalo)
 Datas do módulo prático: 14, 21 e 28 de maio e 11 e 18 de junho de 2021.
 Horário: das 19 às 20h40 (sem intervalo)
6. **NÚMERO DE VAGAS:** 50
7. **CARGA HORÁRIA:** 40h
8. **DAS INSCRIÇÕES:**
 8.1. **Período:** No sistema SIGA, a partir das **8h** do dia **20/4/2021** até às **23h55** do dia **28/4/2021**.



- 8.2. Preencher ou atualizar no formulário de inscrição seus dados de cadastro e clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”;
- 8.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *Login* e Senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato(a), como forma de lembrete. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o site <http://siga.tjmg.jus.br> e clicar no link “Cadastro”, presente no menu do topo da página.

Importante: A inscrição deverá ser feita no link corresponde a Magistrados/Magistradas e Servidores/Servidoras, conforme o caso.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 9.1. As vagas serão preenchidas observado o público-alvo descrito no item 1 e o número de vagas disposto no item 6.
- 9.2. Serão excluídas: Inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este *e-mail* institucional seja individual e de uso exclusivo do(a) estudante.
- 9.3. Inscrições daqueles(a) que não pertencerem ao público deste curso.
- 9.4. Os resultados dos pedidos de inscrição poderão ser verificados no site <http://siga.tjmg.jus.br>, link: painel do estudante, a partir das 14h do dia 29 de abril de 2021.

10. ACESSO AO CURSO:

- 10.1. Acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br.
- 10.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);
- 10.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrições.
- 10.4. O(a) participante deverá acessar o ambiente virtual e registrar sua presença. Após o registro da presença, será disponibilizado o link de acesso à transmissão.
- 10.5. O link para a transmissão ao vivo estará disponível no ambiente virtual 30 minutos antes do evento.
- 10.6. O(a) estudante deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail.

11. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 11.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
- 11.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
- 11.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo do(a) estudante e consultado, preferencialmente, diariamente;
- 11.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados;
- 11.5. A ferramenta utilizada será o ZOOM. Para tanto, é necessário ter o aplicativo instalado no equipamento tecnológico a ser utilizado durante a realização do curso. O(a) estudante deverá clicar no link do curso e abrir o ZOOM já instalado.
- 11.6. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.
- 11.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

12. CERTIFICAÇÃO: O(a) estudante deverá obter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de frequência, participando da transmissão ao vivo da aula expositiva na internet, cuja presença deverá ser registrada no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEF e 70% (setenta por cento) de aproveitamento durante o curso para obtenção de certificado da EJEF. O certificado será emitido 5 dias úteis após o encerramento do curso.

13. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: A avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da aula, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos(as) docentes.

14. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS E DAS MAGISTRADAS:

14.1. Caso os magistrados e as magistradas convocados(as) não possam atender a esta convocação, deverão enviar uma justificativa para o e-mail cofint5@tjmg.jus.br, indicando a razão da ausência, impreterivelmente, **até o dia 28 de abril de 2021**, com as informações abaixo:

No Campo Assunto: Inserir nome do Curso / Ação de Formação e de Aperfeiçoamento.

No Corpo da Correspondência: Inserir o nome completo do magistrado/da magistrada, vara, comarca, período da ausência, justificativa.

É possível a juntada de documentos, quando necessária, e esses deverão ser digitalizados e enviados como anexo.

14.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser comunicadas ao e-mail supracitado.

14.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

15. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES E DAS SERVIDORAS CONVOCADOS(AS):

15.1. A impossibilidade de participação de convocado(a) à ação educacional **deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 28 de abril de 2021**, por meio do endereço eletrônico cofint5@tjmg.jus.br, devendo o servidor/a servidora informar:

- motivo da não participação;
- e-mail de seu gestor imediato.



15.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 5º da Portaria Conjunta nº 360, de 30 de junho de 2014, o servidor/a servidora que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido(a) de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º- A convocação referida no inciso I do art. 7º será direcionada ao servidor ou ao seu superior hierárquico, sendo obrigatório o comparecimento do convocado.

(...)

5º- Caso a justificativa não seja apresentada ou não seja deferida, o servidor ficará impedido de participar de outras ações educacionais pelo prazo de seis meses, a contar da data do término da atividade educacional na qual não compareceu, ressalvada a possibilidade de sua convocação para ações educacionais, por necessidade ou conveniência da Administração.

15.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 15.1.

15.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

15.5. Considerando-se que esse curso é classificado pela EJEJF como essencial, a impossibilidade de participação do servidor/da servidora convocado(a) será comunicada ao gestor imediato, podendo este aplicar para fins de referência na avaliação de desempenho.

16. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: A utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal do(a) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJF.

17. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT.

18. AUTORIA DO CONTEÚDO: Centro DTIBR - Centro de Pesquisa em Direito, Tecnologia e Inovação.

19. COORDENAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO: Educação a Distância (CETEC/NEAD), por meio do ícone "Fale Conosco" do endereço www.siga.tjmg.jus.br ou pelos Telefones: (31) 3247-8838 / 8990 / 8825, no horário de funcionamento do TJMG.

20. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$58.500,00.

Despesas referentes à contratação da Empresa.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. Todas as informações relativas a esta ação, serão comunicadas aos interessados(as) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

21.2. Informa-se que o curso é classificado pela EJEJF como essencial e não será pontuado, conforme disposto na Resolução nº 953/2020.

21.3. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT. Contato (31) 3247-8767 ou pelo e-mail cofint5@tjmg.jus.br.

Lista de convidado: Desembargador José Américo Martins da Costa

Lista de magistrados e magistradas convocados(a)

| Nome | Matrícula |
|------------------------------|-----------|
| Delvan Barcelos Júnior | 19901 |
| Eduardo Gomes dos Reis | 23143 |
| Jair Francisco dos Santos | 34587 |
| Rodrigo Martins Faria | 92775 |
| Rosimere das Graças do Couto | 23507 |
| Rui de Almeida Magalhães | 23754 |

Lista de servidores e servidoras convocados(a)

| Nome | Matrícula |
|--------------------------------|-----------|
| André Borges Ribeiro | T0058719 |
| Andréa de Melo Nogueira Diniz | T0061648 |
| Antônio Francisco Morais Rolla | T0057513 |
| Bárbara de Almeida Braga | T0083998 |
| Bruna Dutra Dolabela Siano | T0082164 |



| | |
|-----------------------------------------------|-----------|
| Claudia Márcia de Azevedo Lima | T0088104 |
| Cláudia Maria de Magalhães Gomes | T0021261 |
| Dalton Luiz Fernandes Severino | T0061283 |
| Denilson dos Santos Rodrigues | T0013359 |
| Diego Ávila da Silva | T0085944 |
| Elisandra Oliveira do Espirito Santo Castilho | T0076190 |
| Fabiano de Melo Mendes | T0022145 |
| Fernanda Mariana Mendes | T0093831 |
| Giovana Álvares de Moura | T0051946 |
| Guilherme Augusto Mendes do Valle | T0079467 |
| Gutenberg José Leite Junqueira | T0059329 |
| Iácones Batista Vargas | T0066597 |
| João Pedro Oliveira Stringheta | T0068544 |
| Henrique Esteves Campolina Silva | T0040600 |
| Izabela Takenaka de Resende | T0080853 |
| Juliana Silva Pacheco | T0076539 |
| Kelly Soares de Matos Silva | T0087643 |
| Lilian Vieira de Santana Carvalho | T0021428 |
| Luciana Reis Leonardo | T0050724 |
| Luciano Capanema Silva | T0069492 |
| Luís Cláudio de Souza Alberto | T0014027 |
| Luiza Augusta de Souza | T0088005 |
| Manuela Ribeiro Barbosa | T0070979 |
| Márcio Henrique Camargos D'ávila | T00229221 |
| Maria Cristina Monteiro Ribeiro Cheib | T0046300 |
| Mariana Horta Petrillo | T0087080 |
| Mateus Cançado Assis | T0063750 |
| Milena Kuhlmann Cunha Cavalcante | T0068650 |
| Newton Magalhães de Pádua Júnior | T0021196 |
| Plínio Fraga Ferreira | T0068353 |
| Rafael Meyer Pires Lopes | T0076596 |
| Rogério Maia Arantes | T0017384 |
| Sidney Diniz Curi | T0105510 |
| Simone Meireles Chaves | T0065490 |
| Tatiana Martins da Costa Camarão | T0094227 |
| Tatiana Neuza de Abreu Moura | T0055871 |
| Thiago Israel Simões Doro Pereira | T0081653 |
| Thiago Kamon Macedo Monteiro de Castro Hyodo | T0064220 |

Belo Horizonte, 7 de maio de 2021.

CURSO “VISÃO GERAL DOS REGISTROS PÚBLICOS E DO DIREITO NOTARIAL E SUA FISCALIZAÇÃO” – Turma 1

Modalidade: a distância, com tutoria

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Tiago Pinto, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o curso **Visão Geral dos Registros Públicos e do Direito Notarial e sua Fiscalização – Turma 1**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1 - Magistrados e magistradas de ambos os graus de jurisdição (Juizes de Direito, Juizas de Direito, Desembargadores e Desembargadoras) que, no exercício de suas competências jurisdicionais, julgam matérias concernentes à legislação dos registros públicos.



2 - Juízes de Direito e Juízas de Direito no exercício das funções de Direção do Foro.

3 - Assessores e assessoras de magistrados e magistradas (Juízes de Direito, Juízas de Direito, Desembargadores e Desembargadoras), incluindo aqueles(as) que assessoram a Direção do Foro.

4 - Magistrados e magistradas (Juízes de Direito, Juízas de Direito, Desembargadores e Desembargadoras) que atuam em outra área de jurisdição.

2. OBJETIVO:

Ao final da ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de realizar as atribuições administrativas relacionadas à orientação, fiscalização e aplicação de penalidades disciplinares em conformidade como regime jurídico aplicável à atividade notarial e de registros públicos, aprimorando as atividades e observando a sua importância para a garantia da segurança jurídica.

3. TUTORES:

André Lúcio Saldanha – Gerente da GENOT

Roberto Baptista de Oliveira Medina – Assessor Jurídico da ASPRE

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Unidade 1 - Regime Jurídico dos Serviços Notariais e dos Registros Públicos

Unidade 2 - Obrigações Contábeis, Fiscais, Trabalhistas e Administrativas dos Serviços Notariais e dos Registros Públicos

Unidade 3 - Emolumentos, Assistência Judiciária, Isenção de Emolumentos, Selos de Fiscalização, DAP/TFJ, Malote Digital e Centrais Eletrônicas

Unidade 4 - Entrada em Exercício, Nomeação de Prepostos, Horário de Funcionamento, Apostilamento, Transição de Titularidade, Interinidade, Intervenção, Módulo Receitas e Despesas e Vacância

Unidade 5 - Inspeção, Correição Ordinária, Correição Extraordinária, Sindicância

Unidade 6 - Procedimento Administrativo Disciplinar e Penalidades

5. **MODALIDADE:** A distância, com tutoria

6. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 26 de maio a 16 julho de 2021

7. **CARGA HORÁRIA:** 41 horas

8. **NÚMERO DE VAGAS:** 50

9. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 7 a 21 de maio de 2021

(As inscrições serão abertas a partir das 10h do dia 7/5/2021 e encerradas às 10h do dia 21/5/2021).

10. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

10.1. Acessar <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1520> ou o endereço: <http://siga.tjmg.jus.br> e clicar no link “inscrições abertas – clique aqui”;

10.2. Na página de inscrições, clicar no link para o formulário de inscrição;

10.3. Em seguida, preencher ou atualizar, no formulário, seus dados de cadastro e clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”;

10.4. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para Login e Senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o site <http://siga.tjmg.jus.br> e clicar no link “Cadastro”, presente no menu do topo da página.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

11.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 1 e o número de vagas disposto no item 8 deste aviso;

11.2. Serão excluídas:

- Inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante;
- Inscrições daqueles(as) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1.

11.3. Os resultados dos pedidos de inscrição poderão ser verificados no site <http://siga.tjmg.jus.br>, link: “Painel do Estudante”, a partir do dia 24/5/2021, após as 13h.

12. ACESSO AO CURSO: Para acesso ao curso é necessário:

12.1. Acessar o endereço <http://siga.tjmg.jus.br>;

12.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);

12.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição;



- 12.4. O(a) aluno(a) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o *e-mail* cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros;
- 12.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 10h da data inicial e será encerrado às 23h59 da data de término.

13. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 13.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
- 13.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
- 13.3. Possuir endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido e atual; o *e-mail* deverá ser de uso exclusivo do aluno e consultado, preferencialmente, diariamente;
- 13.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. *Adobe Flash Player*, *Adobe Acrobat Reader* e *Windows Media Player* instalados e atualizados.

14. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: A avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 15.1. Os(as) participantes são aprovados(as) e certificados(as) no curso se obtiverem o mínimo 75% de aproveitamento nas atividades propostas.
- 15.2. O certificado de participação estará disponível no *link* <http://siga.tjmg.jus.br>, 5 (cinco) dias úteis após o término da ação.

16. CURADORIA: Marcelo Guimarães Rodrigues - Desembargador do TJMG.

17. AUTORIA DO CONTEÚDO: André Lúcio Saldanha, Desembargador Marcelo Guimarães Rodrigues, Eduardo Calais Pereira, José de Arimatéia Barbosa, Roberto Baptista de Oliveira Medina, Victor Fróis Rodrigues.

18. ENFAM: Informamos que o curso está credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, por meio da Portaria de Credenciamento de n. 80, de 15 de abril de 2021.

19. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: Coordenação de Formação Permanente do Interior – COFINT.

20. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO: Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico - COPED.

21. COORDENAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO: Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC e Núcleo de Educação a Distância – NEAD/COFAC: <http://siga.tjmg.jus.br>, telefone (31) 3247-8990/8825/8829.

22. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 57.101,33 (Cinquenta e sete mil cento e um reais e trinta e três centavos) que abrange despesas referentes ao pagamento de conteudistas e tutores.

23. ORIGEM DA RECEITA: TJMG

24. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

24.1. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas aos interessados(as) via *e-mail*. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo *Firewall/Antivírus*.

24.2. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente do Interior – COFINT - através do *e-mail*: cofint2@tjmg.jus.br

Belo Horizonte, 30 de abril de 2021.

Seminário de Constelação Sistêmica

Transmissão ao vivo na internet

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, Desembargador Tiago Pinto e do 3º Vice-presidente do TJMG, Desembargador Newton Teixeira Carvalho, comunicamos a realização do **Seminário de Constelação Sistêmica**, conforme abaixo especificado:

1. OBJETIVO: Ao final desta ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de difundir o conhecimento sobre a Constelação Sistêmica, refletir sobre a utilização prática das Constelações Sistêmicas nos Centros Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania como ferramenta auxiliar da conciliação e/ou mediação, com o objetivo de facilitar a autocomposição.



- 2. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados, magistradas, servidores, servidoras, colaboradores, colaboradoras, voluntários e voluntárias do TJMG e público externo.
- 3. EXPOSITORES:**
- 3.1. Sami Storch - Juiz de Direito do TJBA e Autor do livro “A Origem do Direito Sistemico”;
- 3.2. Clayton Rosa de Resende - Juiz de Direito do TJMG e coordenador do CEJUSC/BH;
- 3.3. Elkio Uehara - Promotor de Justiça do MPMG e membro do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição - Nina do MPMG;
- 3.4. Waniêde Sousa Pacheco - Servidora Pública do TJMG e responsável pelo setor de constelação no CEJUSC/BH.
- 4. MEDIADOR:** Desembargador Newton Teixeira Carvalho - 3º Vice-Presidente do TJMG.
- 5. MODALIDADE:** A distância, por meio de transmissão ao vivo pela internet.
- 6. DATA:** 12 e 13 de maio de 2021.
- 7. HORÁRIO:** 19 às 21h.
- 8. CRONOGRAMA:**
- 12 de maio:**
- Princípios do Direito Sistemico e da prática das Constelações no Judiciário – Sami Storch
 - As constelações sistêmicas no Judiciário Mineiro - Clayton Rosa de Resende
- 13 de maio:**
- A contribuição da visão sistêmica na atuação preventiva e resolutiva do Ministério Público - Elkio Uehara
 - Projeto Composição Sistêmica no Cejusc/BH - Waniêde Sousa Pacheco
- 9. CARGA HORÁRIA:** 4 horas.
- 10. NÚMERO DE VAGAS:** 1.000.
- 11. INSCRIÇÕES:** de 3 a 10/5 (*as inscrições serão abertas às 14h do dia 3 de maio e encerradas às 23h59min do dia 10 de maio de 2021*).
- Para solicitar a inscrição o(a) interessado(a) deverá:
- 11.1. Acessar o endereço <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1545>.
- 11.2. Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”;
- 11.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete.
- 11.4. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**
- 12.1. As vagas serão preenchidas de acordo com o público-alvo descrito no item 2;
- 12.2. Serão excluídas:
- 12.2.1. Inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do(a) participante;
- 12.2.2. Inscrições daqueles que não pertencerem ao público-alvo deste Programa.
- 13. ACESSO À TRANSMISSÃO AO VIVO:**
- 13.1. Acessar o endereço: www.siga.tjmg.jus.br;
- 13.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
- 13.3. Clicar em **Seminário de Constelação Sistêmica** e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição;
- 13.4. O(A) participante deverá acessar o ambiente virtual e registrar sua presença. Após o registro da presença, será disponibilizado o *link* de acesso à transmissão.
- 13.5. Por se tratar de evento ao vivo, o participante deverá ter disponibilidade para participar na data e horário mencionado nos itens 6 e 7;
- 13.6. O **Seminário de Constelação Sistêmica** será transmitido no canal do *YOUTUBE*.
- 14. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:** Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se participarem da transmissão ao vivo da aula expositiva na internet, registrando sua presença no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEJF.
- 15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** A avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do Programa, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.
- 16. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:** Coordenação de Formação Inicial – COFAC: Telefone (31) 3247-8733 ou pelo e-mail cofac6@tjmg.jus.br.



17. **COORDENAÇÃO TECNOLÓGICA:** Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC.
18. **SUORTE PARA ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL DO SEMINÁRIO:** Núcleo de Educação a Distância (COFAC): <http://www.siga.tjmg.jus.br/faleconosco>, telefone (31) 3247-8825/8829.
19. **ESTIMATIVA MONTANTE DE DESPESA:** R\$ 4.487,19 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), que abrange:
19.1. Despesas com honorários dos expositores.
20. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**
20.1. Todas as informações relativas ao Programa serão comunicadas aos interessados via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.
20.2. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Inicial - COFAC. Contato (31) 3247-8733 ou pelo e-mail cocafac6@tjmg.jus.br.

SIMPÓSIO: TEMAS COMPLEXOS SOBRE A ADOÇÃO NOS TRIBUNAIS

Retificação: Inscrições prorrogadas

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, Desembargador Tiago Pinto e da Superintendente da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJMG, Desembargadora Valéria Rodrigues Queiroz, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Simpósio: Temas Complexos sobre Adoção nos Tribunais**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

Desembargadores, Desembargadoras, Assessores e Assessoras de Câmaras de Direito Público do TJMG.
Desembargadores, Desembargadoras, Assessores e Assessoras de outros Tribunais.

2. **OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que os participantes profiram decisões levando em consideração, sempre, os superiores interesses da criança/adolescente envolvido.

3. Expositores:

- José Antonio Daltoé Cezar – Desembargador do TJRS
- Katy Braun – Juíza de Direito do TJMS.
- José Roberto Poiani – Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Uberlândia
- José Honório de Rezende – Juiz de Direito da Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte

4. Mediadores:

- Valéria Rodrigues Queiroz – Desembargadora Superintendente da Coordenadoria da Infância e da Juventude
- José Honório de Rezende – Juiz de Direito da Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte
- Flávio Umberto Moura Schmidt - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Muzambinho
- José Roberto Poiani – Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Uberlândia

5. **METODOLOGIA:** Aula expositiva, transmitida mediante sistema de videoconferência, com posterior interação, por meio de um chat.

6. **MODALIDADE:** A distância, com transmissão ao vivo na internet.

7. ACESSO À TRANSMISSÃO AO VIVO:

- 7.1. Acessar o endereço: www.siga.tjmg.jus.br
- 7.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
- 7.3. Clicar em **SIMPÓSIO: TEMAS COMPLEXOS SOBRE A ADOÇÃO NOS TRIBUNAIS** e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 7.4. O participante deverá acessar o ambiente virtual e registrar sua presença. Após o registro da presença, será disponibilizado o link de acesso à transmissão.
- 7.5. Por se tratar de evento ao vivo, o participante deverá ter disponibilidade para participar na data e horário mencionado nos itens 8 e 10;
- 7.6. O link para a transmissão ao vivo estará disponível no ambiente virtual 30 minutos antes do evento.

8. **DATA:** 11 de maio de 2021.

9. **CARGA HORÁRIA:** 3h

10. **HORÁRIO DA TRANSMISSÃO:** 9 às 12h

11. **NÚMERO DE VAGAS:** 225 vagas.



12. INSCRIÇÕES:

12.1. **Período:** No sistema SIGA, do dia **27 de abril de 2021** até o dia **10 de maio de 2021**, por meio do formulário disponível no link: <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1543>.

12.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 1 e o número de vagas disposto no item 11 deste aviso;

12.3. Os pedidos de inscrição devem ser feitos no link descrito no item 12.1, preenchendo ou atualizando no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”.

13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

13.1. Os participantes serão aprovados e certificados se participarem da transmissão ao vivo da aula expositiva na internet, registrando sua presença no ambiente EaD do curso, na plataforma da EJEF.

13.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: www.siga.tjmg.jus.br, a partir do 5º dia útil após a realização da transmissão ao vivo.

14. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: A avaliação de reação será realizada pelos participantes ao final da transmissão, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade e o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos(as) docentes.

15. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA AÇÃO EDUCACIONAL: Coordenação de Formação Permanente do Interior – COFINT

16. DESENVOLVIMENTO DO CURSO: Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - COINJ.

17. COORDENAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO: Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC e Núcleo de Educação a Distância – NEAD: <http://www.siga.tjmg.jus.br/faleconosco>, telefone (31) 3247-8990/8825/8829.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. Todas as informações relativas a esta ação, serão comunicadas aos interessados via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

18.2. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT. Contato (31) 3247- 8450 ou pelo e-mail cofint@tjmg.jus.br

Bate-papo sobre a Magistratura**TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET**

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, Desembargador Tiago Pinto, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a transmissão ao vivo pela internet, com o tema “**Bate-papo sobre a Magistratura**”, conforme abaixo especificado:

1. OBJETIVO: Ao final desta ação, espera-se que o(a) participante seja capaz de refletir acerca da sua formação, aptidão, proficiência, responsabilidade e ética pertinentes ao exercício da magistratura.

2. DOCENTES:

- **José Renato Nalini:** Desembargador aposentado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Reitor da UNIREGISTRAL, Universidade Corporativa dos Registradores de Imóveis (Expositor);
- **Tiago Pinto:** 2º Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF (Debatedor);
- **Mariangela Meyer Pires Faleiro:** Desembargadora do TJMG e Superintendente-Adjunta da EJEF (Debatedora);
- **José Geraldo Saldanha da Fonseca:** Desembargador do TJMG (Debatedor);
- **Murilo Silvio de Abreu:** Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vice-Presidência do TJMG e Superintendência da EJEF (Debatedor).

3. MODALIDADE: A distância, com transmissão ao vivo pela internet.

4. ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL:

4.1. Após validação das inscrições dos(as) convocados(as), enviaremos as informações com as instruções para acesso aos e-mails cadastrados no momento da inscrição;

4.2. O Bate-papo sobre a Magistratura será transmitido na plataforma YOUTUBE. Entretanto, para fins de aprovação e certificação, os(as) participantes devem registrar sua presença no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEF.

5. METODOLOGIA: Aula expositiva, transmitida mediante sistema de videoconferência, com diálogos entre o expositor, mediador e debatedores e interação com os(as) participantes no ambiente do chat.



- 6. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Juízes e Juízas de Direito Substitutos e Orientadores(as) de Vitaliciamento das turmas 1 e 2 do 13º CFI, magistrados e magistradas do TJMG e de outros tribunais.
- 6.1. Juízes de Direito Substitutos e Orientadores de Vitaliciamento das turmas 1 e 2 do 13º CFI, conforme listagem publicada ao final edital, que serão **convocados por meio de ofício**;
- 6.2. Demais magistrados e magistradas do TJMG e de outros tribunais poderão participar por meio de inscrição livre. Sendo livre inscrição/participação.
7. **DATA:** 10 de maio de 2021.
8. **CARGA HORÁRIA:** 2 horas.
9. **HORÁRIO:** das 10 às 12h.
10. **NÚMERO DE VAGAS:** 1.500.
- 11. DAS INSCRIÇÕES:**
- 11.1. **Período:** No sistema SIGA, a partir das 10h do dia **29 de abril** até as 9h do dia **10 de maio de 2021**, por meio do formulário disponível no link <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur1542>.
- 11.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 6 e o número de vagas disposto no item 10 deste aviso;
- 11.3. Os pedidos de inscrição devem ser feitos no link descrito no item 11.1, preenchendo ou atualizando no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”.
- 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**
- 12.1. As vagas serão preenchidas de acordo com o público-alvo descrito no item 6;
- 12.2. Serão excluídas: Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do(a) participante.
- 12.3. Inscrições daqueles que não pertencerem ao público-alvo deste curso.
- 13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**
- 13.1. Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se participarem da transmissão ao vivo da aula expositiva na internet, registrando sua presença no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEJF.
- 13.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: www.siga.tjmg.jus.br, a partir do dia 14/05/2021.
- 14. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** A avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da aula, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.
- 15. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJETO:** Coordenação de Formação Permanente da Capital – COFOP.
- 14. COORDENAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO:** Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC e Núcleo de Educação a Distância – NEAD: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>, telefone (31) 3247-8990/8825/8829
- 15. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** Sem ônus para o TJMG.
- 16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**
- 18.1. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas aos interessados via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.
- 18.2. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente da Capital – COFOP. Contato (31) 3247- 8780 ou pelo e-mail cofop.certificados@tjmg.jus.br

ANEXO I – LISTA DOS JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTOS CONVOCADOS

| Magistrado(a) | Comarca |
|----------------------------------------|----------------------|
| Alan Raschke Jardim | Peçanha |
| Amanda Cruz Vargas Barra | Campos Altos |
| Ana Beatriz Cruz de Oliveira | Itaúna |
| Ana Luiza Pinto de Castro Silva | Piumhi |
| André de Melo Silva | Morada Nova de Minas |
| André Gustavo Lopes Moreira de Almeida | Espinosa |
| Andressa Collares Xavier | Campo Belo |
| Barbara Alves Maciel | Januária |
| Bárbara Colen Diniz | Abaeté |
| Bianca Maria Spinassi | Malacacheta |
| Bruno Dias Junqueira Pereira | Lavras |
| Bruno Mendes Gonçalves Ville | Itanhomi |
| Camila Gonçalves de Souza Vilela | Capelinha |
| Carlos Eduardo da Silva | Canápolis |



| | |
|--------------------------------------------------|--------------------------|
| Daniel Henrique Souto Costa | Januária |
| Daniel Valério de Siqueira Fonseca | São João da Ponte |
| Daniilo de Mello Ferraz | São João Evangelista |
| David Miranda Barroso | Mantena |
| Dielly Karine Moreno Lopes | Raul Soares |
| Diógenes Serra Azul Albuquerque | Mutum |
| Elaine de Almeida Lopes Jardim | Borda da Mata |
| Fábio Figueiredo dos Santos | São João do Paraíso |
| Fábio Gabriel Magrini Alves | Campos Gerais |
| Fábio Moreira Arantes | Pedralva |
| Felipe Ivar Gomes de Oliveira | Uberlândia |
| Felipe Zanotto | Lajinha |
| Fernanda Mendonça Silva Terra | Coromandel |
| Fernanda Pereira Bento | Belo Horizonte |
| Fernanda Rodrigues Guimarães Andrade Mascarenhas | Poço Fundo |
| Filippe Luiz Perottoni | Monte Azul |
| Frederico Malard de Araujo | Corinto |
| Guilherme Luiz Brasil Silva | Itaguara |
| Hugo Silva Oliveira | Buritiz |
| Indirana Cabral Alves | Coração de Jesus |
| Isadora de Castro Silva | Teixeiras |
| Jaime Teixeira Nunes | Buenópolis |
| Jorge Arbex Bueno | Araçuaí |
| Juliana Cristina Costa Lobato | Itamarandiba |
| Juliano Martins Brito | Jaíba |
| Júlio Alexandre Fialho Moreira | Turmalina |
| Juniara Cristina Fernandes Orthmann | Itapajipe |
| Larissa de Carvalho Santa Rosa | Botelhos |
| Laura Helena Xavier Ferreira | Montalvânia |
| Lauro Vinícius Nobre de Abrante | Francisco Sá |
| Leonardo Fonseca Rocha | Iguatama |
| Letícia Fontes Guedes | Jacinto |
| Letícia Machado Vilhena Dias | Conceição do Mato Dentro |
| Lilian Licia de Souza Caetano | Carlos Chagas |
| Lucas Carvalho Murad | Aiuruoca |
| Luis Eduardo Araujo Santos | Almenara |
| Luís Mário Leal Salvador Caetano | Rio Paranaíba |
| Luiz Ricardo Alves Tavares | Jequitinhonha |
| Maiara Nuernberg Philippi | Paraopeba |
| Mairon Henrique Rodrigues Branquinho | Rio Pardo de Minas |
| Marcos Botega | Uberlândia |
| Marcos Paulo Coutinho da Silva | Rio Casca |
| Maria Tereza Horbatiuk Hypolito | Piranga |
| Marina Souza Lopes Ventura Aricodemes | Santa Luzia |
| Mateus Leite Xavier | Espera Feliz |
| Matheus Moura Matias Miranda | Águas Formosas |
| Matheus Pinter Cardoso | Araçuaí |
| Maurício da Cruz Rossato | Pompéu |
| Maurício Pinto Filho | João Pinheiro |
| Naiara Leão Rodrigues Saldanha | Mercês |
| Narlla Carolina Moura Braga Coutinho | São Domingos do Prata |
| Natalia Cravo Lazaro Monteiro | Tarumirim |
| Nathalia Moura Mendes | João Monlevade |
| Nilton José Gomes Junior | Montes Claros |
| Otávio Scaloppe Nevony | Minas Novas |
| Pedro Henrique de Assis Crisafulli | Guanhães |
| Priscila Carvalho de Andrade | Mirai |
| Rafael Drumond de Lima | Ferros |
| Rafaella Amaral de Oliveira | Manhumirim |
| Rafaella Rodrigues Moreira Lima | Sabinópolis |
| Reginaldo Palhares Junior | Grão Mogol |
| Ricardo Jorge Bittar Filho | Bonfinópolis de Minas |
| Rodrigo Maas dos Anjos | Abre-Campo |
| Rogério Roriz de Castro Barbo | Vazante |
| Samira da Cunha Ribeiro Moraes | Novo Cruzeiro |
| Silvia Maria de Paula Nascimento | Três Marias |
| Sophia Goretí Rocha Machado | Serro |
| Tábata Crestani | Alvinópolis |
| Talvaro Possamai | Guapé |
| Thomas Carneiro Franco de Carvalho | Coromandel |
| Thomas Vinícius Schons | Santa Bárbara |
| Valderi de Andrade Silveira | Campestre |
| Vaneska de Araújo Leite | Santa Maria do Suaçuí |
| Vanessa Torzeczki Trage | Betim |
| Viviane de Oliveira Figueiredo Vieira | Cabo Verde |



ANEXO II – LISTA DOS JUÍZES ORIENTADORES DE VITALICIAMENTO CONVOCADOS

| Magistrado(a) | Comarca |
|-------------------------------------------|--------------------|
| Adalberto José Rodrigues Filho | Betim |
| Amalin Aziz Sant'ana | Belo Horizonte |
| Bárbara Isadora Santos Sebe Nardy | Igarapé |
| Carlos Alexandre Romano Carvalho | Lagoa Santa |
| Clayton Rosa de Resende | Belo Horizonte |
| Cristiana Martins Gualberto Ribeiro | Vespasino |
| Cristiano Araújo Simões Nunes | Vespasiano |
| Daniela Cunha Pereira | Ibirité |
| Eduardo Monção Nascimento | Ribeirão das Neves |
| Elexander Camargos Diniz | Contagem |
| Fabiana Cardoso Gomes Ferreira | Belo Horizonte |
| Fabio Gameiros Vivancos | Ibirité |
| Genole Santos de Moura | Ribeirão das Neves |
| Guilherme Lima Nogueira da Silva | Belo Horizonte |
| Gustavo Câmara Corte Real | Vespasino |
| Gustavo Cheik de Figueiredo | Betim |
| Henrique Mendonça Schvartman | Betim |
| Herrmann Emmel Schwartz | Ibiá |
| Jeferson Maria | Belo Horizonte |
| José Honório de Rezende | Ibirité |
| Juliana de Almeida Teixeira Goulart | Arcos |
| Juliana Elian Miguel | Contagem |
| Lílian Bastos de Paula | Belo Horizonte |
| Lucimeire Rocha | Belo Horizonte |
| Marcela Maria Pereira Amaral Novais | Belo Horizonte |
| Marcelo Rodrigues Fioravante | Belo Horizonte |
| Maria Beatriz Fonseca da Costa Biasutti | Santa Luzia |
| Maria Luíza de Andrade Rangel Pires | Belo Horizonte |
| Mariana Siani | Ribeirão das Neves |
| Marixa Fabiane Lopes Rodrigues | Belo Horizonte |
| Mônica Silveira Vieira | Contagem |
| Paula Murça Machado Rocha Moura | Belo Horizonte |
| Pedro Camara Raposo Lopes | Contagem |
| Pedro Fernandes Alonso Alves Pereira | Várzea da Palma |
| Perla Saliba Brito | Betim |
| Rachel Cristina Silva Viégas | Pitangui |
| Rafael Niepce Verona Pimentel | Betim |
| Ricardo Torres Oliveira | Belo Horizonte |
| Ricardo Vianna da Costa e Silva | Contagem |
| Robert Lopes de Almeida | Betim |
| Roberta Chaves Soares | Belo Horizonte |
| Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes | Belo Horizonte |
| Simone Saraiva de Abreu Abras | Belo Horizonte |
| Simone Torres Pedroso | Betim |
| Thiago Colnago Cabral | Belo Horizonte |
| Veruska Rocha Mattedi Lucas | Sabará |

Transmissão ao vivo do Ciclo Mulheres que inspiram pessoas e que superam os desafios da atualidade.**Tema: A pós-modernidade e as novas mulheres.**

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ, Desembargador Tiago Pinto, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a **Transmissão ao vivo do Ciclo Mulheres que inspiram pessoas e que superam os desafios da atualidade com o tema: A pós-modernidade e as novas mulheres**, conforme abaixo especificado:

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados, magistradas, assessores, assessoras, assistentes de gabinete, servidores, servidoras, estagiários, estagiárias, colaboradores terceirizados, colaboradoras terceirizadas do TJMG e público externo.
- 2. OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer, por meio de relatos de experiências e reflexões, o papel da mulher no enfrentamento dos desafios da atualidade, ao conciliarem carreira e vida pessoal em um contexto da ética social e da sustentabilidade nas dimensões econômica, social e antropológico-cultural.
- 3. Expositora:**
- Eliane Maria Ramos de Vasconcellos Paes - Diretora regional da PI Brasil/ Grupo Arquitetura Humana, Presidente da ABRH-MG, Presidente do Conselho Empresarial de Recursos Humanos da ACMINAS e Professora convidada da FDC.



4. Mediadora:

- Paula Cunha e Silva – Desembargadora da 6ª Câmara Criminal do TJMG.

5. METODOLOGIA: Aula expositiva, transmitida mediante sistema de videoconferência, com posterior interação, por meio de um chat.

6. MODALIDADE: A distância, com transmissão ao vivo na internet.

7. ACESSO À TRANSMISSÃO AO VIVO:

7.1. Acessar o endereço: www.siga.tjmg.jus.br

7.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).

7.3. Clicar em **Transmissão ao vivo do Ciclo Mulheres que inspiram pessoas e que superam os desafios da atualidade** e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

7.4. O participante deverá acessar o ambiente virtual e registrar sua presença. Após o registro da presença, será disponibilizado o link de acesso à transmissão.

7.5. Por se tratar de evento ao vivo, o(a) participante deverá ter disponibilidade para participar na data e horário mencionado nos itens 8 e 10;

7.6. O link para a transmissão ao vivo estará disponível no ambiente virtual 30 minutos antes do evento.

8. DATA: 13 de maio de 2021.

9. CARGA HORÁRIA: 1h

10. HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 10h30 às 11h30

11. NÚMERO DE VAGAS: 1.500 vagas.

12. DAS INSCRIÇÕES:

12.1. **Período:** No sistema SIGA, a partir das 10h do dia **30 de abril de 2021** até às 23h55min do dia **11 de maio de 2021**, por meio do formulário disponível no link: <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursockid=cur1554>

12.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 1 e o número de vagas disposto no item 11 deste aviso;

12.3. Os pedidos de inscrição devem ser feitos no link descrito no item 12.1, preenchendo ou atualizando no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”.

13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

13.1. Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se participarem da transmissão ao vivo da aula expositiva na internet, registrando sua presença no ambiente EaD do curso, na plataforma da EJEJF.

13.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: www.siga.tjmg.jus.br, a partir do 5º dia útil após a realização da transmissão ao vivo.

14. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: A avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes ao final da transmissão, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade e o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas.

15. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA AÇÃO EDUCACIONAL: Coordenação de Formação Permanente do Interior – COFINT

16. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO: Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico – COPED.

17. COORDENAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO: Núcleo de Educação a Distância – NEAD/COFAC: <http://www.siga.tjmg.jus.br/faleconosco>, telefone (31) 3247-8990/8825/8829.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. Todas as informações relativas a esta ação, serão comunicadas aos interessados(as) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

18.2. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT. Contato (31) 3247- 8445 ou pelo e-mail cofint10@tjmg.jus.br

Transmissão ao vivo “Lançamento do Livro: Adoção - Corações que se abriram para acolher e amar”

Modalidade: a distância, com transmissão ao vivo pela internet

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Tiago Pinto, Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as



inscrições para a Transmissão ao vivo “**Lançamento do Livro: Adoção - Corações que se abriam para acolher e amar**”, ação educacional de iniciativa da EJEJ, conforme abaixo especificado:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados, magistradas, assessores, assessoras, assistentes de gabinete, servidores, servidoras, estagiários, estagiárias, colaboradores terceirizados, colaboradoras terceirizadas do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** Promover a divulgação da obra em formato eletrônico produzida pela EJEJ sobre adoção, que tem por finalidade incentivar toda a população quanto à importância desse ato.
3. **MODALIDADE:** A distância, com transmissão ao vivo pela internet.
4. **METODOLOGIA:** Apresentação e divulgação do livro "Adoção – Corações que se abrem para acolher e amar".
5. **DATA:** 25 de maio de 2021
6. **HORÁRIO:** 16h30 às 17h30
7. **CARGA HORÁRIA:** 1h
8. **NÚMERO DE VAGAS:** 1500
9. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 3 a 21 de maio de 2021.
As inscrições serão abertas a partir das 10h do dia 3/05/2021 e encerradas às 10h do dia 21/5/2021.

10. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

- 10.1. Acessar o endereço: <http://siga.tjmg.jus.br> e clicar no link "inscrições abertas – clique aqui";
- 10.2. Na página de inscrições, clicar no link para o formulário de inscrição;
- 10.3. Em seguida, preencher ou atualizar, no formulário, seus dados de cadastro e clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”;
- 10.4. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *Login* e Senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato necessite atualizar a senha, deverá acessar o site <http://siga.tjmg.jus.br> e clicar no link “Cadastro”, presente no *menu* do topo da página.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 11.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 1 e o número de vagas disposto no item 8 deste aviso;
- 11.2. Serão excluídas:
 - Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante;
 - Inscrições daqueles que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1;
- 11.3. Os resultados dos pedidos de inscrição poderão ser verificados no site <http://siga.tjmg.jus.br>, link: “painel do estudante”, a partir do dia 24/5/2021, após as 14 horas.

12. ACESSO À TRANSMISSÃO AO VIVO:

- 12.1. Acessar o endereço: www.siga.tjmg.jus.br
- 12.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
- 12.3. Clicar em **Transmissão ao vivo “Lançamento do Livro: Adoção - Corações que se abriam para acolher e amar”** e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 12.4. O participante deverá acessar o ambiente virtual e registrar sua presença. Após o registro da presença, será disponibilizado o link de acesso à transmissão.
- 12.5. Por se tratar de evento ao vivo, o participante deverá ter disponibilidade para participar na data e horário mencionado no item 5 e 6;
- 12.6. O link para a transmissão ao vivo estará disponível no ambiente virtual 30 minutos antes do evento.

13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 13.1. **Os participantes serão aprovados e certificados se participarem da transmissão ao vivo da aula expositiva na internet, registrando sua presença no ambiente EaD do curso, na plataforma da EJEJ.**
- 13.2. O certificado de participação estará disponível no link <http://siga.tjmg.jus.br>, 5 dias úteis após o término da ação.

14. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: Coordenação de Formação Permanente do Interior – COFINT.

15. COORDENAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO: Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC e Núcleo de Educação a Distância – NEAD: www.siga.tjmg.jus.br, telefone (31) 3247-8990/8825/8829.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 16.1. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas aos interessados via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em



função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

16.2. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente do Interior – COFINT. E-mail para contato cofint8@tjmg.jus.br ou pelo telefone (31) 3247-8703.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2021.

“ATUALIZAÇÃO GRAMATICAL”

Modalidade: a Distância

9ª Turma

De ordem do Excelentíssimo Sr. Desembargador Tiago Pinto, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a 9ª turma do Curso “Atualização Gramatical”, na modalidade a distância, conforme especificado abaixo:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

2. **OBJETIVO:** Promover a atualização de conteúdos gramaticais e instrumentalizar o estudante para que ele possa aprimorar competências comunicativas, em especial as ligadas à produção de textos escritos.

3. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Módulo 1 - Emprego e colocação de pronomes.

Módulo 2 - Regência Nominal e Verbal.

Módulo 3 - Concordância Verbal e Nominal.

Módulo 4 - Pontuação.

Módulo 5 - Novo Acordo Ortográfico.

4. **METODOLOGIA:** integralmente baseada na utilização da Internet e autoinstrucional - isto é, o estudante, por meio da Internet acessa o ambiente virtual do curso e realiza seu próprio percurso de aprendizagem, sem a orientação de tutores. A proposta pedagógica combina procedimentos didáticos e utilização de recursos técnicos próprios da Educação a Distância (EAD).

5. **NÚMERO DE VAGAS:** ilimitadas

6. **CARGA HORÁRIA:** 30 horas

7. **PERÍODO DO CURSO:** A partir da confirmação de acesso ao curso, o estudante realizará seu próprio percurso de aprendizagem. O ambiente virtual do curso estará disponível até as **23h55 do dia 24 de junho de 2021**. Os estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até esta data serão considerados “reprovados”.

8. **INSCRIÇÕES:** Oferta Permanente.

Inscrições abertas, permanentemente, das 10 horas do **dia 14 de janeiro** até as 23h55 do **dia 12 de maio de 2021**, no endereço www.siga.tjmg.jus.br

9. **PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:**

9.1. Acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br e clicar em “*PEDIR INSCRIÇÃO EM CURSO*”;

9.2. Na página de inscrições, localizar o nome do curso e clicar em “*INSCRIÇÕES ABERTAS - CLIQUE AQUI*”;

9.3. Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”;

9.4. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “*Criar ou atualizar Cadastro*”.

10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

Serão indeferidas:

- As inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este *e-mail* institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante.
- As inscrições daqueles que não pertencerem ao público deste curso.

11. **ACESSO AO CURSO:**

A capacitação será oferecida por meio da Internet, pelo endereço www.siga.tjmg.jus.br.

11.1. Clicar no ícone “*Painel do Estudante*” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);

11.2. Clicar no curso pretendido e digitar seu login ((os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrições.



11.3. A confirmação de acesso ao curso poderá ser verificada no site www.siga.tjmg.jus.br link: "Painel do Estudante" – em até 02 (dois) dias úteis* após o pedido de inscrição. * *Dias úteis de trabalho regulamentar na Secretaria do TJMG.*

12. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
- 12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
- 12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo do estudante e consultado, preferencialmente, diariamente;
- 12.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 12.5. Computador com acesso ao Youtube.

13. **AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM:** Será realizada a aferição da aprendizagem através de exercícios aplicados no decorrer do curso.

14. **CERTIFICAÇÃO:** Para obtenção do certificado da EJEJF, o estudante deverá atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso. Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, o estudante deverá emitir seu próprio certificado de participação, clicando no botão "Gerar certificado" que estará disponibilizado na seção "Encerramento" do curso. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado, a qualquer tempo, no endereço www.siga.tjmg.jus.br por meio dos links "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

15. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** Ao final do curso o estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

16. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:

A necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser justificada pelo canal Fale Conosco, no endereço www.siga.tjmg.jus.br, link "Fale Conosco".

17. **PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:** o estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual isso não será mais possível.

18. **UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** A utilização e o *download* dos materiais do curso somente serão permitidos para uso pessoal do estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJF.

19. **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA:** Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC / Núcleo de Educação a Distância.

20. **AUTORIA DO CONTEÚDO:** Supremo Tribunal Federal (STF). Autora: Amélia Lopes Dias Araújo.

21. **SUORTE TÉCNICO e OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO:** Educação a Distância (CETEC/ EaD), por meio do ícone "Fale Conosco" do endereço www.siga.tjmg.jus.br ou pelos Telefones: (31) 3247-8838 / 8990 / 8825, no horário de funcionamento do TJMG.

22. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 0,00.

23. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1. O Curso "Atualização Gramatical" foi cedido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) à pedido da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEJF).

23.2. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas aos interessados via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado **no cadastro do SIGA**. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

Curso

"Introdução à Gestão Socioambiental: gestão consciente, administração eficiente"

Modalidade: a Distância

Turma 9

De ordem do Excelentíssimo Sr. Desembargador Tiago Pinto, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a 9ª turma do Curso "Introdução à Gestão Socioambiental: gestão consciente, administração eficiente", na modalidade a distância, conforme especificado abaixo:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados do TJMG e



público externo.

2. OBJETIVO: desenvolver competências que permitam aos participantes atuar como agentes transformadores ou gestores da responsabilidade socioambiental no âmbito do TJMG.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Módulo I

- Histórico da responsabilidade socioambiental;
- Conceitos relacionados à responsabilidade socioambiental, à sustentabilidade e à gestão socioambiental.

Módulo II

- Conceito de gestão pública socioambiental;
- Normativos sobre gestão pública socioambiental;
- A3P: o que é, como surgiu, como funciona, objetivos e eixos temáticos.

Módulo III

- Uso racional dos recursos naturais e bens públicos;
- Gestão adequada de resíduos gerados;
- Qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- Sensibilização e capacitação;
- Licitações sustentáveis;
- Importância da gestão pública socioambiental para a administração pública.

4. METODOLOGIA: Nesta capacitação, o estudante realizará o seu próprio percurso no ambiente virtual de aprendizagem, coordenado o seu tempo de estudo até a finalização da formação. Para o acompanhamento da capacitação é necessário que o estudante conheça previamente algumas condições importantes e se comprometa a cumpri-las:

- 4.1. Ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado.
- 4.2. Interagir com todo o conteúdo da capacitação e realizar as atividades propostas
- 4.3. Consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos de publicações, alertas, dentre outros.

5. PERÍODO DO CURSO: A partir da confirmação de acesso ao curso, o estudante realizará seu próprio percurso de aprendizagem. O ambiente virtual do curso estará disponível **até as 23h55 do dia 28 de junho de 2021**. Os estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até esta data serão considerados “reprovados”.

6. NÚMERO DE VAGAS: ilimitadas

7. CARGA HORÁRIA: 15 horas

8. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: Oferta permanente

Inscrições abertas, permanentemente, das **10 horas do dia 04 de fevereiro até as 23h55 do dia 1º de junho de 2021**, no endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br>

9. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

Acessar o endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br> e clicar em "Pedir inscrição em curso";

- 9.1. Na página de inscrições, localizar o nome do curso e clicar em “Inscrições abertas – Clique aqui”;
- 9.2. Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”;
- 9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *Login* e Senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br> e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 10.1. Serão indeferidas:
 - 10.1.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este *e-mail* institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante.
 - 10.1.2. Inscrições daqueles que não pertencerem ao público deste curso.

11. ACESSO AO CURSO:

O curso será oferecido por meio da Internet, pelo endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br>. Para acesso ao ambiente virtual do curso é necessário seguir as etapas:

- 11.1. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços)
- 11.2. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 11.3. A confirmação de acesso ao curso poderá ser verificada no site - <http://www.siga.tjmg.jus.br> link: “Painel do Estudante” - em até 02 (dois) dias úteis* após o pedido de inscrição.

* Dias úteis de trabalho regulamentar na Secretaria do TJMG.

12. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;



- 12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
- 12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de **uso exclusivo** do aluno e consultado, preferencialmente, diariamente;
- 12.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 13. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM:** Será realizada a aferição da aprendizagem através de exercícios aplicados no decorrer do curso.
- 14. CERTIFICAÇÃO:** Para obtenção do certificado da EJEF, estudante deverá atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso. Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, o estudante deverá emitir seu próprio certificado de participação, clicando no botão “Gerar certificado” que estará disponibilizado na seção “Encerramento” do curso. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado, a qualquer tempo, no endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br>, por meio dos *links* “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.
- 15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** Ao final do curso o aluno apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.
- 16. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** A necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser justificada pelo canal Fale Conosco, no endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br>, link “Fale Conosco” sendo indicada a razão da ausência, que será submetida à análise da DIRDEP/EJEF.
- 17. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:** o estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual isso não será mais possível.
- 18. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** A utilização e o *download* dos materiais do curso somente serão permitidos para uso pessoal do estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.
- 19. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA:** Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC / Núcleo de Educação a Distância.
- 20. DESENVOLVIMENTO DO CURSO:** Superior Tribunal de Justiça (STJ)
- 21. SUPORTE TÉCNICO:** Central de Tecnologia para Educação e Informação - CETEC / Núcleo de Educação a Distância: <http://www.siga.tjmg.jus.br> e clicar no ícone “Fale Conosco”.
- 22. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 0,00.
- 23. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**
- 23.1. O Curso “Introdução à Gestão Socioambiental” foi cedido pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) a pedido da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF.
- 23.2. Esclarecimentos sobre o acesso ao curso e outras informações poderão ser obtidos junto à Central de Tecnologia para Educação e Informação - CETEC / Núcleo de Educação a Distância: <http://www.siga.tjmg.jus.br>, link “Fale Conosco”, ou pelos telefones: (31) 3247-8838 / 8990 / 8825, no horário de funcionamento da Secretaria do TJMG.

Curso “Saúde em Cena”

Modalidade: a distância

Turma 2

De ordem do Excelentíssimo Sr. Desembargador Tiago Pinto, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a 2ª turma do Curso “Saúde em Cena”, na modalidade a distância, conforme especificado abaixo:

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados, servidores, colaboradores terceirizados e estagiários do TJMG, e público externo.
- 2. OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de reconhecer hábitos saudáveis que podem trazer impacto sobre o seu estilo de vida, resultando em benefícios físicos, mentais, emocionais e sociais.
- 3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
- Cuidar-se: Medicina preventiva. Longevidade. Imunização.
 - Saúde emocional: Autoestima. Estresse: o que é e como administrá-lo de forma prática. Transtornos mentais. Uso de álcool e medicamentos. Atenção aos alertas para o suicídio. Estigma social frente ao tratamento psiquiátrico. Psicoterapia – Mitos e Verdades
 - Vida livre do vício ou da dependência: O que é a dependência? Padrões psicológicos dos vícios. Rompendo os



padrões repetitivos.

4. Conectados com a saúde - O uso das tecnologias no nosso dia a dia. Saúde osteomuscular e saúde ocular.
5. Saúde do homem e da mulher: Climatério e menopausa. Câncer de colo de útero. Câncer de mama. Doenças da próstata. Câncer de pele. Saúde cardiovascular. Diabetes. Atividade física. Alimentação saudável.
6. Do dente ao coração: Associação entre doenças orais e sistêmicas. Bruxismo. Halitose. Câncer de boca.
7. Desafio coletivo: construindo um ambiente saudável: Comunicação não violenta.
8. Primeiros socorros. Sangramento nasal. Engasgo. Desmaio. Convulsão. Encerramento: Humanismo, bem viver, superação.

4. METODOLOGIA: integralmente baseada na utilização da Internet e autoinstrucional - isto é, o estudante, por meio da Internet acessa o ambiente virtual do curso e realiza seu próprio percurso de aprendizagem, sem a orientação de tutores. A proposta pedagógica combina procedimentos didáticos e utilização de recursos técnicos próprios da Educação a Distância (EAD).

5. NÚMERO DE VAGAS: ilimitadas

6. CARGA HORÁRIA: 24 horas

7. PERÍODO DO CURSO: A partir da confirmação de acesso ao curso, o estudante realizará seu próprio percurso de aprendizagem. O ambiente virtual do curso estará disponível até as 23h55 do dia 28 de junho de 2021. Os estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até esta data serão considerados "reprovados".

8. INSCRIÇÕES: Oferta permanente. Inscrições abertas, permanentemente, das 10 horas do dia 10 de fevereiro até as 23h55 do dia 27 de maio de 2021, no endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br>

9. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

- 9.1. Acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br e clicar em "**PEDIR INSCRIÇÃO EM CURSO**";
- 9.2. Na página de inscrições, localizar o nome do curso e clicar em "**INSCRIÇÕES ABERTAS - CLIQUE AQUI**";
- 9.3. Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão "Confirmar o pedido de inscrição";
- 9.4. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "**Criar ou atualizar Cadastro**".

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Serão excluídas:

- Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante.
- Inscrições daqueles que não pertencerem ao público deste curso.

11. ACESSO AO CURSO:

Para acesso ao curso é necessário:

- 11.1. Acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br;
- 11.2. Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);
- 11.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

12. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
- 12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
- 12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo do estudante e consultado, preferencialmente, diariamente;
- 12.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 12.5. Computador com acesso ao Youtube.

13. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM: Será realizada a aferição da aprendizagem através de exercícios aplicados no decorrer do curso.

14. CERTIFICAÇÃO: Para obtenção do certificado da EJEF, estudante deverá atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso. Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, o estudante deverá emitir seu próprio certificado de participação, clicando no botão "Gerar certificado" que estará disponibilizado na seção "Encerramento" do curso. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado, a qualquer tempo, no endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br>, por meio dos links "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: Ao final do curso o estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.



16. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:

A necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser justificada pelo canal Fale Conosco, no endereço www.siga.tjmg.jus.br, link “Fale Conosco”.

17. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: o estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual isso não será mais possível.

18. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: A utilização e o *download* dos materiais do curso somente serão permitidos para uso pessoal do estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

19. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA: Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC / Núcleo de Educação a Distância.

20. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO: Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico – COPED.

21. AUTORIA DO CONTEÚDO: GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO (GERSAT/DEARHU/TJMG)

Conteudistas:

Adriana Inês Alves – Enfermeira. Alexandre Eustáquio Pimentel Moreira – Médico. Alexandre Mendes – Enfermeiro. Ana Maria Machado Matias – Dentista. Bárbara Freitas de Paula – Psicóloga. Carmen Lúcia Carvalho D’Avila – Dentista. Christina Costa Cruz Teixeira Fontes – Dentista. Daniela Hipólito de Carvalho – Dentista. Denise Alves Salgado – Dentista. Denise de Figueiredo Medrado Pereira – Enfermeira. Fabrício Silva Gomes – Médico. Geraldo Majela de Assis Pereira – Médico. Glayson Esteves Miranda – Dentista. Hélia Jaqueline Alves Lince – Psicóloga. Henrique Patrus Mundim Pena – Médico. Ivana Maria Maciel Rocha - Enfermeira e psicóloga. João Paulo de Andrade de Maria – Médico. Luciano Bicalho Laranjo Costa – Médico. Maria Beatriz de Mourão Motta Santos – Dentista. Maria Inês Rabelo Luz Cavalcanti de Albuquerque - Terapeuta ocupacional. Martha Aparecida Vieira Machado – Médica. Mikelle Alexandra Ferreira Bagno – Enfermeira. Patrícia Valéria Alkimin Pereira – Psicóloga. Reginaldo Aparecido Valácio – Médico. Renata Cristina Carvalho Vilela Lima - Médica do Polo de Saúde de Varginha. Sônia Maria Veloso – Enfermeira. Suzete Rodrigues Gomes - Médica do Polo de Saúde de Uberlândia. Walmar do Espírito Santo Aguiar Lima – Enfermeira.

22. SUPORTE TÉCNICO e OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO: Educação a Distância (CETEC/ EaD), por meio do ícone “Fale Conosco” do endereço www.siga.tjmg.jus.br ou pelos Telefones: (31) 3247-8838 / 8429, no horário de funcionamento do TJMG.

23. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 0,00.

24. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

24.1. Este curso é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes. Esclarecimentos sobre o acesso ao curso e outras informações poderão ser obtidos junto à Central de Tecnologia para Educação e Informação CETEC / Núcleo de Educação a Distância: www.siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone “Fale Conosco” – ou pelos telefones: (31) 3247-8838 / 8429, no horário de funcionamento do TJMG.

24.2. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas aos interessados via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado **no cadastro do SIGA**. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO – GENOT

De ordem do CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0069493-32.2020.8.13.0000 e em cumprimento ao *caput* do art. 16 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 62, de 14 de novembro de 2017, publica-se, para conhecimento de juízes de direito, servidores, notários, registradores e de quem mais possa interessar, a INUTILIZAÇÃO dos papéis de segurança utilizados para os atos de aposição de apostila, séries A6691782 e A6691785, pertencentes ao Serviço do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte.

De ordem do CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0081489-27.2020.8.13.0000 e em cumprimento ao *caput* do art. 16 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 62, de 14 de novembro de 2017, publica-se, para conhecimento de juízes de direito, servidores, notários, registradores e de quem mais possa interessar, a INUTILIZAÇÃO do papel de segurança utilizado para o ato de aposição de apostila, série A5326421, pertencente ao Serviço do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina.



GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – GEINF

De ordem do CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de informações - SEI nº 0074607-49.2020.8.13.0000 publica-se, para conhecimento de juízes de direito, servidores, registradores e de quem mais possa interessar, o Comunicado CR/ONR nº 02, de 30 de abril de 2021, que comunica “às serventias de registro público de imóveis que, conforme Decisão CONR 1080998, proferida pela Exma. Ministra Corregedora Nacional de Justiça nos autos do Processo SEI/CNJ 00388/2021, foi autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação da data de pagamento da primeira cota de participação do FIC/SREI para o dia 11/5/2021”.

A Decisão exarada pela Exma. Ministra Corregedora Nacional de Justiça nos autos do Processo SEI/CNJ 00388/2021, bem como o Comunicado CR/ONR nº 02, de 30 de abril de 2021, encontram-se ao final desta publicação.

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR**COMARCA DE ITURAMA****EXTRATO DA PORTARIA Nº 18/2021**

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ITURAMA-MG, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar supostos indícios e sua autoria do extravio de um pen drive apreendido no TCO de nº 0344.20.002677-3, e da não localização dos TCOs de nº 0344.13.004530-7 e 0344.06.032290-8, conforme processo SEI 0000106-98.2021.8.13.0344, designando os servidores efetivos e estáveis José Carlos de Oliveira Pimenta, Gerente de Secretaria e Alessandra Ferreira Assunção, Oficial de Apoio Judicial, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que deverá iniciar e ultimar, no prazo 30 (trinta) dias e na forma legal, os trabalhos atinentes a este procedimento, observados os ditames da lei.

Iturama, 5 de maio de 2021.

(a) MAYSIA SILVEIRA URZÊDO

Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Iturama

COMARCA DE SÃO GOTARDO**EXTRATO DA PORTARIA Nº 08/2021**

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SÃO GOTARDO, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa em desfavor de A. B. O., para apuração dos fatos noticiados nos processos nº 0047190-43.2016.8.13.0621, 0001736-98.2020.8.13.0621, 0011024-70.2020.8.13.0621, 0011016-93.2020.8.13.0621 e 0004623-55.2020.8.13.0621, designando as servidoras efetivas e estáveis Ângela Almeida Rodrigues, Patrícia Lacerda De Amorim e Vânia Beatriz Mesquita Tannuri para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

São Gotardo, 07 de maio de 2021.

(a) MILLER FREIRE DE CARVALHO

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de São Gotardo

COMARCA DE TEÓFILO OTONI**EXTRATO DA PORTARIA Nº 18/2021**

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que ficou consignado no processo nº 0143124-85.2020.8.13.0686, resolve prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria da Direção do Foro nº 124/2020, de 15 de dezembro de 2020, ficando ratificados os demais atos e termos da referida Portaria.

Teófilo Otoni, 6 de maio de 2021.

(a) RENZZO GIACCOMO RONCHI

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Teófilo Otoni



ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.195, de 7 maio de 2021)

| COMARCAS "ONDA VERMELHA" | | | | |
|-------------------------------------|--------------------------|----------------|----------------------|--------------------------|
| Abaeté | Canápolis | Igarapé | Monte Santo de Minas | Rio Paranaíba |
| Abre-Campo | Candeias | Iguatama | Monte Sião | Rio Pardo de Minas |
| Açucena | Capelinha | Inhapim | Montes Claros | Rio Pomba |
| Águas Formosas | Capinópolis | Ipanema | Morada Nova de Minas | Sabará |
| Aimorés | Carandaí | Ipatinga | Muriaé | Sabinópolis |
| Aiuruoca | Carangola | Itabirito | Mutum | Sacramento |
| Alfenas | Carlos Chagas | Itaguara | Muzambinho | Salinas |
| Almenara | Carmo da Mata | Itajubá | Nanuque | Santa Luzia |
| Alpinópolis | Carmo de Minas | Itambacuri | Natércia | Santa Maria do Suaçuí |
| Alto Rio Doce | Carmo do Cajuru | Itamoji | Nepomuceno | Santa Rita de Caldas |
| Alvinópolis | Carmo do Paranaíba | Itamonte | Nova Lima | Santa Rita do Sapucaí |
| Andradas | Carmo do Rio Claro | Itanhandu | Nova Ponte | Santa Vitória |
| Andrelândia | Carmópolis de Minas | Itanhomi | Nova Resende | Santo Antônio do Monte |
| Araçuaí | Cataguases | Itapajipe | Nova Serrana | Santos Dumont |
| Araguari | Caxambu | Itapeçerica | Novo Cruzeiro | São Domingos do Prata |
| Araxá | Cláudio | Itaúna | Oliveira | São Francisco |
| Arcos | Conceição das Alagoas | Ituiutaba | Ouro Branco | São Gonçalo do Sapucaí |
| Areado | Conceição do Mato Dentro | Itumirim | Ouro Fino | São Gotardo |
| Arinos | Conceição do Rio Verde | Iturama | Ouro Preto | São João da Ponte |
| Baependi | Congonhas | Jaboticatubas | Palma | São João del-Rei |
| Bambuí | Conquista | Jacinto | Pará de Minas | São João do Paraíso |
| Barbacena | Conselheiro Lafaiete | Jacutinga | Paracatu | São João Evangelista |
| Barroso | Conselheiro Pena | Jaíba | Paraguaçu | São Lourenço |
| Belo Horizonte (1ª e 2ª Instâncias) | Contagem | Janaúba | Paraisópolis | São Romão |
| Belo Vale | Coração de Jesus | Januária | Paraopeba | São Roque de Minas |
| Betim | Corinto | Jequeri | Passa-Quatro | São Sebastião do Paraíso |
| Boa Esperança | Cristina | Jequitinhonha | Passa-Tempo | Senador Firmino |
| Bom Despacho | Cruzília | Lagoa da Prata | Patos de Minas | Serro |
| Bom Sucesso | Curvelo | Lagoa Santa | Patrocínio | Sete Lagoas |
| Bonfim | Diamantina | Lajinha | Peçanha | Silvianópolis |
| Bonfinópolis de Minas | Divino | Lambari | Pedra Azul | Taiobeiras |



| | | | | |
|--------------------|----------------------|-----------------|---------------------|------------------------|
| Borda da Mata | Divinópolis | Lavras | Pedralva | Tarumirim |
| Botelhos | Dores do Indaiá | Leopoldina | Pedro Leopoldo | Teixeiras |
| Brasília de Minas | Elói Mendes | Luz | Perdizes | Teófilo Otôni |
| Brazópolis | Entre-Rios de Minas | Machado | Perdões | Tiros |
| Brumadinho | Ervália | Malacacheta | Piranga | Tombo |
| Bueno Brandão | Esmeraldas | Manga | Pirapora | Três Corações |
| Buenópolis | Espinosa | Manhuaçu | Pitangui | Três Marias |
| Buritis | Eugenópolis | Manhumirim | Piumhi | Três Pontas |
| Cabo Verde | Extrema | Mantena | Poço Fundo | Tupaciguara |
| Cachoeira de Minas | Formiga | Mariana | Poços de Caldas | Ubá |
| Caeté | Frutal | Martinho Campos | Pompéu | Uberaba |
| Caldas | Galiléia | Mateus Leme | Ponte Nova | Unaí |
| Camanducaia | Governador Valadares | Matozinhos | Porteirinha | Varginha |
| Cambuí | Guanhães | Medina | Pouso Alegre | Várzea da Palma |
| Cambuquira | Guapé | Mercês | Prados | Vazante |
| Campanha | Guaranésia | Mesquita | Presidente Olegário | Vespasiano |
| Campestre | Guarani | Miradouro | Raul Soares | Viçosa |
| Campina Verde | Guaxupé | Mirai | Resende Costa | Virginópolis |
| Campo Belo | Ibiá | Montalvânia | Resplendor | Visconde do Rio Branco |
| Campos Altos | Ibiraci | Monte Azul | Ribeirão das Neves | |
| Campos Gerais | Ibirité | Monte Belo | Rio Casca | |

**COMARCAS
"ONDA AMARELA"**

| | | | | |
|-----------------|----------------|-----------------------|----------------|---------------------|
| Barão de Cocais | Estrela do Sul | Lima Duarte | Passos | Santa Bárbara |
| Bicas | Ferros | Mar de Espanha | Prata | São João Nepomuceno |
| Bocaiúva | Grão-Mogol | Matias Barbosa | Pratápolis | Uberlândia |
| Caratinga | Itamarandiba | Minas Novas | Rio Novo | |
| Cássia | Jacuí | Monte Alegre de Minas | Rio Piracicaba | |
| Coromandel | João Monlevade | Monte Carmelo | Rio Preto | |
| Espera Feliz | Juiz de Fora | Nova Era | Rio Vermelho | |

**COMARCA
"ONDA VERDE"**

| | | | | |
|--------------------|--------------|---------------|-----------|--|
| Além Paraíba | Francisco Sá | João Pinheiro | Timóteo | |
| Coronel Fabriciano | Itabira | Pirapetinga | Turmalina | |





ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.196, de 7 de maio de 2021)

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| Abaeté | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Festa de Santo Antônio de Tabocas; IV - 9 de julho: Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia; V - 5 de novembro: Aniversário da Cidade. |
| Abre-Campo | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia de Sant'Ana (Padroeira do Município); IV - 27 de julho: Dia do Município. |
| Açucena | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora da Piedade, Padroeira do Município. |
| Águas Formosas | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João Batista; IV - 15 de julho: Dia de São Boaventura - Padroeiro da Cidade; V - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Aimorés | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Município; IV - 18 de setembro: Emancipação Política do Município; V - 31 de outubro: Dia do Evangélico. |
| Aiuruoca | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia de Nossa Senhora Santana de Guapiara; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Cidade. |
| Além Paraíba | I - 19 de março: Dia de São José; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 28 de setembro: Dia da Emancipação Política do Município. |
| Alfenas | I - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro do Município; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de outubro: Aniversário da Cidade. |
| Almenara | I - 11 de janeiro: Emancipação Político-Administrativa; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 24 de junho: Dia de São João Batista, Padroeiro do Município. |
| Alpinópolis | I - 20 de janeiro: Dia do Padroeiro da Cidade; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 28 de dezembro: Dia de São Benedito; V - 17 de dezembro: Dia da Cidade. |
| Alto Rio Doce | I - 19 de março: Dia do Padroeiro; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| | IV - 30 de agosto: Emancipação Municipal; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Alvinópolis | I - 5 de fevereiro: Dia do Município; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 7 de outubro: Dia da Padroeira Nossa Senhora do Rosário. |
| Andradas | I - 20 de janeiro: Dia do Padroeiro da Cidade; II - 22 de fevereiro: Aniversário da Cidade; III - 2 de abril: Paixão de Cristo; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Andrelândia | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 20 de julho: Aniversário da Cidade; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora do Porto. |
| Araçuaí | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; IV - 21 de setembro: Dia de São Mateus. |
| Araguari | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 6 de agosto: Dia do Senhor Bom Jesus da Cana Verde, Padroeiro da Cidade; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia; V - 28 de agosto: Dia da Cidade. |
| Araxá | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de agosto: Dia de São Domingos, Padroeiro de Araxá; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora D'Abadia; V - 19 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Arcos | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira de Arcos; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora. |
| Areado | I - 20 de janeiro: Padroeiro do Município, São Sebastião; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 10 de setembro: Emancipação Político-Administrativa do Município de Areado. |
| Arinos | I - 1º de março: Aniversário da Cidade; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 14 de maio: Dia do Evangélico; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Baependi | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 2 de maio: Dia da Emancipação Política; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 14 de junho: Aniversário de Morte de Nhá Chica; V - 8 de setembro: Dia da Padroeira. |
| Bambuí | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 10 de julho: Aniversário da Cidade; |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| | IV - 26 de julho: Nossa Senhora Sant'Ana - Padroeira da Cidade; V - 27 de novembro: Nossa Senhora das Graças. |
| Barão de Cocais | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Festa de São João Batista; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Barbacena | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 14 de agosto: Aniversário do Município; IV - 15 de setembro: Dia da Padroeira do Município; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Barroso | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia de Senhora Sant'Ana, Padroeira da Cidade; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Belo Vale | I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião e São Gonçalo; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 26 de julho: Dia de Nossa Senhora de Santana. V - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Betim | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia da Padroeira de Betim. |
| Bicas | I - 19 de março: Dia de São José; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora das Graças da Água Santa. |
| Boa Esperança | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Município; IV - 15 de outubro: Aniversário da Cidade. |
| Bocaiúva | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 12 de julho: Dia do Senhor do Bonfim; IV - 14 de julho: Dia do Município. |
| Bom Despacho | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 1º de junho: Emancipação Política do Município; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Bom Sucesso | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de setembro: Dia de Nossa Senhora do Bom Sucesso, Padroeira do Município; IV - 8 de dezembro: Dia consagrado a Nossa Senhora da Conceição. |
| Bonfim | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; IV - 15 de agosto: Dia do Padroeiro da Cidade; V - 7 de outubro: Aniversário da Cidade. |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| Bonfinópolis de Minas | I - 1º de março: Dia da Emancipação Político-Administrativa; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: Corpus Christi; IV - 6 de agosto: Dia do Senhor do Bonfim; V - 31 de outubro: Dia do Evangélico. |
| Borda da Mata | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia da Cidade; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Botelhos | I - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro da Cidade; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 30 de agosto: Emancipação Política do Município. |
| Brasília de Minas | I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 26 de julho: Dia de Sant'Ana. |
| Brazópolis | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 7 de agosto: Padroeiro do Município; IV - 16 de setembro: Aniversário de Brazópolis; V - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição. |
| Brumadinho | I - 20 de janeiro: Festa de São Sebastião; II - 25 de janeiro: Data da tragédia ocorrida devido ao rompimento da Barragem da Mina de Córrego do Feijão; III - 2 de abril: Paixão de Cristo; IV - 24 de setembro: Festa de Nossa Senhora das Mercês; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Bueno Brandão | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de maio: Festa de São Benedito; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 6 de agosto: Dia de Senhor Bom Jesus, Padroeiro da Cidade; V - 17 de dezembro: Emancipação Política e Administrativa de Bueno Brandão. |
| Buenópolis | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Padroeira da Cidade; IV - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Buritis | I - 1º de março: Aniversário da Cidade; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de setembro: Dia de Nossa Senhora da Pena; V - 30 de novembro: Dia dos Evangélicos. |
| Cabo Verde | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia da Padroeira da Cidade; IV - 30 de outubro: Aniversário da Cidade; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Cachoeira de Minas | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 1º de junho: Dia da Emancipação Política; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| | IV - 24 de junho: Dia de São João Batista. |
| Caeté | I - 14 de fevereiro: Dia da Cidade; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora; V - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição. |
| Caldas | I - 27 de março: Aniversário do Município; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora do Patrocínio. |
| Camanducaia | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 20 de julho: Aniversário da Cidade; IV - 8 de dezembro: Dia da Padroeira. |
| Cambuí | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 24 de maio: Aniversário da Cidade III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo. |
| Cambuquira | I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 12 de maio: Dia da Cidade; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 8 de dezembro: Dia da Assunção de Nossa Senhora Aparecida. |
| Campanha | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Consagrado à Santo Antônio; IV - 23 de setembro: Consagrado ao Beato Padre Victor; V - 2 de outubro: Dia da Fundação da Cidade. |
| Campestre | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira da Cidade; IV - 30 de agosto: Aniversário da Cidade. |
| Campina Verde | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 27 de novembro: Dia de Nossa Senhora das Graças, Padroeira do Município; IV - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Campo Belo | I - 29 de março: Dia do Senhor Bom Jesus (antecipação de feriado de 6 de agosto de 2021, Portaria da Direção do Foro nº 13/2021); II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Campos Altos | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 1º de outubro: Dia de Santa Terezinha, Padroeira da Cidade; IV - 23 de setembro: Dia do Município. |
| Campos Gerais | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo; IV - 16 de setembro: Dia da Cidade; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| Canápolis | I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 13 de maio: Dia de Nossa Senhora de Fátima; IV - 14 de julho: Aniversário da Cidade; V - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia. |
| Candeias | I - 2 de fevereiro: Nossa Senhora das Candeias; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Capelinha | I - 24 de fevereiro: Aniversário da Cidade; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Padroeira Nossa Senhora da Graça; V - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição. |
| Capinópolis | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de junho: Aniversário da Cidade; IV - 29 de junho: Dia de São Pedro; V - 27 de novembro: Dia de Nossa Senhora da Medalha Milagrosa. |
| Carandaí | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia da Padroeira Sant'Ana; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Carangola | I - 7 de janeiro: Dia do Município; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 13 de dezembro: Dia de Santa Luzia. |
| Caratinga | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Aniversário da Cidade; IV - 8 de dezembro: Dia de Imaculada Conceição. |
| Carlos Chagas | I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de dezembro: Aniversário do Município. |
| Carmo da Mata | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Padroeira da cidade; IV - 17 de dezembro: Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. |
| Carmo de Minas | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo; IV - 18 de setembro: Dia da Criação do Município. |
| Carmo do Cajuru | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Município; IV - 14 de setembro: Jubileu de Bom Jesus de Angicos; V - 27 de dezembro: Emancipação Política do Município. |
| Carmo do | I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| Paranaíba | II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo; V - 4 de outubro: Aniversário da Cidade. |
| Carmo do Rio Claro | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia da Padroeira da Cidade; IV - 3 de agosto: Dia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos; V - 5 de novembro: Dia da Cidade. |
| Carmópolis de Minas | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo; IV - 27 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Cássia | I - 3 de janeiro: Dia do Padre Donizetti Tavares de Lima II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 22 de maio: Dia de Santa Rita de Cássia, Padroeira da Cidade; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Cataguases | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia de Santa Rita, Padroeira do Município; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Caxambu | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora dos Remédios, Padroeira do Município; IV - 16 de setembro: Emancipação Político-Administrativa. |
| Cláudio | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 30 de agosto: Emancipação Político-Administrativa; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição, padroeira do Município. |
| Conceição das Alagoas | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição; IV - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Conceição do Mato Dentro | I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 24 de junho: Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos; IV - 8 de dezembro: Dia da Padroeira. |
| Conceição do Rio Verde | I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 30 de agosto: Dia da Cidade; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Congonhas | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição, Padroeira da Cidade. |
| Conquista | I - 11 de fevereiro: Festividade de Nossa Senhora de Lourdes; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 6 de agosto: Festa Religiosa do Senhor Bom Jesus da Lapa; |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| | V - 30 de agosto: Dia do Município. |
| Conselheiro Lafaiete | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 11 de junho: Consagração ao Sagrado Coração de Jesus; IV - 8 de dezembro: Festa da Padroeira Imaculada Conceição. |
| Conselheiro Pena | I - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro da Cidade; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 31 de outubro: Dia da Comunidade Evangélica. |
| Contagem | I - 23 de abril: Jubileu de Nossa Senhora das Dores; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Coração de Jesus | I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 1º de junho: Emancipação Política e Administrativa do Município; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Corinto | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 20 de julho: Aniversário da Cidade; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Coromandel | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia de Nossa Senhora de Santana; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia. |
| Coronel Fabriciano | I - 20 de janeiro: Dia do Aniversário da Cidade e do Padroeiro; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora. |
| Cristina | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de maio: Aniversário da Cidade; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Cruzília | I - 20 de janeiro: Dia do Padroeiro; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 14 de setembro: Exaltação de Santa Cruz; V - 27 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Curvelo | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro do Município; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Diamantina | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Divino | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 29 de junho: Dia de São Pedro; IV - 28 de outubro: Dia da Reforma Protestante; V - 17 de dezembro: Dia do Município. |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| Divinópolis | I - 29 de março: Dia de São Firmino (antecipação de feriado de 1º de junho de 2021, Portaria da Direção do Foro nº 033/DF/2021); II - 30 de março: <i>Corpus Christi</i> (antecipação de feriado de 3 de junho de 2021, Portaria da Direção do Foro nº 033/DF/2021); III - 2 de abril: Paixão de Cristo. |
| Dores do Indaiá | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 17 de agosto: Nossa Senhora do Rosário; IV - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Município; V - 8 de outubro: Aniversário de Emancipação Política. |
| Elói Mendes | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 30 de agosto: Emancipação Político-Administrativa do Município; IV - 8 de dezembro: Imaculada Conceição. |
| Entre-Rios de Minas | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia da Padroeira; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Ervália | I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de junho: Emancipação Política do Município. |
| Esmeraldas | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia da Padroeira; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 16 de setembro: Dia do Município. |
| Espera Feliz | I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Espinosa | I - 20 de janeiro: Dia Consagrado a São Sebastião, Padroeiro da Cidade; II - 9 de março: Aniversário de Emancipação Política de Espinosa; III - 2 de abril: Paixão de Cristo; IV - 24 de junho: Data consagrada aos tradicionais festejos de São João; V - 8 de dezembro: Data consagrada a Nossa Senhora da Conceição. |
| Estrela do Sul | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 31 de maio: Nossa Senhora Mãe dos Homens, dia do Padroeiro; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 18 de junho: Dia do Evangélico; V - 19 de setembro: Aniversário da Cidade. |
| Eugenópolis | I - 20 de janeiro: Dia do Padroeiro do Município; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de maio: Aniversário da Cidade; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Extrema | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Padroeira da Cidade; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 18 de setembro: Aniversário da Cidade. |
| Ferros | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| | III - 26 de julho: Dia de Nossa Senhora Santana; IV - 23 de setembro: Dia da Emancipação Política do Município; V - 8 de dezembro: Imaculada Conceição. |
| Formiga | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 6 de junho: Emancipação Político-Administrativa do Município; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora. |
| Francisco Sá | I - 10 de janeiro: Dia de São Gonçalo, Padroeiro da Cidade; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Frutal | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo; IV - 4 de outubro: Aniversário da Cidade. |
| Galiléia | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 24 de junho: Dia de São João, Padroeiro da Cidade; III - 31 de outubro: Dia do Evangélico. |
| Governador Valadares | I - 30 de janeiro: Aniversário da Cidade; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 13 de junho: Dia do Padroeiro da Cidade. |
| Grão Mogol | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 15 de maio: Aniversário da Cidade; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; V - 31 de outubro: Dia de Nossa Senhora do Rosário. |
| Guanhães | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 29 de setembro: Dia do Padroeiro; IV - 25 de outubro: Dia do Município. |
| Guapé | I - 3 de fevereiro: Dia da Cidade; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; V - 4 de outubro: Padroeiro da Cidade. |
| Guaranésia | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de setembro: Emancipação Política do Município; IV - 4 de dezembro: Dia de Santa Bárbara, Padroeira do Município. |
| Guarani | I - 25 de março: Emancipação Política do Município; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Guaxupé | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 1º de junho: Aniversário de Guaxupé; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de setembro: Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Município. |
| Ibiá | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora; |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| | IV - 19 de outubro: Dia de São Pedro de Alcântara. |
| Ibiraci | I - 6 de abril: Emancipação Política do Município; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora das Dores. |
| Ibirité | I - 1º de março: Aniversário da Cidade; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 27 de novembro: Dia de Nossa Senhora das Graças. |
| Igarapé | I - 1º de março: Emancipação Política de Igarapé; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 13 de junho: Santo Antônio Padroeiro. |
| Iguatama | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia; IV - 4 de outubro: Dia de São Francisco. |
| Inhapim | I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro de Inhapim; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Ipanema | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; IV - 7 de setembro: Aniversário da Cidade; V - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição. |
| Ipatinga | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 29 de abril: Emancipação Política do Município; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora. |
| Itabira | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 9 de outubro: Aniversário da Cidade; IV - 8 de dezembro: Nossa Senhora Imaculada Conceição. |
| Itabirito | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia da Padroeira; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Itaguara | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora das Dores, Padroeira da Cidade; IV - 31 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Itajubá | I - 19 de março: Dia de São José Esposo; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora da Piedade. |
| Itamarandiba | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| | III - 24 de junho: Dia do Padroeiro São João Batista. |
| Itambacuri | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de abril: Emancipação Política do Município; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 2 de agosto: Dia de Nossa Senhora dos Anjos; V - 4 de outubro: Dia de São Francisco de Assis. |
| Itamoji | I - 6 de janeiro: Dia de Santos Reis; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 24 de junho: Aniversário do Município; V - 13 de dezembro: Dia de Santa Luzia. |
| Itamonte | I - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro da Cidade; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Itanhandu | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Dia da Padroeira. |
| Itanhomi | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 19 de junho: Sagrado Coração de Jesus; IV - 14 de setembro: Jubileu do Nosso Senhor Bom Jesus. |
| Itapajipe | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia do Padroeiro; IV - 27 de dezembro: Dia da Cidade. |
| Itapecerica | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 11 de julho: Dia de São Bento; IV - 20 de novembro: Aniversário da Cidade. |
| Itaúna | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia de Nossa Senhora de Sant'ana; IV - 15 de agosto: Festa do Rosário; V - 16 de setembro: Aniversário da Cidade. |
| Ituiutaba | I - 19 de março: São José; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia; V - 16 de setembro: Aniversário de fundação do Município. |
| Itumirim | I - 1º de janeiro: Aniversário da Cidade; II - 19 de março: Dia de São José; III - 2 de abril: Paixão de Cristo; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 1º de novembro: Dia de Todos os Santos. |
| Iturama | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia de Santa Rita de Cássia; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 23 de agosto: Dia de Santa Rosa de Lima. |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| Jaboticatubas | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição; IV - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Jacinto | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; III - 24 de junho: Festividade de São João; IV - 31 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Jacuí | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 19 de julho: Emancipação Política do Município; IV - 8 de dezembro: Nossa Senhora Imaculada Conceição. |
| Jacutinga | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; IV - 16 de setembro: Aniversário do Município. |
| Jaíba | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João; IV - 15 de agosto: Nossa Senhora da Glória. |
| Janaúba | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 19 de junho: Dia de Sagrado Coração de Jesus; IV - 24 de junho: Dia de São João. |
| Januária | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João; IV - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Município; V - 7 de outubro: Aniversário da Cidade. |
| Jequeri | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia da Padroeira Nossa Senhora de Santana; IV - 14 de setembro: Jubileu de São Sebastião. |
| Jequitinhonha | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 29 de setembro: Dia de São Miguel, Padroeiro da Cidade. |
| João Monlevade | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 29 de abril: Aniversário da Cidade; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| João Pinheiro | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia de Nossa Senhora de Santana, IV - 10 de setembro: Aniversário da Cidade; V - 31 de outubro: Dia da Reforma Protestante. |
| Juiz de Fora | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio. |
| Lagoa da Prata | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| | II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 4 de novembro: Dia do Padroeiro; IV - 27 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Lagoa Santa | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Festa da Padroeira; IV - 8 de dezembro: Nossa Senhora da Conceição; V - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Lajinha | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 22 de junho: Aniversário da Cidade; IV - 21 de agosto: Dia do Evangélico; V - 21 de outubro: Dia de Nossa Senhora de Nazareth, Padroeira da Cidade. |
| Lambari | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia da Padroeira da Cidade; IV - 16 de setembro: Dia da Cidade. |
| Lavras | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia de Sant'Anna Padroeira da Cidade; IV - 13 de outubro: Dia de Santo Eduardo - Comemoração da Criação do Município. |
| Leopoldina | I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 27 de abril: Aniversário da Cidade; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Lima Duarte | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de setembro: Nossa Senhora das Dores; IV - 3 de outubro: Aniversário do Município. |
| Luz | I - 2 de fevereiro: Festa de Nossa Senhora da Luz, Padroeira do Município; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 7 de setembro: Emancipação Político-Administrativa do Município; V - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição. |
| Machado | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 31 de agosto: Festa de São Benedito; IV - 13 de setembro: Aniversário da Cidade de Machado. |
| Malacacheta | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia de Santa Rita de Cássia; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 14 de setembro: Aniversário da Cidade. |
| Manhuaçu | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 10 de agosto: Dia de São Lourenço; IV - 5 de novembro: Aniversário da Cidade. |
| Manhumirim | I - 16 de março: Dia do Município; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 13 de maio: Dia Sacramentino; |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais
Ano 2021

| Comarca | Feriados municipais |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 14 de setembro: Dia do Bom Jesus de Manhumirim. |
| Manga | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 7 de setembro: Aniversário da Cidade. |
| Mantena | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Aniversário da Cidade; IV - 8 de dezembro: Dia de Imaculada Conceição. |
| Mar de Espanha | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de setembro: Aniversário da Cidade - Dia de Nossa Senhora das Mercês. |
| Mariana | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo - Dia de Mariana; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Martinho Campos | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia; IV - 8 de dezembro: Nossa Senhora Conceição; V - 17 de dezembro: Dia da Emancipação Política do Município. |
| Mateus Leme | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Matias Barbosa | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Matozinhos | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 23 de agosto: Elevação de Matozinhos à Categoria de Distrito; IV - 14 de setembro: Dia do Senhor Bom Jesus. |
| Medina | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Santa Rita de Cássia - Padroeira de Medina; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 24 de junho: Comemoração de São João. |
| Mercês | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 1º de junho: Emancipação Administrativa do Município; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; V - 24 de setembro: Dia da Padroeira N. Sra. das Mercês. |
| Mesquita | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio - Padroeiro da Cidade; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora. |
| Minas Novas | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 24 de junho: Festa de Nossa Senhora do Rosário; III - 25 de junho: Festa de Nossa Senhora do Rosário; IV - 2 de outubro: Aniversário da Cidade. |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| Miradouro | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia da Padroeira da Cidade; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de dezembro: Emancipação Política do Município. |
| Mirai | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia do Padroeiro. |
| Montalvânia | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de abril: Aniversário do Município; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 24 de junho: Dia de São João; V - 23 de novembro: Cristo Rei, Padroeiro da Cidade. |
| Monte Alegre de Minas | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia; IV - 16 de setembro: Aniversário do Município; V - 4 de outubro: Dia de São Francisco das Chagas. |
| Monte Azul | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora das Graças; V - 4 de outubro: Aniversário da Cidade. |
| Monte Belo | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição; IV - 17 de dezembro: Emancipação Política do Município. |
| Monte Carmelo | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Nossa Senhora do Carmo - Padroeira da Cidade; IV - 15 de agosto: Festa de Nossa Senhora da Abadia; V - 6 de outubro: Aniversário da Cidade. |
| Monte Santo de Minas | I - 6 de janeiro: Dia de Santos Reis; II - 2 de abril: São Francisco de Paula, Padroeiro do Município; III - 2 de abril: Paixão de Cristo; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 26 de junho: Aniversário da Cidade. |
| Monte Sião | I - 29 de março: Aniversário de Fundação da Cidade; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 27 de novembro: Dia de Nossa Senhora da Medalha Milagrosa. |
| Montes Claros | I - 17 de março: <i>Corpus Christi</i> (antecipação do feriado de 3 de junho de 2021, Portaria da Direção do Foro nº 37/2021) II - 18 de março: Aniversário da Cidade (antecipação do feriado de 03 de julho de 2021, Portaria da Direção do Foro nº 37/2021) III - 22 de março: Aniversário da Cidade (antecipação do feriado de 03 de julho de 2022, Portaria da Direção do Foro nº 37/2021) IV - 2 de abril: Paixão de Cristo. |
| Morada Nova de Minas | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 17 de setembro: Aniversário da Cidade; |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| | IV - 10 de dezembro: Dia de Nossa Senhora do Loreto. |
| Muriaé | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 29 de junho: Dia de São Pedro e São Paulo; IV - 6 de setembro: Dia do Município. |
| Mutum | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 17 de junho: Dia de São Manoel - Padroeiro do Município; IV - 5 de setembro: Dia da Fundação do Município; V - 8 de dezembro: Dia de Imaculada Conceição. |
| Muzambinho | I - 19 de março: Dia de São José; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 30 de novembro: Aniversário da Cidade. |
| Nanuque | I - 2 de janeiro: Aniversário de Emancipação Política; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Natércia | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 20 de julho: Aniversário da Cidade; IV - 25 de novembro: Festa de Santa Catarina. |
| Nepomuceno | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 16 de maio: Dia do Padroeiro da Cidade; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 30 de agosto: Aniversário da Cidade; V - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição. |
| Nova Era | I - 19 de março: Dia do Padroeiro São José (Aniversário da Cidade); II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora. |
| Nova Lima | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Nova Ponte | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia; IV - 29 de setembro: Dia de São Miguel; V - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Nova Resende | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia de Santa Rita; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 10 de setembro: Dia da Emancipação Política. |
| Nova Serrana | I - 1º de janeiro: Dia do Município; II - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; III - 2 de abril: Paixão de Cristo; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Novo Cruzeiro | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| | II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 11 de julho: Padroeiro do Município. |
| Oliveira | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia da Padroeira; IV - 19 de setembro: Aniversário da Cidade; V - 8 de dezembro: Assunção de Nossa Senhora. |
| Ouro Branco | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro do Município; IV - 12 de dezembro: Emancipação Política de Ouro Branco. |
| Ouro Fino | I - 16 de março: Aniversário da Cidade; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 13 de maio: Padroeiros de Ouro Fino; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Ouro Preto | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de julho: Dia de Nossa Senhora do Pilar; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Palma | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 24 de maio: Aniversário da Cidade; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 4 de outubro: Dia de São Francisco de Assis; V - 13 de dezembro: Dia de Santa Luzia. |
| Paracatu | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; IV - 20 de outubro: Aniversário da Cidade de Paracatu; V - 31 de outubro: Dia da Reforma Protestante. |
| Pará de Minas | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora da Piedade; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Paraguaçu | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira de Paraguaçu; IV - 30 de agosto: Aniversário da Cidade. |
| Paraisópolis | I - 25 de janeiro: Instalação do Município; II - 19 de março: Dia do Padroeiro; III - 2 de abril: Paixão de Cristo; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Paraopeba | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 1º de junho: Emancipação Política e Administrativa do Município; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 16 de julho: Dia da Padroeira da Cidade. |
| Passa-Quatro | I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 1º de setembro: Aniversário da Cidade; |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| | V - 13 de dezembro: Dia de Santa Luzia. |
| Passa-Tempo | I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Glória; V - 30 de agosto: Aniversário da Cidade. |
| Passos | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 14 de maio: Aniversário da Cidade; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 6 de agosto: Dia do Senhor Bom Jesus dos Passos. |
| Patos de Minas | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 24 de maio: Dia da Cidade; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; V - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora. |
| Patrocínio | I - 7 de abril: Aniversário da Cidade; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; V - 8 de setembro: Dia de Nossa Senhora do Patrocínio. |
| Peçanha | I - 7 de janeiro: Aniversário da Cidade; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; V - 23 de setembro: Dia do Evangélico. |
| Pedra Azul | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 4 de junho: Aniversário da Cidade; IV - 24 de junho: Dia de São João; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Pedralva | I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 7 de maio: Dia da Emancipação Político-Administrativa; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Pedro Leopoldo | I - 27 de janeiro: Aniversário do Município de Pedro Leopoldo; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia de Assunção de Nossa Senhora; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Perdizes | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Nossa Senhora da Abadia; IV - 8 de dezembro: Festa da Padroeira da Cidade; V - 17 de dezembro: Emancipação do Município. |
| Perdões | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 1º de junho: Dia do Município; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia de São Sebastião. |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| Piranga | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Jubileu de Bom Jesus do Bacalhau; IV - 5 de outubro: Aniversário da Cidade; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Pirapetinga | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia da Padroeira Sant'Ana; IV - 17 de dezembro: Emancipação Municipal. |
| Pirapora | I - 20 de janeiro: Dia do Padroeiro; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 1º de junho: Aniversário da Cidade; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Pitangui | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 9 de junho: Aniversário da Cidade; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora do Pilar; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Piumhi | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 20 de julho: Dia da Cidade; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora do Livramento; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição. |
| Poço Fundo | I - 2 de abril: Aniversário da Cidade; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição. |
| Poços de Caldas | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de maio: Dia de São Benedito; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 6 de novembro: Dia da Fundação da Cidade de Poços de Caldas e da Padroeira. |
| Pompéu | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Ponte Nova | I - 20 de janeiro: Dia do Padroeiro; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 30 de outubro: Aniversário da Cidade. |
| Porteirinha | I - 6 de janeiro: Dia de Santos Reis; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 24 de junho: Dia de São João; IV - 26 de julho: Dia de Senhora Sant'Ana; V - 17 de dezembro: Aniversário de Porteirinha. |
| Pouso Alegre | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 6 de agosto: Dia do Senhor Bom Jesus dos Passos; IV - 19 de outubro: Aniversário do Município. |
| Prados | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 24 de maio: Aniversário da Cidade; |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| | III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Cidade. |
| Prata | I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo. |
| Pratápolis | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 14 de setembro: Aniversário da Cidade; IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição. |
| Presidente Olegário | I - 1º de janeiro: Instalação do Município; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 22 de maio: Dia de Santa Rita de Cássia; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia. |
| Raul Soares | I - 20 de janeiro: Dia do Padroeiro São Sebastião; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 19 de setembro: Aniversário da Cidade. |
| Resende Costa | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 2 de junho: Aniversário da Cidade; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 1º de setembro: Dia da Padroeira. |
| Resplendor | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia da Padroeira; IV - 31 de julho: Dia do Evangélico. |
| Ribeirão das Neves | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 5 de agosto: Dia de Nossa Senhora das Neves; IV - 12 de dezembro: Dia da Emancipação Política do Município. |
| Rio Casca | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 1º de junho: Aniversário da Cidade; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Rio Novo | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de setembro: Emancipação Política do Município; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Rio Paranaíba | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 7 de setembro: Aniversário de Emancipação Política do Município; IV - 4 de outubro: Dia de São Francisco de Assis; V - 13 de dezembro: Dia de Santa Luzia. |
| Rio Pardo de Minas | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João Batista; IV - 15 de julho: Dia de Emancipação Política do Município; V - 8 de dezembro: Festa da Padroeira da Cidade - Imaculada Conceição. |
| Rio Piracicaba | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| | II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 29 de setembro: Dia de São Miguel Arcanjo; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Rio Pomba | I - 9 de abril: Dia da Lola; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de junho: Dia de São Manoel; V - 25 de agosto: Dia da Emancipação Política. |
| Rio Preto | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 14 de julho: Dia de Nosso Senhor dos Passos, padroeiro do Município; IV - 21 de setembro: Dia do Aniversário da Cidade. |
| Rio Vermelho | I - 31 de janeiro: Aniversário da Emancipação Política do Município; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Pena; V - 8 de dezembro: Nossa Senhora da Conceição. |
| Sabará | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 17 de julho: Dia Consagrado a S. Maria Madalena e ao S. Aleixo; IV - 8 de dezembro: Dia Consagrado a Nossa Senhora da Conceição. |
| Sabinópolis | I - 20 de janeiro: Dia do Padroeiro; II - 24 de fevereiro: Aniversário da Cidade; III - 2 de abril: Paixão de Cristo; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 15 de agosto: Nossa Senhora do Rosário. |
| Sacramento | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 31 de maio: Dia de Nossa Senhora do Patrocínio do Santíssimo Sacramento; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia; V - 24 de agosto: Aniversário da Cidade. |
| Salinas | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia do Padroeiro; IV - 24 de junho: São João Batista; V - 4 de outubro: Aniversário da Cidade. |
| Santa Bárbara | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; IV - 4 de dezembro: Dia de Santa Bárbara (Aniversário da Cidade). |
| Santa Luzia | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; IV - 13 de dezembro: Dia de Santa Luzia. |
| Santa Maria do Suaçuí | I - 16 de março: Dia da Emancipação Política; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Padroeira; V - 21 de setembro: Aniversário de morte do Cônego Lafaiete da Costa Coelho. |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais
Ano 2021

| Comarca | Feriados municipais |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Santa Rita de Caldas | I - 19 de fevereiro: Dia da Comarca; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 22 de maio: Dia da Padroeira; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 3 de outubro: Homenagens ao Servo de Deus "Mons. Alderigi Maria Torriani". |
| Santa Rita do Sapucaí | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia de Santa Rita de Cássia; III - 24 de maio: Emancipação Político-Administrativa do Município; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Santa Vitória | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 31 de maio: Aniversário do Município; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Santo Antônio do Monte | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; IV - 16 de novembro: Emancipação do Município. |
| Santos Dumont | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 27 de julho: Emancipação Política do Município; IV - 29 de setembro: Dia de São Miguel Padroeiro Município. |
| São Domingos do Prata | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 4 de agosto: Padroeiro São Domingos de Gusmão; IV - 15 de agosto: Nossa Senhora do Livramento. |
| São Francisco | I - 19 de março: Dia de São José; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 5 de novembro: Elevação de São Francisco à categoria de Cidade; V - 8 de dezembro: Dia da Conceição Imaculada de Maria. |
| São Gonçalo do Sapucaí | I - 10 de janeiro: Dia do Padroeiro de São Gonçalo do Sapucaí; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 25 de maio: Festa do Rosário; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| São Gotardo | I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Nossa Senhora da Abadia - Assunção de Nossa Senhora; V - 30 de setembro: Aniversário da Cidade. |
| São João da Ponte | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: São João Batista - Padroeiro da Cidade; IV - 31 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| São João del-Rei | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 14 de junho: Dia de Nhá Chica; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; V - 8 de dezembro: Aniversário da Cidade. |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| São João do Paraíso | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 24 de junho: Dia do Padroeiro do Município; III - 29 de junho: Dia de São Pedro; IV - 6 de agosto: Dia do Senhor Bom Jesus. |
| São João Evangelista | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 1º de junho: Dia da Emancipação Política do Município; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Paróquia de São João Evangelista; V - 27 de dezembro: Dia do Padroeiro. |
| São João Nepomuceno | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 16 de maio: Dia do Padroeiro São João Nepomuceno; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| São Lourenço | I - 1º de abril: Dia da Emancipação Política do Município; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 10 de agosto: Dia do Padroeiro. |
| São Romão | I - 2 de março: Dia da Emancipação Político-Administrativa do Município; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; V - 13 de dezembro: Dia de Santa Luzia. |
| São Roque de Minas | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; IV - 16 de agosto: Dia de São Roque; V - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| São Sebastião do Paraíso | I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 25 de outubro: Aniversário da Cidade. |
| Senador Firmino | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Jubileu de Nossa Senhora da Conceição; IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição; V - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Serro | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 6 de julho: Festa de Nossa Senhora do Rosário; IV - 8 de dezembro: Nossa Senhora da Conceição - Padroeira da Cidade. |
| Sete Lagoas | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Padroeiro da Cidade; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Silvianópolis | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 29 de junho: Festa do Rosário; IV - 26 de julho: Dia de Nossa Senhora Sant'Ana; V - 30 de agosto: Aniversário do Município. |
| Taiobeiras | I - 20 de janeiro: São Sebastião; |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| | II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 13 de maio: Nossa Senhora de Fátima; IV - 15 de junho: Dia de São João; V - 12 de dezembro: Emancipação Política de Taiobeiras. |
| Tarumirim | I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 31 de janeiro: Aniversário da Cidade; III - 2 de abril: Paixão de Cristo; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 14 de setembro: Jubileu de Nosso Senhor Bom Jesus. |
| Teixeiras | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia do Padroeiro da Cidade; IV - 14 de setembro: Jubileu do Senhor Bom Jesus; V - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Teófilo Otôni | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 4 de junho: Antecipação do feriado <i>Corpus Christi</i> ; III - 5 de junho: Antecipação do feriado de São Pedro e São Paulo; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Timóteo | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 29 de abril: Aniversário da Cidade; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora. |
| Tiros | I - 10 de fevereiro: Aniversário da Cidade; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 13 de junho: Dia do Padroeiro. |
| Tombos | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 21 de maio: Data da Criação do Distrito; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Três Corações | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 23 de setembro: Aniversário da Cidade. |
| Três Marias | I - 1º de março: Aniversário da Cidade; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 1º de junho: Dia de Nossa Senhora Mãe da Igreja; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Três Pontas | I - 2 de abril : Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 3 de julho: Dia do Aniversário da Cidade; IV - 23 de setembro: Dia do Santo Tutelar da Cidade (Padre Victor). |
| Tupaciguara | I - 2 de abril : Paixão de Cristo; II - 1º de junho: Aniversário da Cidade; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia. |
| Turmalina | I - 2 de abril : Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Ubá | I - 2 de abril : Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 3 de julho: Aniversário da Cidade; |





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| Feriados municipais das comarcas do Estado de Minas Gerais Ano 2021 | |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comarca | Feriados municipais |
| | IV - 7 de outubro: Dia de Nossa Senhora do Rosário. |
| Uberaba | I - 2 de março: Dia de Uberaba; II - 2 de abril : Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora. |
| Uberlândia | I - 2 de abril : Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Nossa Senhora da Abadia; IV - 31 de agosto: São Raimundo e Aniversário da Cidade. |
| Unaí | I - 15 de janeiro: Aniversário da Cidade; II - 2 de abril : Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 13 de junho: Dia do Santo Antônio do Boqueirão; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Varginha | I - 2 de abril : Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 7 de outubro: Aniversário da Cidade; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Várzea da Palma | I - 1º de janeiro: Aniversário do Município; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição. |
| Vazante | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 2 de maio: Festa de Nossa Senhora da Lapa; III - 3 de maio: Festa de Nossa Senhora da Lapa; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 12 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Vespasiano | I - 11 de fevereiro: Dia de Nossa Senhora de Lourdes; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 27 de dezembro: Aniversário da Cidade. |
| Viçosa | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia da Padroeira; III - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 30 de setembro: Aniversário da Cidade. |
| Virginópolis | I - 9 de março: Dia da Emancipação Político-Administrativa; II - 2 de abril: Paixão de Cristo; III - 31 de maio: Dia de Nossa Senhora do Patrocínio; IV - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> . |
| Visconde do Rio Branco | I - 2 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; IV - 24 de junho: Dia de São João Batista - Padroeiro da Cidade; V - 28 de setembro: Aniversário da Cidade. |





ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria da Presidência nº 5.172, de 7 de março de 2021)

| OUTORGAS SEM INVESTIDURA - EDITAL 1/2016 | | | |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| Candidato | Nome da Serventia | Comarca | Município/Distrito |
| Camila Lemos de Faria Elias | Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Campo Florido | Uberaba | Campo Florido |
| Danilo de Freitas Cardoso | Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas | Monte Alegre de Minas | Monte Alegre de Minas |
| Eliene Aparecida de Souza Prado | Ofício do 2º Tabelionato de Notas | Além Paraíba | Além Paraíba |
| Emerson Alves de Almeida | Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Rio das Mortes | São João del-Rei | Rio das Mortes |
| Luiz Octavio Vianna Marques | Ofício do 1º Tabelionato de Notas | Jacinto | Jacinto |
| Marise Brasil de Castro | Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de São Vicente | Sete Lagoas | São Vicente |
| Paulo Campos Chaves | Ofício do 2º Tabelionato de Notas | Canápolis | Canápolis |
| Pedro Henrique Fidélis Costa | Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas | São Francisco | São Francisco |
| Carlos Eduardo Dornelas de Souza | Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Santa Bárbara do Monte Verde | Rio Preto | Santa Bárbara do Monte Verde |
| José Maria Lopes da Silva | Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Pouso Alto | São Lourenço | Pouso Alto |
| Rosangela Soares de Assis | Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Santana de Pirapama | Sete Lagoas | Santana de Pirapama |





Deferindo, nos termos da legislação vigente, aos magistrados abaixo relacionados, as inscrições para as seguintes vagas:

EDITAL 3/2021

1. PROVIMENTO PARA GABINETE DA 4ª CÂMARA CRIMINAL - VAGA DECORRENTE REM. DES. JÚLIO CEZAR GUTTIERREZ

| | |
|----------------------------|-----------------------------------|
| CRITÉRIO: Merecimento | 2ª INSTÂNCIA |
| DATA DA VACÂNCIA: 30.03.21 | MOTIVO DA VACÂNCIA: Aposentadoria |
| INSCRIÇÕES: 05 a 19.04.21 | DESISTÊNCIA ATÉ: 26.04.21 |

JUIZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL CANDIDATOS À PROMOÇÃO - COM ESTÁGIO

| Nº | Magistrado | Lotação | Naturalidade | Exercício na entrância | Tempo na entrância | | | Exercício na magistratura | Tempo na magistratura | | | Observações |
|----|---------------------------------|------------------------------------------|-------------------|------------------------|--------------------|----|----|---------------------------|-----------------------|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | | AA | MM | DD | | AA | MM | DD | |
| 1 | Luiz Guilherme Marques | Juiz de Fora - 1ª Vara de Família | Campo Grande-MS | 29/05/02 | 18 | 06 | 08 | 11/09/87 | 33 | 02 | 27 | <ul style="list-style-type: none">• 1º Quinto.• Aceita vaga de remoção.• Possui justificativa.• Não possui certidão. |
| 2 | Habib Felipe Jabour | Uberaba - 2ª Vara de Família e Sucessões | Juiz de Fora-MG | 29/05/02 | 18 | 06 | 08 | 17/11/88 | 32 | 00 | 19 | <ul style="list-style-type: none">• 1º Quinto.• Aceita vaga de remoção. |
| 8 | Marco Aurélio Ferrara Marcolino | Belo Horizonte - 4ª Vara de Família | Belo Horizonte-MG | 29/05/02 | 18 | 06 | 08 | 30/04/92 | 28 | 07 | 09 | <ul style="list-style-type: none">• 1º Quinto.• Aceita vaga de remoção.• Possui justificativa.• Não possui certidão. |
| 9 | Maria das Graças Rocha Santos | Uberlândia - 9ª Vara Cível | Vespasiano-MG | 29/05/02 | 18 | 06 | 08 | 02/08/93 | 27 | 04 | 05 | <ul style="list-style-type: none">• 1º Quinto.• Aceita vaga de remoção. |



| | | | | | | | | | | | | |
|----|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|----|----|----|----------|----|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | Marcelo Pereira da Silva | Belo Horizonte - 27º Juiz de Direito da 9ª Unidade Jurisdicional Cível | Rio de Janeiro-RJ | 29/05/02 | 18 | 06 | 08 | 02/08/93 | 27 | 04 | 05 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. • Possui justificativa. |
| 11 | Lúcio Eduardo de Brito | Uberaba - 1ª Vara Cível | Caldas-MG | 29/05/02 | 18 | 06 | 08 | 02/08/93 | 27 | 04 | 05 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |
| 12 | Maria Luiza Santana Assunção | Belo Horizonte - 3ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais | Coromandel-MG | 29/05/02 | 18 | 06 | 08 | 02/08/93 | 27 | 04 | 05 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |
| 13 | Fábio Torres de Sousa | Belo Horizonte - 1ª Vara de Feitos Tributários do Estado | Caratinga-MG | 29/05/02 | 18 | 06 | 08 | 02/08/93 | 27 | 04 | 05 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. • Possui justificativa. |
| 15 | Marco Antônio de Melo | Belo Horizonte - 18ª Vara Cível | Barbacena-MG | 29/05/02 | 18 | 06 | 08 | 02/08/93 | 27 | 04 | 05 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |
| 16 | José Luiz de Moura Faleiros | Belo Horizonte - 2º Tribunal do Júri – Presidente | Itirapuã-SP | 29/05/02 | 18 | 06 | 08 | 05/09/94 | 26 | 03 | 01 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |
| 19 | Roberto Apolinário de Castro | Belo Horizonte - Vara Agrária de Minas Gerais e de Acidente de Trabalho | Carangola-MG | 29/05/02 | 18 | 06 | 08 | 03/02/95 | 25 | 10 | 05 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |



| | | | | | | | | | | | | |
|----|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|----|----|----|----------|----|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20 | Guilherme de Azeredo Passos | Belo Horizonte - 5ª Vara de Tóxicos, Organização Criminosa e Lavagem de Bens | Belo Horizonte-MG | 29/05/02 | 18 | 06 | 08 | 04/03/96 | 24 | 09 | 05 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. • Remanescente 2 vezes consecutivas. |
| 21 | Régia Ferreira de Lima | Uberaba - 3ª Vara Cível | Ituiutaba-MG | 29/05/02 | 18 | 06 | 08 | 04/03/96 | 24 | 09 | 05 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. • Possui justificativa. |
| 22 | Joemilson Donizetti Lopes | Belo Horizonte - 8ª Vara de Família | BambuÍ-MG | 29/05/02 | 18 | 06 | 08 | 04/03/96 | 24 | 09 | 05 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |
| 30 | Alexandre Magno Mendes do Valle | Uberlândia - 3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias | Belo Horizonte-MG | 04/02/03 | 17 | 10 | 02 | 04/03/96 | 24 | 09 | 05 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. • Possui justificativa. |
| 32 | Fausto Bawden de Castro Silva | Belo Horizonte - 32ª Vara Cível | Uberaba-MG | 04/02/03 | 17 | 10 | 02 | 08/09/97 | 23 | 02 | 27 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |
| 34 | Luziene Medeiros do Nascimento Barbosa Lima | Belo Horizonte - 6ª Vara Criminal | Natal-RN | 28/02/03 | 17 | 09 | 08 | 23/09/93 | 27 | 02 | 13 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |
| 35 | Magid Nauef Láuar | Belo Horizonte - 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal | Teófilo Otôni-MG | 01/04/03 | 17 | 08 | 06 | 30/04/92 | 28 | 07 | 09 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |
| 36 | Rinaldo Kennedy Silva | Belo Horizonte - 2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal | Belo Horizonte-MG | 01/04/03 | 17 | 08 | 06 | 04/03/96 | 24 | 09 | 05 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. • Possui justificativa. • Remanescente 1 vez. |



| | | | | | | | | | | | | |
|----|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|----|----|----|----------|----|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 46 | Rui de Almeida Magalhães | Belo Horizonte - 35ª Vara Cível | Coronel Fabriciano-MG | 01/08/03 | 17 | 04 | 04 | 08/09/97 | 23 | 02 | 27 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |
| 48 | Paulo Gastão de Abreu | Belo Horizonte - 10ª Vara de Família | Belo Horizonte-MG | 01/08/03 | 17 | 04 | 04 | 03/09/98 | 22 | 03 | 02 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |
| 49 | Renan Chaves Carreira Machado | Belo Horizonte - 3ª Vara de Sucessões e Ausência | Belo Horizonte-MG | 01/08/03 | 17 | 04 | 04 | 13/11/00 | 20 | 00 | 20 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |
| 51 | Âmalin Aziz Sant'Ana | Belo Horizonte - 2º Tribunal do Júri - Sumariante | Viçosa-MG | 01/08/03 | 17 | 04 | 04 | 13/11/00 | 20 | 00 | 20 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |
| 52 | Maria Lúcia Cabral Caruso | Belo Horizonte - 2ª Vara de Sucessões e Ausência | Cataguases-MG | 21/10/03 | 17 | 01 | 13 | 02/08/93 | 27 | 04 | 05 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. • Possui justificativa. |
| 53 | Sidnei Ponce | Uberaba - 3ª Vara de Família e Sucessões | São Paulo-SP | 21/10/03 | 17 | 01 | 13 | 02/08/93 | 27 | 04 | 05 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |
| 54 | Luzia Divina de Paula Peixôto | Belo Horizonte - 2ª Vara de Execução Fiscal Municipal | Queluzito-MG | 21/10/03 | 17 | 01 | 13 | 08/09/97 | 23 | 02 | 27 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |
| 56 | Mauro Pena Rocha | Belo Horizonte - 4ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias | Uberaba-MG | 19/11/03 | 17 | 00 | 14 | 03/09/98 | 22 | 03 | 02 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. • Possui justificativa. • Não possui certidão. |
| 58 | Ivone Campos Guillarducci Cerqueira | Juiz de Fora - Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos | Aracitaba-MG | 02/02/04 | 16 | 10 | 04 | 28/01/94 | 26 | 10 | 11 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. • Possui justificativa. |



| | | | | | | | | | | | | |
|-----|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|----|----|----|----------|----|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 62 | Paulo de Tarso Tamburini Souza | Belo Horizonte - 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias | Alfenas-MG | 01/03/04 | 16 | 09 | 06 | 30/04/92 | 28 | 07 | 09 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |
| 72 | José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras | Belo Horizonte - 33ª Vara Cível | Serra do Navio-AP | 15/02/05 | 15 | 09 | 20 | 04/03/96 | 24 | 09 | 05 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |
| 76 | Evaldo Elias Penna Gavazza | Juiz de Fora - Vara de Execuções Criminais | Itabira-MG | 26/04/05 | 15 | 07 | 10 | 08/09/97 | 23 | 02 | 27 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |
| 82 | Marcelo da Cruz Trigueiro | Belo Horizonte - 2ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais | Belo Horizonte-MG | 05/04/06 | 14 | 08 | 01 | 08/09/97 | 23 | 02 | 27 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |
| 84 | Delvan Barcelos Júnior | Belo Horizonte - 1ª Vara Regional do Barreiro | Passos-MG | 09/05/06 | 14 | 06 | 27 | 04/03/96 | 24 | 09 | 05 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |
| 88 | Ricardo Torres Oliveira | Belo Horizonte - 7ª Vara Cível | Bambuí-MG | 09/05/06 | 14 | 06 | 27 | 13/11/00 | 20 | 00 | 20 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. • aceito vaga decorrente de remoção • Possui justificativa. • Não possui certidão. |
| 102 | Eveline Mendonça Félix Gonçalves | Belo Horizonte - 20ª Juiz de Direito da 7ª Unidade Jurisdicional Cível | Juiz de Fora-MG | 15/05/07 | 13 | 06 | 21 | 13/11/00 | 20 | 00 | 20 | <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quinto. • Aceita vaga de remoção. |



Resumo de demonstrativos de prestação de contas**COMARCA DE BELO HORIZONTE**

EDITAL NR. 01/2016

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, responsável pela gestão de valores provenientes da aplicação de penas de prestação pecuniária, no uso de suas atribuições legais, torna público o resumo dos demonstrativos das contas prestadas pelas entidades sem fins lucrativo, beneficiadas com o repasse de verbas para o financiamento de projetos com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, nos termos da Portaria nº 4.994/CGJ/2017, de 27 de julho de 2017, do Provimento Conjunto nº 27, de 17 de outubro de 2013, e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 154, de 13 de julho de 2012.

Valores do projeto constante do edital: R\$9.939,20 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Data da expedição: 26 de outubro de 2016

Data da Transferência: 26 de outubro de 2016

Entidade beneficiária: AÇÃO SOCIAL TÉCNICA

CNPJ: 021.099.460/0001-99

Finalidade do Projeto: Implantação de cursos de cabeleireiro, manicura e pedicura, vislumbrando a profissionalização e qualificação de jovens e adultos, proporcionando-lhes condições de acesso a atividades econômicas e desenvolvimento humano, cultural e social.

Prestação de contas homologada na data de 02 de junho de 2020 pelo Juízo da Execução Penal após parecer favorável do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2020.

Juiz de Direito

COMARCA DE BUENO BRANDÃO

EDITAL Nº 01/2019

A MMA. JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUENO BRANDÃO, responsável pela gestão de valores provenientes da aplicação de penas de prestação pecuniária, no uso de suas atribuições legais, torna público o resumo dos demonstrativos das contas prestadas pelas entidades sem fins lucrativos, beneficiadas com o repasse de verbas para o financiamento de projetos com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, nos termos da Portaria nº. 4.994/CGJ/2017, de 27 de julho de 2017, do Provimento Conjunto nº 27, de 17 de outubro de 2013, e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 154, de 13 de julho de 2012.

Valor: R\$ 39.109,00 (trinta e nove mil, cento e nove reais)

Data do recebimento da transferência: 11/03/2020

Entidade beneficiária: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 25.649.724/0001-91

Finalidade do projeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos para o acolhimento e atendimento direto dos usuários do serviço, equipamento de informática e toldo para a entrada do prédio.

Notas fiscais e/ou recibos apresentados:

1) Notebook - R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais): juntada de cópia da nota fiscal de compra, recibo de pagamento de boleto no valor total em conta de empresa intermediária de vendas pela internet e extrato bancário da compensação do cheque (fls. 128/130 e 140);

2) Mesa educacional alfabeto - R\$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais): juntada de cópia da nota fiscal de compra, cheque no valor total do bem, extrato bancário da compensação do cheque e recibo do fornecedor referente ao pagamento (fls. 122/123, 139 e 165);

3 e 4) Mesa para refeitório e cadeiras em mdf - valor total de R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais): juntada de cópia da nota fiscal de compra, cheque no valor total, extrato bancário da compensação do cheque e recibo do fornecedor referente ao pagamento (fls. 108, 109, 140 e 162);

5) Ultrassom portátil Sonic borden kavo - R\$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais): juntada de cópia da nota fiscal de compra, cheque no valor total, recibo de pagamento de boleto no valor total e extrato bancário da compensação do cheque (fls. 134/137 e 140);

6) Toldo em policarbonato e serviço de reforma - valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais): juntada de cópia das notas fiscais de compra e serviço, cheques nos respectivos valores totais, extrato bancário da compensação dos cheques e recibos do fornecedor (fls. 113/116, 139/140 e 163/164).

Saldo remanescente com o fim do projeto: R\$ 0,00

Prestação de contas homologada na data de 11/03/2021 pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Bueno Brandão após parecer favorável do Promotor de Justiça.



Resumo de demonstrativos de prestação de contas

Bueno Brandão, 12 de março de 2021.

ELAINE DE ALMEIDA LOPES JARDIM
Juíza de Direito

COMARCA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**RESUMO DOS DEMONSTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e Execução Penal e Diretor do Foro da Comarca de Conceição das Alagoas, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, do Provimento Conjunto 27, de 21 de outubro de 2013, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, neste ato exercendo a função de gestor da conta judicial da Comarca, torna público o resumo demonstrativo das contas prestadas pela execução do projeto para construção da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de Conceição das Alagoas, referente à liberação de recursos no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), HOMOLOGADA por sentença, após parecer favorável do Ministério Público.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA nº 8235

Emitente: Fujioka Eletro Imagem S.A

CNPJ emitente 01.008.713/0111-07

Destinatário: APAC De Conceição das Alagoas

CNPJ destinatário:31.983.255/0001-45

Valor da Nota: R\$1.999,00 (hum mil novecentos e noventa e nove reais)

Data da emissão: 29/10/2019

Chave de acesso: 3119 1001 0087 1301 1107 5501 2000 0082 3519 1134 3583

Contas aprovadas, após parecer favorável do Promotor de Justiça.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA nº 000011267

Emitente: Ramires Vasconcelos de Freitas LTDA

CNPJ emitente: 66.456.559/0001-39

Destinatário: APAC Associação Prot e Assist aos Conde

CNPJ destinatário:31.983.255/0001-45

Valor da Nota: R\$10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)

Data da emissão: 27/11/2019

Chave de acesso: 3119 1166 4565 5900 0139 5500 2000 0112 6710 0009 3036

Contas aprovadas, após parecer favorável do Promotor de Justiça.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA nº 000.000.024

Emitente: Eusa Dos Reis Silva Lacerda

CNPJ emitente: 19.315.899/0001-60

Destinatário: APAC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados De

CNPJ destinatário:31.983.255/0001-45

Valor da Nota: R\$3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais)

Data da emissão: 18/12/2019

Chave de acesso: 3119 1219 3158 9900 0160 5500 1000 0000 2417 6002 6007

Contas aprovadas, após parecer favorável do Promotor de Justiça.



Resumo de demonstrativos de prestação de contas

NOTA FISCAL ELETRÔNICA nº 000011256

Emitente: Ramires Vasconcelos De Freitas LTDA

CNPJ emitente: 66.456.559/0001-39

Destinatário: APAC Associação Prot e Assist aos Conde

CNPJ destinatário:31.983.255/0001-45

Valor da Nota: R\$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Data da emissão: 26/11/2019

Chave de acesso: 3119 1166 4565 5900 0139 5500 2000 0112 5610 0009 2923

Contas aprovadas, após parecer favorável do Promotor de Justiça.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA nº 000011258

Emitente: Ramires Vasconcelos De Freitas LTDA

CNPJ emitente: 66.456.559/0001-39

Destinatário: APAC Associação Prot e Assist aos Conde

CNPJ destinatário:31.983.255/0001-45

Valor da Nota: R\$7.000,00 (sete mil reais)

Data da emissão: 26/11/2019

Chave de acesso: 3119 1166 4565 5900 0139 5500 2000 0112 5810 0009 2944

Contas aprovadas, após parecer favorável do Promotor de Justiça.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA nº 000.000.057

Emitente: Associação De Proteção e Assistência Aos Condenados – APAC (Frutal/MG)

CNPJ emitente: 07.409.988/0001-96

Destinatário: APAC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

CNPJ destinatário:31.983.255/0001-45

Valor da Nota: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Data da emissão: 05/12/2019

Chave de acesso: 3119 1207 4099 8800 0196 5500 1000 0000 5710 0000 5955

Contas aprovadas, após parecer favorável do Promotor de Justiça.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA nº 000011356

Emitente: Ramires Vasconcelos De Freitas LTDA

CNPJ emitente: 66.456.559/0001-39

Destinatário: APAC Associação Prot e Assist aos Conde

CNPJ destinatário:31.983.255/0001-45

Valor da Nota: R\$6.441,05 (seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinco centavos)

Data da emissão: 23/12/2019

Chave de acesso: 3119 1266 4565 5900 0139 5500 2000 0113 5610 0009 3910

Contas aprovadas, após parecer favorável do Promotor de Justiça.



Resumo de demonstrativos de prestação de contas

NOTA FISCAL nº 212

Emitente: Oliveira e Silva Artigos de Papelaria e Armarinhos

CNPJ emitente: 19.165.460/0001-06

Destinatário: APAC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Conceição das Alagoas

CNPJ destinatário:31.983.255/0001-45

Valor da Nota: R\$210,00 (duzentos e dez reais)

Data da emissão: 16/01/2020

Contas aprovadas, após parecer favorável do Promotor de Justiça.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA nº 000.000.025

Emitente: Eusa Dos Reis Silva Lacerda

CNPJ emitente: 19.315.899/0001-60

Destinatário: APAC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de

CNPJ destinatário:31.983.255/0001-45

Valor da Nota: R\$1.310,00 (hum mil trezentos e dez reais)

Data da emissão: 24/01/2020

Chave de acesso: 3120 0119 3158 9900 0160 5500 1000 0000 2517 6002 6000

Contas aprovadas, após parecer favorável do Promotor de Justiça.

NOTA FISCAL nº 60

Emitente: Korely Contrutora LTDA ME

CNPJ emitente: 01.240.758/0001-60

Destinatário: APAC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Conceição das Alagoas

CNPJ destinatário:31.983.255/0001-45

Valor da Nota: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Data da emissão: 11/03/2020

Contas aprovadas, após parecer favorável do Promotor de Justiça.

NOTA FISCAL nº 64

Emitente: Korely Contrutora LTDA ME

CNPJ emitente: 01.240.758/0001-60

Destinatário: APAC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Conceição das Alagoas

CNPJ destinatário:31.983.255/0001-45

Valor da Nota: R\$100.000,00 (cem mil reais)

Data da emissão: 29/05/2020

Contas aprovadas, após parecer favorável do Promotor de Justiça.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA nº 26352

Emitente: Auto Posto Garimpo Ype LTDA

CNPJ emitente: 30.565.651/0001-90

Destinatário: APAC Ass. Proteção e Assist. A Condenados De Conc. Alagoas

CNPJ destinatário:31.983.255/0001-45



Resumo de demonstrativos de prestação de contas

Valor da Nota: R\$60,00 (sessenta reais)

Data da emissão: 08/10/2020

Chave de acesso: 3120 1030 5656 5100 0190 5500 1000 0263 5210 2811 8292

Contas aprovadas, após parecer favorável do Promotor de Justiça.

NOTA FISCAL nº 72

Emitente: Korely Contrutora LTDA ME

CNPJ emitente: 01.240.758/0001-60

Destinatário: APAC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Conceição das Alagoas

CNPJ destinatário:31.983.255/0001-45

Valor da Nota: R\$100.000,00 (cem mil reais)

Data da emissão: 30/10/2020

Contas aprovadas, após parecer favorável do Promotor de Justiça.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA nº 000.005.714

Emitente: CPS Comércio de Placas de Sinalização – LTDA - ME

CNPJ emitente: 08.889.978/0001-68

Destinatário: APAC Ass. de Prot. e Assist. aos Conden. De Conc. das Alagoas - MG

CNPJ destinatário:31.983.255/0001-45

Valor da Nota: R\$775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)

Data da emissão: 02/12/2020

Chave de acesso: 3520 1208 8899 7800 0168 5500 1000 0057 1416 5250 3760

Contas aprovadas, após parecer favorável do Promotor de Justiça.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA nº 000.000.257

Emitente: Oliveira e Silva Artigos de Papelaria e Armazinhos LTDA-ME

CNPJ emitente: 19.165.460/0001-06

Destinatário: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Conce

CNPJ destinatário:31.983.255/0001-45

Valor da Nota: R\$69,00 (sessenta e nove reais)

Data da emissão: 05/01/2021

Chave de acesso: 3121 0119 1654 6000 0106 5500 1000 0002 5717 8090 0825

Contas aprovadas, após parecer favorável do Promotor de Justiça.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA nº 000.000.966

Emitente: Startseg Com. Equip Seg Elet

CNPJ emitente: 17.654.415/0001-81

Destinatário: APAC Associ de Prot e Assist aos Conde de Conceição da Alag

CNPJ destinatário:31.983.255/0001-45

Valor da Nota: R\$4.139,95 (quatro mil, cento e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Data da emissão: 01/03/2021

Chave de acesso: 3121 0317 6544 1500 0181 5500 1000 0009 6610 0464 0328



Resumo de demonstrativos de prestação de contas

Contas aprovadas, após parecer favorável do Promotor de Justiça.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA nº 000.000.967

Emitente: Startseg Com. Equip Seg Elet

CNPJ emitente: 17.654.415/0001-81

Destinatário: APAC Assoc de Prot e Assist aos Conde de Conceição da Alag

CNPJ destinatário:31.983.255/0001-45

Valor da Nota: R\$957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais)

Data da emissão: 04/03/2021

Chave de acesso: 3121 0317 6544 1500 0181 5500 1000 0009 6710 0464 0325

Contas aprovadas, após parecer favorável do Promotor de Justiça.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA nº 000002115

Emitente: Sementerra Comércio LTDA

CNPJ emitente: 64.394.877/0001-97

Destinatário: APAC de Conceição das Alagoas

CNPJ destinatário:31.983.255/0001-45

Valor da Nota: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Data da emissão: 19/03/2021

Chave de acesso: 3121 0364 3948 7700 0197 5500 1000 0021 1510 0002 1162

Contas aprovadas, após parecer favorável do Promotor de Justiça.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA nº 000047740

Emitente: Letícia Moveis LTDA

CNPJ emitente: 02.814.791/0001-19

Destinatário: APAC Associação Proteção Assistência Condenade

CNPJ destinatário:31.983.255/0001-45

Valor da Nota: R\$4.000,00 (quatro mil reais)

Data da emissão: 26/03/2021

Chave de acesso: 3121 0302 8147 9100 0119 5500 2000 0477 4010 0035 0365

Contas aprovadas, após parecer favorável do Promotor de Justiça.

NOTA FISCAL nº 78

Emitente: Korely Contrutora LTDA ME

CNPJ emitente: 01.240.758/0001-60

Destinatário: APAC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Conceição das Alagoas

CNPJ destinatário:31.983.255/0001-45

Valor da Nota: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Data da emissão: 22/03/2021

Contas aprovadas, após parecer favorável do Promotor de Justiça.

Conceição das Alagoas/MG, 06 de maio de 2021.

Marco Antônio Macedo Ferreira



Resumo de demonstrativos de prestação de contas

Juiz de Direito, Diretor do Foro.

COMARCA DE NOVO CRUZEIRO

EDITAL Nº 01/2018

A JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVO CRUZEIRO, Dr^a. Samira da Cunha Ribeiro Moraes, responsável pela gestão de valores provenientes da aplicação de penas de prestação pecuniária, no uso de suas atribuições legais, torna público o resumo dos demonstrativos das contas prestadas pelas entidades sem fins lucrativos, beneficiadas com o repasse de verbas para o financiamento de projetos com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, nos termos da Portaria nº. 4.994/CGJ/2017, de 27 de julho de 2017, do Provimento Conjunto nº 27, de 17 de outubro de 2013, e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 154, de 13 de julho de 2012. Conforme Portaria conjunta nº.: 608/PR/2017; não houve expedição de Alvará, uma vez que os valores foram transferidos para a conta da entidade.

Entidade beneficiária: Conselho da Comunidade na Execução Penal de Novo Cruzeiro.

CNPJ: 24.848.096/0001-00

Valor: R\$ 155.213,83

Data da transferência: 07/05/2019

Finalidade do projeto: ampliação e reforma no presídio de Novo Cruzeiro

Notas fiscais e/ou recibos apresentados:

1ª) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e nº.: 513/2019, valor: R\$ 34.905,01

2ª) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e nº.: 523/2019, valor: R\$ 29.634,48

3ª) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e nº.: 534/2019, valor: R\$ 44.897,78

4ª) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e nº.: 561/2019, valor: R\$ 45.776,56

Valor final do projeto: R\$ 155.213,83

OBS.: Não houve saldo remanescente após o término do projeto.

Prestação de contas homologada na data de 27/04/2021 pelo Juízo da Vara Única desta Comarca, após parecer favorável do Promotor de Justiça em 27/10/2020 e parecer favorável também da Defensoria Pública em 20/04/2021.

Novo Cruzeiro, 29 de Abril de 2021.

Samira da Cunha Ribeiro Moraes

Juíza de Direito da Comarca



ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

07 de maio de 2021

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 74 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Valeria Goncalves de Alvarenga

Devedor: FUNED - FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Advogado: Regiane Miranda Souza, OAB/MG 145.656, Lucas Macedo Teixeira, OAB/MG 134.266 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Sergio Pessoa de Paula Castro, OAB/MG 62.597, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955, Onofre Alves Batista Junior, OAB/MG 79.227

Decisão/Despacho: Trata-se de comunicação de cessão parcial dos direitos de Valéria Gonçalves de Alvarenga para Renato Bartolomeu Filho, conforme documentação de fls. 66/73. Existe ressalva dos honorários advocatícios contratuais no Contrato Particular de Cessão de Crédito de Precatório de fls.71/72,item3.2 . Diante disso, dê-se ciência aos procuradores do credor (originário/cedente), bem como do devedor pelo prazo de 10 dias corridos, nos termos do art. 80, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do AVISO Nº 06/ASPREC/2021 para eventuais impugnações. Decorrido esse prazo sem impugnações dos interessados, registre-se nos autos e no sistema informatizado de precatórios, Renato Bartolomeu Filho como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cópia desta decisão servirá como ofício nº 402/ASPREC/ 2021 para conhecimento do juízo da execução, nos termos do art. 45, §1º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Publique-se.

Precatório: 1654 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Wagner Nogueira da Silva

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Regiane Miranda Souza, OAB/MG 145.656, Frederico Arantes Gontijo de Amorim, OAB/MG 72.992 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de comunicação de cessão total dos direitos de Wagner Nogueira da Silva para Rafael Bahia Ravaiane, conforme documentação de fls. 55/63. Não há ressalva dos honorários advocatícios contratuais neste precatório . Diante disso, dê-se ciência aos procuradores do credor (originário/cedente), bem como do devedor pelo prazo de 10 dias corridos, nos termos do art. 80, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do AVISO Nº 06/ASPREC/2021 para eventuais impugnações. Decorrido esse prazo sem impugnações dos interessados, registre-se nos autos e no sistema informatizado de precatórios, Rafael Bahia Ravaiane como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cópia desta decisão servirá como ofício nº 404/ASPREC/ 2021 para conhecimento do juízo da execução, nos termos do art. 45, §1º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Publique-se.

Precatório: 932 /2004 - COMUM

Credor: Moacir Pinto de Resende e outros

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Miriam Aparecida Marcondes Santos, OAB/MG 53.207, Marcio Marcondes Santos, OAB/MG 24.117, Andre Luiz Santos Teixeira, OAB/MG 76.428, Nilson Reis Junior, OAB/MG 85.598 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de petição protocolada neste TJMG sob o número 92501, de 19/04/2021, comunicando o falecimento de Darci de Castro Resende, credora deste precatório. Em resposta à decisão de fls. 742, esclarece que será necessário promover pedido nos autos originários de seu inventário, no qual se encontra a sobrepartilha, com a elaboração de novo termo de inventariante. Requer, por fim, que sejam suspensos quaisquer pagamentos devidos em favor da credora falecida pelo prazo de 90 (noventa) dias e que o respectivo crédito seja liberado após a regular habilitação de seus sucessores nestes autos de precatório. É o breve relatório. Anote-se a comunicação referente ao falecimento da credora Darci de Castro Resende. Aguarde-se a habilitação de seus sucessores, cujo pedido deverá ser feito nos termos do Aviso nº 5/ASPREC/2018, publicado no DJE em 11/12/2018. Conforme preceitua o item 5 do referido aviso, não atendidos os requisitos para a habilitação pretendida, quando do pagamento do precatório, o crédito será reservado em conta bancária vinculada à CEPREC pelo prazo máximo de 06 meses. Decorrido tal prazo, o recurso será encaminhado para o juízo sucessório competente ou para o juízo originário da execução.

Precatório: 394 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Antônio Pantaleão Nunes e outros

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Pedro Paulo Nogueira de Rezende, OAB/MG 21.204, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Alvaro Alexis Loureiro Junior, OAB/MG 74.188, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Andre Luiz Rabelo, OAB/MG 153.917, Marcelo Monzani, OAB/SP 170.013, Ana Flavia de Paula Moura, OAB/MG 135.574, Paulo Roberto Coimbra Silva, OAB/MG 70.429, Flavio Henrique Marcellos de Almeida, OAB/MG 111.884, Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801, Simone Gisele Fernandes Coelho, OAB/MG 64.636, Erica de Carvalho Esteves Rodrigues, OAB/MG 97.423, Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho, OAB/MG 75.476, Gabriel Santos Cordeiro de Andrade, OAB/MG 96.745, Munir Augusto Filho, OAB/MG 49.704, Max Felipe Rosa Junior, OAB/MG 84.723, Ozair Felix Ferreira, OAB/SP 421.809, Herik Alves de Azevedo, OAB/SP 262.233, Ricardo Andrade Magro, OAB/SP 173.067 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Lista em discriminação anexa ao DJe - Administrativo – 07 de maio de 2021 – página 1 de 51.



Número do documento: 21112322353386000007096435366

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112322353386000007096435366>

Assinado eletronicamente por: THIAGO PEIXOTO ALVES - 23/11/2021 22:35:34

Num. 7098462997 - Pág. 11

Decisão/Despacho: O Estado de Minas Gerais comunica às fls. 2031/2037, que parte de crédito de Irapuru Transportes LTDA foi objeto de compensação de débitos junto ao Estado e diante disso requer a sua baixa. Esclarece que o crédito utilizado na compensação foi assim formado: VALOR BRUTO AUTORIZADO PARA COMPENSAÇÃO: R\$779.637,60. VALOR LÍQUIDO UTILIZADO: R\$615.401,66. SALDO NO PRECATÓRIO: R\$0,00 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA OFICIAL: R\$33.931,81. VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE: R\$130.304,13. NÚMERO DE MESES DO RRA: 61,6. VALOR DA ASSISTÊNCIA MÉDICA: R\$0,00. A Lei Estadual nº 14.907/2010 autoriza a compensação de créditos tributários e não tributários com créditos líquidos e certos, conforme dispõe o artigo 3º da mencionada norma. Diante disso, registre-se o valor da compensação extrajudicial para fins de diminuição do valor da parcela de repasse do Estado de Minas Gerais quanto a sua dívida em Regime Especial, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Resolução nº 303 do CNJ. Julgo extinto parcialmente o crédito de Irapuru Transportes LTDA e determino a sua baixa, com anotação no SGP da ocorrência da compensação do direito. Quando os recursos forem disponibilizados pela entidade devedora, observada a ordem cronológica, serão providenciados os recolhimentos legais e/ou pagamentos remanescentes devidos, promovendo-se a baixa na requisição pelo seu adimplemento integral, conforme o §7º, do art. 46, da Resolução nº 303 do CNJ. Dê-se ciência ao credor sobre a existência de comunicação dessa compensação. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3396 /2005 - COMUM

Credor: Jesus Dias Duarte

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Osmar Sebastiao de Oliveira, OAB/MG 66.869, Adalton Lucio Cunha, OAB/MG 66.358 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955
Decisão/Despacho: Trata-se de comunicação de cessão total dos direitos de Jesus Dias Duarte e Osmar Sebastião de Oliveira (referente aos honorários advocatícios contratuais) para Precavida Direitos Creditórios LTDA., conforme documentação de fls. 49/58. Existe a previsão de honorários contratuais, conforme fls 03. Conforme decisão e fls. 42, os honorários advocatícios contratuais foram parcialmente extintos, em função do alvará de pagamento de fls. 44. Às fls. 56, o advogado Osmar Sebastião de Oliveira ratifica que os honorários relativos a este precatório estão sendo cedidos. Diante disso, dê-se ciência aos procuradores do credor (originário/cedente), bem como do devedor pelo prazo de 10 dias corridos, nos termos do art. 80, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do AVISO Nº 06/ASPREC/2021 para eventuais impugnações. Decorrido esse prazo sem impugnações dos interessados, registre-se nos autos e no sistema informatizado de precatórios, Precavida Direitos Creditórios LTDA. como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cópia desta decisão servirá como ofício nº 389/ASPREC/ 2021 para conhecimento do juízo da execução, nos termos do art. 45, §1º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Publique-se.

Precatório: 1795 /2009 - ALIMENTAR

Credor: Abel Jacinto Canen Júnior e outros, Charles Gerardo Pongeluppi, Edson Queiroz de Andrade, Hilqueas Faria, Margareth Queiroz de Andrade Prosdocimi, Maria de Lourdes de Andrade Massara

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Haeckel Magalhães E Advogados Associados, Kira Mendes Rodrigues, OAB/MG 130.540, Edison Haeckel Magalhaes, OAB/MG 25.908, Eduardo Neuenschwander Magalhaes, OAB/MG 81.229, Caio Marcio Lopes Boson, OAB/MG 31.238, Raime Jonnatan Goncalves Mariano, OAB/MG 156.945, Joao Carlos Ferreira Nascimento, OAB/MG 156.193, Divino Marcos Felix de Sousa, OAB/MG 140.195, Ariane Braga de Vasconcelos Barros, OAB/MG 95.801, Adriana Cristina Pereira Franco, OAB/MG 124.528, Juliana Normand Azevedo, OAB/MG 110.098, Mirlene Aparecida Ferreira, OAB/MG 115.572, Janaina Guimaraes de Castilho, OAB/MG 141.056, Keylla Dos Anjos Melo, OAB/MG 152.095, Rafael da Silva Glatzl, OAB/MG 159.264, Paulo Henrique Palhares de Rezende, OAB/MG 146.605, Andre Luiz Rabelo, OAB/MG 153.917, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Luciano Henriques de Castro, OAB/MG 40.744, Raissa Georgia Cordeiro Ferreira da Silva, OAB/MG 153.354, Fernanda Machado de Souza, OAB/MG 150.213, Elaine Natividade Dos Reis, OAB/MG 148.113, Pablo Henrique de Mattos, OAB/MG 157.586, Herik Alves de Azevedo, OAB/SP 262.233 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Vistos, etc. Tendo em vista o teor da promoção retro, torno sem efeito a decisão de fl. 7.552. Determino o desentranhamento da petição de fls. 7.459/7.492 dos autos deste precatório, bem como a sua juntada e os devidos registros nos autos do precatório correto, qual seja o precatório n. 5783/Alimentar do Estado de Minas Gerais. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1824 /2010 - ALIMENTAR

Credor: Antônio Maurício Fortini e outros, Hélio Martins Guimarães, José Antunes Neiva

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Sebastiao Hasenclever Borges Neto, OAB/MG 79.551 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de pedido de habilitação protocolado neste TJMG sob o número 81347/2021, de Luiz Henrique de Souza Pinto (filho), José de Souza Pinto Júnior (filho) e Maria Isabel de Souza Pinto Lemgruber (filha), como sucessores de José de Souza Pinto, credor original deste precatório, falecido conforme certidão de óbito juntada à fl. 204. Conforme Aviso nº 5/ASPREC/2018, publicado no DJE em 11/12/2018, a mudança de titularidade por sucessão no precatório somente ocorrerá após a conclusão do inventário pela via extrajudicial ou judicial e efetiva partilha ou sobrepartilha do crédito inscrito em Precatório, em atenção ao disposto nos artigos 654 e 655 do CPC. Analisado o pedido, verificou-se ele está em desacordo com as exigências previstas no referido aviso, uma vez que não foi comprovada a efetiva partilha/ sobrepartilha da cota-parte do crédito inscrito neste precatório cabível aos herdeiros de José de Souza Pinto. Assim sendo, INDEFIRO o pedido, que poderá ser renovado desde que seja feito nos termos do Aviso nº 5/ASPREC/2018.

Precatório: 2869 /2013 - ALIMENTAR

Credor: Carlos Alberto Vitorino dos Santos



Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Wanderlei Francisco Gouveia, OAB/MG 57.540, Denis Gaspar de Souza, OAB/MG 109.108, Hamilton Dos Santos Siqueira, OAB/MG 1.360 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se petição de fls. 45 requerendo o destaque de 20% (vinte por cento) do crédito a ser pago neste precatório em favor de Wanderley Francisco Gouveia, OAB/MG nº 57.504, como forma de receber os honorários advocatícios contratados. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Noto, contudo, que o contrato de prestação de serviços advocatícios não foi juntado aos autos. Assim, indefiro por ora o pedido. Esclareço que para que seja feito o destaque de honorários é necessária a apresentação do contrato de prestação de serviços firmado com Carlos Alberto Vitorino dos Santos, credor original deste precatório.

Precatório: 1525 /2015 - COMUM

Credor: Maria de Lourdes Pereira Orsini

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: Trata-se de petição de fls. 36/37 em que a credora Maria de Lourdes Pereira Orsini, representada pelas procuradoras Marcele Fernandes Dias, OAB/MG nº 80.540 e Bárbara Luiza Leite, OAB/MG nº 54.063E requer a alteração da natureza deste precatório para "alimentar", por entender que a ação que ensejou a formação deste precatório refere-se a descontos indevidos de contribuição previdenciária sobre a verba salarial. Esclareço, no entanto, que a competência para alterar a natureza do precatório é do Juízo da execução, nos termos do art. 402, da Resolução 003/2012 (Regimento Interno do TJMG), que diz que "Em caso de equívoco quanto à natureza do crédito do precatório, compete ao juízo da execução efetuar a correção e comunicar ao Presidente do Tribunal para que ocorra a sua regularização." (in verbis). Assim, indefiro o pedido.

Precatório: 5320 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Hitler Fouad Curi

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457, Haeckel Magalhães E Advogados Associados, Eduardo Neuenschwander Magalhaes, OAB/MG 81.229 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de petição juntada às fls. 225/226, por meio da qual Haeckel Magalhães e Advogados Associados apresenta uma autorização firmada pelo beneficiário originário deste precatório, Hithler Fouad Cur, para que haja o destaque sobre o crédito desse beneficiário relativo a honorários contratuais verbais advocatícios em favor dessa sociedade. No referido documento, o beneficiário esclarece que os honorários mencionados na escritura pública de cessão de crédito de precatório de fls. 156/157 pertencem a Haeckel Magalhães e Advogados Associados, bem como autoriza que o percentual de 10% (dez por cento) do crédito seja pago ao escritório peticionante. Não há como acolher o pedido, visto que o valor dos honorários contratuais apenas poderá ser destacado mediante apresentação do respectivo CONTRATO, nos termos do artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019, do CNJ, c/c o art. 22, § 4º, Lei nº 8.906/1994. Além disso, a autorização confunde-se, na essência, com uma doação, esta passível de tributação (ITCD), o que seria prejudicial à sociedade de advogados. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5633 /2017 - ALIMENTAR

Credor: João Bosco Rodrigues Silva

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vanessa Kelly Rocha Lopes, OAB/MG 136.896, Regiane Miranda Souza, OAB/MG 145.656, Eduardo Neuenschwander Magalhaes, OAB/MG 81.229 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de comunicação de cessão total dos direitos de Inproveter Indústria Produtos Veterinários LTDA para Rodrigo Rezende Simões, conforme documentação de fls. 186/198. Não há previsão de destaque de honorários contratuais neste precatório. Diante disso, dê-se ciência aos procuradores do credor (originário/cedente), bem como do devedor pelo prazo de 10 dias corridos, nos termos do art. 80, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do AVISO Nº 06/ASPREC/2021 para eventuais impugnações. Decorrido esse prazo sem impugnações dos interessados, registre-se nos autos e no sistema informatizado de precatórios, Rodrigo Rezende Simões como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cópia desta decisão servirá como ofício nº 399/ASPREC/ 2021 para conhecimento do juízo da execução, nos termos do art. 45, §1º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Publique-se.

Precatório: 5783 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Guilherme Fernando Lobato

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Eduardo Neuenschwander Magalhaes, OAB/MG 81.229 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de petição de fls. 351/357 e de petição desentranhada do precatório n.1795/2009 de fls. 316/349, por meio das quais os sucessores de GUILHERME FERNANDO LOBATO reiteram o pedido de habilitação nos autos do precatório e encaminham uma certidão do Juízo da 3ª Vara de Sucessões e Ausência da comarca de Belo Horizonte (fl. 352), em atenção ao despacho proferido à fl. 312. Verifico que embora não tenha sido realizada a sobrepartilha do valor do



precatório nos termos do Aviso n. 5/2018, foi apresentada uma certidão do Juízo da sucessão certificando que houve a partilha dos bens e o rol de sucessores do beneficiário falecido. Assim sendo, DEFIRO o pedido. Registrem-se nos autos e no sistema Hugo Lobato Ferreira, Gustavo Lobato Morcourt, Carmem Sílvia Lobato Morcourt, José Orlando Lobato, Leonardo Lobato, Maria de Lourdes Lobato Pereira, Rogério Lobato e João Batista Lobato, como sucessores de GUILHERME FERNANDO LOBATO. *Cópia desta servirá como ofício nº 381/ASPREC/2021. P. R. C.

Precatório: 28 /2018 - COMUM

Credor: José Alair Valadares

Devedor: MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

Advogado: Patricia de Melo Mendonca Ferreira, OAB/MG 93.338 - Julio Cesar de Oliveira, OAB/MG 76.368, Joel Mendes Barbosa, OAB/MG 79.950, Marcia Pereira Costa, OAB/MG 89.774, Rafael Carlo Indio E Bartijotto, OAB/RJ 108.182, Bruno Soares de Souza, OAB/MG 123.494, Marco Aurelio Araujo Nery, OAB/MG 135.814, Nathanaela Felicia Borges, OAB/MG 143.385

Decisão/Despacho: Trata-se de pedido de habilitação protocolado neste TJMG sob o número 92765/2021, de Álvaro Cordeiro Valadares (filho), José Alair Valadares (filho), Libério Garcia Valadares (filho) e Mary Cristina Vasconcelos Valadares (filha), como sucessores de José Alair Valadares, credor original deste precatório, em função de seu falecimento. Informam que após o término da ação de inventário dos bens deixados por José Alair Valadares, os herdeiros tomaram conhecimento da existência deste precatório, cujo crédito se encontra disponível para pagamento, sendo necessária a sua habilitação nos autos para o recebimento dos valores a eles devidos. Relatam por fim, que está em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Pará de Minas a sobrepartilha referente ao crédito deste precatório, Processo nº 5005095-33.2020.8.13.0471 (fls.48/49). É o breve relatório. Conforme Aviso nº 5/ASPREC/2018, publicado no DJE em 11/12/2018, a mudança de titularidade por sucessão no precatório somente ocorrerá após a conclusão do inventário pela via extrajudicial ou judicial e efetiva partilha ou sobrepartilha do crédito inscrito em Precatório, em atenção ao disposto nos artigos 654 e 655 do CPC. Analisando os autos, noto que o crédito referente a este precatório encontra-se reservado, conforme Alvará de fls. 44. Verifico ainda que o pedido de habilitação em tela foi instruído com ofício expedido pelo juízo da execução competente para julgar a sobrepartilha, indagando sobre os procedimentos necessários para a liberação dos valores devidos neste precatório. Entretanto, até o momento não há registros de recebimento deste ofício pela Assessoria de Precatórios (ASPREC/TJMG). Assim sendo, pelos motivos acima, oficie-se ao juízo da execução, para que este se manifeste sobre a efetivação da sobrepartilha e os respectivos quinhões devidos a cada um dos sucessores do credor José Alair Valadares, para que os pagamentos possam ser liberados a quem de direito por este Juízo de Precatórios. Cópia deste servirá como Ofício nº 411/ASPREC/2021. Após, conclusos.

Precatório: 7469 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Maciel Carvalho Vieira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Adryelle Moreira Miranda, OAB/MG 116.251, Regiane Miranda Souza, OAB/MG 145.656 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de comunicação de cessão total dos direitos de Maciel Carvalho Vieira para Guilherme Melhado Miranda, conforme documentação de fls. 33/42. Não há previsão de destaque de honorários contratuais neste precatório. Diante disso, dê-se ciência aos procuradores do credor (originário/cedente), bem como do devedor pelo prazo de 10 dias corridos, nos termos do art. 80, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do AVISO Nº 06/ASPREC/2021 para eventuais impugnações. Decorrido esse prazo sem impugnações dos interessados, registre-se nos autos e no sistema informatizado de precatórios, Guilherme Melhado Miranda como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cópia desta decisão servirá como ofício nº 400/ASPREC/ 2021 para conhecimento do juízo da execução, nos termos do art. 45, §1º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Publique-se.

Precatório: 4059 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Mary Said Chequer da Fonte

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Marcos Aurelio de Oliveira, OAB/MG 101.274 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de requerimento de habilitação de Said Chequer da Fonte (filho) e Emaline Said da Fonte Gonçalves (filha), nestes autos de precatório, na condição de sucessor(es) de Mary Said Chequer da Fonte, protocolado neste TJMG sob o número: 88670, de 12/04/2021. Apresentou(aram) os documentos de fls. 62/86. Uma vez que a documentação apresentada atende aos requisitos legais exigidos, DEFIRO o pedido. Faça-se a inclusão solicitada nos autos e no sistema. *Cópia deste servirá como ofício ao juízo da execução, 396/ASPREC/2021. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 7735 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Myrcelle Silva Roque da Costa

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Ronaldo de Oliveira Reis, OAB/MG 25.180, Ana Luiza Britto Simoes Azevedo, OAB/MG 184.503, Edna Pereira da Silva, OAB/MG 198.630 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de comunicação de cessão total dos direitos de Myrcelle Silva Roque da Costa para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Ativos Judiciais I, conforme documentação de fls. 27/33 e 34/35. Não há previsão de destaque de honorários contratuais neste precatório. Diante disso, dê-se ciência aos procuradores do credor (originário/cedente), bem como do devedor pelo prazo de 10 dias corridos, nos termos do art. 80, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do AVISO Nº 06/ASPREC/2021 para eventuais impugnações. Decorrido esse prazo sem impugnações dos interessados, registre-se nos autos e no sistema informatizado de precatórios, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios



Não Padronizados Ativos Judiciais I como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cópia desta decisão servirá como ofício nº 401/ASPREC/ 2021 para conhecimento do juízo da execução, nos termos do art. 45, §1º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Publique-se.

Precatório: 4160 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Elza de Paula Pereira

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Lilian Carla Marques de Castro, OAB/MG 67.629 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de pedido de habilitação protocolado neste TJMG sob o número 93484/2021, de Solange de Paula Pereira Santos (filha), Andréa de Paula Pereira (filha), Adriana de Paula Pereira de Oliveira (filha) e Sandra Mara Pereira Mello (filha), como sucessoras de Elza de Paula Pereira, credora original deste precatório, falecida conforme certidão de óbito juntada à fl. 55. Conforme Aviso nº 5/ASPREC/2018, publicado no DJE em 11/12/2018, a mudança de titularidade por sucessão no precatório somente ocorrerá após a conclusão do inventário pela via extrajudicial ou judicial e efetiva partilha ou sobrepartilha do crédito inscrito em Precatório, em atenção ao disposto nos artigos 654 e 655 do CPC. Analisado o pedido, verificou-se ele está em desacordo com as exigências previstas no referido aviso, uma vez que não foi comprovada a efetiva partilha/ sobrepartilha da cota-parte do crédito inscrito neste precatório cabível às herdeiras de Elza de Paula Pereira. Assim sendo, INDEFIRO o pedido, que poderá ser renovado desde que seja feito nos termos do Aviso nº 5/ASPREC/2018.

Precatório: 11 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Emelly Gabrielly de Paiva Santos

Devedor: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ

Advogado: Katia Gontijo Ferreira, OAB/MG 77.818 - Vinicius Caldeira Andrade, OAB/MG 104.795, Ivalmi de Jesus de Souza, OAB/MG 115.142, Arlei Aladim Dos Santos, OAB/MG 121.620, Gizelma Pereira Machado Crispim, OAB/MG 132.432

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 43/47, a procuradora Kátia Gontijo Ferreira, OAB/MG nº 77.818 requer o destaque de 20% (vinte por cento) do crédito a ser pago a Emelly Gabrielly de Paiva Santos, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com a beneficiária deste precatório. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Noto que o contrato de prestação de serviços advocatícios não se encontra juntado aos autos. Ademais, nos termos da decisão de fls. 41, disponibilizado no DJE/TJMG de 25/01/2021, houve o pagamento deste precatório e seu o crédito encontra-se reservado, conforme Alvará de fls. 42. Assim, indefiro o pedido em função da perda do seu objeto.

Precatório: 4320 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Maria Stela Thomaz Ferreira

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Sebastiao Hasenclever Borges Neto, OAB/MG 79.551 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de pedido de habilitação protocolado neste TJMG sob o número 81344/2021, de Fernando Tomaz Ferreira (filho), Jacira Tomaz Ferreira (filha), Maria Josefina Ferreira Aquino (filha), Raquel Ferreira da Fonseca (filha), além de Rony Raphael Tomaz Miranda, Débora Maria Tomaz Miranda e Diogo Tadeu Tomaz Miranda (netos e herdeiros por representação de Iracema Tomaz Miranda, já falecida) como sucessores de Maria Stela Thomaz Ferreira, credora original deste precatório, falecida conforme certidão de óbito juntada à fl. 244. Conforme Aviso nº 5/ASPREC/2018, publicado no DJE em 11/12/2018, a mudança de titularidade por sucessão no precatório somente ocorrerá após a conclusão do inventário pela via extrajudicial ou judicial e efetiva partilha ou sobrepartilha do crédito inscrito em Precatório, em atenção ao disposto nos artigos 654 e 655 do CPC. Analisado o pedido, verificou-se ele está em desacordo com as exigências previstas no referido aviso, uma vez que não foi comprovada a efetiva partilha/ sobrepartilha da cota-parte do crédito inscrito neste precatório cabível às herdeiras de Maria Stela Thomaz Ferreira. Assim sendo, INDEFIRO o pedido, que poderá ser renovado desde que seja feito nos termos do Aviso nº 5/ASPREC/2018.

Precatório: 2774 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Ellen Cristina Gomes

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Ana Claudia Prata M. G. E Fonseca Nunes, OAB/MG 114.723, Vitor Ribeiro Zani, OAB/RJ 231.009 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Chamo o feito à ordem. Diante da não intimação do advogado da cessionária sobre a decisão de fls. 57, e tendo em vista que foi informado o seu número de CPF, registre-se Vitor Ribeiro Zani, OAB/RJ 231.009, no Sistema de Gestão de Precatórios (SGP). Determino a republicação da decisão de fl. 57 no Diário do Judiciário eletrônico (DJe) para os devidos fins. Diante do noticiado pelo advogado à fl. 58, venham-me conclusos os autos deste precatório como também do precatório nº 151/alimentar/DER para apreciação que foi ali narrado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2774 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Ellen Cristina Gomes

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Ana Claudia Prata M. G. E Fonseca Nunes, OAB/MG 114.723, Vitor Ribeiro Zani, OAB/RJ 231.009 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955



Decisão/Despacho: Trata-se de comunicação de cessão parcial dos direitos de Ellen Cristina Gomes para Associação dos Servidores Públicos Brasileiros, conforme documentação de fls. 35/56. Existe ressalva dos honorários advocatícios na Escritura Pública de fls.55/56, bem como dos honorários de sucumbência no item 3,a, do ofício requisitório de fls.02/03 . Diante disso, dê-se ciência aos procuradores do credor (originário/cedente), bem como do devedor pelo prazo de 10 dias corridos, nos termos do art. 80, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do AVISO Nº 06/ASPREC/2021 para eventuais impugnações. Decorrido esse prazo sem impugnações dos interessados, registre-se nos autos e no sistema informatizado de precatórios, Associação dos Servidores Públicos Brasileiros como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cópia desta decisão servirá como ofício nº 336/ASPREC/ 2021 para conhecimento do juízo da execução, nos termos do art. 45, §1º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Publique-se.

Precatório: 9026 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Maria Helena Mafra Queiroga

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Regiara Solares de Andrade, OAB/MG 96.320, Geraldo Lins de Sales, OAB/MG 16.490 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 70/72, Regiara Solares de Andrade, OAB/MG nº 96.320 e Geraldo Lins de Sales, OAB/MG nº 16.490, requer (em) o destaque de 10% (dez por cento) do crédito a ser pago a Maria Helena Mafra Queiroga, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de fls. 71/72. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Assim, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se Regiara Solares de Andrade, OAB/MG nº 96.320 e Geraldo Lins de Sales, OAB/MG nº 16.490, como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna. No caso de já ter havido pagamento no precatório, o destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido ao(à) beneficiário(a), sendo certo que, se o valor remanescente for insuficiente para quitar a totalidade dos honorários contratuais, a diferença deverá ser buscada nas vias ordinárias. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 170 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Mauro Lúcio Rodrigues da Cunha

Devedor: IMA - INSTITUTO MINEIRO AGROPECUÁRIA

Advogado: Regiane Miranda Souza, OAB/MG 145.656, Joao Pinheiro Coelho, OAB/MG 30.058, Carolina Pinheiro Batista, OAB/MG 85.775 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de comunicação de cessão parcial dos direitos de Mauro Lúcio Rodrigues da Cunha para Renato Bartolomeu Filho, conforme documentação de fls. 52/60. Existe ressalva dos honorários advocatícios contratuais no Contrato Particular de Cessão de Crédito de Precatório de fls.57/59,item 3.2 . Diante disso, dê-se ciência aos procuradores do credor (originário/cedente), bem como do devedor pelo prazo de 10 dias corridos, nos termos do art. 80, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do AVISO Nº 06/ASPREC/2021 para eventuais impugnações. Decorrido esse prazo sem impugnações dos interessados, registre-se nos autos e no sistema informatizado de precatórios, Renato Bartolomeu Filho como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cópia desta decisão servirá como ofício nº 403/ASPREC/ 2021 para conhecimento do juízo da execução, nos termos do art. 45, §1º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Publique-se.

Precatório: 6 /2021 - COMUM

Credor: Novabrita - Britadora Nova Serrana Ltda.

Devedor: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Advogado: Geovani Prado Paulino, OAB/MG 64.616 - Ernanes Camilo de Souza, OAB/MG 92.984, Gilberto de Andrade Pinto, OAB/MG 132.206

Decisão/Despacho: Trata-se de comunicação de cessão total dos direitos de Novabrita ç Britadora Nova Serrana LTDA para Precavida Direitos Creditórios LTDA, conforme documentação de fls. 42/51. Não há previsão de honorários contratuais neste precatório. Entretanto, no instrumento particular do negócio jurídico praticado, o advogado anuente ratifica que todos e quaisquer honorários relativos a este precatório também estão sendo cedidos e encontram-se inclusos na operação, responsabilizando-se solidariamente perante terceiros que venham efetuar reivindicações a qualquer título sobre tais honorários (fls. 49). . Diante disso, dê-se ciência aos procuradores do credor (originário/cedente), bem como do devedor pelo prazo de 10 dias corridos, nos termos do art. 80, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do AVISO Nº 06/ASPREC/2021 para eventuais impugnações. Decorrido esse prazo sem impugnações dos interessados, registre-se nos autos e no sistema informatizado de precatórios, Precavida Direitos Creditórios LTDA como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cópia desta decisão servirá como ofício nº 395/ASPREC/ 2021 para conhecimento do juízo da execução, nos termos do art. 45, §1º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Publique-se.

Precatório: 4592 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Benedita Toledo da Cunha

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Naira Rocha Jorgelino, OAB/MG 179.740, Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 51/52, Geraldino Emilio Jorgelino,OAB/MG 66.572, requer (em) o destaque de



20% do crédito a ser pago a Benedita Toledo da Cunha, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de fls. 52. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Assim, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se Geraldino Emílio Jorgelino, OAB/MG 66.572, como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna. No caso de já ter havido pagamento no precatório, o destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido ao(à) beneficiário(a), sendo certo que, se o valor remanescente for insuficiente para quitar a totalidade dos honorários contratuais, a diferença deverá ser buscada nas vias ordinárias. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 9313 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Marília Gomes de Souza

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Ana Luiza Britto Simoes Azevedo, OAB/MG 184.503, Lucchesi Advogados Associados, Humberto Lucchesi de Carvalho, OAB/MG 58.317 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 133/135, Luchhesi Advogados Associados, requer (em) o destaque de 10% (dez por cento) do crédito a ser pago a Marília Gomes de Souza, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de fls. 135. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Assim, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se Luchhesi Advogados Associados, como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna. No caso de já ter havido pagamento no precatório, o destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido ao(à) beneficiário(a), sendo certo que, se o valor remanescente for insuficiente para quitar a totalidade dos honorários contratuais, a diferença deverá ser buscada nas vias ordinárias. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 9400 /2021 - ALIMENTAR

Credor: André Luiz da Silva

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Ricardo Mauricio Chucre Dias Junior, OAB/MG 141.336 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de comunicação de cessão parcial dos direitos de André Luiz da Silva para Bárbara de Castro Seda Abras, conforme documentação de fls. 39/47. Conforme o instrumento particular do negócio jurídico havido, a presente cessão não prejudicará os honorários advocatícios contratuais pactuados entre o cedente e seu advogado, no percentual de 30% (trinta por cento) (fls. 45). . Diante disso, dê-se ciência aos procuradores do credor (originário/cedente), bem como do devedor pelo prazo de 10 dias corridos, nos termos do art. 80, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do AVISO Nº 06/ASPREC/2021 para eventuais impugnações. Decorrido esse prazo sem impugnações dos interessados, registre-se nos autos e no sistema informatizado de precatórios, Bárbara de Castro Seda Abras como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cópia desta decisão servirá como ofício nº 391/ASPREC/ 2021 para conhecimento do juízo da execução, nos termos do art. 45, §1º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Publique-se.

Precatório: 9502 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Ricardo Luiz Nascimento dos Santos

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Andre Correa Carvalho Pinelli, OAB/MG 75.853, Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se petição de fls. 46/60 requerendo o destaque de 25% (vinte e cinco por cento) do crédito a ser pago a neste precatório em favor de Pinelli, Castro e Bispo Sociedade de Advogados, como forma de receber os honorários advocatícios contratados. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Às fls. 47 foi juntada cópia do contrato de prestação de serviços que tem como contratante o credor deste precatório e como contratadas Santana e Castro Advogados, bem como Pinelli e Mattar Sociedade de Advogados, sociedades distintas da requerente. Assim, indefiro por ora o pedido. Esclareço que para que seja feito o destaque de honorários é necessária a apresentação do contrato de prestação de serviços firmado entre Pinelli, Castro e Bispo Sociedade de Advogados e Ricardo Luiz Nascimento dos Santos, credor original deste precatório.

Precatório: 9503 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Anderson da Silva

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Regiane Miranda Souza, OAB/MG 145.656, Tarcilla Alvim de Paula, OAB/MG 119.836 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de comunicação de cessão total dos direitos de Anderson da Silva para Renato Bartolomeu Filho, conforme documentação de fls. 30/39. Não há previsão de honorários contratuais neste precatório . Diante disso, dê-se ciência aos procuradores do credor (originário/cedente), bem como do devedor pelo prazo de 10 dias corridos, nos termos do art. 80, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do AVISO Nº 06/ASPREC/2021 para eventuais impugnações. Decorrido esse prazo sem



impugnações dos interessados, registre-se nos autos e no sistema informatizado de precatórios, Renato Bartolomeu Filho como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cópia desta decisão servirá como ofício nº 398/ASPREC/ 2021 para conhecimento do juízo da execução, nos termos do art. 45, §1º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Publique-se.

Precatório: 10A /2021 - ALIMENTAR

Credor: Maria Aparecida de Melo Costa

Devedor: MUNICÍPIO DE DOM CAVATI

Advogado: Romulo de Oliveira Martins, OAB/MG 147.675 - Izabella Sabatini Sampaio Rocha, OAB/MG 49.930, Michele Rocha Cortes Hazar, OAB/MG 139.215, Francine Nunes Arantes, OAB/MG 139.527, Melissa Lara Andrade, OAB/MG 143.866, Allisson Marcos Soares Louzada, OAB/MG 147.683, Karoline Rodrigues Pinheiro, OAB/MG 152.462, Tiago Tavares Silva, OAB/MG 165.050, Pedro Henrique Britto May Valadares de Castro, OAB/MG 165.721, Aeliton Pontes Matos, OAB/MG 176.397
Decisão/Despacho: Trata-se de petição nº 5045767, juntada às fls. 40/42, por meio da qual MARIA APARECIDA DE MELO COSTA, beneficiária deste precatório, requer a habilitação do procurador Rômulo de Oliveira Martins, OAB/MG 147.675, no processo SEI nº 0023046-83.2020.8.13.0000, tendo em vista a implantação do sistema de controle e acompanhamento de precatórios através do sistema SEI. Não há como acolher o pedido, uma vez que somente os ofícios precatórios expedidos a partir de 18 de janeiro de 2021 estão tramitando via SEI, nos termos do art. 1º da Portaria nº 5.047/PR/2021. Ademais, o Sistema de Ofício Precatório Eletrônico, que possibilitará o acompanhamento dos precatórios expedidos antes da publicação da referida portaria, está em fase final de implementação. Esclareço que o andamento deste precatório pode ser consultado no site do TJMG, no link: <http://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf> Publique-se.

Precatório: 9698 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Elton Gonçalves Carvalho

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Ismael Fernandes Oliveira, OAB/MG 142.882 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de comunicação de cessão parcial dos direitos de Elton Gonçalves Carvalho para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Ativos Judiciais I, conforme documentação de fls. 68/88. Conforme o instrumento público do negócio jurídico havido, a presente cessão não prejudicará os honorários advocatícios contratuais pactuados entre o cedente e seu advogado, no percentual de 10% (dez por cento) (fls. 71). . Diante disso, dê-se ciência aos procuradores do credor (originário/cedente), bem como do devedor pelo prazo de 10 dias corridos, nos termos do art. 80, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do AVISO Nº 06/ASPREC/2021 para eventuais impugnações. Decorrido esse prazo sem impugnações dos interessados, registre-se nos autos e no sistema informatizado de precatórios, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Ativos Judiciais I como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cópia desta decisão servirá como ofício nº 393/ASPREC/ 2021 para conhecimento do juízo da execução, nos termos do art. 45, §1º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Publique-se.

Precatório: 9707 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Sandro Mauro Souza Braga

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Hanna Luan Vieira Rocha, OAB/MG 140.362 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de comunicação de cessão parcial dos direitos de Sandro Mauro Souza Braga para L&A Indústria e Comércio LTDA-EPP, conforme documentação de fls. 73/81. Conforme o instrumento público do negócio jurídico havido, a presente cessão não prejudicará os honorários advocatícios contratuais pactuados entre o cedente e seu advogado, no percentual de 10% (dez por cento) (fls. 75-v). . Diante disso, dê-se ciência aos procuradores do credor (originário/cedente), bem como do devedor pelo prazo de 10 dias corridos, nos termos do art. 80, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do AVISO Nº 06/ASPREC/2021 para eventuais impugnações. Decorrido esse prazo sem impugnações dos interessados, registre-se nos autos e no sistema informatizado de precatórios, L&A Indústria e Comércio LTDA-EPP como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cópia desta decisão servirá como ofício nº 390/ASPREC/ 2021 para conhecimento do juízo da execução, nos termos do art. 45, §1º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Publique-se.

Precatório: 62 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Ricardo Souza Dias

Devedor: FUNED - FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Advogado: Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457, Heraclito Carvalho Souza, OAB/MG 118.149, Lucio Oliveira Silva, OAB/MG 65.122 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Sergio Pessoa de Paula Castro, OAB/MG 62.597, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955, Onofre Alves Batista Junior, OAB/MG 79.227

Decisão/Despacho: Trata-se de comunicação de cessão parcial dos direitos de Ricardo Souza Dias para Eduardo Fonseca Pinheiro, conforme documentação de fls. 91/95. Existe previsão de destaque de honorários advocatícios contratuais, conforme decisão de fls.90 . Diante disso, dê-se ciência aos procuradores do credor (originário/cedente), bem como do devedor pelo prazo de 10 dias corridos, nos termos do art. 80, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do AVISO Nº 06/ASPREC/2021 para eventuais impugnações. Decorrido esse prazo sem impugnações dos interessados, registre-se nos autos e no sistema informatizado de precatórios, Eduardo Fonseca Pinheiro como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art.



100, da Constituição da República. Cópia desta decisão servirá como ofício nº 407/ASPREC/ 2021 para conhecimento do juízo da execução, nos termos do art. 45, §1º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Publique-se.

Precatório: 185 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Claudio Marcio Cardoso dos Santos

Devedor: IMA - INSTITUTO MINEIRO AGROPECUÁRIA

Advogado: Regiane Miranda Souza, OAB/MG 145.656, Carolina Pinheiro Batista, OAB/MG 85.775 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955
Decisão/Despacho: Trata-se de comunicação de cessão parcial dos direitos de Cláudio Márcio Cardoso dos Santos para Renato Bartolomeu Filho, conforme documentação de fls. 61/69. Existe a previsão de destaque de honorários contratuais, conforme ofício requisitório de fls.02/03 e ressalva no Contrato Particular de Cessão de Crédito de Precatório de fls.66/68,item 3.2 . Diante disso, dê-se ciência aos procuradores do credor (originário/cedente), bem como do devedor pelo prazo de 10 dias corridos, nos termos do art. 80, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do AVISO Nº 06/ASPREC/2021 para eventuais impugnações. Decorrido esse prazo sem impugnações dos interessados, registre-se nos autos e no sistema informatizado de precatórios, Renato Bartolomeu Filho como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cópia desta decisão servirá como ofício nº 405/ASPREC/ 2021 para conhecimento do juízo da execução, nos termos do art. 45, §1º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Publique-se.

Precatório: 10034 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Lilian Ferreira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Ulisses Otavio Elias Dos Santos, OAB/MG 95.963 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955
Decisão/Despacho: Trata-se de comunicação de cessão parcial dos direitos de Lilian Ferreira Calazans para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Ativos Juciais I, conforme documentação de fls. 34/102; 103/108. Existe a previsão de honorários contratuais tanto na escritura da cessão de crédito havida (fls. 38-v), bem como às fls. 02-v, no valor de R\$38.900,31 em favor de Ulisses Otávio Elias dos Santos, OAB/MG 95.963 . Diante disso, dê-se ciência aos procuradores do credor (originário/cedente), bem como do devedor pelo prazo de 10 dias corridos, nos termos do art. 80, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do AVISO Nº 06/ASPREC/2021 para eventuais impugnações. Decorrido esse prazo sem impugnações dos interessados, registre-se nos autos e no sistema informatizado de precatórios, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Ativos Juciais I como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cópia desta decisão servirá como ofício nº 406/ASPREC/ 2021 para conhecimento do juízo da execução, nos termos do art. 45, §1º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Publique-se.

Precatório: 10120 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Carlos Evandro da Silva

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Rosangela Queiroz, OAB/MG 57.876 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955
Decisão/Despacho: Trata-se de comunicação de cessão total dos direitos de Carlos Evandro da Silva para Nilda Fátima da Silva e Felipe de Oliveira Moreira, conforme documentação de fls. 34/40. Não há previsão de honorários contratuais neste precatório . Diante disso, dê-se ciência aos procuradores do credor (originário/cedente), bem como do devedor pelo prazo de 10 dias corridos, nos termos do art. 80, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do AVISO Nº 06/ASPREC/2021 para eventuais impugnações. Decorrido esse prazo sem impugnações dos interessados, registre-se nos autos e no sistema informatizado de precatórios, Nilda Fátima da Silva e Felipe de Oliveira Moreira como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cópia desta decisão servirá como ofício nº 388/ASPREC/ 2021 para conhecimento do juízo da execução, nos termos do art. 45, §1º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Publique-se.

Regime Especial

Plano Anual de Pagamento - 2021

Ente Público: Município de Uberaba

Processo ambiente administrativo SEI:

Advogado: Paulo Eduardo Salge OAB/MG 35.387, Paulo Emilio Derenusson OAB/MG 87.526.

Despacho/Decisão: Trata-se de petição protocolizada nestes autos processuais sob o número 5424031, por meio da qual o Município de Uberaba requereu a homologação de proposta de reformulação do plano anual de pagamento da dívida de precatórios para o exercício financeiro de 2021. Em que pese o arrazoado pela comuna, verifica-se que não foi incluído nos cálculos apresentados o valor do aporte mensal relativo ao mês de abril de 2021, no importe de R\$1.082.751,31. Lado outro, observa-se que a Procuradora Geral do Município de Uberaba, Fabiana Gomes Pinheiro Alves, assim como a atual prefeita municipal, Elisa Gonçalves Araújo, ainda não possuem cadastro como usuário externo no ambiente administrativo do SEI, tampouco juntaram a documentação pertinente à representação processual. Diante disso, INTIME-SE o município para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove nestes autos o pagamento do aporte mensal relativo ao mês de abril de 2021, bem como os aludidos representantes da Fazenda Pública Municipal para, em igual prazo, cumprirem as exigências previstas no art. 2º da Portaria nº 5.135/PR/2021. Decorrido o prazo, com ou sem resposta dos intimados, volvam-me os autos conclusos para decisão. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Especial



Autos de Expedientes Administrativos

Ente Público: Município de Poços de Caldas

Processo ambiente administrativo SEI: 0035315-91.2019.8.13.0000

Advogado: Mario Marques de Oliveira OAB/MG 55.836, Dalmo Luiz Roumie da Silveira OAB/MG 93.126, Fabio Camargo de Souza OAB/MG 1.484.

Despacho/Decisão: Cuida-se de petições protocolizadas nestes autos em 03/03/2021 e 29/03/2021, respectivamente, por meio das quais o Município de Poços de Caldas requereu, primeiramente, a liberação de integral acesso aos autos processuais eletrônicos vinculados à municipalidade à Vanessa Cristina Gavião Bastos, OAB/MG 118.652, juntando, para tanto, cópia da portaria de nomeação de referida causídica para o cargo de Procuradora Geral do município. Posteriormente, requereu a devolução aos cofres municipais de valor bloqueado em razão da dívida de precatórios para 2020, no importe de R\$336.430,00, sob o argumento de que se trata de recurso vinculado, que havia sido direcionado pelo DEMAÉ de Poços de Caldas para pagamento de empresa que prestou serviços para construção de Estação de Tratamento de Esgoto. Por fim, requereu o deferimento de novo plano de pagamento de precatórios para o exercício financeiro de 2021, face as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 109/2021, a fim de que o valor do depósito mensal previsto para este exercício financeiro Eis, em síntese, o relatório. DECIDO. No que diz respeito ao pedido de liberação de acesso aos autos, observa-se que foram cumpridas as exigências previstas no art. 2º da Portaria nº 5.135/PR/2021, razão pela qual DEFIRO este pedido e autorizo a liberação de integral acesso aos presentes autos, bem como aos autos do planos anuais de 2020 e 2021 à Vanessa Cristina Gavião Bastos, OAB/MG 118.652, Procuradora Geral do Município de Poços de Caldas. Concernente ao pedido de devolução do valor bloqueado, verifica-se que o Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário - SISBAJUD não apresenta informações acerca da eventual afetação do valor a ser bloqueado, sendo a Resolução nº 61/2008 do CNJ o instrumento para que o devedor ofereça a tempo e modo conta única para construção de valores de tal maneira a evitar o bloqueio de recursos vinculados. Ao que parece, havendo o prazo para a municipalidade, transcorreu in albis. Nada obstante, após detida análise do caso e considerando os documentos juntados pela municipalidade, DEFIRO este pedido para determinar a transferência do valor construído, no valor de R\$336.430,00, para a conta nº 71.020-0, da agência: 0145, da Caixa Econômica Federal, de titularidade do Município de Poços de Caldas. Ato contínuo, DETERMINO que a quantia de R\$336.430,00, após a restituição ordenada, venha a ser bloqueada, através do SISBAJUD, na conta destinada ao recebimento do FPM do Município de Poços de Caldas. Por derradeiro, quanto ao pedido de deferimento de novo plano de pagamento, tenho que não há como acolhê-lo, uma vez que o plano anual de pagamento de precatórios vigente foi devidamente publicado nos termos do §1º do art. 64 da Resolução nº 303/2019 do CNJ, havendo, pois, previsão orçamentária para que o Município de Poços de Caldas realize o pagamento de seus precatórios para o exercício financeiro de 2021 nos moldes delineados naquele plano. Diante disso, INDEFIRO este pedido. A despeito disso, nada impede que o pleito seja renovado até 20/09/2021, prazo decadencial para apresentação do plano de pagamento para o exercício financeiro de 2022, conforme o previsto no art. 64, II, da Resolução nº 303/2019 do CNJ. No mais, proceda-se à liberação de acesso integral aos autos do SEI à Vanessa Cristina Gavião Bastos, OAB/MG 118.652, Procuradora Geral do Município de Poços de Caldas, bem como REGISTRE-SE a causídica no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, com as anotações de estilo. Ato contínuo, TRASLADE-SE cópia do presente decisum para os autos processuais destinados ao plano de pagamento de 2021. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Geral

Autos de Cobrança 2021

Ente Público: Município de Mato Verde

Processo ambiente administrativo SEI: 0153076-46.2019.8.13.0000

Advogado: Bruno Augusto Oliveira Cruz OAB/MG 85.545, Elson Xavier Junior OAB/MG 69.653, Jorge Luiz de Almeida OAB/MG 148572.

Despacho/Decisão: O Município de Mato Verde, que está no Regime Geral (art. 100, CR/88), em 21/12/2020, nestes autos, requereu o parcelamento do Precatório n. 03/Alimentar/2020, com fundamento no § 20, do art. 100, da CR/88, sob alegação de que o valor deste supera 15% do valor dos precatórios apresentados até 1º de julho para inclusão na proposta orçamentária para o exercício financeiro subsequente, sendo 15% do pagamento realizado até o final do corrente exercício e o valor remanescente em parcelas anuais iguais, nos cinco exercícios subsequentes. Requereu, ainda, habilitação e cadastramento dos subscriptores da petição, Aldemir Fernando Martins, OAB/MG 134.364, e Elson Xavier Junior, OAB/MG 69.653, na condição de advogados a responder pelos interesses da municipalidade. Registra-se pedido de igual teor nos autos do Precatório n. 03/Alimentar/2020. DECIDO. Preliminarmente, em análise ao Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, quanto aos procuradores, não se identificou o registro do causídico Aldemir Fernando Martins vinculado ao Município de Mato Verde. No que concerne ao ambiente administrativo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, verificou-se que o procurador Elson Xavier Júnior ainda não possui cadastro como usuário externo. É cediço que o cadastramento dos usuários externos no ambiente administrativo do SEI da 2ª Instância constitui ato personalíssimo, o qual requer, por conseguinte, que os representantes legais da Fazenda Pública o realizem por si e nos termos da Portaria nº 5.135/PR/2021, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta, através do endereço eletrônico "sei.tjmg.jus.br/usuario_externo", sendo que o acesso aos processos eletrônicos administrativos relativos à municipalidade depende de ulterior liberação. À vista disso, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de habilitação dos procuradores e DETERMINO o registro do procurador Aldemir Fernando Martins, OAB/MG 134.364, no SGP, nos termos requeridos pela municipalidade. Ato contínuo, ESCLAREÇO que o integral acesso aos autos processuais vinculados à municipalidade condiciona-se a peticionamento, instruído nos termos do § 2º do art. 2º da Portaria nº 5.135/PR/2021, precedido do cadastramento personalíssimo do procurador, razão pela qual INTIMO o causídico Elson Xavier Júnior a efetuar o seu cadastro como usuário externo no ambiente administrativo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e, após, ambos a comunicarem o fato a este juízo através de peticionamento nos termos vigentes. Superada essa fase preliminar, passo à apreciação do meritum causae. Compulsando os registros no Sistema de Gestão de Precatórios, verifica-se que houve a apresentação de 2 (dois) precatórios da comuna para o exercício financeiro de 2020, sendo o Precatório n. 03/Alimentar/2020 constituído por um valor equivalente a 93% do montante dos precatórios apresentados nos termos do §5º, do art. 100, da CR/88. Em análise complementar, o precatório representa valor significativo de 3,3% da receita corrente líquida da entidade devedora que, por razoável, coaduna-se com o disposto no §15, do art. 100, da

Lista em discriminação anexa ao DJe - Administrativo – 07 de maio de 2021 – página 10 de 51.



Número do documento: 21112322353386000007096435366

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112322353386000007096435366>

Assinado eletronicamente por: THIAGO PEIXOTO ALVES - 23/11/2021 22:35:34

Num. 7098462997 - Pág. 12

CR/88, que fixa os requisitos mínimos e imprescindíveis a regimes especiais de pagamento de precatórios, dentre os quais a vinculação à receita corrente líquida. Em vista do exposto, DEFIRO o pedido da entidade devedora e, já que houve a defluência do exercício financeiro de 2020, INTIMO o senhor Prefeito para que pague, em 10 (dez) dias, o valor de R\$187.605,29 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e cinco reais e vinte e nove centavos) referente a 15% do crédito atualizado inscrito no Precatório n. 03/Alimentar/2020. Em relação às parcelas a vencerem após 2020, nos termos do § 20, do art. 100, da CR/88, terão por base o valor remanescente do precatório, em iguais parcelas, nos 05 (cinco) exercícios financeiros subsequentes, contemplando acréscimos por correção monetária e juros de tal modo que equivalam a um percentual de 17% do valor integral e deve o município promover espontaneamente os depósitos, sempre até o dia 31 de dezembro do ano/referência. Esclareço que, havendo inadimplemento quanto ao pagamento do precatório, poderá o credor requerer o que lhe é de direito com fundamento no § 6º, do art. 100, da CR/88, bem como poderão ser adotadas as medidas constritivas prevista na Resolução n. 303/2019 do CNJ, entre elas a inclusão do nome do ente público inadimplente no cadastro do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV do Ministério da Economia do Governo Federal, que necessariamente inviabiliza o recebimento das transferências voluntárias da União Federal. Esclareço, ainda, que o modo de pagamento deste crédito pelos ditames do § 20, do art. 100, da CR/88, não altera o compromisso do município para com os demais precatórios na ordem cronológica. Isto posto, considerando o pedido de igual teor protocolizado nos autos do Precatório n. 03/Alimentar/2020, TRASLADE-SE cópia da presente decisão para os autos do Precatório para que sirva de resposta ao pedido, com os registros de estilo no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Dayane Almeida
Assessora Técnica II

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS
07 de maio de 2021

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 23 /2014 - ALIMENTAR

Credor: José Carlos Seibert

Devedor: RURALMINAS - FUND. RURAL MINEIRA C. DESENVOL. AGRÁRIO

Advogado: Marcelo Lucas Pereira, OAB/MG 75.186 - Gilberto Augusto Silva Caldeira Brant, OAB/MG 46.848, Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a) José Carlos Seibert ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 3763 /2014 - ALIMENTAR

Credor: Leônia Tavares Machado

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Sergio Carneiro Rosi, OAB/MG 71.639, Norma Sueli Mendes Rocha, OAB/MG 49.323, Daniel Nogueira Starling, OAB/MG 191.090, Andre Lopes Lovalho Ulhoa, OAB/MG 146.345, Bruno Stancioli Marinho Costa, OAB/MG 131.509 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Em face da promoção supra, determino a expedição de alvará para pagamento da diferença apurada por meio do cálculo de fl. 132. O valor deverá ser depositado na conta bancária de titularidade de Sérgio Carneiro Rosi, a qual consta do alvará de fl. 131. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 31 /2015 - ALIMENTAR

Credor: Wigberto Romaneli

Devedor: MUNICÍPIO DE ITAMONTE

Advogado: Wigberto Romaneli, OAB/MG 59.221 - Francisco Honorio Alves Botelho Junior, OAB/MG 106.518

Decisão/Despacho: DECISÃO: Por meio da petição de fls.126/127, o credor Wigberto Romaneli solicita a prorrogação do prazo para apresentação dos autos originários. Alega o credor que, em virtude da suspensão do expediente forense, os autos ainda

Lista em discriminação anexa ao DJe - Administrativo – 07 de maio de 2021 – página 11 de 51.



não foram desarquivados pela secretaria responsável. Em face do exposto, DEFIRO o pedido do credor. Dê-se ciência ao requerente que, tão logo seja restabelecido o atendimento presencial na comarca perante o qual tramitou o processo que deu origem a este precatório, os autos originários deverão ser apresentados nesta CEPREC. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 13 /2015 - COMUM

Credor: Urbasa Urbanizadora Sartorio Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE ITAMONTE

Advogado: Wigberto Romaneli, OAB/MG 59.221 - Francisco Honorio Alves Botelho Junior, OAB/MG 106.518

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Wigberto Romaneli, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 46, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.69 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 44 . Publique-se.

Precatório: 5 /2015 - COMUM

Credor: Antonio de Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE PORTO FIRME

Advogado: Claudionei Nunes Nascimento, OAB/MG 65.329 - Randolpho Martino Junior, OAB/MG 72.561

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Antonio de Souza, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 38, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.39 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 37 . Publique-se.

Precatório: 13 /2015 - COMUM

Credor: Maria das Gracas Veloso Valente

Devedor: MUNICÍPIO DE PORTO FIRME

Advogado: Claudionei Nunes Nascimento, OAB/MG 65.329 - Randolpho Martino Junior, OAB/MG 72.561

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Maria Das Gracas Veloso Valente, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 38, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.39 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 37 . Publique-se.

Precatório: 98 /2020 - COMUM

Credor: Carlos Oliveira Azevedo

Devedor: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Advogado: Antonio Felicissimo Moreira Assir, OAB/MG 16.651 - Wendel Santos de Oliveira, OAB/MG 74.718, Maximilian Menezes Pereira, OAB/MG 83.531, Rogerio Eustaquio Farnese, OAB/MG 94.509, Bruno Torres Dos Santos, OAB/MG 99.383, Leandro Luiz Mendes, OAB/MG 101.263

Decisão/Despacho: DESPACHO: Por meio da petição de fls.71/73, o credor Carlos Oliveira Azevedo indicou dados bancários para pagamento do seu crédito e juntou procuração atualizada. Dê-se ciência ao credor que o valor a ser liberado neste precatório somente poderá ser depositado em conta bancária de titularidade do credor ou de seu procurador. Assim, INTIME-SE o credor Carlos Oliveira Azevedo para apresentar dados bancários de sua titularidade ou de seu procurador. A petição deverá ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP nº 30190-925 - Belo Horizonte/MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4000. Após, apreciarei o pedido de fl.71. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 8865 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Antonio Gonzaga de Miranda

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Ricardo Mauricio Chucre Dias Junior, OAB/MG 141.336, Ana Luiza Britto Simoes Azevedo, OAB/MG 184.503, Isabella Rodrigues Chaves de Paula, OAB/MG 167.721, Julia Maria Araujo Lucca, OAB/MG 176.457 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o cessionário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não-padronizados de Precatórios PJUS II, para que apresente os autos originários referentes ao processo de nº 9075814.57.2017.813.0024 e apensos, a fim de que seja possível a esta CEPREC elaborar o cálculo de atualização definitivo deste precatório. Enquanto isso, reserve-se o valor bruto previsto no cálculo de fl. 51. Após a elaboração definitiva do cálculo, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 8865 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Antonio Gonzaga de Miranda

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Ricardo Mauricio Chucre Dias Junior, OAB/MG 141.336, Ana Luiza Britto Simoes Azevedo, OAB/MG 184.503, Isabella Rodrigues Chaves de Paula, OAB/MG 167.721, Julia Maria Araujo Lucca, OAB/MG 176.457 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Considerando a existência de recurso na conta nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020, a Portaria 313 do CNJ e a Portaria 952/PR/2020 do TJMG, determino a RESERVA deste crédito, conforme cálculo de fls. 51, em favor



do(a) credor(a) Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados de Precatórios Pj - CNPJ: 033.475.501/0001-83

Por conseguinte, JULGO SUSPENSA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese.

Encaminhe-se cópia da presente ao ilustríssimo juízo da origem, via SEI, que servirá como ofício informando o pagamento realizado.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2322 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Carlos Humberto Vieira

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Susiany Cunha Miranda Faria, OAB/MG 79.395 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho: Tendo em vista o depósito do valor referente a este precatório em conta vinculada à CEPREC, conforme extrato de fl. 56, INTIME-SE o credor Carlos Humberto Vieira para apresentar dados bancários de sua titularidade e/ou procuração original e atualizada para a liberação do crédito requisitado neste precatório. A petição deverá ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP nº 30190-925 - Belo Horizonte/MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001. DÊ-SE CIÊNCIA, ainda, ao ilustre procurador de que o recebimento da totalidade do valor em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do credor, outorgada há pelo menos três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim (receber e dar quitação). Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4560 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Diva Batista da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 34, em favor do(a) credor(a) Diva Batista da Silva - CPF: 676.469.056-15

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 36.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Aguarde-se o pagamento integral deste precatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 8932 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Tiago Mallmann Aranha

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO: INTIME-SE o EMG para se manifestar sobre o pedido de fl.85 e documentos de fls. 86/91. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2324 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Isabel Margarida de Oliveira Barboza

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Cintia Mara Figueredo Vieira Braga, OAB/MG 175.328 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho: Considerando que o valor referente ao crédito deste precatório encontra-se à disposição do juízo da execução, com vínculo ao processo nº 5007249-18.2017.8.13.0313, e ainda, a liquidação do direito, conforme cálculo elaborado, OFICIE-SE ao juízo da 2ª Vara Cível da comarca de Ipatinga/MG para efetivar por lá o pagamento do crédito a quem de direito, enviando-lhe, para os fins legais, cópia do cálculo de liquidação, para que possa ser pago o crédito e feitas as retenções e recolhimentos tributários, sob responsabilidade de tal juízo. Solicite, ainda, desse juízo o envio dos documentos relacionados ao ato do pagamento para juntada nestes autos e registros necessários no SGP. Tudo feito, façam os autos conclusos para a decisão de extinção. Cópia desta decisão servirá como Ofício CEPREC nº 1026/2021. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4572 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Rosangela de Fatima Avelar

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Nyase Magalhaes Ganem, OAB/MG 65.314 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:



Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 24, em favor do(a) credor(a) Rosangela de Fatima Avelar - CPF: 277.146.326-15

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 22/23.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Aguarde-se o pagamento integral deste precatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4873 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Marizzi Pimenta de Menezes

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Marizzi Pimenta de Menezes ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 4885 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Nilva Antonia Pires dos Santos

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Nyase Magalhaes Ganem, OAB/MG 65.314 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 27, em favor do(a) credor(a) Nilva Antonia Pires Dos Santos - CPF: 227.440.456-91

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 29/30.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4886 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Maria Helena de Medeiros Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Eduardo Machado Dias, OAB/MG 74.384 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 21, em favor do(a) credor(a) Maria Helena de Medeiros Oliveira - CPF: 607.223.986-20

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 23.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em



08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4887 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Iracema de Barros Alves

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Luciene de Jesus do Nascimento, OAB/MG 106.027 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 21, em favor do(a) credor(a) Iracema de Barros Alves - CPF: 844.438.126-87

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 23/24.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4199 /2015 - ALIMENTAR

Credor: Pedro Parafita de Bessa

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Caio Marcio Lopes Boson, OAB/MG 31.238, Maria Noemy Sobreira Dias Lopes, OAB/MG 70.848, Leticia Jessamine Nader, OAB/MG 167.174 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a) MARIA CELIA DE CASTRO BESSA ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 2279 /2015 - ALIMENTAR

Credor: Alonso Pereira Neves

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Norma Sueli Mendes Rocha, OAB/MG 49.323, Sergio Carneiro Rosi, OAB/MG 71.639, Andre Lopes Lovalho Ulhoa, OAB/MG 146.345, Daniel Nogueira Starling, OAB/MG 191.090, Bruno Stancioli Marinho Costa, OAB/MG 131.509 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Em face da promoção supra, determino a expedição de alvará para pagamento da diferença apurada por meio do cálculo de fl. 79. O valor deverá ser depositado na conta bancária de titularidade de Sérgio Carneiro Rosi, a qual consta do alvará de fl. 78. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 885 /2015 - ALIMENTAR

Credor: Marta Nunes de Oliveira

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Evaldo Lommez da Silva, OAB/MG 55.077 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Considerando a existência de recurso na conta nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020, a Portaria 313 do CNJ e a Portaria 952/PR/2020 do TJMG, determino a RESERVA deste crédito, conforme cálculo de fls. 68, em favor do(a) credor(a) Marta Nunes de Oliveira - CPF: 580.073.186-15



Por conseguinte, JULGO SUSPENSA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese.

Encaminhe-se cópia da presente ao ilustríssimo juízo da origem, via SEI, que servirá como ofício informando o pagamento realizado.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 74 /2016 - ALIMENTAR

Credor: Altermar Teixeira Marques

Devedor: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTÔNIO

Advogado: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - Lauro Bohler Junior, OAB/MG 79.483, Rodrigo Neves de Almeida, OAB/MG 112.126, Juliana Lemos Costa, OAB/MG 118.956

Decisão/Despacho: DESPACHO: Por meio da petição de fls.91/91-v, Altermar Teixeira Marques requer a liberação do seu crédito e indica os dados bancários para depósito do seu crédito. Dê-se ciência ao requerente que seu pedido já foi atendido, conforme decisão de fl. 89 e alvará de fl.90. Assim, nada mais há a se prover quanto a esse pagamento. Cumpra-se. Publique-se. Belo Horizonte, 06 de maio de 2021.

Precatório: 793 /2016 - ALIMENTAR

Credor: Euler José de Sá

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Antelmo Camata, OAB/MG 10.631, Camata & Gonçalves - Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO Por meio da petição de fl. 111/118, foi informada a existência de um equívoco na decisão proferida à fl.109 relativo à extinção total deste precatório. A Sra. Coordenadora também verificou a existência desse equívoco, uma vez que nos autos ainda persiste, para fins de pagamento, o crédito de honorários contratuais requisitados em nome do escritório Camatta & Gonçalves Advogados Associados e Antelmo Camatta. Assim, em face do exposto, RETIFICO a decisão de fl. 109 para que passe a constar a extinção PARCIAL do precatório. DETERMINO, ainda, que se proceda à alteração nos registros do Sistema de Gestão de Precatórios do status deste precatório, devendo este precatório constar novamente como aberto na lista cronológica dos precatórios devidos pelo Estado de Minas Gerais. REMETAM-SE os autos ao Setor de Controle de Contas para anotação da dívida nos registros. Após, aguarde-se o momento oportuno para a quitação do valor remanescente devido neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 18 /2017 - COMUM

Credor: Piaf Comércio, Produções Artísticas Eventos e Marketing Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO

Advogado: Viviane Maiorino Dálri, OAB/SP 243.633 - Rogerio Alves da Rosa, OAB/MG 62.773

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Piaf Comércio, Produções Artísticas Eventos E Marketing Ltda, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 57, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.75 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 55 . Publique-se.

Precatório: 4573 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Ana Rita Albergaria Amaral

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 23, em favor do(a) credor(a) Ana Rita Albergaria Amaral - CPF: 518.297.466-34

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 25.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Aguarde-se o pagamento integral deste precatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4575 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Vênia Teixeira Pires Guimarães

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651vinculada à CEPREC,



suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 43, em favor do(a) credor(a) Vênia Teixeira Pires Guimarães - CPF: 232.209.296-72

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 44.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Aguarde-se o pagamento integral deste precatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Denilson Fabiano dos Santos

Devedor: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Advogado: Ewerton Borges, OAB/MG 92.463, Euler Jose Fonseca, OAB/MG 55.861 - Euler Jose Fonseca, OAB/MG 55.861, Renato Pereira Torres, OAB/MG 107.005, Ana Paula Rodrigues Viana, OAB/MG 157.648, Veronica Carvalho Gomes, OAB/MG 165.667

Decisão/Despacho: DECISÃO Por meio da petição de fls.55/56, o Município de Santo Antônio do Amparo informa que juntou equivocadamente, nestes autos, o acordo referente ao credor Dalmo Viana Rodrigues. Quer, assim, o desentranhamento do acordo e a juntada dele nos autos corretos. Compulsando os autos, verifico que o despacho proferido à fl. 54 também esta equivocado, uma vez que o acordo noticiado refere-se a outro precatório. Assim, em face do equívoco informado, DEFIRO o pedido de fls. 55/56. DESENTRANHE-SE a petição de fls. 55/56. para juntada no precatório correto. Torno sem efeito, ainda, o despacho de fl.54. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4580 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Maria Altair Neves Ribeiro

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Ana Marcia Dos Santos Mello, OAB/MG 58.065 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 122, em favor do(a) credor(a) Maria Altair Neves Ribeiro - CPF: 006.798.796-68

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 124/126.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2326 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Eliana Maria Silva Braga

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Alexandre Silva Ribeiro, OAB/MG 60.519 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho: Considerando que o valor referente ao crédito deste precatório encontra-se à disposição do juízo da execução, com vínculo ao processo nº 0707.07.145897-0, e ainda, a liquidação do direito, conforme cálculo elaborado, OFICIE-SE ao juízo da 2ª Vara Cível da comarca de Varginha/MG para efetivar por lá o pagamento do crédito a quem de direito, enviando-lhe, para os fins legais, cópia do cálculo de liquidação, para que possa ser pago o crédito e feitas as retenções e recolhimentos tributários, sob responsabilidade de tal juízo. Solicite, ainda, desse juízo o envio dos documentos relacionados ao ato do pagamento para juntada nestes autos e registros necessários no SGP. Tudo feito, façam os autos conclusos para a decisão de extinção. Cópia desta decisão servirá como Ofício CEPREC nº 1029/2021. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4584 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Vicente Paulo Rocha

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 65, em favor do(a) credor(a) Vicente Paulo Rocha - CPF: 254.355.906-04

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 67.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.



As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Aguarde-se o pagamento integral deste precatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 8983 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Álvaro Augusto Walter

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Helio Batista Bolognani, OAB/MG 72.004 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS de nº 2800304729955 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 66, em favor do(a) credor(a) Álvaro Augusto Walter - CPF: 018.141.506-25 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 61/65. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Aguarde-se o pagamento integral deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4888 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Vera Lúcia de Souza Lemos

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Eduardo Machado Dias, OAB/MG 74.384 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Vera Lúcia De Souza Lemos ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 4890 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Regina Barbonaglia Magalhães

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Julia Marcia Oliveira Emerich, OAB/MG 151.996 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Regina Borbonaglia Magalhães ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.



Precatório: 4898 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Aurea Lanna de Moraes

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcelle Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Aurea Lanna de Moraes ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 5587 /2017 - ALIMENTAR

Credor: José Vianna de Abreu

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Marcos Antonio de Abreu, OAB/MG 58.404 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta dos acordos nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria Conjunta 952/PR/2020 do TJMG, determino o pagamento em favor do(a) credor(a) Marcos Antonio de Abreu - CPF: 143.268.336-53 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4592 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Levindo Eduardo Coelho Rocha

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Roberto Marcio Carrusca Vieira, OAB/MG 110.119 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 49, em favor do(a) credor(a) Levindo Eduardo Coelho Rocha - CPF: 359.972.576-49

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 51/53.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Aguarde-se o pagamento integral deste precatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 24 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Cristina Alaide Ferreira da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS

Advogado: Paulo Batista Rocha, OAB/MG 23.008 - Paulo Renato Alves Oliveira, OAB/MG 135.467, Hilda de Freitas Lima, OAB/MG 163.514

Decisão/Despacho: DECISÃO Por meio da petição de fls.35/38, Cristina Alaide Ferreira da Silva solicita o pagamento deste precatório. Esclareça à requerente que o Município de Rio Pardo de Minas encontra-se enquadrado no Regime Especial de pagamento de seus precatórios. A quitação de precatórios em regime especial não é tão simples, não sendo possível, portanto, o pagamento do crédito deste precatório, haja vista que este precatório não é o próximo na ordem cronológica. Com efeito, no



Regime Especial os pagamentos cronológicos são feitos dentro da lista única, sendo que os créditos prioritários têm preferência dentro dessa cronologia. A lista cronológica dos precatórios registrados no TJMG encontra-se disponível no sítio do TJMG, no endereço eletrônico: <http://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorEntidadeDevedora.jsf>. Assim, deve a requerente aguardar o momento oportuno para a quitação de seu crédito neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 25 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Luiz Xavier

Devedor: MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS

Advogado: Paulo Batista Rocha, OAB/MG 23.008 - Paulo Renato Alves Oliveira, OAB/MG 135.467, Hilda de Freitas Lima, OAB/MG 163.514

Decisão/Despacho: DECISÃO Por meio da petição de fls.36/41, Luiz Xavier solicita o pagamento deste precatório. Esclareça ao requerente que o Município de Rio Pardo de Minas encontra-se enquadrado no Regime Especial de pagamento de seus precatórios. A quitação de precatórios em regime especial não é tão simples, não sendo possível, portanto, o pagamento do crédito deste precatório, haja vista que este precatório não é o próximo na ordem cronológica. Com efeito, no Regime Especial os pagamentos cronológicos são feitos dentro da lista única, sendo que os créditos prioritários têm preferência dentro dessa cronologia. A lista cronológica dos precatórios registrados no TJMG encontra-se disponível no sítio do TJMG, no endereço eletrônico: <http://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorEntidadeDevedora.jsf>. Assim, deve o requerente aguardar o momento oportuno para a quitação de seu crédito neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4599 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Ana Maria Araujo Ubaldo Costa

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 54, em favor do(a) credor(a) Ana Maria Araujo Ubaldo Costa - CPF: 260.362.906-91

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 56.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Aguarde-se o pagamento integral deste precatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2328 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Jaime de Andrade Coelho

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Bruna Santos, OAB/MG 111.868 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho: Considerando que o valor referente ao crédito deste precatório encontra-se à disposição do juízo da execução, com vínculo ao processo nº 0185300-29.2014.8.13.0027, e ainda, a liquidação do direito, conforme cálculo elaborado, OFICIE-SE ao juízo da 1ª Vara Criminal e de Acidente de Trabalho da comarca de Betim/MG para efetivar por lá o pagamento do crédito a quem de direito, enviando-lhe, para os fins legais, cópia do cálculo de liquidação, para que possa ser pago o crédito e feitas as retenções e recolhimentos tributários, sob responsabilidade de tal juízo. Solicite, ainda, desse juízo o envio dos documentos relacionados ao ato do pagamento para juntada nestes autos e registros necessários no SGP. Tudo feito, façam os autos conclusos para a decisão de extinção. Cópia desta decisão servirá como Ofício CEPREC nº 1023/2021. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2329 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Antônio dos Reis Silva

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Jullyo Cezzar de Souza, OAB/MG 92.386 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho: Tendo em vista o depósito do valor referente a este precatório em conta vinculada à CEPREC, conforme extrato de fl. 55, INTIME-SE o credor Antônio dos Reis Silva para apresentar dados bancários de sua titularidade e/ou procuração original e atualizada para a liberação do crédito requisitado neste precatório. A petição deverá ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP nº 30190-925 - Belo Horizonte/MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001. DÊ-SE CIÊNCIA, ainda, ao ilustre procurador de que o recebimento da totalidade do valor em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do credor, outorgada há pelo menos três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim (receber e dar quitação). Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Nathália César de Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Advogado: Robson Dutra de Carvalho, OAB/MG 76.549, Jackeline Henrique Cheim Almeida, OAB/MG 129.890 - Jackeline Henrique Cheim Almeida, OAB/MG 129.890



Decisão/Despacho: DESPACHO Por meio da petição de fl.16, o Município de Alto Jequitibá solicitou informações sobre a situação atual, qual o valor devido e se houve parcelamento deste precatório. Remetam-se, assim, os autos ao Setor de Cálculos a fim de apurar o valor atualizado da dívida deste precatório, com previsão de eventuais tributos devidos. Após, conclusos para apreciação do pedido de fl.16. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 351 /2017 - COMUM

Credor: Geraldo de Lima e Mello

Devedor: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Advogado: Wander Santos Pinto, OAB/MG 10.516, Escritório de Advocacia Wander Santos Pinto Advogados - Zulman da Silva Galdino, OAB/MG 7.752, Lucia Helena Melato Cordoval, OAB/MG 49.547, Margarida Tergilene Furtado, OAB/MG 72.100, Sarah Campos, OAB/MG 128.257

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta dos acordos nº 3200120049163e que o valor neste precatório é o de cálculo de fls. 42, que retificou o valor de face, em razão da aplicação da ADI 2332 do STF, alterando os juros compensatórios para 0,5%, DETERMINO o pagamento do valor incontroverso, em razão do edital 01/2020, em favor de Escritório de Advocacia Wander Santos Pinto Advogados - CNPJ: 002.706.311/0001-04 como forma de quitação PARCIAL do crédito. A liberação do valor controverso ficará condicionada a publicação da decisão definitiva da ADI 2332 do STF. JULGO EXTINTO, PARCIALMENTE, O CRÉDITO DE Escritório de Advocacia Wander Santos Pinto Advogados, NOS TERMOS DA ADI 2332, DO STF. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento feito e a extinção parcial do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 75 /2017 - COMUM

Credor: Denise de Souza Gomes Minutti

Devedor: MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Advogado: Olimar Damasceno Alves, OAB/MG 24.049 - Gabriel Afonso Cordeiro de Santana, OAB/MG 29.203, Maria Aparecida Coelho da Cunha, OAB/MG 39.794, Marcelo Armando Rodrigues, OAB/MG 40.953, Maria Geralda Zacarias, OAB/MG 59.290, Juliano Resende Cunha, OAB/MG 59.486, Marcia Amelia de Souza Carvalho, OAB/MG 62.994, Ricardo Alexandre Gomes, OAB/MG 105.038, Carlos Felipe Soares Ribeiro, OAB/MG 109.244, Guilherme Rios Goncalves, OAB/MG 123.417, Rafael Luiz de Oliveira, OAB/MG 128.965, Ramon Oliveira Dias, OAB/MG 134.039, Adriane Renata Bernardo Netto Freitas, OAB/MG 134.647, Reginaldo Max Vieira, OAB/MG 135.532

Decisão/Despacho: Trata-se de informação do Bando do Brasil de que não foi possível cumprir o alvará 3456/2021, em virtude da ausência do CNPJ da PREVCON. Diante disso, OFICIE-SE ao Banco do Brasil, determinando que cumpra o alvará 3456/2021, esclarecendo que a PREVCON está inscrita no CNPJ sob o nº 08.771.208/0001-16. Cópia desta decisão servirá como Ofício CEPREC nº 1049/2021. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1930 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Ana Paula Pinto Ferreira

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Antonio Rodrigues de Oliveira, OAB/MG 39.205 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho: Tendo em vista o depósito do valor referente a este precatório em conta vinculada à CEPREC, conforme extrato de fl. 47, INTIME-SE a credora Ana Paula Pinto Ferreira para apresentar dados bancários de sua titularidade e/ou procuração original e atualizada para a liberação do crédito requisitado neste precatório. A petição deverá ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP nº 30190-925 - Belo Horizonte/MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001. DÊ-SE CIÊNCIA, ainda, ao ilustre procurador de que o recebimento da totalidade do valor em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do credor, outorgada há pelo menos três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim (receber e dar quitação). Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1947 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Aparecida Fernandes Gouveia

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Armando Goncalves Dos Santos, OAB/MG 109.990 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho: Tendo em vista o depósito do valor referente a este precatório em conta vinculada à CEPREC, conforme extrato de fl. 36, INTIME-SE a credora Aparecida Fernandes Gouveia para apresentar dados bancários de sua titularidade e/ou procuração original e atualizada para a liberação do crédito requisitado neste precatório. A petição deverá ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP nº 30190-925 - Belo Horizonte/MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001. DÊ-SE CIÊNCIA, ainda, ao ilustre procurador de que o recebimento da totalidade do valor em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do credor, outorgada há pelo menos três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim (receber e dar quitação). Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1993 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Davi de Oliveira Costa

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Juliana de Cassia Bento Borba, OAB/MG 77.817 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho: DECISÃO: Por meio da petição de fls. 42/46, Marina Elizabete Souza e Santiago Faria Sociedade de Advogados informam que o ente devedor realizou o depósito do valor de face relativo a este precatório e requer a liberação do



valor na conta indicada à fl.42. A princípio, é necessário esclarecer aos requerentes que o ente devedor encontra-se enquadrado no Regime Especial de pagamentos de precatórios. A quitação de precatórios em regime especial não é tão simples, não sendo possível, portanto, o pagamento do crédito deste precatório, haja vista que este precatório não é o próximo na ordem cronológica. Com efeito, no Regime Especial, os pagamentos cronológicos são feitos dentro da lista única, sendo que os créditos prioritários têm preferência dentro dessa cronologia. A lista cronológica dos precatórios registrados no TJMG encontra-se disponível no sítio do TJMG, sendo que as providências para a solução dos precatórios devidos pelo ente devedor estão sendo tomadas. Desse modo, não há como acolher o pedido de fl.42. Os requerentes devem, portanto, aguardar o momento oportuno para quitação deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4 /2019 - COMUM

Credor: Cirlei Elizabeth Freitas de Paula

Devedor: MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA

Advogado: Tulio Cesar de Lucca Pereira, OAB/MG 85.551 - Caetano Rodrigues Neto, OAB/MG 53.726

Decisão/Despacho: DESPACHO: Ao Setor de Cálculo para apuração do valor da dívida deste precatório, com a previsão de eventuais tributos devidos. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3728 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Alda Maria Penna Galvão

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Jose Alfredo de Oliveira Baracho Junior, OAB/MG 55.150 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta dos acordos nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria Conjunta nº 952/pr/2020 DO TJMG, determino o pagamento em favor do(a) credor(a) Alda Maria Penna Galvão - CPF: 027.687.376-90 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO O CRÉDITO DE Alda Maria Penna Galvão e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 13 /2019 - COMUM

Credor: Bm Engenharia Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE MACHADO

Advogado: Lucas Felipe Ferreira, OAB/MG 143.540 - Ilder Miranda Costa, OAB/MG 95.572

Decisão/Despacho: DESPACHO: Ao Setor de Cálculo para apuração do valor da dívida deste precatório, com a previsão de eventuais tributos devidos. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2330 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Ilton Santos da Cruz

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Maria da Conceicao Vieira Fernandes Reis Dos Santos, OAB/MG 145.212 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho: Considerando que o valor referente ao crédito deste precatório encontra-se à disposição do juízo da execução, com vínculo ao processo nº 0024.13.349.958-2, e ainda, a liquidação do direito, conforme cálculo elaborado, OFICIE-SE ao juízo da Vara Agrária de Minas Gerais e de Acidente de Trabalho da comarca de Belo Horizonte/MG para efetivar por lá o pagamento do crédito a quem de direito, enviando-lhe, para os fins legais, cópia do cálculo de liquidação, para que possa ser pago o crédito e feitas as retenções e recolhimentos tributários, sob responsabilidade de tal juízo. Solicite, ainda, desse juízo o envio dos documentos relacionados ao ato do pagamento para juntada nestes autos e registros necessários no SGP. Tudo feito, façam os autos conclusos para a decisão de extinção. Cópia desta decisão servirá como Ofício CEPREC nº 1030/2021. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4614 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Antônio Dias

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Silvia Raquel Barbosa Castelo Branco, OAB/MG 120.824 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO Tendo em vista o pagamento prioritário de Antônio Dias e a quitação de seu crédito neste precatório, informe a advogada, no prazo de 05 (cinco) dias, se existem honorários contratuais a serem destacados deste crédito. Esse pedido deverá, excepcionalmente, ser feito por meio de petição, acompanhada do contrato de honorários, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP nº 30190-925 - Belo Horizonte/MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001. Decorrido o quinquídio, sem manifestação, fica autorizado o pagamento do crédito na conta bancária indicada nos autos de titularidade do credor. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2331 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Lúcia dos Reis Silva

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Rogerio Alves de Moraes, OAB/MG 125.791 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472



Decisão/Despacho: Tendo em vista o depósito do valor referente a este precatório em conta vinculada à CEPREC, conforme extrato de fl. 32, INTIME-SE a credora Lúcia dos Reis Silva para apresentar dados bancários de sua titularidade e/ou procuração original e atualizada para a liberação do crédito requisitado neste precatório. A petição deverá ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP nº 30190-925 - Belo Horizonte/MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001. DÊ-SE CIÊNCIA, ainda, ao ilustre procurador de que o recebimento da totalidade do valor em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do credor, outorgada há pelo menos três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim (receber e dar quitação). Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4617 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Ildeia Otoni Ribeiro

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Cristiano Francis Nogueira, OAB/MG 110.788 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE a credora Ildeia Otoni Ribeiro para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar os dados bancários de sua titularidade para a liberação de seu crédito reservado nestes autos ou apresentar procuração atualizada. Fica o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua própria conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF da credora, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, entregue na COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Enquanto isso, reserve-se o valor bruto previsto no cálculo de fl. 48. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4617 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Ildeia Otoni Ribeiro

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Cristiano Francis Nogueira, OAB/MG 110.788 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Tendo em vista a ausência de manifestação e de indicação dos dados bancários para fins de recebimento do crédito prioritário e considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651DETERMINO que seja feita a reserva do crédito conf. cálculo de fls. 48 em favor do(a) credor(a):

Ildeia Otoni Ribeiro - CPF: 507.350.396-15 //

Por conseguinte, JULGO SUSPENSAS A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Aguarde-se o requerimento específico, com indicação dos dados bancários, nº de PIS/PASEP e procuração atualizada, para a liberação do crédito reservado.

Não obstante o despacho já proferido nos autos, a fim de evitar risco de fracionamento do crédito, o pagamento preferencial deverá ser integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou à de seu(sua) procurador(a).

DÊ-SE CIÊNCIA ao ilustre procurador(a) de que o recebimento da totalidade dos valores preferenciais em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim.

Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese.

Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2332 /2021 - ALIMENTAR

Credor: João Wanderley Torres

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Jullyo Cezzar de Souza, OAB/MG 92.386 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho: Tendo em vista o depósito do valor referente a este precatório em conta vinculada à CEPREC, conforme extrato de fl. 79, INTIME-SE o credor João Wanderley Torres para apresentar dados bancários de sua titularidade e/ou procuração original e atualizada para a liberação do crédito requisitado neste precatório. A petição deverá ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP nº 30190-925 - Belo Horizonte/MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001. DÊ-SE CIÊNCIA, ainda, ao ilustre procurador de que o recebimento da totalidade do valor em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do credor, outorgada há pelo menos três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim (receber e dar quitação). Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4909 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Eni Melgaço da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Eni Melgaço da Silva ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da



apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 4916 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Marlene dos Santos Lemos

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a) MARLENE DOS SANTOS LEMOS ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 4919 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Maria Lúcia Melo Simões

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a) MARIA LÚCIA MELO SIMÕES ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 14 /2019 - COMUM

Credor: Conselho Regional de Biblioteconomia 6ª Região



Devedor: MUNICÍPIO DE MACHADO

Advogado: Juliano Mendonca Gonzaga, OAB/MG 89.488 - Ilder Miranda Costa, OAB/MG 95.572

Decisão/Despacho: DESPACHO: Ao Setor de Cálculo para apuração do valor da dívida deste precatório, com a previsão de eventuais tributos devidos. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2148 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Rosângela de Lourdes Calixto

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Karina Amzalak Pereira, OAB/MG 77.863 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho: DESPACHO Em atenção à decisão de fl.97, o juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia, perante o qual tramita o processo nº 0702.02.036.457-7, informou que o juízo desta Central de Precatórios pode dar prosseguimento com a tramitação deste precatório em razão da improcedência da ação rescisória intentada pelo INSS. Diante desses esclarecimentos e considerando que o precatório tinha vencimento previsto para o exercício financeiro de 2019, OFICIE-SE ao INSS, determinando que efetive o depósito para pagamento do Precatório nº 2148/2019 - Alimentar, originário do processo de nº 0702.02.036.457-7, em que são partes Rosângela de Lourdes Calixto e INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. Cópia desta decisão servirá como Ofício CEPREC nº 1009/2021. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 130 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Lulia Queiroz Silva

Devedor: UEMG - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Marcelo Lucas Pereira, OAB/MG 75.186 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO Em face do pedido feito por Lulia Queiroz Silva (fls. 101/102), ESCLAREÇA a Sra. Coordenadora desta Central de Precatórios, junto ao Banco do Brasil, acerca das informações solicitadas pela credora. Com as informações, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 11 /2019 - COMUM

Credor: Tobias Procópio Martins Torres

Devedor: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA

Advogado: Dimas Jose Castro Araujo, OAB/MG 33.146 - Haroldo Evangelista Dionisio, OAB/MG 107.754, Marcio Vieira Goncalves, OAB/MG 170.066

Decisão/Despacho: DECISÃO: Por meio da petição de fl. 36, Tobias Procópio Martins Torres requer o pagamento do crédito devido neste precatório. Não há como pagar, por ora, este precatório, haja vista que não existe na conta do Município de Santa Maria de Itabira, vinculada à CEPREC, recurso suficiente para solução dessa dívida. Assim, como não existe recurso para o pagamento do crédito deste precatório, e como o município está no Regime Geral, para que haja alguma providência deste juízo, o credor terá que requerer as medidas adequadas (CR, art.100, § 6º). Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 7422 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Julianne Costa e Malta Veloso

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Otavio Augusto Dayrell de Moura, OAB/MG 81.814 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta dos acordos nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria Conjunta 952/PR/2020 do TJMG, determino o pagamento em favor do(a) credor(a) Julianne Costa E Malta Veloso - CPF: 033.744.566-42 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 42 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Luciana Goulart Brasileiro

Devedor: MUNICÍPIO DE ARAGUARI

Advogado: Francielle Beatriz Nunes Araujo, OAB/MG 113.098 - Leonardo Henrique de Oliveira, OAB/MG 85.624, Leonardo Furtado Borelli, OAB/MG 95.113, Renata Soares Silva, OAB/MG 141.886

Decisão/Despacho: DESPACHO: Em face do pedido de fls. 55/56 e, ainda, do cálculo de fls. 45/45-v, e como no momento não é possível ter vista dos autos, até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica, autorizo que se remeta cópias digitalizadas, via e-mail, do cálculo de fls. 45/45-v e das decisões de pagamento relativas a esse cálculo. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4015 /2019 - ALIMENTAR

Credor: Maria Auxiliadora Dayrell Pereira

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Marcos Waldir de Avila, OAB/MG 50.042, Waldir de Avila, OAB/MG 6.901 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta dos acordos nº 600107454511e a observância das regras do



Edital nº 01/2020 e a Portaria Conjunta nº 952/pr/2020 DO TJMG, determino o pagamento em favor do(a) credor(a) Waldir de Avila - CPF: 049.704.466-87

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO O CRÉDITO DE Waldir de Avila e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 988 /2020 - ALIMENTAR

Credor: José Adilson de Oliveira

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Camata & Gonçalves - Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO: INTIME-SE o DER para se manifestar sobre as alegações feitas pelo credor às fls.187/207. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 990 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Herbert Tadeu de Freitas

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Camata & Gonçalves - Advogados Associados, Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Considerando que a cessão de fls 180/181 não foi efetivamente processada, que existe recurso na conta nº 600107454511, que foram observadas as regras do Edital nº 01/2020 e da Portaria 952/PR/2020 do TJMG, determino a RESERVA deste crédito, conforme cálculo de fls. 186/188, em favor do(a) credor(a) Herbert Tadeu de Freitas - CPF: 479.759.386-53 //

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO O CRÉDITO DE Herbert Tadeu de Freitas e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese.

Encaminhe-se cópia da presente ao ilustríssimo juízo da origem, via SEI, que servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4625 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Maria das Mercedes Almeida Ferreira

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a) MARIA DAS MERCES ALMEIDA FERREIRA ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 9209 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Maria Lúcia Pimentel Coelho

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Christiano Oliveira Prates, OAB/MG 78.008 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS de nº 2800304729955 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme



cálculo de fls. 45, em favor do(a) credor(a) Maria Lúcia Pimentel Coelho - CPF: 594.588.796-04 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 42/45. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Aguarde-se o pagamento integral deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4659 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Márcia Eustáquia Machado

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Eduardo Machado Dias, OAB/MG 74.384 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a) MÁRCIA EUSTÁQUIA MACHADO ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 4670 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Helenita Vieira Marcelo

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Luciene de Jesus do Nascimento, OAB/MG 106.027 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 52, em favor do(a) credor(a) Helenita Vieira Marcelo - CPF: 336.411.376-91

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 54/55.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Aguarde-se o pagamento integral deste precatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4934 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Maria do Carmo Silva Campos

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a) MARIA DO CARMO SILVA CAMPOS ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo



fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 4764 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Luzia Costa Mateus Queiroga

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Luciano Dos Santos Diniz, OAB/MG 96.265 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS de nº 2800304729955 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 96, em favor do(a) credor(a) Luzia Costa Mateus Queiroga - CPF: 216.043.716-68

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 101/104.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Aguarde-se o pagamento integral deste precatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4964 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Maria Cristina Ribeiro Volpini

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a) MARIA CRISTINA RIBEIRO VOLPINI ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 310 /2021 - ALIMENTAR

Credor: José Tiago da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE IPATINGA

Advogado: Sergio Silva de Andrade, OAB/MG 55.419, Bruno Sergio Queiroz Andrade, OAB/MG 119.670, Milena Queiroz Andrade, OAB/MG 130.182 - Claudio Lobato Fonseca, OAB/MG 43.684, Terezinha do Carmo Schwenck, OAB/MG 57.669, Vicente de Paulo Costa, OAB/MG 70.641, Adriana Moreira Almeida Sathler, OAB/MG 70.975

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE IPATINGA de nº 300127041406 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 32, em favor do(a) credor(a) José Tiago da Silva - CPF: 349.329.766-15 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 34/37. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Aguarde-se o pagamento integral deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 990 /2020 - ALIMENTAR



Credor: Herbert Tadeu de Freitas

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Camata & Gonçalves - Advogados Associados, Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Considerando que a cessão de fls 180/181 não foi efetivamente processada, que existe recurso na conta nº 600107454511, que foram observadas as regras do Edital nº 01/2020 e da Portaria 952/PR/2020 do TJMG, determino a RESERVA deste crédito, conforme cálculo de fls. 186/188, em favor do(a) credor(a) Herbert Tadeu de Freitas - CPF: 479.759.386-53 //

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO O CRÉDITO DE Herbert Tadeu de Freitas e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese.

Encaminhe-se cópia da presente ao ilustríssimo juízo da origem, via SEI, que servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 7637 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Daniel Araújo Medeiros

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Alessandro Alberto Pereira, OAB/MG 80.187, Isabella Rodrigues Chaves de Paula, OAB/MG 167.721 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO Tendo em vista o pagamento do crédito da cessionária PJUS Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não-padronizados no Edital nº 01/2020, e da existência de ressalva de honorários na escritura de cessão de fls. 48/49, intime-se o advogado Alessandro Alberto Pereira, para dizer, no prazo de 10 (dez) dias, se existem honorários contratuais a serem destacados deste crédito. Esse pedido deverá, excepcionalmente, ser feito por meio de petição, acompanhada do contrato de honorários, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP nº 30190-925 - Belo Horizonte/MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001. Enquanto isso, reserve-se o valor bruto previsto no cálculo de fl. 52. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 7637 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Daniel Araújo Medeiros

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Alessandro Alberto Pereira, OAB/MG 80.187, Isabella Rodrigues Chaves de Paula, OAB/MG 167.721 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Considerando a existência de recurso na conta nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020, a Portaria 313 do CNJ e a Portaria 952/PR/2020 do TJMG, determino a RESERVA deste crédito, conforme cálculo de fls. 52, em favor do(a) credor(a) Pjus Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios Nao Padronizados - CNPJ: 022.753.477/0001-80

Por conseguinte, JULGO SUSPENSA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese.

Encaminhe-se cópia da presente ao ilustríssimo juízo da origem, via SEI, que servirá como ofício informando o pagamento realizado.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3788 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Eliane Margarete de Jesus da Cruz

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 30, em favor do(a) credor(a) Eliane Margarete de Jesus da Cruz - CPF: 179.582.375-53

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 32.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Aguarde-se o pagamento integral deste precatório.

Publique-se. Cumpra-se.



Precatório: 9315 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Idvaldo Ferreira Machado

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Leonardo Jose Santana, OAB/MG 104.617 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO Por meio da petição de fls.24/25, o credor Idvaldo Ferreira Machado informa que renuncia ao valor excedente ao RPV. Solicita o cancelamento deste precatório a fim de receber o seu crédito através de RPV e a expedição de ofício ao juízo da execução para que expeça o requisitório de pequeno valor. Compulsando os autos, verifico que além do crédito principal devido a Idvaldo Ferreira Machado, também foi requisitado o crédito de honorários sucumbenciais em favor do procurador Leonardo José Santana. Assim, ESCLAREÇA o procurador se a renúncia informada às fls.24/25 também engloba o crédito de honorários sucumbenciais. Após, conclusos para apreciação do pedido de fls.24/25. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4691 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Maria Márcia Diniz Vasconcelos

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a) MARIA MÁRCIA DINIZ VASCONCELOS ou o seu(u)a advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(u)a procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 4694 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Idê Maria de Nazaré

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 99, em favor do(a) credor(a) Idê Maria de Nazaré - CPF: 275.571.116-72

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 101.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Aguarde-se o pagamento integral deste precatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 9343 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Genilton Paiva da Cunha

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Sebastiao Hasenclever Borges Neto, OAB/MG 79.551 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS de nº 2800304729955 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 138, em favor do(a) credor(a) Genilton Paiva da Cunha - CPF: 007.870.866-49 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 87.249,74. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Aguarde-se o pagamento integral deste precatório.



Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4701 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Wanda Westin Maciel

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Ana Marcia Dos Santos Mello, OAB/MG 58.065 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 87, em favor do(a) credor(a) Wanda Westin Maciel - CPF: 005.245.666-82

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 89/91.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4993 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Catarina Laboure Brandão

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Nyase Magalhaes Ganem, OAB/MG 65.314 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 39, em favor do(a) credor(a) Catarina Laboure Brandão - CPF: 198.691.006-78

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 41/44.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Aguarde-se o pagamento integral deste precatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5026 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Maria de Lourdes Monteiro Maciel

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a) MARIA DE LOURDES MONTEIRO MACIEL ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 5039 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Maria da Conceição Henrique Gherardi

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Luciene de Jesus do Nascimento, OAB/MG 106.027 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Lista em discriminação anexa ao DJe - Administrativo – 07 de maio de 2021 – página 31 de 51.



Número do documento: 21112322353386000007096435366

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112322353386000007096435366>

Assinado eletronicamente por: THIAGO PEIXOTO ALVES - 23/11/2021 22:35:34

Num. 7098462997 - Pág. 14

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Maria da Conceição Henrique Gherardi ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 25 /2020 - COMUM

Credor: Diminas Construções e Comércio Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Advogado: Ricardo Drummond da Rocha, OAB/MG 38.581 - Kleyton Pereira, OAB/MG 97.869, Rodrigo Soares Reis Lemos Freire, OAB/MG 129.555

Decisão/Despacho: DESPACHO Registrem-se nos autos as informações referentes aos dados bancários indicados pela credora à fl. 56/74. Após, aguarde-se a solução dos precatórios melhores posicionados na cronologia, quando, então, será feito o cálculo da dívida deste precatório e será deliberado acerca do pagamento. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 35 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Carlos Eduardo Santos de Castro

Devedor: MUNICÍPIO DE JUATUBA

Advogado: Janine de Carvalho Teixeira Rezende, OAB/MG 107.371 - Luis Fernando Moreira Mendes, OAB/MG 69.677, Marcelo Perdigao Pimenta, OAB/MG 102.933

Decisão/Despacho: DESPACHO: Em face da petição juntada às fls. 96/107, REMETAM-SE os autos ao Setor de Cálculos a fim de esclarecer as alegações feitas pelo credor. Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 182 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Ricardo Paes Leme de Barros

Devedor: MUNICÍPIO DE IPATINGA

Advogado: Sérgio Andrade Advogados, Sergio Silva de Andrade, OAB/MG 55.419, Bruno Sergio Queiroz Andrade, OAB/MG 119.670, Milena Queiroz Andrade, OAB/MG 130.182 - Claudio Lobato Fonseca, OAB/MG 43.684, Terezinha do Carmo Schwenck, OAB/MG 57.669, Vicente de Paulo Costa, OAB/MG 70.641, Adriana Moreira Almeida Sathler, OAB/MG 70.975

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE IPATINGA de nº 300127041406vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 128, em favor do(a) credor(a) Ricardo Paes Leme de Barros - CPF: 328.359.736-72 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 130/132. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Aguarde-se o pagamento integral deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 38 /2020 - COMUM

Credor: Magnus Auditores e Consultores S/C

Devedor: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Advogado: Dacio Fernando Juliani, OAB/MG 53.107 - Rosemeire Luiza Dos Santos, OAB/MG 76.314, Vinicius Lacerda Marinho, OAB/MG 79.501, Juliana Andrade Dos Santos, OAB/MG 96.302, Eliza Natalice Romao Viana Perdigao, OAB/MG 104.263, Augusto Robson Berlini Dornas, OAB/MG 111.981, Paulo Sergio Mateus, OAB/MG 117.056, Mariana Silva de Figueiredo Pinto, OAB/MG 117.877, Felipe Vilela da Costa, OAB/MG 118.895, Daiane Marcela Silva Souza, OAB/MG 122.272, Erica Gabriela Viana da Silva, OAB/MG 122.888, Sirley Aparecida Ferreira Dos Santos, OAB/MG 123.828, Valdemir Galvao Junior, OAB/MG 127.058, Bruno Simoes Pimenta Ferreira, OAB/MG 133.116, Daniel Soares da Cunha, OAB/MG 134.481, Patricia Natalia Elias, OAB/MG 135.338, Jean Pierre Neto Gomes de Azevedo, OAB/MG 140.775, Matheus Sales de Albuquerque Cunha, OAB/MG 148.187, Maria Tereza Soares Lopes Trindade, OAB/MG 149.891, Carolina de Cassia Araujo, OAB/MG 150.226, Gustavo Marques Mantini Viana, OAB/MG 153.987, Estevao de Souza Avila Oliveira, OAB/MG 154.720, Rebeka Martins Nonato, OAB/MG 169.011, Falkner de Araujo Botelho Junior, OAB/MG 175.111, Renata Adriana Mattos Teixeira, OAB/MG 175.128, Thayse Araujo Maltz, OAB/MG 194.180, Cristiano Aiala Ferreira, OAB/MG 195.624, Rachel Burgos Leme Dias, OAB/MG 196.804

Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se de cálculo de atualização deste precatório elaborado às fls. 109/112. Entretanto, o



Setor de Cálculos desta Central de Precatórios verificou a existência de um equívoco na apuração do saldo remanescente da diferença de atualização entre o cálculo de liquidação dos precatórios 13/2011/comum e 03/2011/alimentar até a data do pagamento desses precatórios. Assim, não foi possível elaborar o cálculo correto de atualização da dívida deste precatório sem os autos originários referentes ao processo de nº 0245.05.077.002-4. DECIDO. Em face da existência de equívoco relativo ao cálculo de atualização da dívida requisitada neste precatório e como tal questão influencia diretamente no pagamento deste precatório, SUSPENSO o andamento deste precatório. INTIME-SE o credor para que apresente os autos originários referentes ao processo de nº 0245.05.077.002-4 e apensos, a fim de que seja possível a esta CEPREC elaborar o cálculo de atualização definitivo deste precatório. PROCEDA-SE às anotações e registros no SGP aplicáveis ao caso. Cópia dessa decisão servirá como Ofício a ser encaminhado via SEI ao Juízo da Execução. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Maria Stela de Moura Ramos

Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI

Advogado: Antonio Alves de Meira Junior, OAB/MG 115.719 - Edilson Vilarino Queiroz, OAB/MG 99.684

Decisão/Despacho: DESPACHO Ao Setor de Cálculo para apuração do valor da dívida deste precatório, com a previsão de eventuais tributos devidos. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4159 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Helena Bartholomeu Magalhães

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Lilian Carla Marques de Castro, OAB/MG 67.629 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO Intimem-se Lilian Carla Marques de Castro e Joab Ribeiro Costa Advogados Associados para apresentarem cópias do pedido de destaque de honorários feito nos autos originários deste precatório e a decisão relativa a tal pedido, com a respectiva certidão de publicação da secretaria onde tramitou o processo de origem. Enquanto isso, reserve-se o valor bruto previsto no cálculo de fl. 76. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4159 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Helena Bartholomeu Magalhães

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Lilian Carla Marques de Castro, OAB/MG 67.629 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Considerando a existência de recurso na conta nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria 952/PR/2020 do TJMG, determino a RESERVA deste crédito, conforme cálculo de fls. 76, em favor do(a) credor(a) Lilian Carla Marques de Castro - CPF: 788.255.806-06 //

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO O CRÉDITO DE Lilian Carla Marques de Castro e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese.

Encaminhe-se cópia da presente ao ilustríssimo juízo da origem, via SEI, que servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4241 /2020 - COMUM

Credor: Esab Indústria e Comércio Ltda.

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Jose Carlos Lopes Motta, OAB/MG 660 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se de pagamento da dívida requisitada neste precatório no Edital nº 01/2020. Em face da promoção supra, FAÇAM-SE os cálculos observando-se os comandos da sentença, as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 303/2019 do CNJ que disciplina as normas para atualização de precatórios, a natureza tributária do precatório e, especialmente, a existência de duplicidade e a ocorrência ou não de anatocismo nos cálculos até então existentes. Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 7922 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Liberato Lionardo da Costa

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor Geraldino Emilio Jorgelino para que apresente os autos originários referentes ao processo de nº 0024.97.115.528-8 e apensos, a fim de que seja possível a esta CEPREC elaborar o cálculo de atualização definitivo deste precatório. Enquanto isso, reserve-se o valor bruto previsto no cálculo de fl. 100. Após a elaboração definitiva do cálculo, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3 /2021 - COMUM

Credor: Pedro Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE MATIAS LOBATO

Advogado: Renato Ferreira de Almeida, OAB/MG 58.262 - Edilberto Castro Araujo, OAB/MG 31.544, Renato Nascimento,



OAB/MG 62.202, Agostinho Lopes de Mattos, OAB/MG 79.468, Cynthia Amaro Mamede Madureira, OAB/MG 137.705, Adriana de Fatima Gomes Pinto, OAB/MG 160.131

Decisão/Despacho: DESPACHO: INTIME-SE o credor para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos documentos apresentados pelo Município de Matias Lobato relativos à quitação deste precatório, sob pena de extinção e baixa do precatório. Após, conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Graciele Nazaré de Oliveira Caires

Devedor: MUNICÍPIO DE COMERCINHO

Advogado: Norma Farias Rocha, OAB/MG 140.997 - Luiz de Souza Gomes, OAB/MG 82.879, Andre Luiz Peruhype Magalhaes, OAB/MG 110.314, Julio Cesar Teixeira Dos Santos, OAB/MG 133.819

Decisão/Despacho: DESPACHO Por meio do ofício de fls.27/31 o juízo da Vara Única da Comarca de Medina solicita a transferência de valores que se encontram à disposição do juízo desta CEPREC para uma conta vinculada ao processo nº 0028885.50.2016.8.13.0414 que deu origem a este precatório. Informe ao juízo solicitante que o depósito do crédito devido neste precatório foi feito em uma conta judicial à disposição do juízo desta CEPREC. Assim, o requerimento para pagamento e a efetivação da liberação do crédito requisitado através deste precatório deverão ser feitos perante o juízo desta Central de Precatórios. Esclareça, ainda, que tal procedimento é necessário porque os pagamentos de precatórios são de responsabilidade do juízo desta Central de Precatórios, por delegação do Presidente do TJMG, e obedecem a uma ordem cronológica rigorosa de pagamento. Cópia deste servirá como Ofício CEPREC nº1007/2021, a ser remetido via SEI. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4639 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Nilton Agostinho Campos

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Saulo Francisco Viol Ribeiro, OAB/MG 113.394 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a) Nilton Agostinho Campos ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 4767 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Reni Tiago Pinheiro Barbosa

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 20, em favor do(a) credor(a) Reni Tiago Pinheiro Barbosa - CPF: 196.375.516-20

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 22.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4773 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Eliana Coura do Carmo

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427



Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 18, em favor do(a) credor(a) Eliana Coura do Carmo - CPF: 133.234.826-20

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 20.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 7922 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Liberato Lionardo da Costa

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Considerando a existência de recurso na conta nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria 952/PR/2020 do TJMG, determino a RESERVA deste crédito, conforme cálculo de fls. 100, em favor do(a) credor(a) Geraldino Emilio Jorgelino - CPF: 163.481.506-82 //

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO O CRÉDITO DE Geraldino Emilio Jorgelino e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

Encaminhe-se cópia da presente ao ilustríssimo juízo da origem, via SEI, que servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1829 /2020 - COMUM

Credor: Clube 7 de Belo Horizonte

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Rodrigo da Costa Ferreira, OAB/MG 156.339 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor CLUBE 7 DE BELO HORIZONTE para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os atos constitutivos e as devidas alterações contratuais, caso houver, e, para informar os dados bancários de sua titularidade ou apresentar procuração atualizada. Fica o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua própria conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CNPJ do credor, bem como procuração atualizada, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, entregue na COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. P. Int. C.

Precatório: 214 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Vânia da Silva Lázaro

Devedor: MUNICÍPIO DE IPATINGA

Advogado: Sergio Silva de Andrade, OAB/MG 55.419, Bruno Sergio Queiroz Andrade, OAB/MG 119.670, Milena Queiroz Andrade, OAB/MG 130.182 - Claudio Lobato Fonseca, OAB/MG 43.684, Terezinha do Carmo Schwenck, OAB/MG 57.669, Vicente de Paulo Costa, OAB/MG 70.641, Adriana Moreira Almeida Sathler, OAB/MG 70.975

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE IPATINGA nº 300127041406 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 109, em favor do(a) credor(a) Vânia da Silva Lázaro - CPF: 000.353.346-81 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 111/114. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 215 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Maria Augusta Monteiro Peixoto Azevedo

Devedor: MUNICÍPIO DE IPATINGA

Advogado: Sergio Silva de Andrade, OAB/MG 55.419, Bruno Sergio Queiroz Andrade, OAB/MG 119.670, Milena Queiroz Andrade, OAB/MG 130.182 - Claudio Lobato Fonseca, OAB/MG 43.684, Terezinha do Carmo Schwenck, OAB/MG 57.669, Vicente de Paulo Costa, OAB/MG 70.641, Adriana Moreira Almeida Sathler, OAB/MG 70.975

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE IPATINGA de nº 300127041406 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme



cálculo de fls. 123, em favor do(a) credor(a) Maria Augusta Monteiro Peixoto Azevedo - CPF: 349.427.506-87 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 125/127. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Aguarde-se o pagamento integral deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4256 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Oliveira Baracho e Godoi Advocacia & Consultoria

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Jose Alfredo de Oliveira Baracho Junior, OAB/MG 55.150, Luciana Seabra de Godoi Baracho, OAB/MG 72.361 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta dos acordos nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria Conjunta 952/PR/2020 do TJMG, determino o pagamento em favor do(a) credor(a) Oliveira Baracho E Godoi Advocacia & Consultoria - CNPJ: 002.326.280/0001-58 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 8262 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Eduardo Jose Nogueira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Alessandro Alberto Pereira, OAB/MG 80.187 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO Tendo em vista o pagamento do crédito da cessionária Capital Jus Investimentos no Edital nº 01/2020, e da existência de ressalva de honorários na escritura de cessão de fls. 57/58, intime-se o advogado Alessandro Alberto Pereira, para dizer, no prazo de 10 (dez) dias, se existem honorários contratuais a serem destacados deste crédito. Esse pedido deverá, excepcionalmente, ser feito por meio de petição, acompanhada do contrato de honorários, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP nº 30190-925 - Belo Horizonte/MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001. Enquanto isso, reserve-se o valor bruto previsto no cálculo de fl. 61. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4774 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Adelaine Maria da Cruz Cardoso

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 19, em favor do(a) credor(a) Adelaine Maria da Cruz Cardoso - CPF: 343.866.966-87

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 21.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4789 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Marco Túlio Babo de Resende

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Ana Marcia Dos Santos Mello, OAB/MG 58.065 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 108, em favor do(a) credor(a) Marco Túlio Babo de Resende - CPF: 140.057.276-20

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 110/112.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em



08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Aguarde-se o pagamento integral deste precatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4683 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Mary Lourdes Pereira da Silva

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Maria Bernadete de Castro Vilela, OAB/MG 124.394 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO Mary Lourdes Pereira da Silva e Maria Bernadete Castro Vilela informaram os dados bancários para depósito dos créditos requisitados neste precatório (fl. 64). Registrem-se, nos autos, as informações referentes aos dados bancários indicados por elas. Após, esclareça às credoras que a lista cronológica dos precatórios registrados no TJMG encontra-se disponível no sítio do TJMG, no endereço eletrônico: <http://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorEntidadeDevedora.jsf> Assim, devem as requerentes aguardar o momento oportuno para a quitação de seus créditos neste precatório, sendo que elas poderão receber de modo antecipado se classificados em Editais de acordo do ente devedor. Publique-se.

Precatório: 4 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Adriana Fernandez da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE MATIAS LOBATO

Advogado: Paula Miranda Lima, OAB/MG 137.600 - Edilberto Castro Araujo, OAB/MG 31.544, Renato Nascimento, OAB/MG 62.202, Agostinho Lopes de Mattos, OAB/MG 79.468, Cynthia Amaro Mamede Madureira, OAB/MG 137.705, Adriana de Fatima Gomes Pinto, OAB/MG 160.131

Decisão/Despacho: DECISÃO: Por meio da petição de fl.20, Adriana Fernandez da Silva requer o pagamento do crédito deste precatório. Esclareço que não há, neste momento, como pagar este crédito, haja vista que os recursos existentes nas contas do Município de Matias Lobato, vinculadas a esta CEPREC, são insuficientes para proporcionar o pagamento deste precatório. O Município de Matias Lobato encontra-se no Regime Especial de pagamento de seus precatórios previsto pela EC nº 62/2009. A lista cronológica dos precatórios registrados no TJMG encontra-se disponível no sítio do TJMG, no endereço eletrônico: <http://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorEntidadeDevedora.jsf>. Nos termos da normativa vigente, deve a credora aguardar o momento oportuno para a quitação de seu crédito neste precatório. Publique-se. Cumpra-se Belo Horizonte, 06 de maio de 2021.

Precatório: 4813 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Dulcinea Ferreira Santos Carvalho

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 28, em favor do(a) credor(a) Dulcinea Ferreira Santos Carvalho - CPF: 057.542.116-94

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 30.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4814 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Alzira Alaide Braz

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 56, em favor do(a) credor(a) Alzira Alaide Braz - CPF: 024.498.496-45

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 58.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Aguarde-se o pagamento integral deste precatório.



Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4824 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Celia Rodrigues Alexandre

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 43, em favor do(a) credor(a) Celia Rodrigues Alexandre - CPF: 989.795.586-00

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 45.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 8262 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Eduardo Jose Nogueira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Alessandro Alberto Pereira, OAB/MG 80.187 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Considerando a existência de recurso na conta nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020, a Portaria 313 do CNJ e a Portaria 952/PR/2020 do TJMG, determino a RESERVA deste crédito, conforme cálculo de fls. 61, em favor do(a) credor(a) Capital Jus Investimentos Em Direitos Creditorios Ltda. - CNPJ: 022.356.127/0001-80

Por conseguinte, JULGO SUSPENSA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

Encaminhe-se cópia da presente ao ilustríssimo juízo da origem, via SEI, que servirá como ofício informando o pagamento realizado.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 8305 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Pedro Henrique Andrade Adame

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Luiz Mendes da Costa, OAB/MG 145.578 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor PEDRO HENRIQUE ANDRADE ADAME para que apresente os autos originários referentes ao processo de nº 0015609-92.2014.8.13.0002 e apensos, a fim de que seja possível a esta CEPREC elaborar o cálculo de atualização definitivo deste precatório. Enquanto isso, reserve-se o valor bruto previsto no cálculo de fl. 37. Após a elaboração definitiva do cálculo, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 8311 /2020 - ALIMENTAR

Credor: VANIA REGINA DE ARAUJO GONDIM

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vania Regina de Araujo Gondim, OAB/MG 67.655 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta dos acordos nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria Conjunta 952/PR/2020 do TJMG, determino o pagamento em favor do(a) credor(a) Vania Regina de Araujo Gondim - CPF: 735.555.846-34 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4324 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Gregório Ribeiro de Oliveira Motta

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Sebastiao Hasenclever Borges Neto, OAB/MG 79.551 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta dos acordos nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria Conjunta 952/PR/2020 do TJMG, determino o



pagamento em favor do(a) credor(a) Gregório Ribeiro de Oliveira Motta - CPF: 186.856.766-49 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4326 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Maria de Lourdes Mota Baeta Neves

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Sebastiao Hasenclever Borges Neto, OAB/MG 79.551 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta dos acordos nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria Conjunta 952/PR/2020 do TJMG, determino o pagamento em favor do(a) credor(a) Maria de Lourdes Mota Baeta Neves - CPF: 500.917.006-04 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4167 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Celeste Costa de Andrade

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Celeste Costa de Andrade, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 20, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.21 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 19 . Publique-se.

Precatório: 17 /2020 - COMUM

Credor: Florisvaldo Diniz

Devedor: MUNICÍPIO DE PERDÕES

Advogado: Maicon Flavio de Andrade, OAB/MG 107.028, Marcia Resende Campos, OAB/MG 119.590 - Wilton Antonio Teixeira, OAB/MG 68.592

Decisão/Despacho: DECISÃO: Por meio da petição de fls.47/48, Florisvaldo Diniz requer o pagamento do crédito remanescente neste precatório. Esclareço que não há, neste momento, como pagar este crédito, haja vista que os recursos existentes nas contas do Município de Perdões, vinculadas a esta CEPREC, são insuficientes para proporcionar o pagamento deste precatório. O Município de Perdões encontra-se no Regime Especial de pagamento de seus precatórios previsto pela EC nº 62/2009. A lista cronológica dos precatórios registrados no TJMG encontra-se disponível no sítio do TJMG, no endereço eletrônico: <http://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorEntidadeDevedora.jsf>. Nos termos da normativa vigente, deve o credor aguardar o momento oportuno para a quitação de seu crédito neste precatório. Publique-se. Cumpra-se

Precatório: 9850 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Maria Aparecida Martins Santos

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Felipe Vergilius de Campos Clemente, OAB/MG 124.567 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Por meio da petição de fls.44/45, a credora Maria Aparecida Martins Santos solicita o pagamento de crédito preferencial em razão da idade. Compulsando os autos, verifica-se que até o presente momento a requerente não possui 60 anos, conforme informação constante no ofício requisitório de fls. 03 e 08. Assim, como a credora não preenche nenhum dos requisitos do art. 100 § 2º da CF, INDEFIRO o pedido. Aguarde-se, portanto, o momento oportuno para o pagamento do crédito requisitado neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4830 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Carlos David Ferreira de Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 71, em favor do(a) credor(a) Carlos David Ferreira de Souza - CPF: 277.235.936-00

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.



Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 73.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Aguarde-se o pagamento integral deste precatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4836 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Regina Maria de Oliveira da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Fernando Maximo Neto, OAB/MG 96.258 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Regina Maria de Oliveira da Silva ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 4838 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Maria José da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Regiara Solares de Andrade, OAB/MG 96.320 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a) MARIA JOSÉ DA SILVA ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 5045 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Margareth Turci Lopes

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcelle Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Margareth Turci Lopes ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser



encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 5048 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Elizabeth Amorim Poeiras

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Elizabeth Amorim Poeiras ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 5049 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Vilma Fátima de Lima

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Vilma Fátima de Lima ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 5053 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Maria Aparecida dos Reis

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Eduardo Machado Dias, OAB/MG 74.384 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Lista em discriminação anexa ao DJe - Administrativo – 07 de maio de 2021 – página 41 de 51.



Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Maria Aparecida dos Reis ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 5060 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Abilde Maria da Silva Carneiro

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Abilde Maria da Silva Carneiro ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 5061 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Elizabete Maria Turci Lisboa

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Elizabeth Maria Turci Lisboa ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação,



execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 5064 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Marlene Vidigal de Carvalho Pereira

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Nazario Nicolau Maia Gonçalves de Faria, OAB/MG 119.891 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Marlene Vidigal de Carvalho Pereira ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 5065 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Darcy Natalicia da Cruz

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Darcy Natalícia da Cruz ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 5076 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Diva Nunes dos Santos Neves

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Claudio Marcio de Souza Rezende, OAB/MG 64.035 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Diva Nunes dos Santos Neves ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo

Lista em discriminação anexa ao DJe - Administrativo – 07 de maio de 2021 – página 43 de 51.



Número do documento: 21112322353386000007096435366

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112322353386000007096435366>

Assinado eletronicamente por: THIAGO PEIXOTO ALVES - 23/11/2021 22:35:34

Num. 7098462997 - Pág. 15

fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 5078 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Sonia Mara Sousa Mendes

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcelle Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Sonia Mara Sousa Mendes ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 5079 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Lourival Zanin

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Eduardo Machado Dias, OAB/MG 74.384 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Lourival Zanin ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 5081 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Romilda Rabelo Duarte

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Eduardo Machado Dias, OAB/MG 74.384 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Romilda Rabelo Duarte ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser



encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: /2004 - COMUM

Credor: Bar e Restaurante B & M Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO DIAS

Advogado: Adalto de Assis Pereira, OAB/MG 55.936 - Lucas Cruz Neves, OAB/MG 65.971, Leonardo Militao Abrantes, OAB/MG 77.154, Denner Franco Reis, OAB/MG 104.909

Decisão/Despacho: DESPACHO: Em face da promoção da Sra. Coordenadora informando sobre a existência de um depósito referente ao valor deste precatório, realizado no ano de 2006, relativo ao procedimento de sequestro autorizado à fl.23, INTIMEM-SE os credores Bar e Restaurante B & M Ltda e Adalto de Assis Pereira para apresentarem dados bancários de sua titularidade e/ou procuração original e atualizada para a liberação dos créditos requisitados neste precatório. A petição deverá ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP nº 30190-925 - Belo Horizonte/MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001. DÊ-SE CIÊNCIA, ainda, ao ilustre procurador de que o recebimento da totalidade do valor em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do credor, outorgada há pelo menos três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim (receber e dar quitação). Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 257 /2004 - ALIMENTAR

Credor: Argentina Martins Fagundes, Herdeiros de

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Jose Alfredo de Oliveira Baracho, OAB/MG 4.788, Bruno Claudio Penna Amorim Pereira, OAB/MG 83.122, Jose Alfredo de Oliveira Baracho Junior, OAB/MG 55.150, Oliveira Baracho E Godoi Advocacia & Consultoria - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO Por meio da petição de fls. 451/452, Rafael Vítor Lima Fagundes e Shirley Elaene Lima Fagundes requerem o pagamento do crédito devido neste precatório. Reiteram, ainda, o pedido de pagamento dos honorários contratuais no percentual de 25% do valor bruto do crédito em favor da sociedade Oliveira Baracho e Godoi - Advocacia e Consultoria. Compulsando os autos, verifico que a habilitação dos requerentes como sucessores do credor falecido Joaquim Antônio Fagundes bem como o destaque de honorários contratuais em favor da sociedade Oliveira Baracho e Godoi - Advocacia e Consultoria foi objeto de apreciação à fl. 448. Assim, DETERMINO a remessa dos autos ao Setor de Cálculos para que proceda a elaboração de novo cálculo. Os direitos deixados pelo credor falecido, reservados à fl. 406, devem ser divididos metade para a esposa Shirley Elaene Lima Fagundes e a outra metade para o filho Rafael Vítor Lima Fagundes, bem como os honorários contratuais deverão ser calculados nos termos já definidos à fl. 448. Elabore, portanto, a divisão do crédito na forma estabelecida, deduzindo-se, se for o caso, o tributo respectivo a incidir sobre os direitos em pagamento. Após, voltem os autos conclusos para pagamento dos créditos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 898 /2005 - ALIMENTAR

Credor: José Luciano Rosa

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Moises Elias Pereira, OAB/MG 67.363, Renata Camargos Pereira Maldonado, OAB/MG 190.665 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO Por meio do ofício expedido pelo juízo da 9ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte, foi solicitada a remessa de 50% do valor devido ao credor José Luciano Rosa neste precatório para pagamento à Shirley Cássia Rodrigues Rosa. Compulsando os autos, verifico que o crédito encontra-se reservado à fl. 50. Assim, DETERMINO a remessa destes autos ao Setor de Cálculos para que proceda a elaboração de novo cálculo, devendo os direitos de José Luciano Rosa ser dividido metade para sua esposa e a outra metade para ele. Elabore, portanto, a divisão do crédito na forma estabelecida, deduzindo-se, se for o caso, o tributo respectivo a incidir sobre os direitos em pagamento. Após, voltem os autos conclusos para pagamento dos créditos. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, 06 de maio de 2021.

Precatório: 348 /2005 - ALIMENTAR

Credor: José Gonzaga Guedes

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Marcelino Garcia de Paiva, OAB/MG 51.246, Valeria Otalia Nalon de Andrade, OAB/MG 85.129, Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO Por meio da petição de fls. 181/186, o Espólio de José Gonzaga Guedes requer a liberação



dos valores deste precatório na conta bancária indicada à fl.186. Compulsando os autos, verifico que o Setor de Cálculos desta CEPREC não elaborou o cálculo definitivo de atualização, para fins de pagamento deste precatório, em razão da inexistência de planilhas de liquidação completas. Assim, INTIME-SE o Espólio de José Gonzaga Guedes para que apresente os autos originários referentes ao processo de nº 024.96.070.691-9 e apensos, a fim de que seja possível a esta CEPREC elaborar o cálculo de atualização definitivo deste precatório. Após, apreciarei o pedido de fls.181/186. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1163 /2006 - ALIMENTAR

Credor: Silvia de Mendonça Rodrigues

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Sergio Carneiro Rosi, OAB/MG 71.639, Norma Sueli Mendes Rocha, OAB/MG 49.323 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955
Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a) JOAO WANDER RODRIGUES DA SILVA, ROMEU ROBSON RODRIGUES, CLEUSA MARIA RODRIGUES, CLEA MARIA RODRIGUES GUIMARÃES, MARISTELA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE, MARIA NUNES RODRIGUES ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 16 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Devedor: MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Advogado: Jonathan Florindo, OAB/MG 136.105 - Kleyton Pereira, OAB/MG 97.869, Rodrigo Soares Reis Lemos Freire, OAB/MG 129.555

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE OURO PRETO nº 1900127038738vinculada à CEPREC, DETERMINO o pagamento deste crédito na cronologia conforme cálculo de fls. 24, em favor do(a) credor(a) Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. - CNPJ: 003.652.030/0001-70 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 26/36. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 9881 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Terezinha Borges de Moraes

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Christiano Oliveira Prates, OAB/MG 78.008 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS de nº 2800304729955vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 34, em favor do(a) credor(a) Terezinha Borges de Moraes - CPF: 139.626.806-59 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 34. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Aguarde-se o pagamento integral deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5086 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Maria Lucia de Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Maria Lúcia de Oliveira ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos

Lista em discriminação anexa ao DJe - Administrativo – 07 de maio de 2021 – página 46 de 51.



autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 12 /2010 - ALIMENTAR

Credor: Ivana de Almeida Carneiro Santiago e outros

Devedor: IEPHA - INSTITUTO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MG

Advogado: Maria Noemy Sobreira Dias Lopes, OAB/MG 70.848, Carlos Alberto Boson Santos, OAB/MG 39.871, Caio Marcio Lopes Boson, OAB/MG 31.238, Julia Maria Araujo Lucca, OAB/MG 176.457 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO Tendo em vista o pagamento do crédito da cessionária Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não-padronizados de precatórios PJUS Precatórios II (credora originária Rita de Cássia Carvalho Sales) no Edital nº 01/2020, e da existência de ressalva de honorários na escritura de cessão de fls. 230/232, intemem-se os advogados Maria Noemy Sobreira Dias Lopes, Caio Márcio Lopes Boson e Carlos Alberto Boson Santos, para dizerem, no prazo de 10 (dez) dias, se existem honorários contratuais a serem destacados deste crédito. Esse pedido deverá, excepcionalmente, ser feito por meio de petição, acompanhada do contrato de honorários, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP nº 30190-925 - Belo Horizonte/MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001. Enquanto isso, reserve-se o valor bruto previsto no cálculo de fl. 265. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 12 /2010 - ALIMENTAR

Credor: Ivana de Almeida Carneiro Santiago e outros

Devedor: IEPHA - INSTITUTO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MG

Advogado: Maria Noemy Sobreira Dias Lopes, OAB/MG 70.848, Carlos Alberto Boson Santos, OAB/MG 39.871, Caio Marcio Lopes Boson, OAB/MG 31.238, Julia Maria Araujo Lucca, OAB/MG 176.457 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Considerando a existência de recurso na conta nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria 952/PR/2020 do TJMG, determino a RESERVA deste crédito, conforme cálculo de fls. 265, em favor do(a) credor(a) Rita de Cássia Carvalho Sales - CPF: 901.911.296-15 //

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO O CRÉDITO DE Rita de Cássia Carvalho Sales e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese.

Encaminhe-se cópia da presente ao ilustríssimo juízo da origem, via SEI, que servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 49 /2010 - ALIMENTAR

Credor: Adélia de Lacerda Lemos e outros

Devedor: IOMG - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Nadia Caldeira Good God Lage Alves, OAB/MG 55.097, Angelo Pettersen Ferreira, OAB/MG 112.259 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Edson Antônio de Miranda, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 234, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.241. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 232. Publique-se.

Precatório: 10 /2010 - COMUM

Credor: Marizete Ferreira dos Santos

Devedor: MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

Advogado: Geraldo Eustaquio Escobar, OAB/MG 46.821 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Ana Marcia Dos



Santos Mello, OAB/MG 58.065, Renata Castanheira de Barros Waller, OAB/MG 81.315, Camila Drumond Andrade, OAB/MG 82.244, Paulo Henrique de Mattos Studart, OAB/MG 99.424, Debora Dias Pereira, OAB/MG 154.468, Pedro Henrique Mota Pinto, OAB/MG 155.405, Darley Antunes Simoes, OAB/MG 157.866, Aloisio Rocha Santos, OAB/MG 170.743

Decisão/Despacho: DESPACHO À fl. 60-v, a credora Marizete Ferreira dos Santos foi intimada para esclarecer se o crédito requisitado nestes autos foi pago a ela, conforme informado pelo Município de Brasília de Minas. A Sra. Coordenadora informou que, diante dessa intimação, a credora permaneceu inerte. Assim, a fim de esclarecer essa questão, OFICIE-SE ao juízo da Vara Única da Comarca de Brasília de Minas, perante o qual tramita o processo nº 086.03.003.239-4, para que informe se o crédito deste precatório já foi integralmente pago à credora Marizete Ferreira dos Santos, conforme informado pelo ente devedor. Cópia deste despacho servirá como Ofício CEPREC nº 1024/2021. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2144 /2011 - ALIMENTAR

Credor: Rita Augusta Dutra - Espólio de

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Calixto Goncalves Cota, OAB/MG 28.611 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO: Ao Setor de Cálculo para apuração do valor atualizado devido a título de pagamento prioritário à Eliane Dutra Silva, com a previsão de eventuais tributos devidos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1683 /2013 - ALIMENTAR

Credor: Terezinha Borges Leite Badaro

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Waldir de Avila, OAB/MG 6.901, Marcos Waldir de Avila, OAB/MG 50.042, Antonio Carlos Lacerda Souza, OAB/MG 38.556 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta dos acordos nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020 e a Portaria Conjunta nº 952/pr/2020 DO TJMG, determino o pagamento em favor do(a) credor(a) Waldir de Avila - CPF: 049.704.466-87

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO O CRÉDITO DE Waldir de Avila e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4239 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Eliane Margarete de Jesus da Cruz

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcelle Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 24, em favor do(a) credor(a) Eliane Margarete de Jesus da Cruz - CPF: 179.582.375-53

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 26.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4298 /2020 - COMUM

Credor: Capital Jus Investimentos Em Direitos Creditorios Ltda.

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Isabella Rodrigues Chaves de Paula, OAB/MG 167.721 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor Capital Jus Investimentos em Direitos Creditórios Ltda para que apresente os autos originários referentes ao processo de nº 0702.12.002.130-9 e apensos, a fim de que seja possível a esta CEPREC elaborar o cálculo de atualização definitivo deste precatório. Enquanto isso, reserve-se o valor bruto previsto no cálculo de fl. 52. Após a elaboração definitiva do cálculo, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4298 /2020 - COMUM

Credor: Capital Jus Investimentos Em Direitos Creditorios Ltda.

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Isabella Rodrigues Chaves de Paula, OAB/MG 167.721 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG



56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Considerando a existência de recurso na conta nº 600107454511e a observância das regras do Edital nº 01/2020, a Portaria 313 do CNJ e a Portaria 952/PR/2020 do TJMG, determino a RESERVA deste crédito, conforme cálculo de fls. 52, em favor do(a) credor(a) Capital Jus Investimentos Em Direitos Creditorios Ltda. - CNPJ: 022.356.127/0001-80

Por conseguinte, JULGO SUSPENSA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO e o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese.

Encaminhe-se cópia da presente ao ilustríssimo juízo da origem, via SEI, que servirá como ofício informando o pagamento realizado.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Marina Elizabete Souza Silva

Devedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

Advogado: Tarcelio Santiago da Silveira Junior, OAB/MG 86.063, Brasileiro Lemos, Santiago, Faria E Advogados Associados -

Decisão/Despacho: DECISÃO: Por meio da petição de fls. 42/46, Marina Elizabete Souza e Santiago Faria Sociedade de

Advogados informam que o ente devedor realizou o depósito do valor de face relativo a este precatório e requer a liberação do valor na conta indicada à fl.42. A princípio, é necessário esclarecer aos requerentes que o ente devedor encontra-se enquadrado no Regime Especial de pagamentos de precatórios. A quitação de precatórios em regime especial não é tão simples, não sendo possível, portanto, o pagamento do crédito deste precatório, haja vista que este precatório não é o próximo na ordem cronológica. Com efeito, no Regime Especial, os pagamentos cronológicos são feitos dentro da lista única, sendo que os créditos prioritários têm preferência dentro dessa cronologia. A lista cronológica dos precatórios registrados no TJMG encontra-se disponível no sítio do TJMG, sendo que as providências para a solução dos precatórios devidos pelo ente devedor estão sendo tomadas. Desse modo, não há como acolher o pedido de fl.42. Os requerentes devem, portanto, aguardar o momento oportuno para quitação deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4378A /2020 - ALIMENTAR

Credor: Márcia Fátima de Almeida

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 21, em favor do(a) credor(a) Márcia Fátima de Almeida - CPF: 582.241.736-15

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 23.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 230 /2020 - ALIMENTAR

Credor: Domingos Orlando Anício

Devedor: MUNICÍPIO DE IPATINGA

Advogado: Milena Queiroz Andrade, OAB/MG 130.182, Sergio Silva de Andrade, OAB/MG 55.419, Bruno Sergio Queiroz Andrade, OAB/MG 119.670 - Claudio Lobato Fonseca, OAB/MG 43.684, Terezinha do Carmo Schwenck, OAB/MG 57.669, Vicente de Paulo Costa, OAB/MG 70.641, Adriana Moreira Almeida Sathler, OAB/MG 70.975

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE IPATINGA nº 300127041406 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 61, em favor do(a) credor(a) Domingos Orlando Anício - CPF: 215.789.746-15 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 63/66. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 97 /2020 - COMUM

Credor: Rosângela de Fátima Amaral Azevedo

Devedor: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Advogado: Antonio Felicissimo Moreira Assir, OAB/MG 16.651 - Wendel Santos de Oliveira, OAB/MG 74.718, Maximilian Menezes Pereira, OAB/MG 83.531, Rogerio Eustaquio Farnese, OAB/MG 94.509, Bruno Torres Dos Santos, OAB/MG 99.383, Leandro Luiz Mendes, OAB/MG 101.263

Decisão/Despacho: DESPACHO Por meio da petição de fls.68/70, a credora Rosângela de Fátima Amaral Azevedo indicou



dados bancários para pagamento do seu crédito e juntou procuração atualizada. Dê-se ciência à credora que o valor a ser liberado neste precatório somente poderá ser depositado em conta bancária de titularidade dela ou de seu procurador. Assim, INTIME-SE a credora Rosângela de Fátima Amaral Azevedo para apresentar dados bancários de sua titularidade ou de seu procurador. A petição deverá ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP nº 30190-925 - Belo Horizonte/MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4000. Após, apreciarei o pedido de fl.68. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4843 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Marília Ribeiro

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Eduardo Machado Dias, OAB/MG 74.384 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a) MARÍLIA RIBEIRO ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 9950 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Ana Maria da Cunha Neves

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Mauro Cesar da Silveira, OAB/MG 79.008 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Havendo recurso na conta da Cronologia do ESTADO DE MINAS GERAIS de nº 2800304729955 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 49, em favor do(a) credor(a) Ana Maria da Cunha Neves - CPF: 636.151.186-34 Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 46/48. Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Aguarde-se o pagamento integral deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4859 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Marlene Vidigal de Carvalho Pereira

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Linda Sarah Freitas Seabra da Rocha, OAB/MG 104.887 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 42, em favor do(a) credor(a) Marlene Vidigal de Carvalho Pereira - CPF: 597.857.056-68

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 44/48.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Oficie-se ao juízo da origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4871 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Maria Isabel Sousa Procópio

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE



Advogado: Marcelle Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DECISÃO:

Havendo recurso na conta da Cronologia do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE de nº 2500119423651 vinculada à CEPREC, suficiente para os fins do art. 100, §2º, CR/88, DETERMINO o pagamento conforme cálculo de fls. 22, em favor do(a) credor(a) Maria Isabel Sousa Procópio - CPF: 221.195.586-04

Por conseguinte, JULGO SUSPENSO o prazo para eventual impugnação até o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica.

Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com depósito na conta indicada às fls. 26.

Determino a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese.

As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído.

Aguarde-se o pagamento integral deste precatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5097 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Wilson de Paula Martins

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcelle Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE o credor(a) Wilson de Paula Martins ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Precatório: 5101 /2021 - ALIMENTAR

Credor: Maria de Fátima Moreira Carvalho

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcelle Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177, Felipe Mantuano Pereira, OAB/MG 105.427

Decisão/Despacho: INTIME-SE o credor(a) MARIA DE FÁTIMA MOREIRA CARVALHO ou o seu(ua) advogado(a) cadastrado(a) nos autos do precatório para informar os dados bancários para pagamento do crédito preferencial anteriormente requerido. Fica ainda o(a) ilustre procurador(a) ciente de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada do(a) credor(a), outorgada há menos de três (03) meses, concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, bem como procuração atualizada e o número do PIS/PASEP do credor(a), se for o caso, a ser encaminhada, VIA PROTOCOLO POSTAL, à CEPREC - Central de Conciliação de Precatórios, Rua Goiás, nº 229, Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte / MG ou, através de protocolo físico, à COMEX do Edifício Sede do TJMG, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Centro - Belo Horizonte. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais. Cientifique-se que, em virtude do momento excepcional, o valor apurado no cálculo feito por esta CEPREC, tido como incontroverso, será utilizado para efeito de pagamento, sendo certo que o(a) credor(a) não terá cerceado o seu direito de impugná-lo, podendo fazê-lo após o término da suspensão e restabelecimento do atendimento presencial, conforme normatização específica. Para tanto, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 27, da Resolução 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; c) a demonstração de que ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença, nos termos dos arts. 507 e 508 do Código de Processo Civil. P. Int. C.

Marilene De Vasconcelos Albrigo
Assessora Técnica II



Capacitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe Criminal

Abaeté, Águas Formosas, Arinos, Bonfinópolis Minas, Buenópolis, Buritis, Campina Verde, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carlos Chagas, Conquista, Coração de Jesus, Corinto, Dores do Indaiá, Espinosa, Grão Mogol, Itamarandiba, Itapagipe, Jacinto, Jequitinhonha, Luz, Malacacheta, Martinho Campos, Medina, Minas Novas, Montalvânia, Monte Alegre Minas, Monte Azul, Nova Ponte, Nova Resende, Novo Cruzeiro, Paraopeba, Pedralva, Perdizes, Pompéu, Porteirinha, Prata, Rio Paranaíba, Rio Pardo de Minas, Santa Vitória, Santo Antônio do Monte, São João da Ponte, São João do Paraíso, São João Evangelista, São Romão, Taiobeiras, Tiros, Três Marias, Turmalina e Vazante.

Lista de Magistrados e Servidores convocados

Perfil Gabinete

Turma 1
17 a 19/5 – 9 às 12h
20/5 – 9 às 11h30

| Nome | Comarca |
|------------------------------------------|-----------------------|
| Barbara Colen Diniz | Abaeté |
| Matheus Moura Matias Miranda | Águas Formosas |
| Gustavo Obata Trevisan | Arinos |
| Nicolau Lupianhes Neto | Belo Horizonte |
| Camila Gonçalves Zedes | Belo Horizonte |
| Thais Guimarães Braga da Rocha Fernandes | Belo Horizonte |
| Fernanda Ávila Oliveira | Belo Horizonte |
| Raissa Sofia Reis Martins | Belo Horizonte |
| Ricardo Jorge Bittar Filho | Bonfinópolis de Minas |
| Jaime Teixeira Nunes | Buenópolis |
| Hugo Silva Oliveira | Buritis |
| Eleusa Maria Gomes | Campina Verde |
| Amanda Cruz Vargas Barra | Campos Altos |
| Valquiria de Paula Nascimento | Campos Altos |
| Carlos Eduardo da Silva | Canápolis |
| Carlos Eduardo da Silva | Capinópolis |
| Lilian Licia de Souza Caetano | Carlos Chagas |
| Nilson de Pádua Ribeiro Júnior | Conquista |
| Glaucio Nei Soares | Conquista |
| Indirana Cabral Alves | Coração de Jesus |
| Frederico Malard de Araujo | Corinto |
| Elisabeth Pereira Ude Silva Pinto | Dores do Indaiá |
| Marina Caetano Guimaraes Pires | Dores do Indaiá |
| Reginaldo Palhares Junior | Grão Mogol |
| Juliana Cristina Costa Lobato | Itamarandiba |
| Juniara Cristina Fernandes Orthmann | Itapagipe |
| Andreia Jabur Maluf | Itapagipe |
| Leticia Fontes Guedes | Jacinto |
| Luiz Ricardo Alves Tavares | Jequitinhonha |
| Fabiola Pinheiro Costa | Luz |

| | |
|-------------------------------------------|------------------------|
| Bianca Maria Spinassi | Malacacheta |
| Rachel Cristina Silva Viegas | Martino Campos |
| Arnon Argolo Matos Rocha | Medina |
| Laura Helena Xavier Ferreira Scarpa Bosso | Montalvânia |
| Paulo Fernando Naves de Resende | Monte Alegre de Minas |
| Helio Marcos Mioto | Nova Resende |
| Samira da Cunha Ribeiro Morais | Novo Cruzeiro |
| Maiara Nuernberg Philippi | Paraopeba |
| Fabio Moreira Arantes | Pedralva |
| Claudio Henrique Cardoso Brasileiro | Perdizes |
| Kelly Adriane Flausino Dias Cunha | Perdizes |
| Mauricio da Cruz Rossato | Pompéu |
| Rodrigo Fernando di Gioia Colosimo | Porteirinha |
| Jefferson Val Iwassaki | Prata |
| Luis Mario Leal Salvador Caetano | Rio Paranaíba |
| Mairon Henrique Rodrigues Branquinho | Rio Pardo de Minas |
| Pedro Guimarães Pereira | Santa Vitória |
| Lorena Teixeira Vaz | Santo Antônio do Monte |
| Danilo de Mello Ferraz | São João Evangelista |
| Eliseu Silva Leite Fonseca | São Romão |
| Cíntia Lemos Batista Casemiro | São Romão |
| Paula Silva Cassilha | São Romão |
| Luis Mario Leal Salvador Caetano | Tiros |
| Tiago José da Costa Silva | Tiros |
| Silvia Maria de Paula Nascimento | Três Marias |
| Márcio Antônio Venâncio da Silva | Três Marias |
| Rogerio Roriz de Castro Barbo | Vazante |
| Wender Correa Caixeta | Vazante |

Turma 2
24 a 26/5 – 9 às 12h
27/5 – 9 às 11h30

| Nome | Comarca |
|--------------------------------|------------------|
| Victor Silva Fernandes | Águas Formosas |
| Tatiana de Moura Marinho | Barroso |
| Arilson D Assunção Alves | Belo Horizonte |
| Lisiane Lottermann Vinhas | Buritis |
| Ana Paula Costa Carvalho | Campos Altos |
| Karina da Silva Alves Ferreira | Canápolis |
| Robson Luiz da Silva | Capinópolis |
| Marié Verceses da Silva Maia | Carandaí |
| Fernando Mariano Duarte | Conquista |
| Erica Rodrigues Oliveira | Coração de Jesus |
| Carlos Eduardo Tavares Duarte | Dores do Indaiá |
| Adalberto Cabral da Cunha | Dores do Indaiá |
| Maria Regina Ramos Mota | Espinosa |
| Henrique Gomes Silva | Grão Mogol |



| | |
|-------------------------------------|------------------------|
| Flavia Vieira Costa | Jequitinhonha |
| Ana Caroline Rodrigues Carvalho | Luz |
| Cristiane Oliveira de Souza | Medina |
| Otavio Scaloppe Nevony | Minas Novas |
| Thyago Pereira Reis | Montalvânia |
| Luiz Antonio Messias | Nova Ponte |
| Maikel De Jesus Carvalho | Novo Cruzeiro |
| Jose Lucas Silva Nunes | Paraopeba |
| Diego Dener Alves | Porteirinha |
| Gustavo Macedo Oliveira | Prata |
| Isabela Cristina Ribeiro Silva | Rio Paranaíba |
| Jéssica Carvalho Viana Cabral | Santo Antônio do Monte |
| Hellen Caroline Barroso de Oliveira | São João Evangelista |
| Daniel Valerio de Siqueira Fonseca | São João da Ponte |
| Paulo Holimpio Marques Costa | Rio Pardo de Minas |
| Fabio Figueiredo dos Santos | São João do Paraíso |
| Juliana Venera de Campos e Silva | Taiobeiras |
| Alisson Pereira Machado | Três Marias |
| Julio Alexandre Fialho Moreira | Turmalina |
| Denise Cristina da Silva Guimarães | Vazante |

Perfil Secretaria

Turma 1
17 a 21/5 – 13h30 às 17h30
1º/6 – 12h às 18h

| Nome | Comarca |
|------------------------------------------|-----------------------|
| Modesto Pereira da Trindade | Abaeté |
| Edna Aparecida Pereira Santos | Abaeté |
| Sílvia Rita Alves de Oliveira | Abaeté |
| Bárbara D'avila Arrieiro Corrêa | Abaeté |
| Andrey Amador da Silva | Águas Formosas |
| Amaurilio Amador da Silva | Águas Formosas |
| Ana Rodrigues de Brito | Águas Formosas |
| Brayner Fernando Ferreira | Águas Formosas |
| Teodoro Waner Martins Estrela | Arinos |
| Deuseni Aparecida Alves da Costa Santana | Arinos |
| Alan Carlos Martins Estrela | Arinos |
| Adailton Leite dos Santos | Arinos |
| Marcelo Aprigio Ferreira | Arinos |
| Paula Cristina Felipe Alves | Arinos |
| Mara Rubia Costa Alves | Bonfinópolis de Minas |
| Fabio Garcia de Oliveira | Bonfinópolis de Minas |
| Simonia Soares da Mota | Bonfinópolis de Minas |
| Joelma Rosa Silva Guimarães Freire | Buenópolis |
| Adilon Leal Dias | Buenópolis |



| | |
|------------------------------------------|------------------|
| Celia Aparecida Viveiros | Buenópolis |
| Wilson Carlos Rodrigues | Buritis |
| Liliane de Cassia Correa | Buritis |
| Caroline Gouvea de Freitas | Campina Verde |
| Savio de Paula Souza | Campina Verde |
| Jose Coimbra Pereira | Campina Verde |
| Antonio Eugenio dos Santos | Campina Verde |
| Marcio Alves Pereira | Campina Verde |
| Luciano de Oliveira Nunes | Campina Verde |
| Lilian Aparecida da Cruz | Campos Altos |
| Diogo Augusto Ribeiro da Silva | Campos Altos |
| Tatiana Venancio Silva Santana | Canápolis |
| Jazismar Venancio Gomes | Canápolis |
| Jaqueline Peres Santana | Canápolis |
| Flavia Roberta Souza Santos Menezes | Canápolis |
| Jairo Giroto Parreira | Capinópolis |
| Marilene Silva Biage Ramos | Capinópolis |
| Luiz Eduardo Silva | Capinópolis |
| Rafael Ferreira dos Santos | Carlos Chagas |
| Everton Pablo Calixto da Silva | Carlos Chagas |
| Flavia Bastos Mangolin de Mello Neves | Carlos Chagas |
| Fernando Nunes Santana | Conquista |
| Fernando Mariano Duarte | Conquista |
| Marlene Aparecida Zanqueta | Conquista |
| Graziela Christina de Oliveira | Conquista |
| Daniela Rocha Goncalves Amaral | Coração de Jesus |
| Rosane Rabelo Sales | Coração de Jesus |
| Andre Luiz Pereira Ayres Bezerra | Corinto |
| Daniela Carmem Soares de Oliveira Simões | Corinto |
| Aurea Alice Vianna Damásio | Corinto |
| Paulo Henrique Costa Melo | Dores do Indaiá |
| Eliana Caetano Fonseca Costa | Dores do Indaiá |
| Jair Da Cruz Gomes | Espinosa |
| Maria Das Dores Ferreira Sa Gomes | Espinosa |
| Gilcelia Souza Silva | Espinosa |
| Denilson Aparecido Reis | Grão Mogol |
| Lauderck Henrique Oliveira Carvalho | Grão Mogol |
| Simone Cardoso Neves | Grão Mogol |
| Adilson Zaqueu Vieira | Itamarandiba |
| Viviane de Fatima Ferreira Caldeira | Itamarandiba |
| Justlene Pinheiro Soares Advíncula | Itamarandiba |
| Maria Christina C G Gonçalves | Itapajipe |
| Gilvan Jose Carneiro | Itapajipe |
| Cacilda Rodrigues Carneiro | Itapajipe |
| Benicio Martins Batista | Itapajipe |
| Maria Salete de Souza | Itapajipe |
| Gustavo Alencar Rocha | Itapajipe |



| | |
|-----------------------------------------|-----------------------|
| Mauro Ferreira Dias | Jacinto |
| Hermelina Vieira Nascimento Nonato | Jacinto |
| Dahyane de Oliveira Gil | Jacinto |
| Fredson Fernandes Pessoa | Jacinto |
| Monia Mares Barreto Leal | Jequitinhonha |
| Daiana Rodrigues Lima | Jequitinhonha |
| Ieda Amaral Silva | Jequitinhonha |
| Sueny Ferreira Campos | Jequitinhonha |
| Moacyr Cabral Fernandes | Jequitinhonha |
| Bruno Cesar Esteves | Luz |
| Cristiana Elena Couto | Luz |
| Edvana Aparecida de Camargos Nunes | Luz |
| Monaliza Lamounier de Oliveira | Luz |
| Paula Daniele Hordones Guedes | Malacacheta |
| Saionara Abrantes Regis | Malacacheta |
| Juliana Guedes Cordeiro | Malacacheta |
| Junaia Goncalves | Martinho Campos |
| Claudia Aparecida de Azevedo | Martinho Campos |
| Vinicius Sousa Araujo | Martinho Campos |
| Larícia Grasiela da Cunha Pereira | Martinho Campos |
| Izaura Almeida Silva Freitas | Medina |
| Marcio Chaves Campos | Medina |
| Cintia Calmon Pungirum | Medina |
| Marluce Targino de Souza Magalhães | Medina |
| Alcides Guedes Filho | Minas Novas |
| Ana Paula Leite Silva Gonçalves | Minas Novas |
| Maria Emiliana de Abreu | Minas Novas |
| Antonio Henrique Godinho de Castro | Minas Novas |
| Almindo Belem Reis | Montalvânia |
| Evanilde Lopes de Sousa Mota | Montalvânia |
| Maria de Fátima Soares Siqueira Azevedo | Montalvânia |
| Hélia Katia de Oliva Alencar | Montalvânia |
| Edilene Angélica do Nascimento | Montalvânia |
| Aguilherme Marques de Carvalho | Monte Alegre de Minas |
| Clodomir Rodrigues Silva | Monte Alegre de Minas |
| Hailton Marcos Nery | Monte Azul |
| Heloisio Magno Nery | Monte Azul |
| Elizabeth Antunes Barbosa | Monte Azul |
| Ana Maria Martins Carvalho | Monte Azul |
| Irene Beatriz Fontes Nogueira | Nova Ponte |
| Leonardo Batista dos Santos | Nova Ponte |
| Luciene Domingos Viana do Nascimento | Nova Ponte |
| Neuza Novaes Oliveira Mello | Nova Ponte |
| Pamela Paloma Santos | Nova Resende |
| Elisabete Aparecida da Silva | Nova Resende |
| Julio Cesar Maravilha Campos | Novo Cruzeiro |
| Rosangela Aparecida da Rocha | Novo Cruzeiro |



| | |
|-------------------------------------------|------------------------|
| Roseli Gomes Farias Silva | Novo Cruzeiro |
| Elvis André Teixeira Ramalho | Novo Cruzeiro |
| Gilberto Vinicius Valadares de Melo Azedo | Paraopeba |
| Marcia Cristina Silva Mascarenhas | Paraopeba |
| Mardônio Rocha Marques | Paraopeba |
| Isadora Vieira Gomes | Paraopeba |
| Ina Maria de Macedo | Pedralva |
| Francisco Jose de Macedo | Pedralva |
| Ana Carolina Carnavalli de Castro | Pedralva |
| Andre Felipe Amaral Siqueira | Perdizes |
| Juliane Resende Calixto Fernandes Reis | Perdizes |
| Maria Abadia Cardoso Oliveira | Perdizes |
| Albano Alves Lima | Pompéu |
| Sara Janete de Menezes | Pompéu |
| Andrea Castelo Branco Carvalho | Porteirinha |
| Mario Mendes da Conceicao | Porteirinha |
| Sonia Aparecida Ladeia Silva | Porteirinha |
| Cely Mendes Teles e Silva | Porteirinha |
| Carla Sousa Silva | Prata |
| Luciana Sousa Silva | Prata |
| Nabila Gonçalves da Matta | Prata |
| Valcir Antonio de Resende | Rio Paranaíba |
| Euris Jose de Castro | Rio Paranaíba |
| Alinne Resende Macedo | Rio Paranaíba |
| Cleonice de Freitas Ribas Almeida | Rio Pardo de Minas |
| Cristiane Silva Queiroz | Santa Vitória |
| Arlete Maria De Freitas | Santa Vitória |
| Juliana De Lima Fidalgo | Santa Vitória |
| Aline Souza Sales Lima | Santo Antônio do Monte |
| Maria Luísa Gontijo e Couto | Santo Antônio do Monte |
| Gilmar dos Santos | Santo Antônio do Monte |
| Edilene Gomes Vieira Pimenta | São João da Ponte |
| Regina Lucia Ferreira Lopes | São João da Ponte |
| Vinicius Souto Aguiar Bavosa | São João da Ponte |
| Daniela Luiza Fernandes | São João do Paraíso |
| Joel da Silva | São João do Paraíso |
| Idelme Rangel Alves | São João Evangelista |
| Juliana Nascimento Goncalves | São João Evangelista |
| Moara Coelho Lopes | São João Evangelista |
| Antonio José Balbino Neto | São Romão |
| Michelle de Oliveira Silva | São Romão |
| Genelci Mendes dos Santos Santana | Taiobeiras |
| Leny Xavier de Araujo | Taiobeiras |
| Ayran Kelly Martins Faria | Tiros |
| Maria Zélia da Silva Oliveira | Tiros |
| Mirian Christina Costa Vasconcelos Silva | Tiros |
| Ricardo Faria dos Santos | Três Marias |



| | |
|-----------------------------------------|-------------|
| Meiby Macedo Lemos | Três Marias |
| Celia Maria Rosa | Três Marias |
| Marina Campos da Silva | Três Marias |
| Fabio Siqueira de Castro | Turmalina |
| Helenice Maria Barral Fernandes Machado | Turmalina |
| Walton Oliveira Alves | Turmalina |
| Jose Rodovalho de Resende | Vazante |
| Queila Paula Rosa | Vazante |
| Marlene Pereira dos Santos Romão | Vazante |

Turma 2
24 a 28/5 – 13h30 às 17h30
31/5 – 12h às 18h

| Nome | Comarca |
|-----------------------------------------|-----------------------|
| Marcelo Pereira da Trindade | Abaeté |
| Luiz Otavio Alvares de Almeida | Abaeté |
| Paulo Henrique Nicoli | Abaeté |
| Rosa Aparecida Campos | Abaeté |
| Antonio Carlos Santana | Águas Formosas |
| Karoline Cardoso dos Santos Ornelas | Águas Formosas |
| Fabiana Freitas de Oliveira | Águas Formosas |
| Elisangela Lucia Ferreira | Arinos |
| Rodolpho Gomes Beato | Arinos |
| Carla Aparecida de Araujo | Arinos |
| Amalia de Andrade Pereira | Arinos |
| Julia Cristina de Souza Soares | Arinos |
| Edilson Santos | Arinos |
| Darlene da Silva Oliveira | Bonfinópolis de Minas |
| Cristiane Garcia de Oliveira | Bonfinópolis de Minas |
| Mariele Bezerra Borba Mariano | Bonfinópolis de Minas |
| Terezinha de Jesus Viveiros Figueiredo | Buenópolis |
| Sidnei Dival da Silva | Buenópolis |
| Rosimeire Aparecida de Queiroz Tameirao | Buenópolis |
| Katia Valeria Pires Bispo Antunes | Buenópolis |
| Maria Celmi Pitangui do Prado | Buritis |
| Dalila Cristina Ferreira | Buritis |
| Angelo Marcio do Carmo | Campina Verde |
| Miguel Elias Neto | Campina Verde |
| Katiele de Macedo | Campina Verde |
| Clovis Soares Venancio | Campina Verde |
| Maria Berenice Borges Silva e Costa | Campina Verde |
| Leandro Vinicius Ferreira Roque | Campinas Altos |
| Luiza Regina Faria Vasconcelos Silva | Canápolis |
| Edrilan Santana Pereira | Canápolis |
| Livia Vasconcelos Pereira | Canápolis |
| Aparecida das Graças Alves Souza | Capinópolis |
| Lorraine Alves de Lima | Capinópolis |



| | |
|----------------------------------------|------------------|
| Mario Cesar dos Santos Fonseca | Capinópolis |
| Maria Marcia Brandao dos Santos | Carolos Chagas |
| Joanilly Vilela Lima Goncalves Soares | Carolos Chagas |
| Nelhi Alves Brandao Carvalho | Carolos Chagas |
| Glaucio Nei Soares | Conquista |
| Euripidina Kihihara Kimura da Silva | Conquista |
| Izabel Freiman Oliveira Leite | Conquista |
| Edinaldo de Souza Silva | Coração de Jesus |
| Afia Valeria Ribeiro Camelo | Coração de Jesus |
| Ana Paula Mascarenhas Fraga | Corinto |
| Amalia Luciana Nunes Diniz | Corinto |
| Dayse Venina Lopes de Barros Moreira | Corinto |
| Nanete Maria Mesquita | Dores do Indaiá |
| Claudia Hermelina de Faria Belo | Dores do Indaiá |
| Adriana de Oliveira Lopes | Dores do Indaiá |
| Sheila Santos | Dores do Indaiá |
| Ivaldo Fernandes Balieiro | Espinosa |
| Aucelia Da Silva Castro Cruz | Espinosa |
| Janaina Simone Silveira Alves Nogueira | Espinosa |
| Roberval Mendes de Oliveira | Elói Mendes |
| Carmem Mendes Cardiais Moura | Grão Mogol |
| Monica Patricia de Sousa Vieira | Grão Mogol |
| Bruna Jorge dos Santos | Itamarandiba |
| Maria Aparecida Santos | Itamarandiba |
| Simone Cristina Costa Moreira | Itamarandiba |
| Poliane Dias Ferreira | Itapajipe |
| Maria Marta Amorim | Itapajipe |
| Maria Angélica Barbosa Soares | Itapajipe |
| Ana Carla da Silva Rodrigues | Itapajipe |
| Dora Miriam Loesch Ferreira | Jacinto |
| Maria Vitoria de Souza | Jacinto |
| Agna Maria Pereira Damascena | Jacinto |
| Alexandre Gomes da Silva | Jequitinhonha |
| Gilmar Pereira dos Santos | Jequitinhonha |
| Monique Arifa Matos | Jequitinhonha |
| Chirlene Rodrigues Sena | Jequitinhonha |
| Soraia de Aguiar Rodrigues | Jequitinhonha |
| Carina Pinto Fiusa | Luz |
| Andrea Alves Araujo | Luz |
| Ariadne Carla Fonseca Damiao | Luz |
| Zelita Moreira Martins | Malacacheta |
| Leiles Lene Goncalves Lopes Ma | Malacacheta |
| Thayane Lopes Barros | Malacacheta |
| Cristina Raquel de Sousa Silva | Martinho Campos |
| Juliana Fiori Simões | Martinho Campos |
| Patrícia Câmara Mendes Vilas Boas | Martinho Campos |
| Juliane Alves Campos | Medina |



| | |
|--------------------------------------------|-----------------------|
| Regina Amelia Tolentino Campos Mangabeiras | Medina |
| Maira Martins Bastos | Medina |
| Maria Aparecida Barbosa Fortunato Ferraz | Medina |
| Angela Maria Lemos Camargos | Minas Novas |
| Bernardo Vieira Silva | Minas Novas |
| Vani Do Carmo Oliveira | Minas Novas |
| Amarildo Antonio Sena Cesar | Minas Novas |
| Hileia Alves Moreira | Montalvânia |
| Alexsandra Mota Medrado Santos | Montalvânia |
| Hélia Katia de Oliva Alencar | Montalvânia |
| Maria de Fátima Soares Siqueira Azevedo | Montalvânia |
| Carlos Valerio Pereira Mendes | Monte Alegre de Minas |
| Marcio Rafael Ferreira Coutinho | Monte Alegre de Minas |
| Maria Luiza Silva Jorge Andrade | Monte Azul |
| Edvaldo Ferreira Filho | Monte Azul |
| Ana Paula da Silva | Nova Ponte |
| Jean Carlos Gomes de Melo | Nova Ponte |
| Luciana Dutra | Nova Ponte |
| Maria Conceicao Ramos | Nova Ponte |
| Andréia Matildes Cardoso Baquião | Nova Resende |
| Roberto Nogueira Curi | Nova Resende |
| Gisele Ferreira Matos da Rocha | Novo Cruzeiro |
| Ricardo Ramalho de Oliveira | Novo Cruzeiro |
| Eliete Ramos Barcelos | Novo Cruzeiro |
| Maria das Gracias Oliveira Jorge | Paraopeba |
| Cleuber Alves Rodrigues | Paraopeba |
| Flavia de Sena Canabrava | Paraopeba |
| Cleia de Freitas | Paraopeba |
| Ana Alice Barbosa Drumond | Paraopeba |
| Andre Rivas Vidal Silveira | Paraopeba |
| Thiago Hausner de Macedo | Pedralva |
| Maria Aparecida Reis e Silva | Pedralva |
| Samira Mello Guimaraes de Carvalho | Pedralva |
| Iara da Silva Dias | Perdizes |
| Maria Abrilina Simoes Afonso | Perdizes |
| Maria do Carmo Fraga | Perdizes |
| Weverton de Sousa Soares | Pompéu |
| Vanusa Alves Lima Augsten | Pompéu |
| Gracielle Milena Martins de Campos | Pompéu |
| Cacio Dias Teixeira | Porteirinha |
| Wesley Mendes Alves | Porteirinha |
| Vanessa Dias dos Santos | Porteirinha |
| Silvana Mendes Santos | Porteirinha |
| Pio Novais Neto | Prata |
| Rita de Cassia Rezende Villa | Prata |
| Veronício Pereira da Silva Neto | Prata |
| Izabel Aparecida Moreira | Rio Paranaíba |



| | |
|------------------------------------|------------------------|
| Dannielle Darlley Silva Pereira | Rio Paranaíba |
| Marla Resende Pereira Babos | Rio Paranaíba |
| Alessandra de Almeida Bastos | Rio Pardo de Minas |
| Adilson Silveira | Rio Pardo de Minas |
| Newton Caldeira Mesquita | Rio Pardo de Minas |
| Fabiana Sabino de Paula Arantes | Santa Vitória |
| Carlos Augusto Do Prado | Santa Vitória |
| Patricia Adriana Gontijo | Santa Vitória |
| Rafaela Beatriz Pacheco Mendes | Santo Antônio do Monte |
| Elvis Francisco de Oliveira | Santo Antônio do Monte |
| Jose Francisco de Araujo | Santo Antônio do Monte |
| Cristiana Aparecida Pereira | Santo Antônio do Monte |
| Marcos Alexandre Costa Val | São João da Ponte |
| Antonio Nascimento Silva | São João do Paraíso |
| Emerson Talismar Nascimento | São João do Paraíso |
| Terezinha Sampaio de Sousa | São João do Paraíso |
| Renato Vianey Goncalves | São João Evangelista |
| Ivanete Oliveira da Silva Linhares | São João Evangelista |
| Maria Helena Mendes Bonfim | São João Evangelista |
| Marinez Silva Rocha de Freitas | Taiobeiras |
| Rejane Mendes Rodrigues Marques | Taiobeiras |
| Daniela Alves Santos | Taiobeiras |
| Tiago Jose da Costa Silva | Tiros |
| Maria Cristina Bomtempo | Tiros |
| Eric Simões Metzker | Tiros |
| Aguida Aparecida Rocha de Lima | Três Marias |
| Lucivania Barbosa Pereira | Três Marias |
| Juraci Batista de Sousa | Turmalina |
| Clemicio Gomes de Castro | Turmalina |
| Tamara Cordeiro de Macedo | Turmalina |
| Sandra Goncalves dos Santos | Vazante |
| Ana Cláudia de Oliveira | Vazante |

Perfil Serviços Auxiliares

Turma 1
20/5 – 8 às 12h
24/5 – 9 às 12h

| Nome | Comarca |
|---------------------------|-----------------------|
| Marli Aparecida da Silva | Abaeté |
| Mauro Novais Santos | Águas Formosas |
| Kleberson Lopes Nunes | Arimos |
| Edivone de Jesus Souza | Bonfinópolis de Minas |
| Cristiane de Souza Alkmim | Buenópolis |



| | |
|---------------------------------------------------|------------------------|
| Maristela Knewitz Brezolin | Buritis |
| Izabel Cristina Macedo Ribeiro de Oliveira Mujali | Campina Verde |
| Samia Kelly Salomao Alves | Canápolis |
| Aparecida das Graças Alves Souza | Capinópolis |
| Luciana Augusta de Melo | Capinópolis |
| Rogério Souza Franco | Carlos Chagas |
| Jayne Oliveira Portella | Conquista |
| Cecilia Prates de Matos Miranda | Coração de Jesus |
| Luciana Rosa de Lacerda | Dores do Indaiá |
| Katia Malheiros Garrocho Garcia | Espinosa |
| Evalva das Graças Silveira Urzedo | Itapajipe |
| Julio Souza Soares Filho | Jacinto |
| Marcilio Antunes de Oliveira | Jequitinhonha |
| Lindoedson Pereira da Silva | Luz |
| Silene Gomes Abrantes Mackenzie | Malacacheta |
| Rosemary Severino Alves | Martinho Campos |
| Marleide Costa Aguiar | Medina |
| Wederson Felix da Silva | Minas Novas |
| Everson Luiz da Silva | Nova Ponte |
| Maria das Graças Oliveira Jorge | Paraopeba |
| Cleuber Alves Rodrigues | Paraopeba |
| Flavia de Sena Canabrava | Paraopeba |
| Cleia de Freitas | Paraopeba |
| Ana Alice Barbosa Drumond | Paraopeba |
| Andre Rivas Vidal Silveira | Paraopeba |
| Maria Aparecida Reis e Silva | Pedralva |
| Maria Raquel Siqueira Santiago Braga | Pedralva |
| Samira Mello Guimaraes de Carvalho | Pedralva |
| Ana Flavia Cunha de Lima | Perdizes |
| Maria Abrilina Simoes Afonso | Perdizes |
| Maria do Carmo Fraga | Perdizes |
| Silma Angela da Silva Coelho | Perdizes |
| Geuza Cristina Pessoa Barbosa | Porteirinha |
| Fabio de Camargos Vilela | Prata |
| Roseni Maria Silva de Paula | Rio Paranaíba |
| Irene Barbosa Silva | Santa Vitória |
| Carlos Augusto Do Prado | Santa Vitória |
| Fabiana Sabino de Paula Arantes | Santa Vitória |
| Patricia Adriana Gontijo | Santa Vitória |
| Juliana Borges Ribeiro | Santo Antônio do Monte |
| Andre Luis Carmo Guerra | São João do Paraíso |
| Dania Sousa Pinto | São Romão |
| Derval Figueiredo Neves Junior | Taiobeiras |
| Enigiane Silva do Nascimento | Tiros |
| Maria Cristina Bomtempo | Tiros |
| Rosana Gonçalves de Souza | Três Marias |



Turma 2
27/5 – 8 às 12h
31/5 – 9 às 12h

| Nome | Comarca |
|-------------------------------------------|-----------------------|
| Fatima Regina da Silva Valadares | Arinos |
| Rosangela Rodrigues de Oliveira | Bonfinópolis de Minas |
| Ana Paula Silva de Andrade | Campos Altos |
| Junia Taroni Januzzi | Carlos Chagas |
| Marlene Aparecida Zanqueta | Conquista |
| Ludmila Larissa Ribeiro Souto de Araújo | Jacinto |
| Helena Vilela Carvalho | Luz |
| Mauro Aecio Mota Pereira | Minas Novas |
| Aquilherme Marques de Carvalho | Monte Alegre de Minas |
| Heloisio Magno Nery | Monte Azul |
| Jose Moraes Filho | Nova Resende |
| Lucimar Luiz Otoni Figueiro | Novo Cruzeiro |
| Roberto William da Silva | Novo Cruzeiro |
| Carlos Mario de Freitas Resende | Paraopeba |
| Gilberto Vinicius Valadares de Melo Azedo | Paraopeba |
| Marcia Cristina Silva Mascarenhas | Paraopeba |
| Mardânio Rocha Marques | Paraopeba |
| Ana Carolina Carnavalli de Castro | Pedralva |
| Ina Maria de Macedo | Pedralva |
| Raimundo Nonato de Lima Junior | Porteirinha |
| Adauto Jose Sousa e Silva | Prata |
| Rosalva Imaculada Gomes | Prata |
| Daniela Teixeira de Vasconcelos | Rio Paranaíba |
| Arlete Maria De Freitas | Santa Vitória |
| Carina Cibele Trêz de Lima | Santa Vitória |
| Juliana De Lima Fidalgo | Santa Vitória |
| Rejane de Oliveira | São João da Ponte |
| Maria Jose Guilherme Bretas | São João Evangelista |
| Katia Simone Esteves | Taiobeiras |
| Luciana Goncalves de Macedo | Turmalina |
| Maria Elizabete Tavares Silva | Vazante |

Perfil Distribuidor

Turma 1
21/5 – 9 às 12h
24/5 – 9 às 12h

| Nome | Comarca |
|---------------------------------|----------------|
| Geraldo Ferreira da Silva Filho | Abaeté |
| Meire Mendes Nadu Abasse | Buenópolis |
| Nara Gomes dos Santos | Corinto |
| Marlene Aparecida Zanqueta | Conquista |



| | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| Núbia Márcia Garcia | Espinosa |
| Maria Marta Amorim | Itapajipe |
| Diana Soares Nunes | Montalvânia |
| Barbara Aparecida Assunção Dourado | Monte Alegre de Minas |
| Silêis Antunes de Oliveira e Barbosa | Monte Azul |
| Maria das Gracas Oliveira Jorge | Paraopeba |
| Cleuber Alves Rodrigues | Paraopeba |
| Flavia de Sena Canabrava | Paraopeba |
| Cleia de Freitas | Paraopeba |
| Ana Alice Barbosa Drumond | Paraopeba |
| Andre Rivas Vidal Silveira | Paraopeba |
| Ina Maria de Macedo | Pedralva |
| Ana Carolina Carnavalli de Castro | Pedralva |
| Silma Angela da Silva Coelho | Perdizes |
| Maria Abrilina Simoes Afonso | Perdizes |
| Maria do Carmo Fraga | Perdizes |
| Maria Luiza Valadares Assunção | Pompéu |
| Fabio de Camargos Vilela | Prata |
| Alex Cardoso de Magalhães | Rio Pardo de Minas |
| Maria Beatriz de Matos Nunes | São Romão |
| Derval Figueiredo Neves Junior | Taiobeiras |
| Maria Cristina Bomtempo | Tiros |
| Celso Batista Santos | Três Marias |

Turma 2
28/5 – 9 às 12h
31/5 – 9 às 12h

| Nome | Comarca |
|-------------------------------------------|-----------------------|
| Raquel Álvares de Sousa | Abaeté |
| Jazismar Venancio Gomes | Canápolis |
| Aparecida das Graças Alves Souza | Capinópolis |
| Luciana Augusta de Melo | Capinópolis |
| Jayne Oliveira Portella | Conquista |
| Paulo César Siqueira Guimarães | Itamonte |
| Gilvan Jose Carneiro | Itapajipe |
| Evalha das Gracas Silveira Urzedo | Itapajipe |
| Cristiana Elena Couto | Luz |
| Silene Gomes Abrantes Mackenzie | Malacacheta |
| Diana Soares Nunes | Montalvânia |
| Aguilherme Marques de Carvalho | Monte Alegre de Minas |
| Heloisio Magno Nery | Monte Azul |
| Roberto William da Silva | Novo Cruzeiro |
| Carlos Mario de Freitas Resende | Paraopeba |
| Gilberto Vinicius Valadares de Melo Azedo | Paraopeba |
| Marcia Cristina Silva Mascarenhas | Paraopeba |
| Mardânio Rocha Marques | Paraopeba |
| Maria Raquel Siqueira Santiago Braga | Pedralva |



| | |
|------------------------------------|------------------------|
| Maria Aparecida Reis e Silva | Pedralva |
| Samira Mello Guimaraes de Carvalho | Pedralva |
| Paula Campos Valadares | Pompéu |
| Raimundo Nonato de Lima Junior | Porteirinha |
| Adauto Jose Sousa e Silva | Prata |
| Gilmar dos Santos | Santo Antônio do Monte |
| Moises Gusmao Junior | São João da Ponte |
| Jussara Ribeiro Pires | São João Evangelista |
| Selma Guimarães de Andrade Diniz | Vazante |

Lista de Estagiários Pré-Selecionados

Perfil Gabinete

Turma 1
17 a 19/5 – 9 às 12h
20/5 – 9 às 11h30

| Nome | Comarca |
|--------------------------------------|-----------------------|
| Gabriela Rabelo Resende | Abaeté |
| Breno Silva Amador | Águas Formosas |
| Ariany Guimarães Quaresma | Águas Formosas |
| Naama de Souza Paim | Águas Formosas |
| Gabrielle Pereira da Silva | Arinos |
| Laura Beatriz Silva Neta | Arinos |
| André Rodrigues de Lima | Arinos |
| Fábio Júnior Ferreira Salgado | Bonfinópolis de Minas |
| Leidiany Vasconcelos Menezes | Bonfinópolis de Minas |
| Júlia Silva Freire | Buenópolis |
| Nayara Maria Rocha de Oliveira | Buritiz |
| Gustavo Freitas Barbosa | Campina Verde |
| Felipe Moura de Assis | Campina Verde |
| Thaís Medeiros de Assunção | Campina Verde |
| Maria Luiza dos Santos Aparecido | Campos Altos |
| Arthur Filipe Filipini Araújo | Canápolis |
| Maria Júlia de Paula Parreira | Capinópolis |
| Mauro Luiz dos Santos Neto | Capinópolis |
| Natan Augusto Santana Gonçalves Lima | Capinópolis |
| Caio Gonçalves Dias | Carlos Chagas |
| Gabriele Nascimento Fradique | Conquista |
| Eduardo Nobre Leite | Coração de Jesus |
| Kelly Cristian Gomes da Silva | Coração de Jesus |
| Gabriela Oliveira Lima | Coração de Jesus |
| Ana Luisa Aguilár de Oliveira | Corinto |
| Fabiano Rafael de Oliveira | Corinto |
| Nathália de Souza Conceição | Corinto |
| Rafaela Menezes da Costa | Dores do Indaiá |



| | |
|-----------------------------------------|------------------------|
| Ingridy Priscila Silva Martins | Dores do Indaiá |
| Isaac Victor Pereira Cardozo | Espinosa |
| Caroline Nogueira Spindola | Grão Mogol |
| Marcos Paulo Azevedo Gonzada e Santos | Grão Mogol |
| Rendrik Costa Paulino | Grão Mogol |
| Rodrigo Rodrigues Barbosa | Itapajipe |
| Katiely Freitas de Assunção | Itapajipe |
| Isadora Borges Valeriano | Itapajipe |
| Kamilla Silva Borges | Itapajipe |
| Joyce da Silva Alves | Jacinto |
| Luíza Maciejewsky Rosestolato | Jacinto |
| Grazielle Andre | Jequitinhonha |
| Vitor Sebastian Ferreira de Almeida | Jequitinhonha |
| Fabrcia dos Santos Dutra | Jequitinhonha |
| Helbert Gomes da Silva | Malacacheta |
| Paulo Renato Rodrigues Aarão | Malacacheta |
| Marcos Cleiton de Melo Godinho Filho | Malacacheta |
| Rabech Thiffany Regina de Carvalho | Martinho Campos |
| Maikon Pereira Silva | Medina |
| Rafael Ferreira Sá | Medina |
| Thainara Romualdo Barbosa | Medina |
| Lucyellem Alves Bispo | Medina |
| Natália Benedita Soares de Macedo | Minas Novas |
| Layane Paranhos de Oliveira | Minas Novas |
| Raquel Souza Mota | Montalvânia |
| Eder Martins Venancio | Monte Alegre de Minas |
| Carolina Lopes da Silva | Monte Alegre de Minas |
| Instéfani Oliveira Silva Teixeira | Monte Azul |
| Eduarda Beatriz Santos | Nova Ponte |
| Lyara Gabriela da Cunha Dias | Nova Ponte |
| Nataly Ferreira Fernandes Andrade | Nova Ponte |
| Isadora Aparecida de Sousa Torres | Nova Resende |
| Eide Rodrigues Lisboa | Novo Cruzeiro |
| Kariny Aparecida Gonçalves dos Santos | Paraopeba |
| Gabriela Nunes Carvalho de Salles | Pedralva |
| Maíra Vitória Alves Guimarães | Pompéu |
| Karine Dehon Carneiro | Porteirinha |
| Rosana Mendes e Souza | Rio Paranaíba |
| Thainara Queiroz Gonçalves | Santa Vitória |
| Lara Michelle de Castro | Santo Antônio do Monte |
| Rogério Luiz Ferreira Silva | São João da Ponte |
| Vanilisa Alves Celestino | São João do Paraíso |
| Sanderson Aparecido de Franca Rodrigues | São João Evangelista |
| Vania Lorena da Costa | São João Evangelista |
| Andreza Frois Bezerra | São Romão |
| danielly freitas Santos | Taiobeiras |
| João Romes de Lima | Tiros |



| | |
|-------------------------------|-------------|
| Italo Bertoldo Siqueira | Três Marias |
| Clara Marina Camargos | Turmalina |
| João Ferreira de Castro Filho | Vazante |

Turma 2
24 a 26/5 – 9 às 12h
27/5 – 9 às 11h30

| Nome | Comarca |
|--------------------------------------|-----------------------|
| Emerson Viana da Silva | Águas Formosas |
| Matheus Ferreira Souza | Águas Formosas |
| Marcia Souza Santos | Águas Formosas |
| Gabriela Ornelas Calabró | Arinos |
| Kassia Sibelle Pereira Martins | Arinos |
| Marcos Adriano Luiz dos Santos | Bonfinópolis de Minas |
| Dyefannie Hemylle Gonçalves Gontijo | Bonfinópolis de Minas |
| Cecília Silva Araújo | Buenópolis |
| Bruna Juliane Moura Cruz | Buenópolis |
| Luana Alcantara Evangelista de Sousa | Buritis |
| Luciana Martins Souza | Campina Verde |
| Alexandre dos Santos Correia | Campina Verde |
| Larissa Amaral Queiroz Tiago | Campina Verde |
| Maria Clara Teixeira Martins | Campos Altos |
| Maria Theresa Assis Pereira | Campos Altos |
| Maike Fernandes Lins | Canápolis |
| Lara Beatriz Gomes Souza | Capinópolis |
| Alisson Alves Balduino | Capinópolis |
| Josy Ramos Pinto | Carlos Chagas |
| Iara Tamy Ramos Silva | Coração de Jesus |
| Ana Carolina dos Santos Castro | Coração de Jesus |
| Jessica Talita Celestino | Corinto |
| Lorena Aparecida de Oliveira Martins | Corinto |
| Ana Carolina Pereira de Oliveira | Dores do Indaiá |
| Marcela Moreira Sousa | Dores do Indaiá |
| Victor Santos Pereira | Espinosa |
| Maria dos Anjos Arcaño de Souza | Espinosa |
| Cátia Fernanda Silva Sá | Espinosa |
| Luiz Fernando Pereira Damasceno | Grão Mogol |
| Daiana da Silva Melo | Grão Mogol |
| Marco Felipe Durães Silva | Grão Mogol |
| Luan Queiroz da Cunha | Itapajipe |
| Izadora Figueiredo Novais | Jacinto |
| Debora Ramos de Moraes | Jequitinhonha |
| Lorena Alves Chaves | Jequitinhonha |
| Angelo Henrique Moreira Pego | Malacacheta |
| Keylla Santos Rihs | Malacacheta |
| Debora da Silva Soares | Malacacheta |
| Lara Vianna Alves de Oliveira | Martinho Campos |



| | |
|-------------------------------------|------------------------|
| Joyce Silva Aguiar | Medina |
| Ricardo Filipe Antunes Fernandes | Medina |
| Cindhy Calmon Bueno | Medina |
| Dhayanne Santos Costa | Minas Novas |
| Wenya Coelho Lopes | Monte Alegre de Minas |
| Lorena de Oliveira Carrocini | Monte Alegre de Minas |
| Carlos Alberto Alves Costa | Monte Azul |
| Laís Viana do Nascimento | Nova Ponte |
| Saulo Nilson Cunha Reis | Nova Ponte |
| Joabe Cesar Mendes Ribeiro | Nova Ponte |
| Matheus Pereira Ramalho | Novo Cruzeiro |
| Luiz Felipe Oliveira Santos | Paraopeba |
| Hauanna Felipe Waldomiro | Pedralva |
| Letícia Patrocínio Siqueira | Pedralva |
| Julia Karoline Carvalho Rabelo | Perdizes |
| Matheus de Oliveira Santos | Pompéu |
| Ana Luísa Antunes Alves | Porteirinha |
| Ana Luíza Rodrigues Barbosa | Rio Paranaíba |
| Pedro Henrique de Oliveira Castro | Santo Antônio do Monte |
| Camila Bianca Ferreira Candido | São João Evangelista |
| Marcela dos Santos Freitas | São Romão |
| Bruna Lorena Correia Caxito | São Romão |
| Roberta Bruna Amaral Pessoa | Tiros |
| Brenda Stefane Pires dos Santos | Três Marias |
| Victor Sousa Carvalho | Turmalina |
| Erika Cristina de Carvalho Siqueira | Vazante |
| Carlos Henrique Costa Tavares | Vazante |

Perfil Secretaria

Turma 1
17 a 21/5 – 13h30 às 17h30
1º/6 – 12h às 18h

| Nome | Comarca |
|--------------------------------------|-----------------|
| Celia Regina de Oliveira | Abaeté |
| Julio Cesar da Silva | Abaeté |
| Emerson Viana da Silva | Águas Formosas |
| Matheus Ferreira Souza | Águas Formosas |
| Marcia Souza Santos | Águas Formosas |
| Natalia Beatriz Costa de Andrade | Buritit |
| Kessia Ariany Pereira Martins | Buritit |
| Luana Aparecida da Silva | Canápolis |
| Alex Dias de Medeiros | Canápolis |
| Yandra Oliveira Cantão | Carlos Chagas |
| Schinaider de Oliveira Barbosa Filho | Dores do Indaiá |
| Victor Santos Pereira | Espinosa |



| | |
|-------------------------------------|------------------------|
| Ana Paula Alves Silva | Itamarandiba |
| Raquel Terezinha Moreira Sousa | Itamarandiba |
| Samia de Oliveira Matos | Itapajipe |
| Gleiziane Reges dos Santos | Jacinto |
| Gabriela Selvina Almeida André | Jequitinhonha |
| Hallef Lucas Alves Guimarães | Luz |
| Talita Raquel Aparecida Gomes | Martinho Campos |
| Marcella de Paula Coutinho Arruda | Martinho Campos |
| Raquel Souza Mota | Montalvânia |
| Wenya Coelho Lopes | Monte Alegre de Minas |
| Renato da Silva Fernandes | Nova Resende |
| Paulo Eduardo Freire Couto e Silva | Nova Resende |
| Bruno Henrique Rodrigues dos Santos | Novo Cruzeiro |
| Kathleen Cristiny Oliveira Brandão | Paraopeba |
| Thiago Jardel Maria Caetano Costa | Paraopeba |
| Tâmara Kamila Alves Pereira | Paraopeba |
| Renan Ramiro Santos | Porteirinha |
| Caio Alves Lima | Porteirinha |
| Laila Cristina Camargos Alves | Prata |
| Keila Maria Morais Mota | Prata |
| Ludmilla Fernandes Simões | Rio Paranaíba |
| Ana Carolina Mendes Boaventura | Rio Paranaíba |
| Jordana Andrade Medeiros Carvalho | Santa Vitória |
| Sara Souza Paula | Santa Vitória |
| Brenda Luiza de Sales Silveira | Santo Antônio do Monte |
| Érika dos Santos Sousa Campolina | São João do Paraíso |
| Jucário Dias Guimarães Filho | Taiobeiras |
| Luiz Henrique Faria de Lima | Tiros |
| Roberta Bruna Amaral Pessoa | Tiros |
| Nayara Souza Carvalho | Tiros |

Turma 2
24 a 28/5 – 13h30 às 17h30
31/5 – 12h às 18h

| Nome | Comarca |
|---------------------------------------------|----------------|
| Lázaro Antônio de Castro Silva | Abaeté |
| Veralucia Pereira Galdino | Abaeté |
| Breno Silva Amador | Águas Formosas |
| Ariany Guimarães Quaresma | Águas Formosas |
| Naama de Souza Paim | Águas Formosas |
| Thaís Fonseca Santiago | Buritit |
| Isaías Rocha Vieira | Buritit |
| Gabriel Faria Negreiros | Canápolis |
| Isabella Gainon Ferreira | Canápolis |
| Lorena Dias dos Santos | Carlos Chagas |
| João Victor Ribeiro Farias Cardoso de Souza | Carlos Chagas |
| João Pedro Tolentino da Silva | Espinosa |



| | |
|---------------------------------------|-----------------------|
| Paulo Afonso Costa Azevedo | Grão Mogol |
| Nayara Cristina de Oliveira | Itamarandiba |
| Naiara Cristina Alves Azevedo | Itamarandiba |
| Leticia Dias Pereira Leonel | Itapajipe |
| Andreysse Moraes Campos | Jacinto |
| Laura Araújo Dutra | Jequitinhonha |
| Marcus Vinicius Vales Inacio | Martinho Campos |
| Miriam Siqueira de Jesus | Montalvânia |
| Eder Martins Venancio | Monte Alegre de Minas |
| Anielly Lourainy Tolentino Moura | Monte Azul |
| Gabriella Aparecida Silva de Oliveira | Nova Resende |
| Ygor Vinicius Barroso Cabral | Nova Resende |
| Helizandra Kelly Alves Vieira | Novo Cruzeiro |
| Daniel da Silva | Novo Cruzeiro |
| Isadora Lais Fernandes da Silva | Paraopeba |
| André Luis Lopes Barbosa | Paraopeba |
| Laís Carvalho Vigilato | Pedralva |
| Gabriel Silva Caracas | Porteirinha |
| Karen Talia Rodrigues Brito | Porteirinha |
| Laura de Jesus Vieira | Prata |
| Isa de Oliveira Pires | Prata |
| Natália Cristina Alves da Silva | Rio Paranaíba |
| Jéssica Fernandes Bontempo | Rio Paranaíba |
| Thalita Gonçalves Lima Carvalho | Santa Vitória |
| Viviane Nunes Lemos | São Romão |

Perfil Serviços Auxiliares

Turma 1
20/5 – 8 às 12h
24/5 – 9 às 12h

| Nome | Comarca |
|---------------------------|----------------|
| Katiele Magalhães da Cruz | Águas Formosas |





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DECISÃO

Trata-se do Ofício ONR.PR Nº 014/2021/FAS (1080996), por meio do qual o Presidente do Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) presta informações preliminares relativamente ao recolhimento das Cotas de Participação para o Fundo para Implementação e Custeio do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis - FIC/SREI, na forma prevista Lei nº 13.465/2017 - alterada pela Lei 14.118/2021 -, art. 76, §§ 9º e 10, e no Provimento nº 115/2021 desta Corregedoria.

Relata que o ONR desenvolveu um Sistema de Gerenciamento do Recolhimento do FIC/SREI (SGR), publicado na Internet sob o domínio <https://www.fic.sei.onr.org.br>, ao tempo em que editou um “Guia Rápido” para auxiliar no preenchimento dos dados e emissão do boleto bancário e, também, criou um time de suporte por várias modalidades de apoio ao esclarecimento de dúvidas no preenchimento.

Aduz que, até as 17 horas de hoje, foi constatado que 1.064 serventias não geraram seus respectivos boletos, noticiando que houve intermitência no funcionamento do Sistema Justiça Aberta, o que, em tese, poderia comprometer os que deixaram para gerar o boleto de pagamento na data do vencimento e que, eventualmente, não estivessem com seus dados atualizados no referido sistema.

Por fim, requer a prorrogação da data de pagamento da primeira cota de participação do FIC/SREI para o dia **11/5/2021**, sem incidência de acréscimos ou outras cominações legais e normativas.

É o relatório.

Considerando a solicitação apresentada pelo Presidente do ONR, e tendo em vista a superveniência dos problemas relatados - compreensíveis para este momento inicial de implantação do Sistema de Gerenciamento do Recolhimento do FIC/SREI (SGR) -, **autorizo**, em caráter excepcional, a prorrogação da data de pagamento da primeira cota de participação do FIC/SREI para o dia **11/5/2021**, sem prejuízo do oportuno atendimento do que dispõe o art. 7º do Provimento nº 115/2021, e **determino** a publicação da presente decisão no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) e em outros meios que garantam a sua ampla divulgação.

Oficie-se ao ONR, dando-se ciência acerca da presente decisão.

Cumpra-se.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
Corregedora Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA, MINISTRA CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, em

Decisão **DN 1543085** (1080996) 007460700323/2021/30010 / pg. 1



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1080998** e o código CRC **DBC1150F**.

00388/2021

1080998v10



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria Nacional de Justiça

COMUNICADO CR/ONR N. 02, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O **COORDENADOR DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO AGENTE REGULADOR DO ONR**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 10 do Provimento n. 109 e na Portaria n. 55/2020,

CONSIDERANDO o Provimento n. 115, que institui a receita do Fundo para Implementação e Custeio do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis (FIC/SREI) e estabelece a forma do seu recolhimento pelas serventias do serviço de registro de imóveis do país,

COMUNICA às serventias de registro público de imóveis que, conforme Decisão CONR 1080998, proferida pela Exma. Ministra Corregedora Nacional de Justiça nos autos do Processo SEI/CNJ 00388/2021, foi autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação da data de pagamento da primeira cota de participação do FIC/SREI para o dia **11/5/2021**.

Desembargador **Marcelo Martins Berthe**

